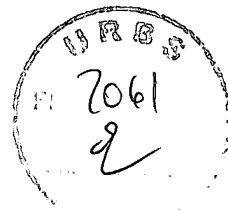


**MENG**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



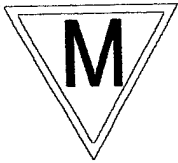
**“Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las.”** (g.n.)

Portanto, por estar este d. órgão vinculado ao instrumento convocatório, não poderia habilitar a recorrente, que descumpriu exigência prevista no Edital.

Nesse sentido, mais uma vez nos socorremos das lições do professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

**“Em suma: discricionariedade é liberdade dentro da lei, nos limites da norma legal, e pode ser definida como: ‘A margem de liberdade conferida pela lei ao administrador a fim de que este cumpra o dever de integrar com sua vontade ou juízo a norma jurídica, diante do caso concreto, segundo critérios subjetivos próprios, a fim de dar satisfação aos objetivos consagrados no sistema legal.**

**Não se confundem discricionariedade e arbitrariedade. Ao agir arbitrariamente o agente estará agredindo a ordem jurídica, pois**



**MENG**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



**terá se comportado fora do que lhe permite a lei. Seu ato, em consequência, é ilícito e por isso mesmo corrigível judicialmente. Ao agir discricionariamente o agente estará, quando a lei lhe outorga tal faculdade (que é simultaneamente um dever), cumprindo a determinação normativa de ajuizar sobre o melhor meio de dar satisfação ao interesse público por força da indeterminação do interesse público no caso concreto**". (Curso de Direito Administrativo; Malheiros; 13ª ed.; p. 385)

Como se verifica da detida análise dos argumentos da licitante TESC (fls. 04 e seguintes do recurso), existe clara confissão de descumprimento da exigência editalícia (apresentação da autorização do fabricante, comprovando o compromisso de fornecimento dos módulos de sistema LED para grupos focais principais), o que por si só já é suficiente para a manutenção da decisão de inabilitação da recorrente.

Ou seja, independentemente da qualidade das lâmpadas da marca GE arvoradas pela recorrente, o fato é cristalino: a recorrente não apresentou a autorização do fabricante, vindo a anexar ao Processo Administrativo documento que não constou no rol de documentos anexados à proposta, ou mesmo aos documentos de habilitação.

Em outras palavras, a recorrente pretende sanar a sua omissão, juntando documento em momento inoportuno (nesta fase recursal), quando deveria ter anexado esse documento na época adequada, o que é vedado pela Lei de Licitações e pelo Edital.

Ademais, é forçoso também destacar que não se pode confundir lâmpadas LED (item que a recorrente detém a distribuição exclusiva) com módulos LED, que foram exigidos no Edital.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA LIBERDADE

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL: MARCELO VELLOSO DOS SANTOS

Fundado em 1951



2064  
2  
Rubrica

LIVRO P 023

PROCURAÇÃO

BASTANTE

QUE

FAZ

MENG

ENGENHARIA

PAGINA

387

COMERCIO

INDUSTRIA LTDA

S A I B A M,

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, lavrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Liberdade aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007), em cartório, que perante mim, ALEX DOS SANTOS PINHEIRO, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com sede à rua Taguá, 206 e 208, neste subdistrito, inscrita no CNPJ/MF sob número 49.670.524/0001-89, com sua última alteração do Contrato Social, conforme declarado neste ato, registrada na JUCESP sob número 129.062/04-2, em 22/03/2004, conforme fotocópia autenticada que fica arquivada nesta Serventia na pasta 011, às folhas 150 à 153, representada nos termos da cláusula VI, parágrafo 2º, representada por seu sócio ANTONIO ALBERTO MONTORO, brasileiro, casado, conforme declarou, engenheiro, domiciliado à rua Taguá, 210, neste subdistrito, portador do RG 2.839.336-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 336.779.218-72, identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua procuradora LUCIA MARIA GARANITO, brasileira, divorciada, representante comercial, portadora do RG 1.384.741-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 478.799.529-53, residente e domiciliada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8931, Boqueirão, em Curitiba, no estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, representar a ora outorgante EM LICITAÇÕES das Repartições Públicas, Sociedade de Economia Mista e Privadas em TODO O ESTADO DO PARANA, podendo para tanto, formular ofertas e dar lances de preços em pregões, assinar, dar quitação, interpor recursos, assinar contratos; praticando enfim todos os demais atos compatíveis com o cabal desempenho deste mandato. A presente procuração terá validade de 01 ano a contar desta data. E de como assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Dou fé. Eu, ALEX DOS SANTOS PINHEIRO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, Oficial Designado, conferi, subscrevo e assino. (aa) ANTONIO ALBERTO MONTORO. MARCELO VELLOSO DOS SANTOS. Nada mais. Estava devidamente margeada. Traslada a seguir. O presente traslado é cópia fiel do original.

Em testemunho da verdade.

MARCELO VELLOSO DOS SANTOS

2º Subdistrito Liberdade

Marcelo Velloso dos Santos  
OFICIAL DESIGNADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





*Marcelo*

Marcelo Velloso dos Santos  
OFICIAL DESIGNADO

Oficial Designado

CUSTAS - PROCURAÇÃO	
Emols.	R\$ 72,38
Estado	R\$ 20,57
Ipesp	R\$ 15,24
R.Civil	R\$ 3,81
Tr.Just.	R\$ 3,81
S.Casa	R\$ 0,72
<b>Total</b>	<b>R\$ 116,53</b>

Pela firma: R\$ 2,65

Selos pagos por verba  
na guia nº 036/2007

2º SUBDISTRITO REG. CIVIL DA LIBERDADE

Reconheço a firma de:  
**MARCELO VELLOSO DOS SANTOS**  
e dou fé.

São Paulo, 04 de setembro de 2007.  
Em teste da verdade.

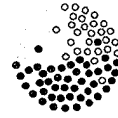
*Alex dos Santos*

ALEX DOS SANTOS RINHEIRO  
Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Alex dos Santos  
Escrivente Autorizado



Indra



Curitiba, 01 de julho de 2008.

Ao  
**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
**A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI)**  
**Rua Emílio de Menezes 450**  
**Curitiba – Paraná - Brasil**

REF: Licitação Pública Internacional LPI nº 001/07

Ilustríssimo Senhor Doutor Presidente da CELI - Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitiba.

O **CONSÓRCIO ETT-INDRA**, Formado pelas empresas ETT Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda. E Indra Sistemas S/A, vem respeitosamente apresentar **Impugnação** em face às alegações do “PROTESTO” apresentado pela empresa NOVAKOASIN e do “RECURSO ADMINISTRATIVO” apresentado pela empresa TESC, conforme o exposto a seguir:

Com efeito, as empresas MENG ENGENHARIA e TESC SISTEMAS foram inabilitadas no presente certame, por razões óbvias apresentadas por essa Douta Comissão. A empresa NOVAKOASIN invoca a Lei nº 8.666/93 como único instrumento legal que rege esta Licitação, esquecendo o que diz o próprio Prefácio do Edital, que citamos:  
*“A LPI é realizada em conformidade com os procedimentos para licitações do BID, com as disposições legais destes Documentos de Licitação e, complementarmente, com as normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e com legislação estadual pertinente ao Estado do Paraná. No caso de conflito, prevalecerá o disposto nas normas e procedimentos constantes no Contrato de Empréstimo BID1526/OC-BR, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93.”*

Portanto, quando ao que refere a “protestante” acerca da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, atemo-nos ao que diz o Edital da presente Licitação Internacional, realizada com os procedimentos para licitações do BID:

O Edital (na Seção II, IAO 11.1, item 16.3) solicita:

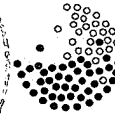
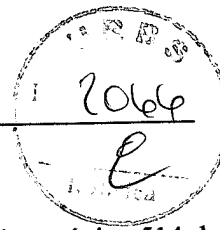
“Relação dos Principais Clientes, conforme o Formulário ADI-5.6, demonstrando que **equipamentos similares** aos propostos estão ou estiveram em operação por período não inferior a 6 (seis) meses em determinado local, relação esta que deverá vir acompanhada de **atestados, certidões ou declarações** dos clientes, afirmando que os equipamentos vêm operando ou operaram satisfatoriamente durante o citado período.” (grifos nossos)

Apesar do intuito claro da reclamante em tumultuar o processo licitatório com o seu “Protesto”, seguem as evidências já verificadas por essa Douta Comissão:

Entre os atestados fornecidos com as respectivas indicações estão:

- a) (Formulário ADI-5.6 na página 506 e atestado original na página 513 da Proposta) Atestado da Prefeitura de Real Sitio y Villa de Aranjuez com “novas instalações de sinais luminosos reguladores de circulação da cidade de Aranjuez”. Ora, a Indra Sistemas S/A não possui outro sistema de regulação semafórica que não seja o HERMES, sistema implantado naquela cidade e ofertado com a devida descrição funcional em sua proposta técnica apresentada no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - 510  
SUP. 3-1 01 JUL 2008 15:11 00177



**Indra**

- b) (Formulário ADI-5.6 na página 507 e atestado original na página 514 da Proposta) Atestado do Conselho de Tomiño – Pontevedra com “Projeto do fornecimento e instalação de regulação semafórica no centro urbano de Tomiño”. Ora, novamente e repetitivamente reforçamos o óbvio: A Indra Sistemas S/A não possui outro sistema de regulação semafórica que não seja o HERMES, nem outros controladores semafóricos que não sejam os RSI ofertados, de sua tecnologia.

O HERMES é o sistema implantado nessas cidades e ofertado com a devida descrição funcional em sua proposta técnica apresentada no certame. O conceito de regulação semafórica diz respeito a não somente sinalizar semáforos com tempos fixos, senão realizar todas as funções da Geração Dinâmica em tempo real conforme descreve o texto técnico apresentado.

Para qualquer Engenheiro de Tráfego que entende o que é sistema adaptativo em tempo real sabe de suas denominações correlatas como é o caso de Geração Dinâmica de Planos. Foi o caso da análise técnica da URBS e dessa Douta Comissão. Se isso não bastasse, a descrição técnica traz a devida informação técnica acerca da lógica de controle de tráfego em tempo real do Hermes e da gestão do tráfego em corredores exclusivos para o transporte público.

Talvez não faça parte do contexto das licitantes que participaram do presente certame, porém atualmente as grandes cidades integram também sistemas de sinalização dinâmica mais sofisticados, como Painéis de Mensagens Variáveis (PMV), além de controlar a emissão de gases. Essas são funções que enriquecem o sistema e que eram requisitos do Edital também e que não foram atendidas pelos demais licitantes. Esse é um dos motivos pelos quais há também atestados de gestão urbana e semi-urbana com operação de tráfego dinâmica com sinalização por PMV e gestão de túneis com estações meteorológicas. A cidade de Curitiba está na dianteira em termos de exigências globais que não se limitam à sinalização semafórica pura e simples. Essa é uma das razões do presente Edital de Licitação. A preocupação do Consórcio ETT-INDRA foi justamente de atender a cidade de Curitiba com o que tem de mais avançado no mundo em Controle Adaptativo em Tempo Real (Geração Dinâmica de Planos) aliada ao controle efetivo de corredores exclusivos de ônibus de forma global, por ter presente esse conceito em seu Software de Gestão e não por fazer micro-ajustes locais que apenas resolvem problemas pontuais.

Quanto ao termo e o conceito de “tempo real” cremos que a “reclamante” não leu o próprio Edital em questão, no seu item 2 - Especificações Técnicas. Mais especificamente o item 2.3 ou talvez não o tenha entendido, pelo que deveria ter questionado a Comissão no prazo adequado.

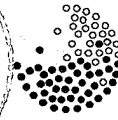
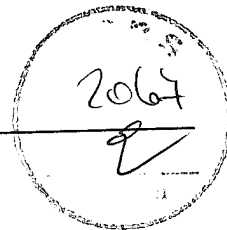
Ainda a “reclamante” em questão não prestou atenção na descrição técnica do Sistema Hermes, do contrário não teria se dado ao trabalho de formular seu “PROTESTO”.

O Item 16.1 das IAO foi atendido no que tange à especificação completa do Sistema Hermes, dos equipamentos que o compõe e do software que possui três algoritmos principais de controle que garantem a gestão do tráfego por tempos fixos, por seleção vetorial e por fim por Geração Dinâmica que gere de forma dinâmica em tempo real os cruzamentos semafóricos. A descrição acerca de suas funcionalidades, para efeito dessa licitação é exaustiva.

O controlador a ser fornecido é exatamente o apresentado na descrição técnica, o RSI. Como descrito nos Formulário PRE-4.2 TOMO I/II, os Controladores são de marca INDRA modelo RSI (com atestado de fornecimento na Espanha), fabricação ETT, portanto produzido no Brasil, como indicado no formulário supracitado.

É de se estranhar a alegação da “reclamante” que oferece um preço que não somente ultrapassa os 25% a mais do valor de referência apresentado pelo Órgão como é muito mais que o dobro do valor oferecido por nosso Consórcio; e ainda sugere que se adjudique a ela o contrato o que poderia onerar de forma considerável os cofres públicos.

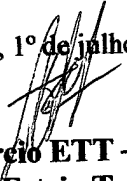
Mais uma vez denota-se a intenção clara da “Reclamante” em tumultuar o processo licitatório.



**Indra**

O intuito do Consórcio ETT-INDRA é justamente oferecer aos clientes brasileiros a melhor tecnologia Indra cujos sistemas são fornecidos em todo o mundo e com o menor preço possível, fabricando-os no Brasil, respeitando assim a boa administração do erário público e a orientação da gestão pública brasileira a promover o crescimento econômico brasileiro. Isto posto e confirmando nosso inteiro respeito a essa comissão, pedimos a impugnação ao "protesto" apresentado pela empresa NOVAKOASIN. Paralelamente, tendo em vista o já exaustivamente exposto acima como suficiente, pois as alegações apresentadas são similares, pedimos também a impugnação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa TESC.

Curitiba, 1º de julho de 2008.

  
**Consórcio ETT – INDRA**  
**ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda**  
**INDRA Sistemas SA**  
Paulo José Villas Bôas Szundy  
Representante Legal  
Identidade Nº 7.212.648 SSP/SP

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CELI, RELATIVA À ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - LPI Nº 001/07 – URBS.

Aos oito dias do mês de Julho, do ano dois mil e oito, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizou-se reunião para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o julgamento das propostas proferido pela Comissão Especial de Licitação, referente a Licitação Pública Internacional - LPI Nº 001/2007-URBS, que tem por objeto a Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – (Programa BID II), compreendido de 05 lotes cuja relação sumária dos Bens a adquirir e a instalar é:

Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;

Lote 2: Estruturas metálicas semafóricas;

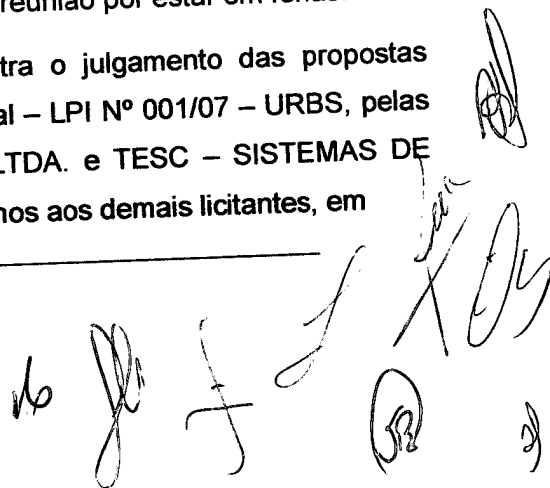
Lote 3: Grupos focais semafóricos;

Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;

Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo.

Esteve presente a Comissão Especial de Licitação - CELI, designada através do Decreto Municipal nº 1.249 de 23.08.2005, composta pelos Senhores DANIEL RODRIGUES DE SOUSA, SIEGMAR BOSTELMANN, IVAN CROCKETTI e ELZA KAZUE ISHIDA SAITA, como Presidente, Suplente de Presidente, Membros e Secretária, respectivamente, bem como o Advogado RENATO BUCENKO e os Engenheiros GILSON BECKERT, ISÍDIO SÉRGIO KALINOWSKI e RAUL BLEY MAIA FILHO, equipe de apoio indicados pela Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento - UTAG e a Engenheira GUACIRA CAMARGO A. CIVOLANI equipe de apoio indicada pela Urbanização de Curitiba S.A. – URBS. A Sra. ONIFLOR STEDILE WOZNIAK, integrante da CELI, não participou desta reunião por estar em férias.

Em face da interposição dos recursos administrativos contra o julgamento das propostas proferido pela CELI, referente a Licitação Pública Internacional – LPI Nº 001/07 – URBS, pelas empresas NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. e TESC – SISTEMAS DE CONTROLE LTDA., a Comissão deu conhecimento dos mesmos aos demais licitantes, em





(cont. - fls. 02 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

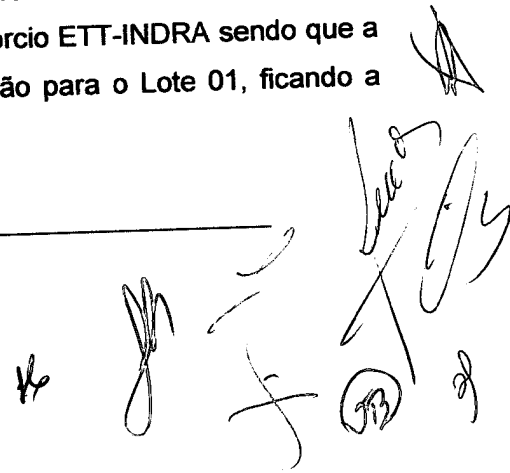
atenção ao disposto no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes, bem como, conforme previsto no item 45.2 do Edital, através de aviso publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba do dia 24/06/08 e através de envio por "fax" do Aviso, nessa mesma data, às licitantes, para que as mesmas dentro do prazo de 07 (sete) dias apresentassem suas impugnações.

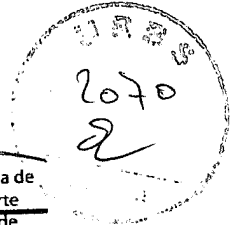
Dentro do prazo legal, as licitantes, MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e CONSÓRCIO ETT-INDRA, protocolaram impugnações aos recursos interpostos.

Diante dos recursos interpostos e respectivas impugnações a CELI passa a análise e julgamento das alegações expostas nas peças recursais, bem como nas peças impugnatórias protocoladas pelas empresas licitantes.

I - A empresa **NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**, inconformada com a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação que a classificou em 2º lugar no Lote 01 da Licitação Pública Internacional nº 001/2007 – URBS, interpôs recurso administrativo visando modificar a decisão da CELI, de forma que a mesma passe a ser considerada classificada em 1º lugar, alegando em síntese o que segue:

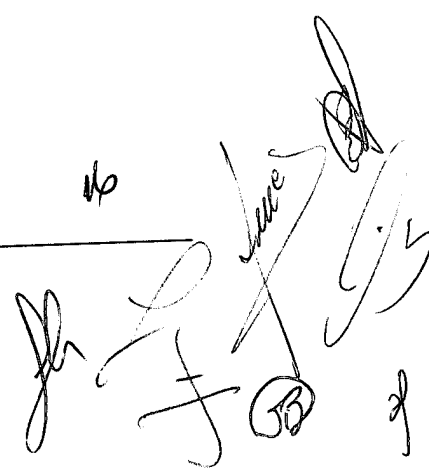
- (a) Para o Lote 01 apresentaram ofertas as empresas: MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA., NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. e CONSÓRCIO ETT-INDRA, sendo que as empresas MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA. foram inabilitadas pela não apresentação da autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento;
- (b) Em face da inabilitação das mencionadas empresas, foram abertas as propostas de preços e restaram classificadas, a Recorrente e o Consórcio ETT-INDRA sendo que a Consórcio ETT-INDRA obteve o 1º lugar na classificação para o Lote 01, ficando a Recorrente em 2º lugar;

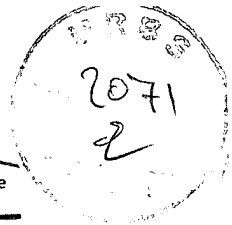




(cont. - fls. 03 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

- (c) Argumenta que o Consórcio ETT-INDRA deverá ser desclassificado por não haver cumprido os requisitos técnicos exigidos no Ato Convocatório, bem como, não atender o disposto no Art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- (d) Transcreve o que dispõe o Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e o que dispõe a IAO 11.1, item 16.3 - Seção II, do Edital Convocatório;
- (e) Observa que os documentos apresentados pelo Consórcio referem-se à gestão de tráfego em Túneis, em Rodovias, e de sistema de gestão de tráfego urbano, sem serem do tipo adaptativo em tempo real e sem ênfase no transporte coletivo. Afirma, serem os objetos distintos e que inexistente a condição do Edital de "TEMPO REAL". Também alega, que não foi apresentado nenhum atestado de sistema em tempo real, não havendo comprovação de ter implantado o sistema anteriormente;
- (f) Argumenta que o "Sistema de Gestão de Tráfego Urbano sem ser em Tempo Real (apresentado pelo consórcio) e o "Adaptativo em Tempo Real com Ênfase na Priorização do Transporte Coletivo (apresentado pela Recorrente)" são totalmente diferentes";
- (g) Aduz que por não haver comprovado a exigência de ter prestado os serviços com controle adaptativo de tráfego em tempo real, o consórcio ETT-INDRA não detém habilidades técnicas e, principalmente, prática para executar o objeto licitado, devendo ser desclassificado por descumprimento do item 16.3 do Edital e da legislação que rege a matéria;
- (h) Salaria, ainda, que não foi apresentada pelo Consórcio a especificação completa dos bens e seu atendimento à Seção VI, deixando, assim, de atender ao item 16.1 da IAO 11.1;



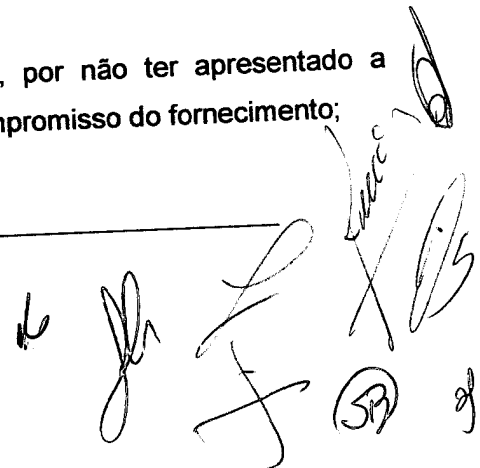


(cont. - fls. 04 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

- (i) Alega, por fim, que ao observar o Formulário PRE-4-2, apresentado pelo Consórcio não é possível verificar se os controladores apresentados nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 da referida planilha são 100% (cem por cento) de origem nacional e que a empresa ETT não apresentou nenhum atestado de fornecimento de controlador para o mercado nacional assim como que a empresa INDRA não apresentou as características técnicas de seu controlador. Questiona qual dos equipamentos será fornecido pelo Consórcio?;
- (j) Conclui argumentando que: se o equipamento for nacional, não há atestado e, se for estrangeiro, está em desacordo com o Formulário PRE-4.2, do Edital;
- (k) Finaliza fazendo menção ao princípio da isonomia, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Constituição Federal;
- (l) Requer a reforma da decisão da Comissão desclassificando o Consórcio ETT-INDRA por não ter apresentado o atestado conforme solicitado no Edital, por não ter demonstrado como atenderá os requisitos de controle adaptativo de tráfego e o sistema que priorizará o transporte coletivo e pelo fato dos controladores apresentados no Formulário PRE-4.2, ou não tem atestado ou está em desacordo com o edital e qualificando a empresa NOVAKOASIN como classificada e vencedora do certame, visto ter apresentado todos os atestados e demais documentos em total atendimento ao ato convocatório e legislação pátria.

II - A empresa **TESC – SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.**, inconformada com a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, que a inabilitou para os Lotes 01 e 04, na Licitação Pública Internacional nº 001/2007 – URBS, interpôs Recurso administrativo alegando em síntese o que segue:

- (a) Que a TESC foi julgada inabilitada para o Lote 01, por não ter apresentado a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso do fornecimento;



2072  
E

(cont. – fls. 05 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)


- (b) No lote 1, também não atendeu às especificações técnicas mínimas exigidas na Seção IV – Programa de Fornecimento, item 2.2 – Software de Controle Semafórico Centralizado em tempo real com primazia ao transporte coletivo – subitem 2.2.3 – “Sistema de Controle Semafórico de Tráfego em tempo real”;
- (c) A inabilitação para o Lote 04, ocorreu por não ter apresentado a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso do fornecimento;
- (d) Ser a decisão contraditória, tendo em vista que a Recorrente é fabricante dos equipamentos referente ao Lote 01;
- (e) Com relação ao “Software de Controle Semafórico Centralizado em tempo real com primazia ao Transporte Coletivo, se insurge contra a habilitação do Consórcio ETT-INDRA, em 1º lugar, já que não apresentou prova de ter fornecido sistema semelhante ao licitado e nem sequer deixou claro em sua proposta quais seriam os equipamentos e sistemas ofertados;
- (f) Nos atestados apresentados pelo referido Consórcio, os itens relativos a gestão de tráfego em túneis e rodovias e sistema de gestão de tráfego urbano, não comprovam que o mesmo possui habilidades técnicas e práticas para executar o objeto licitado – **CONTROLE ADAPTATIVO DE TRÁFEGO URBANO EM TEMPO REAL COM ÊNFASE NA PRIORIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO.**
- (g) Alega não ter o Consórcio ETT-INDRA, atendido ao item 16.1 da IAO 11.1, pois não apresentou a especificação completa dos bens em atendimento a Seção VI;
- (h) Alega ter o Consórcio, mencionado em sua proposta, apenas que os controladores são 100% (cem por cento) nacionais, não apresentando nenhum atestado de fornecimento de controlador para o mercado nacional, bem como não apresentou as características técnicas de seu controlador INDRA;

do  
[Handwritten signatures and initials]

(cont. - fis. 06 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

- (i) Observa que se o controlador ofertado pelo Consórcio for fabricado no Brasil **NÃO FOI APRESENTADO ATESTADO**. Se, por outro lado, o controlador é de origem estrangeira, a proposta estará em desacordo com o FORMULÁRIO PRE- 4.2.;
- (j) Esclarece que a Recorrente é a única distribuidora autorizada para o Brasil desde 2003 (contrato anexo) das lâmpadas "led" da marca (GE LED TRAFFIC SIGNALS). Salaria, ainda, que a montagem final e a sua adaptação às exigências do mercado brasileiro (em relação à voltagem 110 ou 220 volts, por exemplo e ainda em relação à sua adaptação aos mais diversos modelos de porta focos existentes no Brasil) são realizadas nas dependências da RECORRENTE, com autorização da GE;
- (k) Argumenta sobre a qualidade dos produtos GE e das vantagens que a Administração teria ao adquirir esses produtos por preços menores;
- (l) Questiona o fato de estar sendo julgada com todo o rigor, resultando na sua inabilitação pela não apresentação de um documento (LOTES 01 E 04) e por não ter comprovado capacitação técnica para a realização do objeto (Lote 01), enquanto que outro concorrente, no caso o Consórcio ETT-INDRA, não está sendo inabilitado pelo mesmo motivo uma vez que, não apresentou qualquer indício dos equipamentos e sistemas que pretende fornecer à URBS;
- (m) Afirma que a proposta que esta sendo aceita pela URBS, não comprova através dos documentos apresentados, que a empresa já forneceu sistemas semelhantes aos que estão sendo adquiridos, bem como não esclarece como pretende atender e quais serão os produtos que estará utilizando para cumprir as exigências do Edital, principalmente em relação aos Controladores de Tráfego, haja vista que terão que ter capacidade de integrar-se a uma rede (grupo) de semáforos existentes, utilizando uma rede de comunicação de dados sem fio, além de aproveitar a rede já existente, comunicando-se com o software de controle de tráfego;

do



(cont. – fls. 07 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

- (n) Observa que Curitiba possui redes de controladores das marcas TESC, DATAPROM e PHILIPS, fabricantes esses que não foram citados na proposta apresentada pelo Consórcio ETT-INDRA. Por outro lado, também não foi informado pelo Consórcio a marca dos equipamentos que pretende implantar, não apresentando carta de qualquer fabricante;
- (o) Faz menção ao princípio da isonomia, requerendo afinal, que seja reformulada a decisão da Comissão, para considerá-la habilitada para o fornecimento dos bens citados nos Lotes 01 e 04 da Licitação.

III - A empresa **MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, dentro do prazo legal, apresentou impugnação aos recursos, aduzindo em suas contra-razões em síntese o que segue:

- a) Reserva-se ao direito de contra-razoar quanto aos argumentos referente ao Lote 04, de vez que está na disputa pelo referido lote;
- b) Destaca a prevalência do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, previstas no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a que estão sujeitas tanto as licitantes como a Administração;
- c) Traz à colação as citações dos administrativistas Hely Lopes Meirelles, Celso Antônio Bandeira de Mello e Marçal Justen Filho;
- d) Argumenta a existência de clara confissão da empresa TESC (fls.04 e seguintes do recurso), de descumprimento da exigência editalícia que exige a apresentação da autorização do fabricante, comprovando o compromisso de fornecimento dos módulos de sistema LED para grupos focais principais;

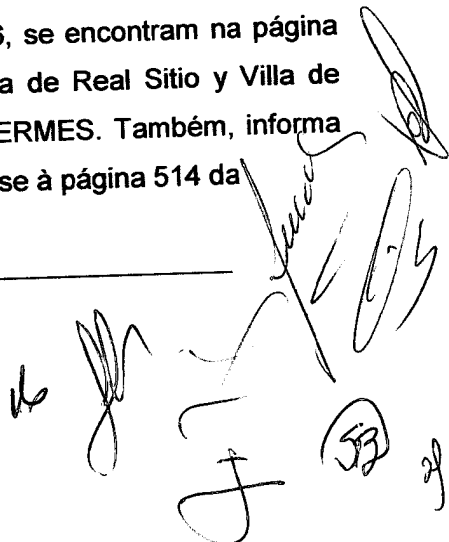
*[Handwritten signatures and initials]*

(cont. – fls. 08 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

- e) Salaria que a Recorrente pretende sanar a sua omissão, juntando documento em momento inoportuno, quando deveria fazê-lo na época adequada;
- f) Destaca, ainda, que não se pode confundir lâmpada LED (item que a Recorrente detém a distribuição exclusiva), com módulos LED, exigidos no Edital;
- g) Conclui afirmando a infração da empresa TESC, ao disposto no Artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, requerendo que seja julgado pela Comissão Especial de Licitação, totalmente improcedente o recurso, mantendo-se na íntegra a decisão que a inabilitou no certame;

**IV – O CONSÓRCIO ETT-INDRA**, dentro do prazo legal, apresentou impugnação aos recursos, aduzindo em suas contra-razões em síntese o que segue:

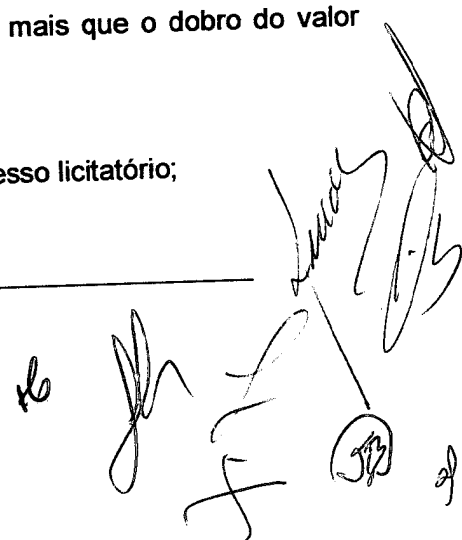
- a) A empresa NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., invoca a Lei nº 8.666/93, como instrumento legal que rege a licitação, esquecendo o contido no Prefácio do Edital Licitatório que cita de forma clara que a presente licitação é realizado em conformidade com os procedimentos para licitações do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e complementarmente, com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. No caso de conflito, prevalecerá as normas e procedimentos constantes do Contrato de Empréstimo BID 1526/0C-BR, de acordo com o disposto no parágrafo 5º, do art.42, da Lei nº 8.666/93;
- b) Quanto a apresentação de atestado de Capacidade técnica, aponta a exigência do Edital capitulada na Seção II, IAO 11.1, item 16.3;
- c) Informa que os atestados referentes ao Formulário ADI-5.6, se encontram na página 513 da Proposta e que se trata de atestado da Prefeitura de Real Sitio y Villa de Aranjuez e que o sistema de regulação semafórica é o HERMES. Também, informa que o documento referente ao formulário ADI-5.6, encontra-se à página 514 da



(cont. - fls. 09 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

Proposta, e refere-se a atestado do Conselho de Tomiño - Pontevedra com Projeto do fornecimento e instalação de regulação semafórica no centro urbano de Tomiño;

- d) Esclarece que a INDRA SISTEMAS S.A. não possui outro sistema de regulação semafórica que não seja o HERMES, nem outros controladores que não sejam os RSI, ofertados;
- e) Faz um breve relato sobre o sistema HERMES, enaltecendo suas qualidades, de vez que o mesmo está sendo usado atualmente em grandes cidades;
- f) Com relação ao termo e conceito de "tempo real", conjectura, a distração da Reclamante ao ler o Edital Licitatório, não observando o disposto no Item 2 - especificações Técnicas, subitem 2.3;
- g) Argumenta que o Item 16.1 das IAO, foi atendido no que diz respeito à especificação técnica do Sistema HERMES, dos equipamentos que o compõe e do software que possui três algoritmos principais de controle que garantem a gestão do tráfego por tempos fixos, por seleção vetorial e por fim por geração dinâmica, que gere de forma dinâmica em tempo real os cruzamentos semafóricos;
- h) Afirma que o controlador a ser fornecido é exatamente o apresentado na descrição técnica, o RSI. Como descrito nos Formulários PRE-4.2 TOMO I/II, os controladores são da marca INDRA modelo RSI (com atestado de fornecimento na Espanha), fabricação ETT, portanto produzido no Brasil, como indicado no formulário;
- i) Faz referência ao preço cotado pela Impugnante, que além de ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência, é muito mais que o dobro do valor oferecido pelo Consórcio;
- j) Entende que o objetivo da Impugnante é tumultuar o processo licitatório;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with circular stamps.



(cont. - fls. 10 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

Conclui requerendo que sejam julgadas improcedentes as impugnações das empresas TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA. e NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Relativamente ao mérito das argumentações das empresas recorrentes, entende a Comissão Especial de Licitação que as mesmas são destituídas de fundamentação, pelos motivos que passa a expor:

**1 - Com relação ao recurso interposto pela empresa NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. - LOTE 1:**

a) Não cumprimento do disposto na Seção II, IAO 11.1, item 16.3:

A Seção II, IAO 11.1, item 16.3 do Edital de Licitação, em sua Cláusula C, indica que os ofertantes deverão fornecer a Relação dos Principais Clientes, indicando para tanto o formulário ADI-5.6, como padronização do fornecimento das informações requeridas. Para demonstração que equipamentos similares aos propostos estiveram em operação devem ter sido fornecidas, da mesma maneira, através de comprovações por atestados, certidões ou declarações dos clientes.

Efetivamente, o consórcio ETT-INDRA apresentou o formulário fornecido indicando a Relação dos Principais Clientes, tendo-se, então, dentre outros:

- Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, (página 504 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados que englobam a integração e fornecimento do software de gestão centralizada (CCO) dos equipamentos, similar ao previsto no Edital;

- Município do Real Local e Vila de Aranjuez - Espanha (página 513 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados de conservação, reparação, de reformas e novas instalações de sinais luminosos reguladores de circulação (semáforos) da cidade de Aranjuez, similar ao aquele previsto no Edital;

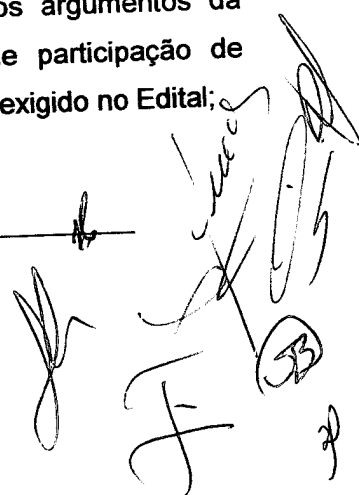
(cont. - fls.11 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

- Prefeitura do Município de Tomiño - Espanha (página 516 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados de fornecimento e instalação de regulação semafórica no centro urbano de Tomiño", similar ao previsto no Edital;
- Prefeitura Municipal de Madri - Espanha, através da Direção Geral de Tráfego (DGT) - (página 519 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados de Obras de Sinalização dinâmica e Gestão de Trânsito na A-1, similar ao previsto no Edital;

A similaridade vem inserida no contexto das exigências técnicas por uma razão lógica. Não se deve exigir especializações restritivas à competição comercial, uma vez que o universo da informática e, por sua vez, os sistemas de controle não são produtos herméticos e únicos. A diversidade de soluções que atendem a um mesmo objetivo técnico é imensa e, portanto, exigir-se exatamente uma especificidade técnica é, no mínimo, restringir o número de participantes e, principalmente, a qualidade das soluções que seriam apresentadas.

Por exemplo, quando estamos adquirindo um veículo automotor do tipo automóvel, exigir-se que somente poderiam participar empresas que fabriquem veículo com rodas de certo tamanho, significaria que o fabricante que tem um veículo com rodas diferentes daquelas exigidas, porém, que cumpre todos os outros predicados, não poderia participar do certame. Daí a similaridade, uma vez que neste caso, o tamanho da roda do carro efetivamente não influenciaria no desempenho que se pretende do veículo a ser adquirido.

Assim, no entendimento da Comissão Especial de Licitação, o CONSÓRCIO ETT-INDRA cumpriu com o exigido no Edital no que diz respeito à Relação dos Principais Clientes e em relação aos Atestados comprobatórios. Acatar os argumentos da empresa NOVAKOASIN é, no mínimo, estabelecer restrições de participação de empresas no certame, por uma especificidade não compatível com o exigido no Edital;



Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and a circled '33'.

(cont. – fls. 12 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

b) Não atendimento ao Item 16.1 da IAO 11.1

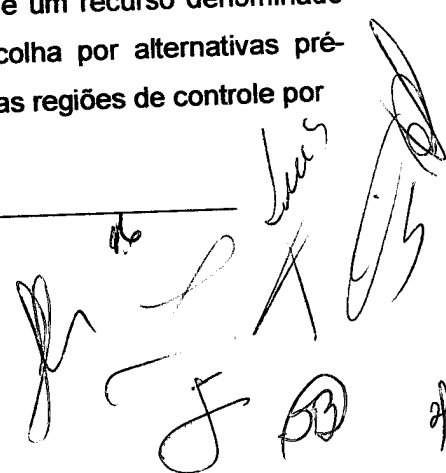
Este item exige especificações completas dos bens a serem fornecidos, de forma que seja demonstrado que o equipamento oferecido atende todos os requisitos técnicos contidos no Edital de Licitação.

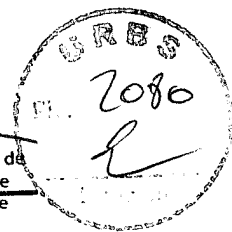
Na análise técnica da proposta do CONSÓRCIO ETT-INDRA, foi constatado o que segue:

O Consórcio apresenta como solução técnica o sistema HERMES que é baseado em três algoritmos básicos. O primeiro, em função de planos de tráfego a tempos fixos, que conforme o próprio nome já se induz, são valores fixos atribuídos aos tempos de controle semafórico. O segundo, denominado de Seleção Vetorial, que a partir dos dados colhidos nos detectores locados em campo, os tempos de controle semafórico são obtidos os planos de controle a tempos fixos que mais se adequam à realidade do campo. É importante salientar que este método é semelhante ao método denominado de Seleção Automática de Planos – SAP. O terceiro, denominado de Geração Dinâmica, tem funcionamento automático a partir dos valores aportados pelos detectores.

Uma importante observação em relação ao controle que emprega o segundo algoritmo, ou seja, a Seleção Vetorial, é que há uma diferença fundamental para os outros tipos de controle assemelhados, tal como o SAP, pois o sistema calcula por si só os tempos de controle e agrega o plano de tráfego calculado ao banco de dados. Nos sistemas SAP convencionais o cálculo dos tempos de controle de cada plano de tráfego que é armazenado no banco de dados é um processo “off-line”, ou seja, independe do sistema e depende das equipes de engenharia, não ocorrendo, portanto, de forma automática.

O cálculo do tempo de ciclo, por exemplo, ocorre através de um recurso denominado pela empresa de Rádio-Vetor, que é um processo de escolha por alternativas pré-qualificadas de rotas ou percursos prioritários, compondo-se as regiões de controle por





(cont. - fls. 13 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

uma estratégia consistente com uma região e sua localização geográfica na malha viária da cidade. Em outras palavras, o algoritmo utiliza a técnica de equilíbrio de cargas direcionais no sistema a ser controlado. Há também processos de cálculo similares para os tempos de verde e para defasagens em cada plano de tráfego.

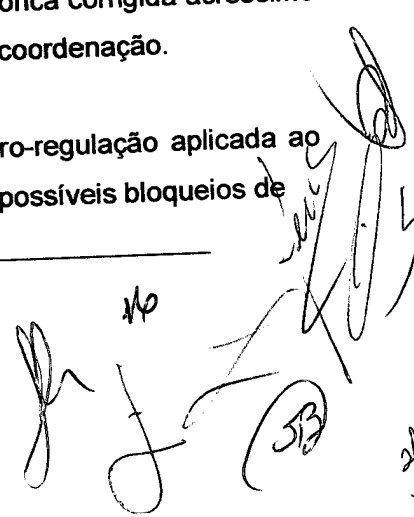
O método de controle denominado de Geração Dinâmica tem um processo que calcula os tempos de controle semafórico em função dos dados dos detectores em cada período de integração. Ao contrario do outro algoritmo descrito que o sistema seleciona um plano de tráfego armazenado em seu banco de dados.

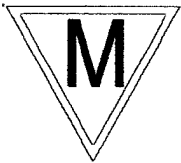
Como o processo de cálculo acontece ciclo a ciclo, o sistema prevê um parâmetro denominado de "Amortecimento de Ciclo" de tal forma a propiciar um fator que amortize os efeitos das mudanças na malha viária, de tal forma a permitir ajustes graduais com a menor perturbação na rede de controle.

Os métodos de cálculo dos tempos de controle semafórico são equivalentes nos dois processos de otimização propostos, seja na Geração Dinâmica ou na Seleção Vetorial, porém, a utilização temporal é o diferencial. Enquanto na Seleção Vetorial os tempos de verde, por exemplo, são calculados para se gerar um plano a ser inserido em um banco de dados, na Geração Dinâmica o tempo calculado, em conjunto com os outros tempos de controle calculados, são inseridos a tempo real no controle. Desta forma, o mesmo acontece com o tempo de ciclo e defasagens.

Em cada período de integração do sistema, ou seja, definindo-se o tempo ajustável considerado como tempo real (a cada ciclo), obtém-se uma velocidade de coordenação para os dois sentidos de uma via, e é claro que tratamos de via com duplo sentido de circulação. Este cálculo é feito em função de uma velocidade teórica corrigida acréscimo de intensidade de fluxo que deverá ser atendido pela banda de coordenação.

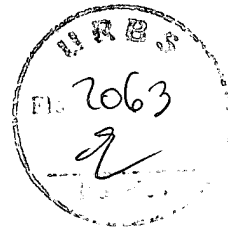
O sistema é, ainda, dotado de recursos que possibilita a micro-regulação aplicada ao atendimento de filas em determinados trechos e eliminação de possíveis bloqueios de





**MENG**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



Nesse sentido, o documento juntado pela recorrente acaba por ser inócuo, pois não cumpre a exigência editalícia, mesmo a destempo.

Assim, a Comissão Técnica, ao analisar os documentos da recorrente, verificou sua desconformidade com o Edital, restando correta a decisão de inabilitação por esse motivo.

### **Conclusões e pedido.**

Como se vê, a irregularidade na documentação da recorrente impõe sua inabilitação, tal como bem decidido; portanto, qualquer decisão em sentido contrário, que venha a irregularmente habilitá-la, infringirá o artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que ordena que todo procedimento licitatório seja processado e julgado segundo os princípios nele inseridos, e afrontará os Princípios da Igualdade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Pelo exposto, e confiando no elevado espírito de Justiça que norteia vossas decisões, requer digno-se V. Sª para **julgar totalmente improcedente o presente recurso, mantendo na íntegra a decisão que inabilitou a licitante TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.**, pelas irregularidades existentes nos documentos de habilitação e nos apresentados com a sua oferta, como medida de justiça.

Termos em que,  
pede deferimento.

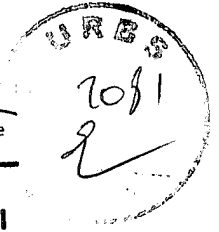
São Paulo, 30 de Junho de 2008.

  
**MENG ENGENHARIA, COM. INDÚSTRIA LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



(cont. - fls. 14 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

curta ou longa duração. A micro regulação possibilita o equilíbrio das demandas saturadas mantendo-se níveis de serviço em patamares aceitáveis operacionalmente. Este processo acontece em tempo real de tal forma que ciclo a ciclo podem ser alterados os tempos de controle, de acordo com as estratégias operacionais requeridas.

Tendo sido abordados os processos de cálculo e tipos de controle possíveis no sistema, há um módulo ofertado, denominado I-Geração, que é o responsável diretamente pelo controle acontecer em tempo real, pois propicia alterações de pequena monta de forma gradual, de tal forma a permitir o ajuste gradual sem que aconteçam perturbações de grande monta na rede controlada. O material fornecido indica que tais ajustes podem acontecer em mais de uma vez por ciclo, o que indicaria uma situação ainda melhor em relação ao já anteriormente definido e, tal como no Edital de Licitação, de ciclo a ciclo.

Em relação ao transporte coletivo, o sistema trata o problema, tal como referido anteriormente, como rotas definidas. Os ônibus serão detectados através do "Transponder" ou "Tag", ou seja, com dispositivos que permitam a identificação de sua aproximação de uma interseção com controle semafórico. Esse processo de detecção permite a identificação diferenciada dos veículos em circulação. O sistema identifica a demanda do veículo do transporte coletivo e adequa em tempo real os tempos de controle semafórico para que aconteça o atendimento dessa demanda.

As alterações são previstas com tempos de antecedência, de tal forma que sejam enviadas em tempo real aos controladores semafóricos implicados de maneira que os planos de tráfego entrem em funcionamento com a antecipação suficiente à chegada do ônibus aos cruzamentos para que a priorização do transporte seja máxima.

Diante do exposto tecnicamente, as alegações da empresa NOVAKOASIN não procedem e não fazem jus à realidade dos fatos, no que diz respeito ao sistema proposto e as soluções técnicas propostas.

Handwritten signatures and initials, including 'No' and 'JB'.

(cont. - fls. 15 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

c) Fornecimento dos Controladores de Tráfego:

Em relação aos controladores de tráfego a serem fornecidos, em primeiro lugar apontamos que no corpo do Edital não há exigência de comprovação de fornecimento desse tipo de equipamento no território nacional, por razões correlatas à mesma resposta dada anteriormente sobre a similaridade. Ter fornecido no Brasil ou fora dele não impede a participação de um proponente.

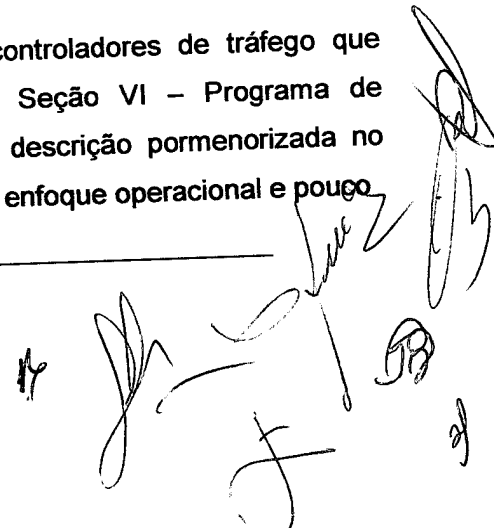
Neste caso, há o fornecimento do equipamento indicado na proposta como sendo aquele que deverá ser fornecido à cidade de Curitiba e há atestados de fornecimento da empresa componente do consórcio fora do território nacional, o que, a nosso ver, atende o exigido que tem base no resguardo das condições básicas exigidas e aquelas que garantem a participação das empresas de tal forma a garantir benefícios com menores preços à cidade de Curitiba.

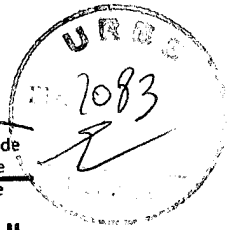
**2 - Com relação ao recurso interposto pela empresa TESC – SISTEMAS DECONTROLE LTDA. - LOTE 1:**

a) TESC vencedora por ter apresentado o menor preço:

Embora tenha apresentado o menor preço, a TESC não atendeu as especificações técnicas mínimas exigidas na Seção VI – Programa de Fornecimento, item 2.2 – Software de controle Semafórico Centralizado em tempo real com primazia ao Transporte Coletivo – subitem 2.2.3 – Sistema de Controle Semafórico de Tráfego em Tempo Real, conforme exposto a seguir.

A empresa apresentou descrição pormenorizada dos controladores de tráfego que atendem as Especificações contidas no item 2.4 da Seção VI – Programa de Fornecimento. Da mesma forma, a empresa forneceu descrição pormenorizada no sistema de controle, porém, de forma mais direcionada ao enfoque operacional e pouco





(cont. – fls. 16 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

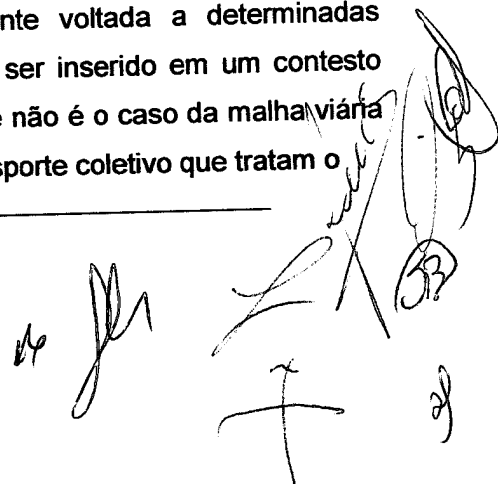
voltado ao que tange às soluções propostas na solução do problema apresentado da priorização do transporte coletivo.

O sistema apresentado tem operacionalmente características de um modelo de escolha de planos de tráfego de forma automática de uma gama de planos já existentes em um banco de dados.

Estes sistemas, usualmente, são chamados de Seleção Automática de Planos – SAP. Os sistemas centralizados chamados de seleção automática de planos (ou seleção dinâmica de planos), também possuem detecção veicular e parâmetros de controle, tal qual o sistema de monitoração de tráfego. A diferença está na tomada de decisão operacional quando os dados colhidos pelos detectores apontam que os parâmetros de referência foram superados. Neste caso, essa ação é tomada pelo *software* de centralização e não por um operador. O *software* seleciona um plano de tráfego (a tempos fixos) de uma matriz pré-programada *off-line*, de acordo com a combinação dos dados colhidos pelos detectores e o insere nos controladores.

Os planos residem no computador central e aos controladores resta a função de supervisionar a implementação e o funcionamento dos planos inseridos pelo computador central, bem como atuar em caso de falha ou degradação do sistema (os controladores possuem planos locais para garantir-se o modo coordenado *off-line*). Normalmente, a lógica do sistema é apoiada na coleta de dados por um período de tempo (em geral 15 minutos), quando é feita a escolha de um plano que atenda essas medidas, havendo a implementação desse plano escolhido na matriz de planos pré-programados. O processo é repetitivo ao longo do tempo e, portanto, o plano vigente é fruto da coleta de dados do período de tempo anterior.

A aplicação desse tipo de sistema é fundamentalmente voltada a determinadas condições específicas da malha viária e, portanto, deve ser inserido em um contexto apropriado e de condições de contorno conhecidas, o que não é o caso da malha viária da cidade Curitiba, nem tão pouco dos corredores de transporte coletivo que tratam o





(cont. - fls. 17 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

Processo Licitatório, que efetivamente requer um sistema em tempo real que calcule os tempos do controle semafórico (frações de verde, defasagens e tempos de ciclo), visando o atendimento da oferta do transporte coletivo. O controle em tempo real é aquele onde o processo de informação (coleta de dados) acontece de uma maneira suficientemente rápida de forma que os resultados são disponíveis a tempo de influenciar o processo de controle ou monitoração, no próprio ciclo ou adiante.

A empresa não apresentou documentação do sistema de controle, embora com a apresentação do software dedicado se possa deduzir que o sistema opera efetivamente no modo de Sistema Automático de Planos, o que não vem classificado como a Tempo Real, pois não calcula os tempos de controle semafórico ciclo a ciclo e sim insere um plano pré-calculado residente em um banco de dados do sistema.

As Especificações Técnicas do Sistema de Controle de Tráfego Semafórico em Tempo Real são definidas no Item 2 – Especificações Técnicas contidas na Seção VI – Programa de Fornecimento. Especificamente, no subitem 2.2 estão descritas as funções mínimas que o software de controle ofertado deverá cumprir. A alínea iii impõe a necessidade do dimensionamento dos tempos de verde acontecer em tempo real e a alínea iv requer que o mesmo tratamento seja dado às defasagens. Já a alínea v requer que o software dimensione os períodos de verde a partir do monitoramento dos comprimentos da fila entre as interseções, o que não é possível na oferta da proponente.

Isso significa que os tempos de controle devem ser gerados em tempo real e não podem ser escolhidos de uma planilha pré-programada, contrariando as definições contidas no item 2.2.3.

Nesse sentido, a oferta não atende a nenhuma dessas três alíneas do Item 2.2 citadas. Por outro lado, a empresa não forneceu o material solicitado para análises técnicas no que diz respeito ao sistema de controle de tráfego semafórico em tempo real, pois

(cont. – fls. 18 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

apenas apresenta a descrição do software e as análises feitas acima são deduções do material apresentado.

b) O CONSÓRCIO ETT-INDRA não apresentou prova de já ter fornecido sistema semelhante:

A Seção II, IAO 11.1, item 16.3 do Edital de Licitação em sua Cláusula C indica que os ofertantes deverão fornecer a Relação dos Principais Clientes, indicando para tanto o formulário ADI-5.6, como padronização do fornecimento das informações requeridas. Para demonstração que equipamentos similares aos propostos estiveram em operação devem ter sido fornecidas, da mesma maneira, através de comprovações por atestados, certidões ou declarações dos clientes.

Efetivamente, o CONSÓRCIO ETT-INDRA apresentou o formulário fornecido indicando a Relação dos Principais Clientes, tendo-se, então, dentre outros:

- Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, (página 504 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados que englobam a integração e fornecimento do software de gestão centralizada (CCO) dos equipamentos, similar à aquele previsto no Edital de Licitação;
- Município do Real Local e Vila de Aranjuez – Espanha (página 513 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados de conservação, reparação, de reformas e novas instalações de sinais luminosos reguladores de circulação (semáforos) da cidade de Aranjuez, similar à aquele previsto no Edital de Licitação;
- Prefeitura do Município de Tomiño – Espanha (página 516 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados de fornecimento e instalação de regulação semaforica no centro urbano de Tomiño", similar à aquele previsto no Edital de Licitação;
- Prefeitura Municipal de Madri – Espanha, através da Direção Geral de Tráfego (DGT) - (página 519 da proposta), no qual consta que houve serviços prestados de Obras de Sinalização dinâmica e Gestão de trânsito na A-1, similar à aquele previsto no Edital de Licitação;

(cont. - fls. 19 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

A similaridade vem inserida no contexto das exigências técnicas por uma razão lógica que não se deve exigir especializações restritivas à competição comercial, uma vez que o universo da informática e, por sua vez, os sistemas de controle não são produtos herméticos e únicos. A diversidade de soluções que atendem a um mesmo objetivo técnico é imensa e, portanto, exigir-se exatamente uma especificidade técnica é, no mínimo, restringir o número de participantes e, principalmente, a qualidade das soluções que seriam apresentadas.

Ante ao exposto, entende a Comissão Especial de Licitação que o CONSSÓRCIO ETT-INDRA cumpriu com o exigido no Edital de Licitação no que diz respeito a Relação dos Principais Clientes e, conseqüentemente, em relação aos atestados comprobatórios.

c) Não atendimento do item 16.1 da IAO 11.1 pelo CONSÓRCIO ETT-INDRA

Este item exigia especificações completas dos bens a serem fornecidos, demonstrando que o equipamento oferecido atende a todos os requisitos técnicos contidos no Edital de Licitação.

De acordo com análises técnicas das propostas das empresas, em relação ao CONSÓRCIO ETT-INDRA foi constatado o que segue:

O Consórcio apresenta como solução técnica o sistema HERMES que é baseado em três algoritmos básicos. O primeiro, em função de planos de tráfego a tempos fixos, que conforme o próprio nome já se induz, são valores fixos atribuídos aos tempos de controle semafórico. O segundo, denominado de Seleção Vetorial, que a partir dos dados colhidos nos detectores locados em campo, geram-se os tempos de controle semafórico, obtendo-se os planos de controle a tempos fixos que mais se adequam à realidade do campo. É importante salientar que este método é semelhante ao método denominado de Seleção Automática de Planos - SAPLO, terceiro,

(cont. - fls. 20 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

denominado de Geração Dinâmica, tem funcionamento automático a partir dos valores aportados pelos detectores.

Uma importante observação em relação ao controle que emprega o segundo algoritmo, ou seja, a Seleção Vetorial, é que há uma diferença fundamental para os outros tipos de controle assemelhados, tal como o SAP, pois o sistema calcula por si só os tempos de controle e agrega o plano de tráfego calculado ao banco de dados. Nos sistemas SAP convencionais o cálculo dos tempos de controle de cada plano de tráfego que é armazenado no banco de dados é um processo off-line, ou seja, independe do sistema e depende das equipes de engenharia, não ocorrendo, portanto, de forma automática.

O cálculo do tempo de ciclo, por exemplo, ocorre através de um recurso denominado pela empresa de Radio-Vetor, que é um processo de escolha por alternativas pré-qualificadas de rotas ou percursos prioritários, compondo-se as regiões de controle por uma estratégia consistente com uma região e sua localização geográfica na malha viária da cidade. Em outras palavras, o algoritmo utiliza a técnica de equilíbrio de cargas direcionais no sistema a ser controlado. Há também processos de cálculo similares para os tempos de verde e para defasagens em cada plano de tráfego.

O método de controle denominado de Geração Dinâmica tem um processo que calcula os tempos de controle semafórico em função dos dados dos detectores em cada período de integração. Ao contrario do outro algoritmo descrito que o sistema seleciona um plano de tráfego armazenado em seu banco de dados.

Como o processo de cálculo acontece ciclo a ciclo, o sistema prevê um parâmetro denominado de "Amortecimento de Ciclo" de tal forma a propiciar um fator que amortize os efeitos das mudanças na malha viária, de tal forma a permitir ajustes graduais com a menor perturbação na rede de controle.

(cont. - fls. 21 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

Os métodos de cálculo dos tempos de controle semafórico são equivalentes nos dois processos de otimização propostos, seja na Geração Dinâmica ou na Seleção Vetorial, porém a utilização temporal é o diferencial. Enquanto na Seleção Vetorial os tempos de verde, por exemplo, são calculados para se gerar um plano a ser inserido em um banco de dados, na Geração Dinâmica o tempo calculado, em conjunto com os outros tempos de controle calculados, são inseridos a tempo real no controle. Desta forma, o mesmo acontece com o tempo de ciclo e defasagens.

Em cada período de integração do sistema, ou seja, definindo-se o tempo ajustável considerado como tempo real (a cada ciclo), obtém-se uma velocidade de coordenação para os dois sentidos de uma via, e é claro que tratamos de via com duplo sentido de circulação. Este cálculo é feito em função de uma velocidade teórica corrigida pelo acréscimo de intensidade de fluxo que deverá ser atendido pela banda de coordenação.

O sistema é, ainda, dotado de recursos que possibilita a micro-regulação aplicada ao atendimento de filas em determinados trechos e eliminação de possíveis bloqueios de curta ou longa duração. A micro regulação possibilita o equilíbrio das demandas saturadas mantendo-se níveis de serviço em patamares aceitáveis operacionalmente. Este processo acontece em tempo real de tal forma que ciclo a ciclo podem ser alterados os tempos de controle, de acordo com as estratégias operacionais requeridas.

Tendo sido abordados os processos de cálculo e tipos de controle possíveis no sistema, há um módulo ofertado, denominado I-Geração, que é o responsável diretamente pelo controle acontecer em tempo real, pois propicia alterações de pequena monta de forma gradual, de tal forma a permitir o ajuste gradual sem que aconteçam perturbações de grande monta na rede controlada. O material fornecido indica que tais ajustes podem acontecer em mais de uma vez por ciclo, o que

(cont. - fls. 22 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

indicaria uma situação ainda melhor em relação ao já anteriormente definido e, tal como no Edital de Licitação, de ciclo a ciclo.

Em relação ao transporte coletivo, o sistema trata o problema, tal como referido anteriormente, como rotas definidas. Os ônibus serão detectados através do "Transponder" ou "Tag", ou seja, com dispositivos que permitam a identificação de sua aproximação de uma interseção com controle semafórico. Esse processo de detecção permite a identificação diferenciada dos veículos em circulação. O sistema identifica a demanda do veículo do transporte coletivo e adequa em tempo real os tempos de controle semafórico para que aconteça o atendimento dessa demanda.

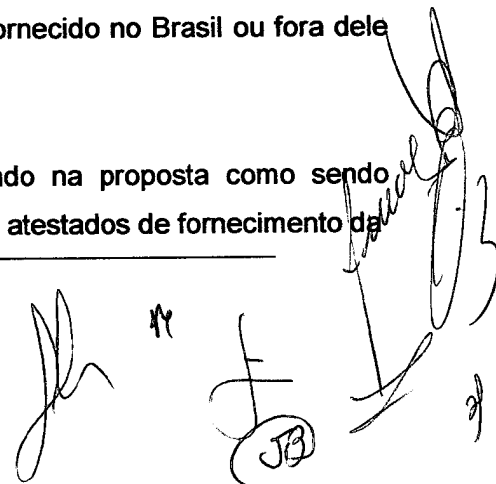
As alterações são previstas com tempos de antecedência, de tal forma a que sejam enviadas em tempo real aos controladores semafóricos implicados de maneira que os planos de tráfego entrem em funcionamento com a antecipação suficiente à chegada do ônibus aos cruzamentos para que a priorização do transporte seja máxima.

Diante do exposto, tecnicamente as alegações da empresa TESC não procedem e não fazem jus à realidade dos fatos, no que diz respeito ao sistema proposto e as soluções técnicas propostas.

d) Fornecimento dos Controladores de Tráfego:

Em relação aos controladores de tráfego a serem fornecidos, em primeiro lugar apontamos que no corpo do Edital não há exigência de comprovação de fornecimento desse tipo de equipamento no território nacional, por razões correlatas à mesma resposta dada anteriormente sobre a similaridade. Ter fornecido no Brasil ou fora dele não impede a participação de um proponente.

Neste caso, há o fornecimento do equipamento indicado na proposta como sendo aquele que deverá ser fornecido à cidade de Curitiba e há atestados de fornecimento da



(cont. – fis. 23 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

empresa componente do consórcio fora do território nacional, o que, a nosso ver, atende o exigido que tem base no resguardo das condições básicas exigidas e aquelas que garantem a participação das empresas de tal forma a garantir benefícios com menores preços à cidade de Curitiba.

Com relação às alegações que se insurgem contra os termos do Edital, alegando que os critérios adotados pela Entidade Contratante ferem dispositivos da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, a Comissão Especial de Licitação entende serem infundadas, uma vez que a presente Licitação Pública Internacional – LPI N° 001/07- URBS, segue as Normas de Licitação e procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, agente financeiro do Programa BID II, do qual se originou a licitação em pauta, conforme estabelecido no Prefácio do Edital (página 2), que diz:

*“A LPI é realizada em conformidade com os procedimentos para licitações do BID, com as disposições destes documentos de licitação e, complementarmente, com as normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes, e com a legislação estadual pertinente do Estado do Paraná. No caso de conflito, prevalecerá o disposto nas normas de procedimento constantes no Contrato de Empréstimo BID 1526/OC –BR, de acordo com o parágrafo 5° do artigo 42, da Lei n° 8.666/93” (grifo nosso)*

Ressaltamos o que o Art. 42 da Lei n°8.666/93, com alterações subseqüentes, assim dispõe:

*“Nas concorrências de âmbito internacional o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes”.*

*“§ 5°- Para a realização de prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamentos ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos,*

(cont. – fls. 24 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

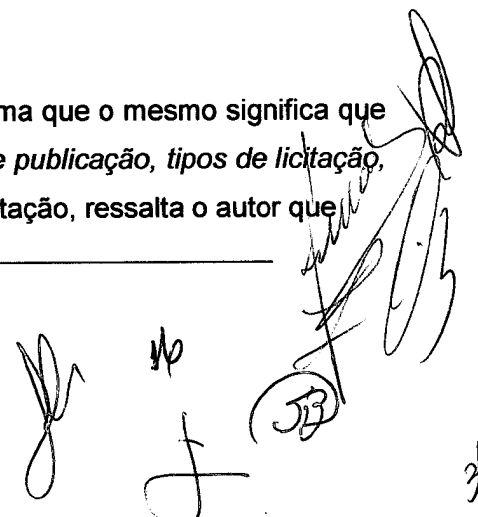
*convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para obtenção do financiamento ou doação, e que também não conflitem com o princípio de julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor de contratos, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior”.*

A própria minuta do Edital, ora impugnado, é inteiramente elaborada pela Assessoria do BID, como também a publicação em revistas internacionais específicas, são exigências que o Banco impõe para concessão dos financiamentos.

A observância das regras estabelecidas por organismos financiadores internacionais, justifica-se pelo fato da imposição de tais procedimentos serem “*conditio sine qua non*” para a concessão dos empréstimos. A jurisprudência pátria já se manifestou no seguinte sentido:

*“Em licitação internacional, para compra de material, com emprego de recursos alocados perante organismos internacionais, a observância de normas de licitação, ditadas por esses organismos, não se constitui em ilegalidade ou quebra da soberania nacional. Se no contrato de empréstimo celebrado pela União, devidamente autorizado pelo Senado Federal, com o BIRD, no caso consta expressamente a obrigação de serem observadas essas normas. O Estado, que foi beneficiado com repasse por parte deste empréstimo, está sujeito à obediência das mesmas normas de licitação (TJ/MS, Ap. Cível B-XXI-35.437-6, Campo Grande, 1ª Turma Cível, Relator Desembargador Alécio Antônio Tomiozzo)”*

MARÇAL JUSTEN FILHO, discorrendo sobre o artigo citado, afirma que o mesmo significa que “...as regras acerca de procedimento licitatório, prazos, formas de publicação, tipos de licitação, critérios de julgamento, etc. podem ser alteradas. Em complementação, ressalta o autor que





(cont. – fls. 25 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

*“...não é possível suprimir os princípios inerentes à atividade administrativa (inclusive aqueles relacionados a direitos dos licitantes), mas podem ser adotadas opções procedimentais e praxísticas”.*

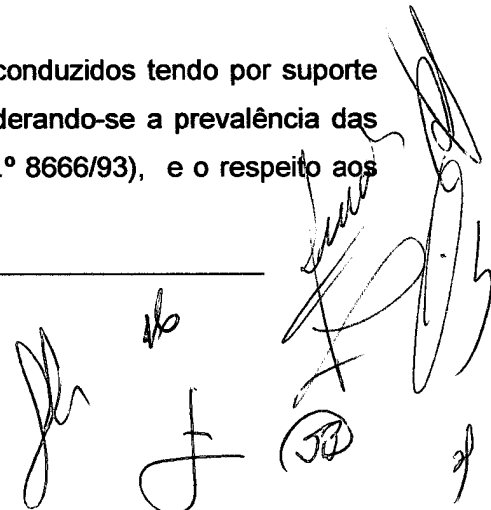
Esclarece o autor que, em tais procedimentos, importante se faz *“...haver uma precisa definição, no ato convocatório, dos critérios de julgamento e das exigências a serem atendidas pelos interessados...”*, prendendo-se tais exigências aos direitos dos interessados e a objetividade do julgamento.

A ressalva importante que se faz se refere aos princípios constitucionais aplicáveis a matéria, como bem o faz Toshio Mukai, ao estabelecer que *“quanto aos princípios, embora a lei obrigue apenas à observância do princípio do julgamento objetivo, é óbvio que os demais, inscritos no art. 3º da Lei n. 8666/93, são, indiretamente, de observância obrigatória...”*.

A Egrégia Casa de Contas, por meio da Resolução nº 3.872/95 já manifestou-se no seguinte sentido:

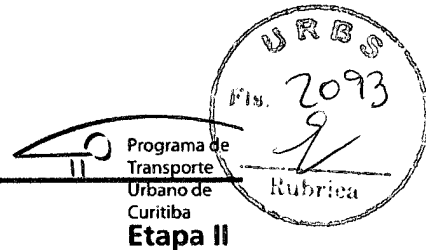
*“É possível a realização de contratação obedecendo à regras licitatórias determinadas por organismo financiador externo, em contrariedade a esta lei desde que sejam condições indispensáveis à concessão do financiamento com recursos externos, estipulados pelo organismo internacional, sejam as regras estipuladas no ato convocatório e devidamente justificadas e que não afrontem os princípios da Administração Pública.”*

Diante disso, os procedimentos da licitação em questão, foram conduzidos tendo por suporte legal o entendimento exposto até este momento, ou seja, considerando-se a prevalência das normas do BID, conforme dispõe o Art. 42, §5º da Lei Federal n.º 8666/93), e o respeito aos princípios constitucionais pátrios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



(cont. – fls. 26 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)

Por todo o exposto, entende a Comissão Especial de Licitação que não assiste razão às Recorrentes, motivo pelo qual mantém sua decisão quanto à desclassificação da empresa TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA. e a classificação da empresa NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., em 2º lugar, para o Lote 01.

Assim decidido, a Comissão Especial de Licitação coloca a presente Ata à apreciação do BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, para posteriormente encaminhamento, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para decisão final.

Após, a Comissão Especial de Licitação comunicará aos interessados o resultado da decisão tomada, através de aviso a ser publicado na forma estabelecida no Edital de Licitação.

Curitiba, 08 de julho de 2008.


Comissão de Licitação

**DANIEL RODRIGUES DE SOUSA**  
Presidente

**IVAN CROCETTI**  
Membro

**SIEGMAR BOSTELMANN**  
Suplente de Presidente

(cont. - fls. 27 Ata CELI Reunião Julgamento Recursos Novakoasin e Tesc)



**ELZA KAZUE ISHIDA SAITA**  
Secretária



**GILSON BECKERT**  
Representante da UTAG



**ISÍDIO SÉRGIO KALINOWSKI**  
Representante da UTAG



**RAUL BLEY MAIA FILHO**  
Representante da UTAG



**RENATO BUCENKO**  
Representante da UTAG



**GUACIRA CAMARGO A. CIVOLANI**  
Representante da URBS



Curitiba, 08 de julho de 2008.

UTAG 082/08

Ao  
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID  
Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802  
Conjunto F – Lote 39 – Asa Norte  
CEP 70800-400  
Brasília – DF

**Ref.:** Contrato de Empréstimo nº 1526/OC-BR (BR-0375)  
Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** Ata Reunião CELI - Julgamento Recursos Administrativos  
LPI nº 001/07-URBS – Semaforização  
Eixo Metropolitano de Transporte e Av. Marechal Floriano Peixoto  
**Att.** Paulo Carvalho  
Especialista Local de Transportes

Encaminhamos, para análise e aprovação, cópia da Ata da Reunião da Comissão Especial de Licitação – CELI, realizada em 08 de julho de 2008, relativa ao julgamento dos recursos administrativos impetrados pelas empresas NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. e TESC – SISTEMAS DE CONTROLE LTDA., impugnando o resultado do julgamento da Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos LPI Nº 001/2007-URBS – compreendido de 05 lotes (Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento; Lote 2: Estruturas metálicas semaforicas; Lote 3: Grupos focais semaforicos; Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais; Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo), integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, parcialmente financiado pelo BID.

Atenciosamente,

Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**  
**REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

FAX Nº: (61) 3321-3112

**FORMULÁRIO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

<b>Data:</b> 09/07/08	<b>No. de Páginas:</b> 01	<b>Remeter ao FAX número:</b> (41) 3350-9841	<b>Mensagem No.:</b> CBR-2895/08
			<b>Classificação:</b> 1526/OC-BR GS CI-001/07-URBS MEIOAMBIENTE

**A:** Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento – UTAG

**Atenção:** Wilson Justus Soares – Coordenador Geral

**De:** Paulo Carvalho  
 Nome

COF/CBR  
 Unidade

3317-4277  
 Telefone

**Assunto:** Empréstimo 1526/OC-BR  
Licitação Pública Internacional 001/07-URBS

Referimo-nos ao Ofício UTAG-082/08, datado de 08 de julho de 2008, por meio do qual foi apresentado o relatório preparado pela CELI - Comissão Especial de Licitação, referente ao exame dos recursos administrativos interpostos contra o resultado original da fase de análise e julgamento das ofertas da Licitação Pública Internacional 001/07-URBS, para a aquisição de equipamentos semaforicos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba II, parcialmente financiado pelo BID com os recursos do contrato de empréstimo em epígrafe.

Comunicamos que o Banco analisou os referidos documentos e não tem objeções à decisão da CELI de negar provimento aos recursos e manter o resultado final da licitação:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	ETT/INDRA	1.955.509,72
02	INPA	347.341,95
03	FOKUS	1.228.562,95
04	MENG	364.546,78
05	MENG	195.000,18

Assim, ficamos no aguardo dos contratos com as firmas selecionadas.

Curitiba, 09 de julho de 2008.

**CELI 017/08**

À  
URBS  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** Protocolo URBS nº 132/2007-ULI/DTR  
**LPI 001/2007–URBS - Aquisição de Bens e Instalação de Equipamentos para Implantação de Sinalização Semafórica**  
Eixo Metropolitano de Transporte – Av. Marechal Floriano Peixoto  
**At.:** Paulo Afonso Schimdt  
Presidente

Considerando a LPI nº 001/07-URBS, cujo objeto é a Aquisição de Bens e Serviços Correlatos LPI Nº 001/2007-URBS – compreendido de 05 lotes (Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento; Lote 2: Estruturas metálicas semafóricas; Lote 3: Grupos focais semafóricos; Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais; Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo), integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, parcialmente financiado pelo BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Informamos aos licitantes o resultado do julgamento, sendo que as participantes **NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. e TESC – SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.**, ingressaram com recursos administrativos contra a decisão desta Comissão, que desclassificou a empresa TESC para o certame e classificou o Consórcio ETT-INDRA para o Lote 1, e a empresa MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para o Lote 4.

A Comissão recebeu os recursos, deu ciência aos demais interessados, os quais se manifestaram, dentro do prazo legal, as licitantes MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e CONSÓRCIO ETT- INDRA, conforme cópia da Ata do Julgamento (anexa), sendo que a UTAG – Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento, encaminhou o resultado do julgamento ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o qual manifestou sua “não objeção” quanto à decisão desta Comissão, conforme Mensagem CBR-2895/08, de 09/07/08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

Fls. 2098

(cont. fls. 02 – Ofício CELI 017/08)

Assim sendo, solicito o encaminhamento de referida documentação ao Sr. Prefeito, em cumprimento ao parágrafo 4º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, para apreciação e ratificação da decisão desta Comissão, se for o entendimento, para posterior prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



**P/213/2008**

**Curitiba, 09 de julho de 2008.**

Exmo. Sr.  
**CARLOS ALBERTO RICHA**  
DD. Prefeito Municipal de  
Curitiba – PR

Ref.: Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
Protocolo URBS nº 132/2007-ULI/DTR  
LPI 001/07-URBS  
Semaforização Eixo Metropolitano de Transporte  
Avenida Marechal Floriano Peixoto

Senhor Prefeito:

Nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes, estamos encaminhando para apreciação de V. Exa., cópia da Ata de julgamento da Reunião da Comissão Especial de Licitação – CELI, relativa aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas NOVAKOASIN – Equipamentos e Sistemas Ltda. e TESC – Sistemas de Controle Ltda., com objetivo de impugnar a habilitação das licitantes Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. e Consórcio ETT-INDRA, da Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/07-URBS.

Esclarecemos, ainda, que a Comissão Especial de Licitação – CELI encaminhou, através da UTAG, cópia da referida Ata ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para análise e aprovação, tendo manifestado sua “não objeção”, conforme Mensagem CBR nº 2895/2008 de 09/07/2008.

Assim solicitamos à V. Exa. seja acolhida a decisão da Comissão Especial de Licitação – CELI, pelos motivos acima expostos.

Reiterando nossas considerações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

/KGDS

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central - CEP 80060-090  
Tel.: (41) 320-3232 - Fax: (41) 323-9475 - Cx. Postal 17.017 - CEP 80051-980  
C.N.P.J.: 75.076.836/0001-79 - Inscr. Estadual: 101.47666-90 - Curitiba - PR





**Licitação Pública Internacional**  
**LPI nº 001/07-URBS**

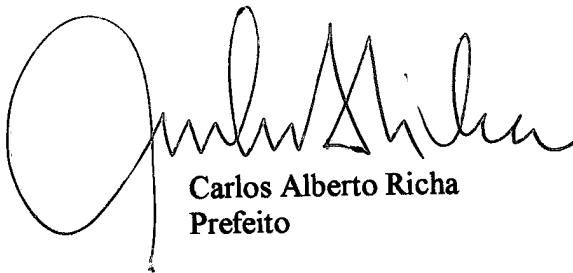
**Semaforização**  
**Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4**  
**Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1**

Diante do julgamento, por parte da Comissão Especial de Licitação – CELI, que examinando os recursos interpostos pelas empresas NOVAKOASIN – Equipamentos e Sistemas Ltda. e TESC – Sistemas de Controle Ltda., com objetivo de impugnar a habilitação das licitantes Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. e Consórcio ETT-INDRA, da Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/07-URBS, entendeu não haver reparos a serem processados no julgamento das habilitadas e, tendo em vista a manifestação do BID, através da Mensagem CBR nº 2895/2008, de 09/07/08, pela não objeção ao Relatório da Comissão Especial de Licitação, encaminhada através do Ofício UTAG nº 082/08, de 08 de julho de 2008.

Acolho as razões e os fundamentos expostos pela Comissão Especial de Licitação – CELI, e INDEFIRO os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas impugnantes.

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Especial de Licitação – CELI, para que seja comunicada esta decisão aos participantes, dando continuidade ao certame.

Palácio 29 de março, em 10 de julho de 2008.



**Carlos Alberto Richa**  
**Prefeito**



PUBLICADO NO D.O.M.  
N.º 51 de 10 JUL. 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

2101  
Fabrica

## COMUNICADO

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

A Comissão Especial de Licitação – CELI, designada pelo Decreto nº 1.249 de 01/09/2005, torna público aos interessados que, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado no procedimento licitatório relativo ao Edital em epígrafe, foram INDEFERIDOS os recursos administrativos interpostos pelas empresas NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda. e TESC – Sistemas de Controle Ltda.

Após decorrido os prazos legais, será divulgado o resultado final.

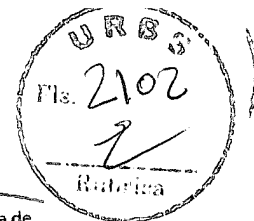
Curitiba, 10 de julho de 2008.

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** NOVAKOASIN - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

**Att.:** Zareh Barekjian - Diretor / Departamento de Tráfego e Transporte

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

10 JUL. 2008 05:56PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	11 5525 3028	10 JUL. 05:55PM	01'04	TRANS	02	OK

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

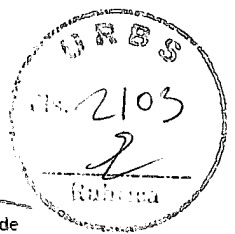
11 JUL. 2008 11:43AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	11 5525 3028	11 JUL. 11:42AM	01'07	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.

**Att.:** Rosaldo de Souza Bello - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

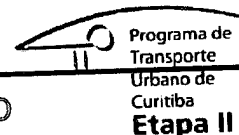
10 JUL. 2008 04:47PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	NNNNNNNNNTDA/PI	10 JUL. 04:46PM	01'04	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Júlio César de Almeida - Diretor Comercial

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

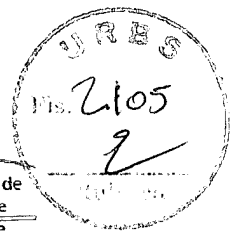
10 JUL. 2008 04:45PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	FOKUS SINALIZACA	10 JUL. 04:44PM	01'01	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Att.:** Sérgio Rugeri – Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

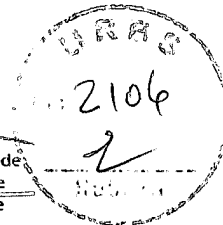
10 JUL. 2008 04:35PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	5511 40666988	10 JUL. 04:34PM	01'23	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Wilson Florêncio da Silva - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

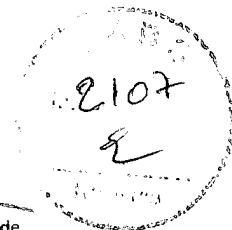
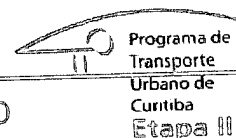
[ REPORTE DE TRANSMISION ]

10 JUL. 2008 04:38PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	00211128133901	10 JUL. 04:37PM	01'29	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** Consórcio ETT/INDRA

**Att.:** Edinilson José Kovaleski - Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

10 JUL. 2008 04:40PM

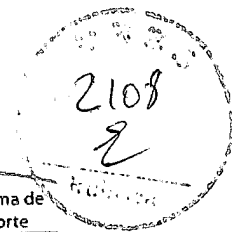
NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	41 3330 4202	10 JUL. 04:39PM	01'05	TRANS	02	OK





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Att.:** Lúcia Maria Garanito – Representante Comercial em Curitiba

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

10 JUL. 2008 04:42PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	PARANA DEPOSITAR	10 JUL. 04:41PM	01'00	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

2109  
2

**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 10 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.

**Att.:** Clóvis Teodoro Martins - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

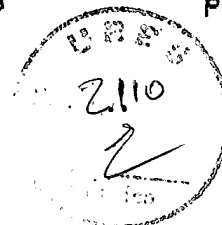
**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

10 JUL. 2008 04:55PM

ID.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
11	032644221	10 JUL. 04:53PM	01'22	TRANS	02	OK

**NOVAKOASIN**  
Equipamentos e Sistemas Ltda.



N. Ref.: NK/122/TT/08

São Paulo, 15 de julho de 2008.

A  
Secretária Municipal de Obras Públicas

At.: Sr. Daniel Rodrigues de Sousa

Assunto: LPI Nº. 001/07 - URBS

Prezado Senhor,

Em complemento ao comunicado emitido no dia 10 de Julho de 2008, solicitamos o envio da ata de reunião que fundamenta o comunicado em questão.  
Favor enviar para o fax nº.(011) 5525-3028.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Haim V. V. Hamaoui'.

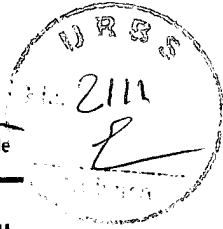
**Haim V. V. Hamaoui**  
Diretor Presidente  
NovaKoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.  
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 1.247  
04696-000 - Jurubatuba  
São Paulo - S.P. - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**Protocolo nº Ref. NK/122/TT/08**

correspondência Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.

Solicita envio Ata Reunião CELI

A solicitação de envio por fax é inviável, face referida Ata possuir 27 (vinte e sete) folhas.

Feito contato com a solicitante, explicando a situação e a mesma irá providenciar representante da empresa para retirar o documento nesta UTAG.

CELI, em 15 de julho de 2008.

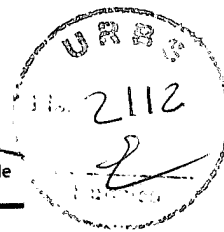
Daniel Rodrigues de Souza  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



## RECIBO

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL

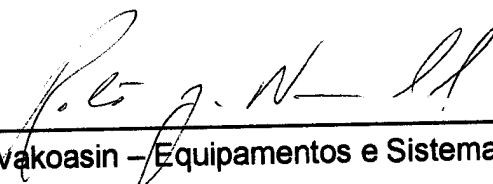
LPI Nº 001/07-URBS

### SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI, cópia da Ata da Reunião relativa a Análise e Julgamento dos Recursos Administrativos Interpostos contra o julgamento das Propostas, referente ao Edital de Licitação Pública Internacional, acima mencionada.

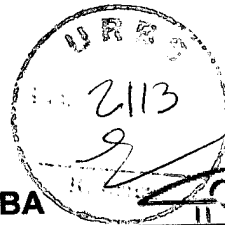
Curitiba, 15 de JULHO de 2008.

  
Novakoasin – Equipamentos e Sistemas Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

UTAG - Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento



Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

Curitiba, 18 de julho de 2008.

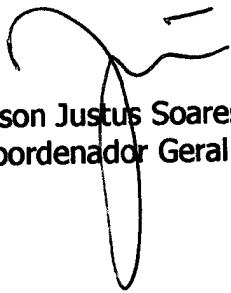
**UTAG 083/08**

À  
URBS  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

**Ref.:** Contrato de Empréstimo nº 1526/OC-BR (BR-0375)  
Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** LPI nº 001/2007 – URBS – SEMAFORIZAÇÃO  
Aquisição de Bens e Equipamentos  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto. – Trecho 1  
Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR  
**At.:** Paulo Afonso Schimdt  
Presidente

Conforme Ofício CELI nº 018/08 (cópia anexa), encaminhamos para as devidas providências o Processo nº 132/2007-ULI/DTR, relativo a Licitação Pública Internacional acima mencionada.

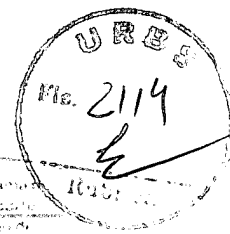
Atenciosamente,



Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II

Curitiba, 18 de julho de 2008.

**CELI 018/08**

À

UTAG – Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento  
At. Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
LPI nº 001/2007 – URBS – SEMAFORIZAÇÃO

**Assunto:** Aquisição de Bens e Equipamentos

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4

Av. Marechal Floriano Peixoto. – Trecho 1

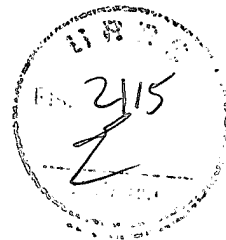
Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR

Em observância às exigências contidas nos itens 45.3 das IAO do Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/07-URBS, para aquisição de bens e equipamentos para o Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, tendo transcorrido 07 (sete) dias da publicação do resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos, no Diário Oficial – Atos do Município nº 51, de 10 de julho de 2008, sem que houvesse protestos, a Comissão Especial de Licitação – CELI, encaminha a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 132/2007-ULI/DTR, para apreciação e posterior providências junto à URBS – Urbanização de Curitiba S/A., no sentido da Homologação e Adjudicação da mesma pelo seu Presidente, às empresas vencedoras do certame.

Atenciosamente,

Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente

**URBANIZAÇÃO CURITIBA S/A**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE**



**DESPACHO 007/2008**

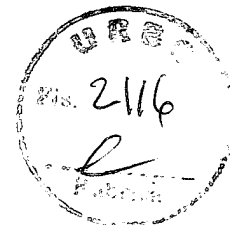
De: **Assessoria de Controle**  
Para: **Presidência da URBS**

Após a análise do Processo de Licitação Pública Internacional nº 001/2007, de Fornecimento e Serviços Visando a Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte (EMT) – Trechos 1, 2, 3, e 4 e da Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, concordamos com o prosseguimentos do processo em questão.

Curitiba, 18 de julho de 2008.

  
**JACIR BOMBONATO MACHADO**  
Assessor de Controle





**Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR (protocolo n.º 0001.039784-7)**

**Ref.:** Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II – LPI N<sup>o</sup> 001/2007-URBS – compreendido de 05 lotes de bens a adquirir e a instalar.

**HOMOLOGO** obedecidas as formalidades legais, bem como **ADJUDICO** às empresas abaixo mencionadas, vencedoras da licitação nos termos do julgamento da Comissão Especial de Licitação, os objetos integrantes do Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/07-URBS, referente aquisição de bens e serviços correlatos para o Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, integrantes do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme abaixo discriminados:

Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;

Lote 2: Estruturas metálicas semaforicas;

Lote 3: Grupos focais semaforicos;

Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;

Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo.

**Vencedoras:**

**Lotes 01** - Consórcio ETT/INDRA, pelo valor de R\$ 1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos);

**Lote 02** - INPA Comércio e Serviços Ltda., pelo valor de R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);

**Lote 03** - FOKUS Brasil Sinalização Viária Ltda., pelo valor de R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

**Lote 04** – MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., pelo valor de R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);

**Lote 05** – MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., pelo valor de R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil e dezoito centavos).

Curitiba, 18 de julho de 2008.

  
PAULO AFONSO SCHMIDT  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

2117  
E

Curitiba, 21 de julho de 2008.

CELI 019/08

À  
URBS  
Urbanização de Curitiba S/A.

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
LPI nº 001/2007 – URBS – SEMAFORIZAÇÃO

**Assunto:** Aquisição de Bens e Equipamentos

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto. – Trecho 1

Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR

**At.:** Paulo Afonso Schimdt  
Presidente

Tendo em vista o encerramento dos trabalhos desta Comissão, encaminhamos para as providências que julgar necessárias, as propostas das participantes da Licitação Pública Internacional acima citada, conforme a seguir:

EMPRESA	VOLUME ORIGINAL	CÓPIA
Consórcio ETT-INDRA	02	02
MENG – Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.	01	01
SINALISA – Segurança Viária Ltda.	01	01
INPA – Comércio e Serviços Ltda.	01	01
FOKUS Brasil Sinalização Viária Ltda.	01	01
POSTEFER – Indústria e Comércio de Postes Ltda.	01	00
TESC – Sistema de Controle Ltda.	01	01
NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda.	01	01

Atenciosamente,

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente

RECEBIDO EM  
31-07-08

  
Celso Bernardo  
Área de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**Protocolo nº 0001.039784-7**

Para anexar no Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR, relativo a LPI nº 001/07-URBS, referente a Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte e Av. Marechal Floriano Peixoto.

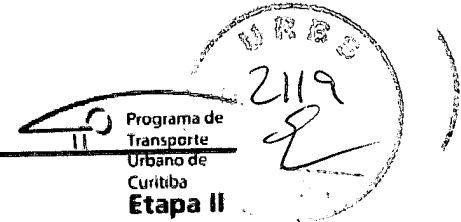
CELI, em 22 de julho de 2008.

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



PUBLICADO NO D.O.M.  
N.º 54 de 22 JUL. 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



## COMUNICADO

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

A Comissão Especial de Licitação – CELI, designada pelo Decreto nº 1.249 de 01/09/2005, torna público, para conhecimento dos interessados que, cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento das ofertas apresentadas na licitação acima mencionada, comunica às empresas classificadas no certame, conforme abaixo:

Lotes	Classificação	Vencedoras	Valor Final (R\$)
<b>01</b> Equipamentos Eletrônicos	<b>1º</b>	<b>Consórcio ETT/INDRA NOVAKOASIN</b>	<b>1.955.509,72</b>
	<b>2º</b>		<b>4.491.306,33</b>
<b>02</b> Estruturas Metálicas Semafóricas	<b>1º</b>	<b>INPA Comércio e Serviços Ltda. POSTEFER</b>	<b>347.341,95</b>
	<b>2º</b>		<b>391.765,94</b>
<b>03</b> Grupos Focais Principais	<b>1º</b>	<b>FOKUS Brasil Sinalização Viária Ltda. MENG</b>	<b>1.228.562,95</b>
	<b>2º</b>		<b>1.249.025,33</b>
<b>04</b> Módulos de Sistema LED p/ grupos focais semafóricos	<b>1º</b>	<b>MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. POSTEFER</b>	<b>364.546,78</b>
	<b>2º</b>		<b>404.993,28</b>
<b>05</b> Cabos condutores - Cabos p/ sincronismo	<b>1º</b>	<b>MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. FOKUS</b>	<b>195.000,18</b>
	<b>2º</b>		<b>198.163,96</b>

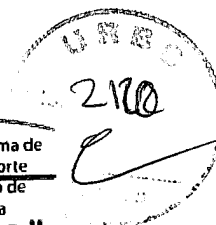
Curitiba, 22 de julho de 2008.

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Júlio César de Almeida – Diretor Comercial

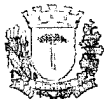
**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

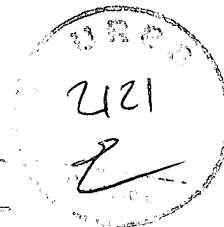
22 JUL. 2008 02:43PM

NO.	DTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	FOKUS SINALIZACA	22 JUL. 02:41PM	01'06	TRANS	02	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Att.:** Lúcia Maria Garanito – Representante Comercial em Curitiba

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

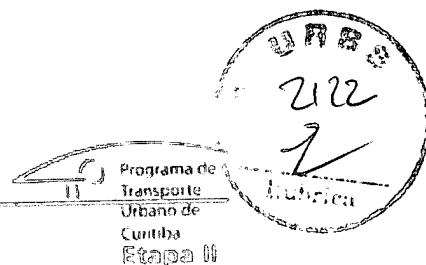
**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

22 JUL. 2008 02:45PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	PARANA DEPOSITAR	22 JUL. 02:43PM	01'08	TRANS	02	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Att.:** Sérgio Rugeri – Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

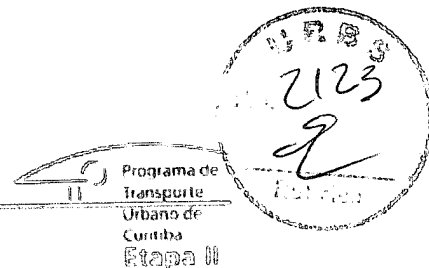
**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

22 JUL. 2008 02:48PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	5511 40666988	22 JUL. 02:47PM	01'29	TRANS	02	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** Consórcio ETT/INDRA

**Att.:** Edinilson José Kovaleski – Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

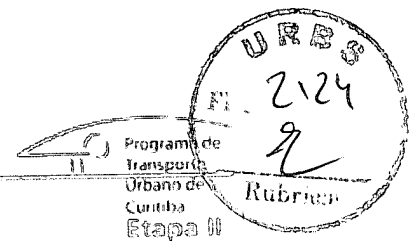
22 JUL. 2008 02:50PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	41 3330 4202	22 JUL. 02:49PM	01'07	TRANS	02	OK





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emilio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 28

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** NOVAKOASIN – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

**At.:** Zareh Barekjian – Diretor / Departamento de Tráfego e Transporte

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

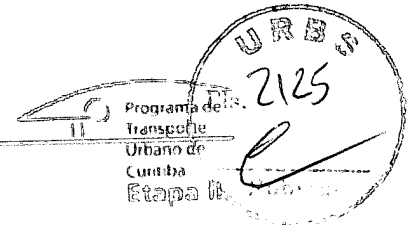
[ REPORTE DE TRANSMISION ]

22 JUL. 2008 02:59PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	11 5525 3028	22 JUL. 02:58PM	01'09	TRANS	02	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.

**Att.:** Rosaldo de Souza Bello - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

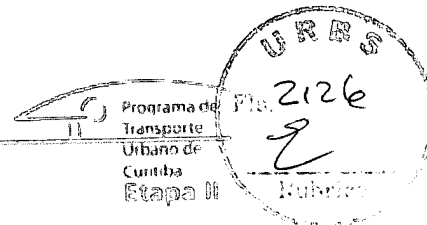
**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

22 JUL. 2008 03:01PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	NNNNNNNNNTDA/PI	22 JUL. 03:00PM	01'09	TRANS	02	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Wilson Florêncio da Silva - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

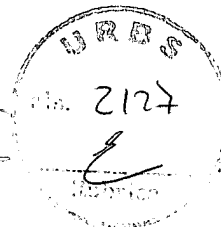
22 JUL. 2008 03:04PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	00211128133901	22 JUL. 03:03PM	01'28	TRANS	02	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.

**Att.:** Clóvis Teodoro Martins - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

22 JUL. 2008 03:09PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	032644221	22 JUL. 03:08PM	01'29	TRANS	02	OK

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CELI**

**CONFIRMAÇÃO DO PROTESTO DA DESCISÃO DA COMISSÃO DA  
CELI, PARA APRECIACÃO DO BANCO-BID.**

**Edital de Licitação Pública Internacional – nº 001/07**

**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E  
SISTEMAS LTDA.**, empresa privada estabelecida na Avenida Eugenio  
Stevaux, 1247 – Jurubatuba – CEP.: 04696-000 – São Paulo/SP,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.324.033/0001-44, vem,  
respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção à intimação  
recebida em 10/07/2008, apresentar a presente **REPRESENTAÇÃO**,  
nos termos do artigo 109, inciso II da Lei nº 8.666/93, consubstanciada  
nas razões abaixo:

O Município de Curitiba através da URBS  
– Urbanização de Curitiba S/A deu início ao processo licitatório  
internacional LPI nº 001/07 para aquisição e instalação dos bens e  
serviços abaixo elencados:

- **Lote 01:** Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização  
Semafórica na Avenida Marechal Floriano Peixoto e no Eixo





Metropolitanos de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;

- **Lote 02:** Estruturas Metálicas Semafóricas;
- **Lote 03:** Grupos Focais Semafóricos;
- **Lote 04:** Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;
- **Lote 05:** Cabos e Condutores/Cabo para Sincronismo.

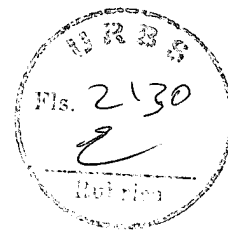
Sendo que, para que o lote 01 as empresas que apresentaram ofertas foram: MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA., NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. e CONSÓRCIO ETT-INDRA.

Com efeito, as empresas MENG ENGENHARIA E TESC SISTEMA foram inabilitadas no presente certame pela não apresentação de autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento.

Dessa forma, foram abertas as propostas de preço e restaram classificados a empresa NOVAKOASIN e o consórcio ETT-INDRA, sendo que o consórcio ficou em 1º lugar e a Novakoasin em 2º lugar.

Neste sentido, a Representante apresentou Protesto argüindo em apertada síntese que o consórcio ETT-INDRA deveria ser desclassificado pelo não cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no ato convocatório, bem como, pela Lei nº 8.666/93.

Assim, a Comissão Especial de Licitação – CELI, julgou improcedente o recurso da Representante argüindo que o consórcio ETT-INDRA havia apresentado documentos de atividades similares por ele praticadas, e, portanto, estariam corretos.

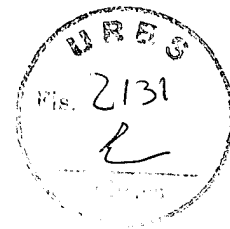


## **I - PRELIMINARMENTE**

Antes de se adentrar no mérito da presente representação da Representante pugna pela tempestividade do presente recurso, tendo em vista que apesar de sua intimação ter ocorrido no dia 10 de julho p.p., somente teve acesso ao teor da decisão de indeferimento do seu recurso no dia 16 de julho de 2008.

Ressalta-se, que para a Representante pudesse exercer seus direitos constitucionais de ampla defesa, contraditório e duplo grau de jurisdição, somente poderia assim fazê-lo, com a ciência do inteiro teor da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação.

Destarte, requer-se que a presente Representação seja recebida e conhecida como tempestiva, visto que o inteiro teor da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação foi de sua ciência somente em 16 de julho de 2008, e o prazo para interposição de presente de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, o dia **23 de julho de 2008**.



## II - DO MÉRITO

### II-a) Não atendimento a Seção II, IAO 11.1, item 16.3

O artigo 30 da Lei de Licitação, assim determina:

*“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:*

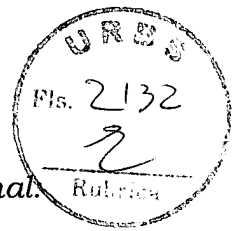
...

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

...

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitados às exigências a:*





*I – capacitação técnica e profissional. comprovação do licitante de possuir em sua quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.”*

De igual forma, dispôs o ato convocatório na Seção II, IAO 11.1, item 16.3:

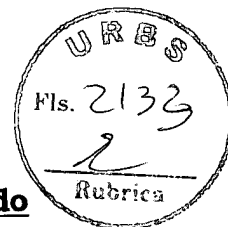
“O Ofertante deverá apresentar a documentação requerida nos Documentos de Licitação na seguinte ordem, anexando à sua Oferta os documentos adicionais adiante relacionados:

...

16 Documentação relativa à Habilitação Técnica, constituída pelos seguintes documentos:

...

**16.3 Relação dos Principais Clientes, conforme o Formulário ADI – 5.6, demonstrando que equipamentos similares aos propostos estão ou estiveram em operação por período não**



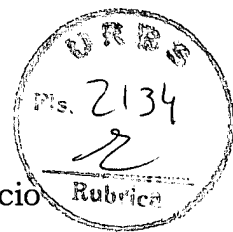
**inferior a 6 (seis) meses em determinado local, relação esta que deverá vir acompanhada de atestados , certidões ou declarações dos clientes, afirmando que os equipamentos vêm operando ou operam satisfatoriamente durante o período supra citado.**”(grifa-se)

Ocorre que , o consórcio ETT-INDRA não cumpriu tal exigência do ato convocatório, que decorre de lei, como visto.

Observa-se, que os documentos apresentados pelo Consórcio **NÃO** se referem a sistemas de controle adaptativo de tráfego em tempo real, e **MUITO MENOS** de sistemas que priorizam o transporte coletivo.

Ora Exa., o que o Consórcio apresentou foram atestados que se referiam à gestão de tráfego em túneis, em rodovias, e de sistema de gestão de tráfego urbano, SEM SEREM DO TIPO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL .

O item 16.3, é claro fala em sistemas similares e não serviços prestados de forma similar, ou seja, a empresa Ofertante teria que comprovar que já havia prestado o mesmo serviço a ser adquirido para outra empresa, seja ela de direito público ou privado. E ASSIM NÃO O FEZ!!!



Os atestados apresentados pelo consórcio sequer demonstram que os sistemas seriam equivalentes aos solicitados pelo edital.

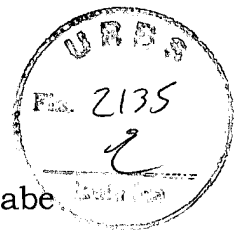
Veja, os sistemas da Rodovia Dutra e da Municipalidade de Madri dizem respeito à operação de sistemas rodoviários e de anéis rodoviários, guardando pouca ou nenhuma semelhança com a operação de tráfego urbano nem sequer fazem referência à priorização de transportes coletivos.

Já os sistemas das cidades de Aranjuez e Tomiño não podem servir de referência, pois se tratam de localidades que possuem populações de 40.000 e 12.000 habitantes, que nada se assemelham à complexidade de uma metrópole como Curitiba.

É impensável querer atribuir semelhança de operação de sistemas de tráfego de pequenas localidades, que não possuem necessidade de controle adaptativo em tempo real nem prioridade para transporte público, à de uma cidade com variedade e variação no tráfego veicular como a de Curitiba.

Como exemplificou Marçal Justen Filho em sua obra Comentários a Lei de Licitação: “UMA PONTE DE MIL METROS DE EXTENSÃO NÃO É IGUAL A DUAS PONTES DE QUINHENTOS METROS” (p. 332).

DE IGUAL FORMA TEM-SE A LICITAÇÃO EM TELA: SISTEMA DE GESTÃO DE TRÁFEGO URBANO SEM SER ADAPTATIVO EM TEMPOR REAL (apresentado pelo Consórcio) E **ADAPTATIVO TEMPO REAL COM PRIORIZAÇÃO de COLETIVOS** (apresentado pela Novakoasin) **SÃO TOTALMENTE DIFERENTES!!!!**



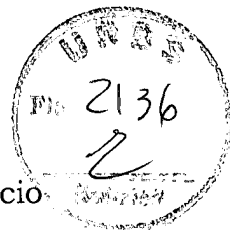
A justificativa da similaridade não cabe quando se tratam de requisitos e características específicos que são necessários para a operação – GESTÃO DE TRÁFEGO URBANO ADAPTATIVO em TEMPO REAL -, que se estabeleceu em edital e que este, quando de sua redação, não considerou que seria restringir a participação competitiva.

Seria admissível a similaridade citada caso o edital não tivesse feito as exigências, pois, então, para que servem as condições e critérios de um edital?

Com efeito, a qualificação técnica deve ser obedecida, pois assim foi imposta pela legislação pátria, para que a Administração Pública possa constatar que a empresa concorrente tem condições de executar o objeto a ser contratado, detendo conhecimento e habilidades teóricas e práticas.

Preleciona Marçal Justen Filho, na obra supra citada, p. 323:

“Alude-se, à qualificação técnica real. Significa que a qualificação técnica a ser investigada é não apenas aquela teórica, mas também a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. **Em vez de exame teórico do exercício da atividade, as exigências voltam-se para a efetiva condição prática de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado.**”(grifa-se)



Dessa forma, verifica-se que o Consórcio não comprovou a exigência do ato convocatório de ter prestado o serviço, com os equipamentos apresentados, de controle de tráfego EM TEMPO REAL.

Portanto, inexistente a comprovação através de seus atestados que o Consórcio detém habilidades técnicas e principalmente prática de executar o objeto licitado – CONTROLE DE TRÁFEGO URBANO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL.

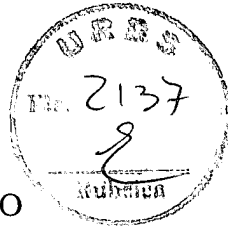
Sendo assim, em razão do descumprimento do item 16.3 do edital e da legislação pátria o Consórcio deverá ser DESCALSSIFICADO!!!

**II-b) Não atendimento a Seção II, IAO 11.1, item 16.1**

Não obstante, o Consórcio não demonstrou como atenderá aos requisitos de controle de tráfego e sistema que dará prioridade ao transporte coletivo, como assim exigido no edital.

Frisa-se, que o consórcio além de não ter comprovado o emprego do sistema em nenhuma localidade, nem tampouco demonstrou sequer a implantação de uma única instalação do sistema de priorização de transporte coletivo.

Para engenheiros e técnicos, é fácil discorrer, como foi feito pelo consórcio em sua argumentação, de como seria um sistema e apresentar como as partes podem funcionar, porém, a demonstração cabal e real de que já se forneceu tais sistemas e que se encontra em operação conforme condição essencial indicada pelo próprio edital, não foi atendida.



O não atendimento ao item 16.1 da IAO 11.1, é latente, pois não foi apresentada pelo Consórcio a especificação completa dos bens e seu atendimento a Seção VI.

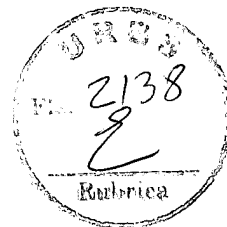
**II-c) Não especificação do equipamento a ser utilizado – nacional ou não**

Ao observar o Formulário PRE-4.2 apresentado pelo Consórcio é possível verificar que os controladores apresentados nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 da referida planilha são 100% (cem por cento) de origem nacional.

Contudo, deve ser considerado que a empresa ETT não apresentou nenhum atestado de fornecimento de controlador para mercado nacional e que a empresa INDRA (empresa espanhola) apresentou as características técnicas de seu controlador. Assim, questiona-se: QUAL O EQUIPAMENTO QUE SERÁ FORNECIDO PELO CONSÓRCIO???

Neste diapasão, tem-se que uma vez não especificado o sistema que será utilizado, não é possível saber: se o consórcio poderá fabricar e comercializar o produto em território nacional, para ser considerado 100% brasileiro; e por outro lado, se for importado o sistema não existe a autorização de uso pelo consórcio

Portanto, tem-se que se o equipamento for nacional – NÃO HÁ ATESTADO – e se for estrangeiro – ESTÁ EM DESACORDO COM O FORMULÁRIO PRE-4.2 DO EDITAL.



## **II-d) Do Preço aplicado pelo consórcio – concorrência desleal**

Por fim, tem-se que caso o controlador estrangeiro seja fornecido pelo membro brasileiro do consórcio, o preço ofertado está muito abaixo do valor de mercado, já que não há nenhum controlador com as características necessárias ao cumprimento do edital, em qualquer parte do mundo, comercializado com esse valor, inclusive na própria Espanha.

Ressalta-se, que o preço de mercado para um sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real com prioridade para transporte coletivo, é o praticado pela Representante.

Frisa-se, que as características e necessidades deste tipo de sistema, principalmente pelo fato do controle ser ADAPTATIVO TEMPO REAL com Prioridade a Transporte Coletivo, é o que o encarece.

Assim, conclui-se que pela proposta técnica e pelo preço ofertado pelo consórcio demonstra seu total desconhecimento da complexidade de um sistema desta natureza; ou o sistema não atenderá o objeto da licitação – principalmente nos tópicos fundamentais que são Controle de Tráfego Urbano Adaptativo em Tempo Real com Prioridade a Transporte Coletivo –, ou o consórcio está fornecendo com prejuízo a Administração Pública, em desacordo com as práticas do livre comércio.

Ora Exa., não existe controlador pelo preço apresentado pelo Consórcio. **O valor que foi apresentado por esta Representante é o que se encontra dentro dos padrões do mercado interno e externo.**

2139  
2

Destarte, verifica-se que a oferta praticada pelo Consórcio fere as características de competição livre e leal, práticas defendidas pelo BID e pelo governo brasileiro.

Portanto, o consórcio deve ser desqualificado por prática de concorrência desleal e oferta de produto abaixo do valor de custo na origem.

O artigo 170 da Constituição Federal estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa observará os princípios da função social da propriedade, da livre concorrência e da defesa do consumidor, entre outros. Visando assegurar estes princípios, afastou também a nossa Carta Magna à dominação de mercado:

*“art. 170. A ordem econômica fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

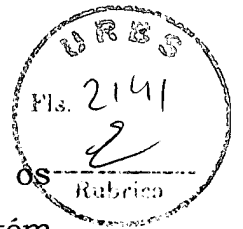
...

*IV – livre concorrência.”*

*“art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei:*







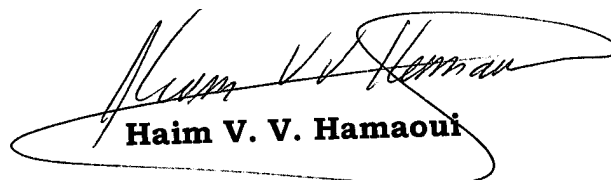
sistema que priorizará o transporte coletivo; **por terceiro**, os controladores apresentados no Formulário PRE-4.2, ou não detêm atestados, ou está em desacordo com o edital; **por quarto**, o preços praticados são abaixo do valor de custo na origem, estando co consórcio a praticar concorrência desleal.

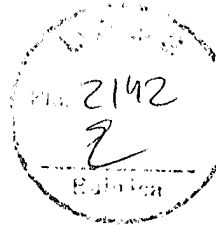
#### **IV - DO PEDIDO**

Diante o exposto e tudo mais que do processo consta, reiterando as manifestações anteriores, requer a presente representação seja julgada totalmente procedente, reconsiderando o julgamento do recurso administrativo, a fim de **desclassificar o Consórcio ETT-INDRA** e conseqüentemente qualificando a empresa **NOVAKOASIN** como classificada e vencedora do certame, visto ter apresentado todos os atestados e demais documentos em total atendimento ao ato convocatório e legislação pátria.

São Paulo, 22 de julho de 2008.

**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

  
**Haim V. V. Hamaoui**



pág. 8

apresentados, foi considerada vencedora do pleito a empresa **CUMEEIRA TELHADOS E CALHAS LTDA.**, para o **Lote Único** com o valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos Reais)**.  
Curitiba, 22 de julho de 2008.  
COMISSÃO DE JULGAMENTO

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
CNPJ Nº 75.076.836/0001 - 79

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2008**

A Comissão de Julgamento torna público, para conhecimento dos interessados, que em sessão pública realizada no dia 15 de julho, após a classificação das propostas e análise dos documentos de habilitação apresentados, foi considerada vencedora do pleito a empresa **DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.**, para os **Lotes 1 e 2** com os valores de **R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta Reais)** e **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais)**, respectivamente.  
Curitiba, 22 de julho de 2008.  
COMISSÃO DE JULGAMENTO

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - S.A.**

Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR (protocolo n.º 0001.039784-7)

Ref.: Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II – LPI Nº 001/2007-URBS – compreendido de 05 lotes de bens a adquirir e a instalar.

**HOMOLOGO** obedecidas as formalidades legais, bem como **ADJUDICO** às empresas abaixo mencionadas, vencedoras da licitação nos termos do julgamento da Comissão Especial de Licitação, os objetos integrantes do Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/07-URBS, referente aquisição de bens e serviços correlatos para o Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, integrantes do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme abaixo discriminados:

**Lote 1:** Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;

**Lote 2:** Estruturas metálicas semafóricas;

**Lote 3:** Grupos focais semafóricos;

**Lote 4:** Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;

**Lote 5:** Cabos condutores/Cabos para sincronismo.

Vencedoras:

**Lotes 01** - Consórcio ETT/INDRA, pelo valor de R\$ 1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos);

**Lote 02** - INPA Comércio e Serviços Ltda., pelo valor de R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);

**Lote 03** - FOKUS Brasil Sinalização Viária Ltda., pelo valor de R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

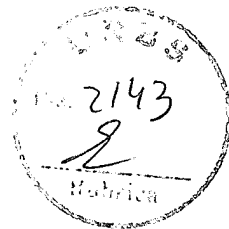
**Lote 04** - MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., pelo valor de R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);

**Lote 05** - MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., pelo valor de R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil Reais e dezoito centavos).

Curitiba, 18 de julho de 2008.

PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE

# Ultimatum



Advogado:	Todos
Número do DJ:	152
Página/Coluna:	00067
Data de Publicação:	06/06/2008
Data de Circulação:	06/06/2008

Data de Fim de Prazo: N/D

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ CORREGEDORIA GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI N°. 8.666/93  
PROCESSO: 256353/08 - TC  
ORIGEM: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS/PR  
INTERESSADO: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS/PR  
ADVOGADO CONSTITUÍDO: DR. AIRTON PEASSON - OAB/PR N°. 20.391)

Vistos e examinados,  
Atendidas as providências preliminares necessárias à apreciação do pedido de suspensão do procedimento de licitação pública internacional n° 001/2007, da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., formulado pela representante DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., com as manifestações da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e estes autos de representação. As manifestações de caráter instrutivo acostadas aos autos impedem o reconhecimento dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora no presente caso, considerando, em especial, que: 1. quanto à matéria técnica, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, por meio do opinativo juntado às fls. 47-55, não acatou quaisquer das alegações da representante; 2. intimada para esclarecimentos preliminares, a URBS mencionou outros equipamentos cujas especificações técnicas atenderiam o exigido no instrumento convocatório, acrescentando ainda que -segundo informações do INMETRO, são cinco empresas no Brasil que receberam homologação para fornecimento de antenas e transponder para identificação de veículos e todas estão padronizadas na mesma especificação técnica-; 3. a representante também comprovou que sua Comissão Especial de Licitação apreciou todas as questões levantadas pela representante, em resposta a impugnação administrativa colacionada às fls. 64-81, cujos fundamentos demonstram, em juízo de cognição sumária, que as exigências editalícias são razoáveis; 4. o artigo 30, ° 1°, inciso I (o representante equivocadamente invocou o inciso I do ° 2° do mesmo dispositivo), com efeito, impede a exigência de quantitativos mínimos e prazos máximos, mas tão somente com relação à capacitação técnico-profissional, ou seja, me parece que a vedação não abrange a exigência de comprovação de experiência para fins de qualificação técnicooperacional; 5. a princípio, a licitação parece bem servida de competidores, considerando a complexidade do objetolicitado. Por tais razões, indefiro o pedido de suspensão cautelar do procedimento licitatório. Para cumprimento dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, intime-se a representante para que, no prazo de quinze dias, apresente novas justificativas ou esclarecimentos quanto ao objeto desta representação, ou reitere os argumentos já apresentados. Publique-se. GCG, em 3 de junho de 2008. Fernando Augusto Mello Guimarães. Corregedor-Geral.

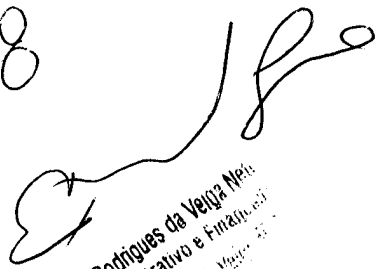
4503  
PJ OK  
9/06/08  
Tomeira  
AC

Vanessa  
1) cópia p/OAF  
X2) Arquivo.  
  
09  
06

SLI - Celso - ROSANA

7/ conhecimento  
e arquivo

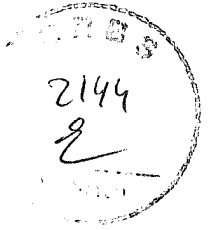
9/6/8



Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

ciente Rosana  
30/06/08

\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*



NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203320  
HORA/DATA : 10:20 25-JUL 2008

TEL REMOTO (NOME) :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA C/ ERRO :  
TOTAL PAG. RECEBIDA :  
DURACAO :  
RESULTADO DA COMUNICACAO :

01

00:00:51  
OK

Ref. Comunicacao de  
22/07/2008  
encaminhado

ao TESC

nº 3264-4221,

por solicitações da

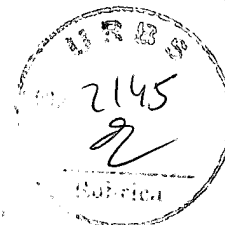
UTAG

Josana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@bsi.com.br](mailto:urbs@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



ALI/DV/401/2008

Curitiba, 28 de julho de 2008.

À empresa

**MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitação da URBS, uma via do Contrato nº 125/2008, para assinatura, cujo objeto é a aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, em conformidade com o descrito no anexo I do Edital da Licitação Pública Internacional 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Atenciosamente,

**CELSO BERNARDO**  
**Área de Licitação**

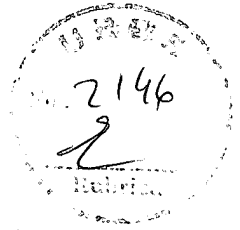
FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320-3330 – FONE: (41) 3320-3240

REF. FAX ALI/DV/401/2008

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por/Empresa: \_\_\_\_\_

\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*



NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203330  
HORA/DATA : 09:10 29-JUL 2008

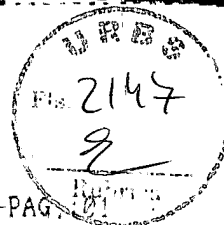
TEL REMOTO (NOME) :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA C/ ERRO :  
TOTAL PAG. RECEBIDA :  
DURACAO :  
RESULTADO DA COMUNICACAO :

41 2868500  
01

00:00:47  
OK

MEMO 28 07.08





PAG. 01



9:09 29-JUL 2008 URBS-LICITACAO

33203330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S.A.

Av. Prax Antonio Camargo, 130 - Rodoferrieville - Maracajá - Paraná, CEP: 81.090-320 - Jardim Botânico - Curitiba, PR. Tel: 41 3326-3332 Fax: 41 3322-9476 Curitiba, Paraná, Brasil. C.P.F. nº 05.078.836/0001-79 Insc. Estadual nº 01.4796-96 urbs@urbs.com.br www.urbs.com.br

ALI/DV/401/2008

Curitiba, 28 de julho de 2008.

À empresa

**MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitação da URBS, uma via do Contrato nº 125/2008, para assinatura, cujo objeto é a aquisição de Bens de Sematização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II, em conformidade com o descrito no anexo I do Edital da Licitação Pública Internacional 001/2007 - Processo nº 132/2007 - ALI/DTR.

Atenciosamente,

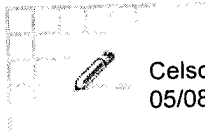
**CELSO BERNARDO**  
Área de Licitação

FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3326-3330 - FONE: (41) 3320-3240

REF. FAX ALI/DV/401/2008

Recebido em: 29, 07, 08

Por/Empresa: Meng Eng. Ltda. Com. Ltda.

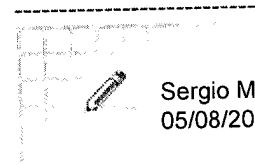


Celso Bernardo  
05/08/2008 21:27

Para: Rosana Manosso/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
cc:  
Assunto: Processo - Licitação BID II

Rô,  
Dados para alteração dos contratos do BID.

----- Encaminhado por Celso Bernardo/URBS/curitiba.pr.gov.br em 05/08/2008 21:23



Sergio Marcio Schmitt  
05/08/2008 15:30

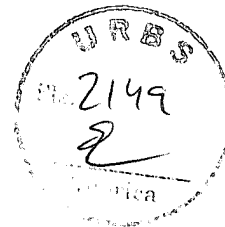
Para: Celso Bernardo/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
cc: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br, Vilmar Fernandes dos Santos/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
Assunto: Processo - Licitação BID II

Boa tarde.

Considerando que o processo nº 132/2007, relativo às Obras do Eixo Metropolitano, deu-se início no exercício de 2007 e a sua efetivação veio a ocorrer somente no exercício de 2008, informamos que os contratos firmados sob nºs. 122/2008; 123/2008; 124/2008 e 125/2008, deverão apresentar a configuração constante da LOA/2008, ou seja: Dotação orçamentária: 30001.15451.0065.1063 - 4.4.90.51.00.00, e as fontes de recursos : BID: 50%; PMC: 35,8% e FUC/Trânsito:14,2%, e não a dotação e fontes de recursos relativas a LOA/2007, conforme pudemos observar por ocasião do levantamento de informações.

Obrigado.  
Rubens.

**URBANIZAÇÃO CURITIBA S/A**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE**



**DESPACHO 016/2008**


De: **Assessoria de Controle**  
Para: **Presidência da URBS**

Após a análise do Processo de Licitação Pública Internacional nº132/2007, de Fornecimento e Serviços Visando a Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte (EMT) – Trechos 1, 2, 3 e 4 e da Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, Integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, concordamos com o prosseguimento do processo em questão.

Curitiba, 28 de julho de 2008.



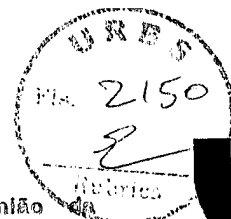
**JACIR BOMBONATO MACHADO**  
Assessor de Controle



**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.078.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



Aprovado em reunião  
Diretoria de 31/07/2008  
728ª Smp

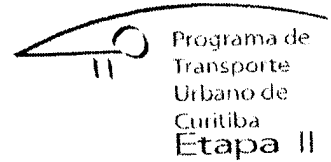


**CONTRATO Nº 123/2008**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO  
DE CURITIBA, ATRAVÉS DA URBS -  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E  
FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Proc. Alfredo Camargo, 330 - Roduloviana Bloco Central  
CEP: 89.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba, Pr  
Tel: 41.3320.4242 Fax: 41.3232-9475 - ex. postal: 17.017  
CNPJ: 75.076.636/0001-79 Insc. Estadual: 101.4766-90  
www.urbscuritiba.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



## Contrato para Aquisição de Bens



Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

entre o

Município de Curitiba, através da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

e

Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda.

28 de julho de 2008

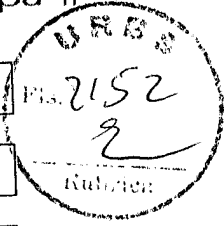


CONTRATO Nº 123/08 PROCESSO Nº 132/07

EDITAL LPI Nº 001/07-URBS LOTE Nº 03

OBJETO: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II

VALOR: R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)



Este CONTRATO (doravante designado "Contrato") é celebrado neste dia 23 do mês de julho de 2008 entre, por um lado, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.** (doravante referido como "Entidade Contratante"), sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária/Bloco Central, com CNPJ nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO AFONSO SCHMIDT e por sua Diretora de Trânsito, Sra. ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA, e de outro lado, e de outro lado, **Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda** (doravante referida como "Contratada"), CNPJ nº 05.534.501/001-71, com sede na Rua José Milanês nº 81, na Cidade de Jandira-SP, neste ato representado pelo senhor JULIO CESAR DE ALMEIDA, CPF nº 129.197.778-31, tendo em vista o contido no Processo nº 132, de 2007, e tem por objeto a aquisição de bens e serviços correlatos de semaforização, de acordo com o contido no Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS, obedecidas as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e mediante as seguintes considerações:

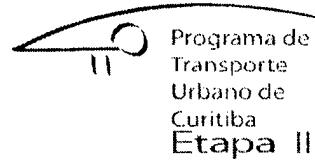
- (a) que a Entidade Contratante solicitou à Contratada o fornecimento de bens de semaforização e/ou a execução de serviços de instalação, conforme definido nas Condições Gerais do Contrato, anexas, (doravante designados " Bens e Serviços");
- (b) que, tendo declarado à Entidade Contratante possuir qualificações técnicas, pessoal e os recursos técnicos exigidos, a Contratada concorda em fornecer bens e/ou executar os serviços nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;
- (c) que a Entidade Contratante recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante designado "Banco") com vistas ao custeio dos Bens e Serviços, pretendendo aplicar desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que: (i) os pagamentos pelo Banco serão efetuados apenas a pedido da Entidade Contratante e mediante aprovação do Banco, (ii) tais pagamentos serão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo e, (iii) que ninguém além da Entidade Contratante terá quaisquer direitos advindos do mencionado Contrato de Empréstimo ou fará jus a qualquer reivindicação sobre os recursos do Empréstimo.

1 Integram o presente instrumento:

- (a) Condições Gerais do Contrato;
- (b) Condições Especiais do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pires Afonso Camargo 330 - Hortofloroviana Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel: 41 3320-3232 Fax: 41 3322 9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.079.336/0001-79 Insc. Estadual 101.4766-90  
www.urbs.com.br  
www.urbs.com.br



EM FACE DO QUE, as Partes firmam o presente Contrato em seus respectivos nomes.

Curitiba, 28 de julho de 2008

**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO  
VIÁRIA LTDA**  
Contratada

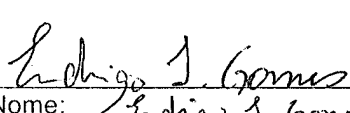
  
**JULIO CESAR DE ALMEIDA**  
Diretor Comercial

**URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

  
**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

  
**ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA**  
Diretora de Trânsito

Testemunhas:

  
Nome: Rodrigo S. Gomes  
RG: 83702319

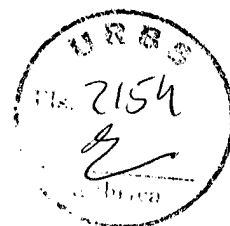
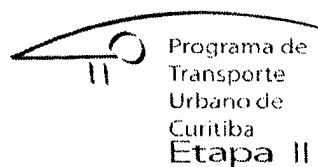
  
Nome: Eton Yosi Nojima  
RG: 6007095-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Altino Campos, 330 - Rodoferronhus Bloco Central  
C.I.P. 06.060.090 - Jardim Botânico - Curitiba/PR  
T. (41) 3320-3232 Fax 41 3232 9475 - cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836-0001-79 Insc Estadual 101.4765-90  
www.urbscuritiba.com.br



### Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)



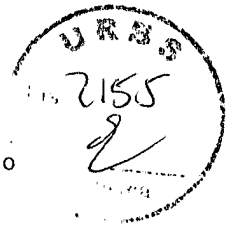


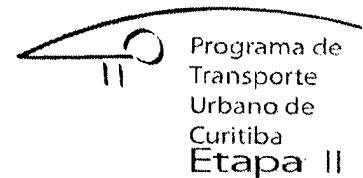
## 1 Disposições Gerais

### 1.1 Definições

Neste Contrato, as expressões abaixo terão os significados que se seguem, salvo quando o contexto o exigir de outra forma:

- (a) "Legislação Aplicável" significa a(s) lei(s) e/ou quaisquer outros instrumentos normativos que constituam o ordenamento jurídico do país do Governo (ou em outro país especificado nas Condições Especiais do Contrato - CEC) em vigor durante a vigência do Contrato;
- (b) "Banco" é o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com sede em Washington, D.C., EUA;
- (c) "Entidade Contratante" é a entidade identificada nas CEC, que detém a capacidade jurídica para assinar o Contrato de Aquisição de Bens de Semaforização e/ou Serviços de Instalação com a Contratada;
- (d) "Contratada" é toda entidade com personalidade jurídica de natureza privada, pública ou governamental, ou qualquer combinação destas, que tenha a intenção formal de estabelecer um acordo ou esteja sujeita a qualquer acordo existente, na forma de sociedade em participação, consórcio ou associação (SPCA), com ou sem fins lucrativos, que fornece bens e serviços de instalação;
- (e) "Contrato" representa o Contrato firmado pelas Partes, ao qual estão anexas estas Condições Gerais do Contrato (CGC), juntamente com todos os documentos relacionados na Cláusula 1 do referido Contrato;
- (f) "Preço do Contrato" é o preço a ser pago pelo fornecimento de Bens e/ou prestação dos Serviços de Instalação, em conformidade com a Cláusula 1.5 das Condições Gerais;
- (g) "Moeda estrangeira" representa qualquer moeda além da moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (h) "CGC" são as Condições Gerais do Contrato;
- (i) "CEC" são as Condições Especiais do Contrato, mediante as quais as CGC podem ser aditadas ou alteradas;
- (j) "Moeda local" é a moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (k) "Membro", no caso de Contratada constituída em SPCA, se refere a qualquer uma das Empresas Contratadas; "Membros" são todas as entidades e "Membro Encarregado" ou "Membro Líder" significa a entidade especificada nas CEC encarregada de atuar em nome do grupo exercendo todos os direitos e obrigações das Empresas Contratadas em relação à Entidade Contratante, nos termos deste Contrato;
- (l) "Parte" é a Entidade Contratante ou a Contratada, como for o caso, e "Partes" são ambas;
- (m) "Local de Entrega dos Bens" é o endereço indicado nas Condições Gerais do Contrato (CGC);

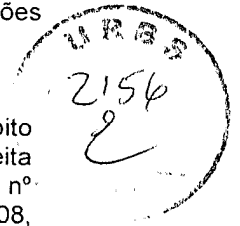




(n) "Local dos Serviços de Instalação" é a área definida como tal nas Condições Especiais do Contrato (CEC).

## 1.2 Objeto

1.2.1 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer Bens e/ou prestar Serviços de instalação no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II (Programa BID II), em perfeita harmonia e concordância com o EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL nº LPI 001/07-URBS, bem como de acordo com sua proposta datada de 09/05/08, documentação essa que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



## 1.3 Documentos de Contrato

1.3.1 Os documentos abaixo relacionados, no que não colidir com suas disposições, integram o presente contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos:

Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS;  
Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 09/05/08.

1.3.2 Em caso de divergência entre os documentos prevalece o disposto nas Condições Gerais do Contrato e nas Condições Especiais do Contrato, vindo a seguir o Edital e, por último, a Proposta da Contratada.

## 1.4 Prazos de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação

1.4.1 O objeto contratado deverá ser entregue, em sua totalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato.

1.4.2 Os serviços de instalação deverão ser executados a partir de, no máximo, 10 (dez) dias da data da Ordem de Serviço a ser expedida pela ENTIDADE CONTRATANTE.

1.4.3 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 1.5 Preço

1.5.1 O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela ENTIDADE CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** para o **Lote nº 03**.

1.5.2 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

1.5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).

## 1.6 Legislação Aplicável

1.6.1 Este Contrato, compreendendo seu significado, interpretação e a relação entre as Partes, regula-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e os procedimentos de licitação acordados entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

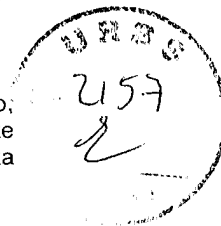
## 1.7 Idioma

1.7.1 Este Contrato foi elaborado no idioma especificado nas CEC, que será o idioma obrigatório e que regerá o significado ou interpretação do Contrato.



## 1.8 Notificação

- 1.8.1 Qualquer notificação, solicitação ou autorização, em conformidade com este Contrato, adotará a forma escrita e se efetivará quando entregue pessoalmente ao Representante Autorizado da Parte a quem a comunicação é endereçada, ou quando enviado por carta registrada, telex, telegrama ou fax no endereço especificado nas CEC.
- 1.8.2 Uma Parte pode mudar seu endereço por aviso subscrito dado à outra Parte por escrito de cada mudança no endereço constante das CEC.



## 1.9 Locais de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação

- 1.9.1 O objeto contratado deverá ser entregue, em sua totalidade, na sede da ENTIDADE CONTRATANTE, situada na Rua Benedito Carollo, nº 995-A
- 1.9.2 Os Serviços de Instalação serão executados nos locais especificados nas Condições Especiais do Contrato (CEC). Quando a localização específica de um Serviço não for fixada, considera-se tal localização no lugar indicado pela Entidade Contratante, ou, na falta de indicação, no Brasil.

## 1.10 Autoridade do Membro Técnico Responsável

- 1.10.1 Qualquer medida relativa ao presente contrato poderá ser tomada ou executada pelo Membro especificado nas CEC para agir em nome da Contratada constituída em SPCA perante a Entidade Contratante, incluindo, sem limitação, o recebimento de instruções e pagamentos devidos pela Entidade Contratante.

## 1.11 Representantes Técnicos Autorizados

- 1.11.1 Qualquer ação requerida ou permitida a ser tomada, e qualquer documento requerido ou permitido a ser elaborado no âmbito do Contrato, pela Entidade Contratante ou pela Contratada, deve ser formalizado pelos representantes especificados nas CEC.

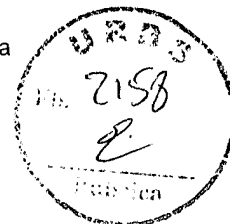
## 1.12 Impostos e Encargos

- 1.12.1 Salvo disposto em contrário nas CEC, a Contratada pagará os impostos, encargos, taxas e outros tributos que possam incidir em conformidade com a Legislação Aplicável, e cujo montante é considerado como incluído no Preço do Contrato.

## 1.13 Prevenção de Acidentes do Trabalho

- 1.13.1 A CONTRATADA, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 1.13.2 Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE, os seguintes documentos:
- a) em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

*[Handwritten signatures and initials]*



b) no caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE.

## 2 Prazo, Força Maior e Rescisão do Contrato

### 2.1 Prazo de Vigência do Contrato

2.1.1 A vigência do presente contrato perdurará até a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser formalizado pela URBS - DIRETRAN e assinado pelas partes.

### 2.2 Força Maior

#### 2.2.1 Definição

Para os fins deste Contrato, "Força Maior" representa o evento, além do controle razoável de uma Parte e que impossibilite ou torne impraticável a execução de suas obrigações contratuais, a ponto de impedir o seu cumprimento naquelas circunstâncias.

#### 2.2.2 Não Constituirão Motivos para Rescisão

O descumprimento das obrigações contratuais por uma das Partes não será considerada violação ou inadimplência desde que resulte de evento de Força Maior e desde que a Parte afetada pelo evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado bem como medidas alternativas razoáveis a fim de cumprir o Contrato e (b) tenha informado a outra Parte tão logo quanto possível da ocorrência do referido evento.

#### 2.2.3 Prorrogação do Prazo

Comprovada a ocorrência de Força Maior e decorrente impossibilidade de adotar qualquer medida para fornecer o bem ou executar qualquer Serviço, o prazo necessário originalmente para a adoção da medida de fornecimento do bem ou execução do Serviço será prorrogado por período igual.

### 2.3 Rescisão

2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ENTIDADE CONTRATANTE, quando for de interesse da mesma, cabendo à contratada receber o valor dos Bens e Serviços correlatos fornecidos e recebidos pela ENTIDADE CONTRATANTE, até a data da rescisão.

2.3.2 A ENTIDADE CONTRATANTE promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- (b) sub-rogar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte; ou
- (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas na legislação em vigor.

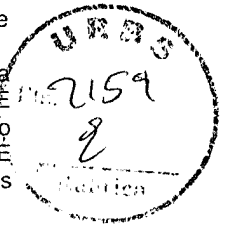
## 3 Obrigações da Contratada

### 3.1 Obrigações básicas da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações definidas pela ENTIDADE CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA ciente de que a desconformidade das especificações equivalerá ao não fornecimento;
- b) conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;



- c) executar, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATADA, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- d) durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no transporte dos bens e na execução dos serviços, isentando a ENTIDADE CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) comparecer, sempre que a ENTIDADE CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- f) atender a todas as solicitações de natureza técnica da ENTIDADE CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- g) resguardar a ENTIDADE CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.



### 3.2 Garantia de Execução Contratual:

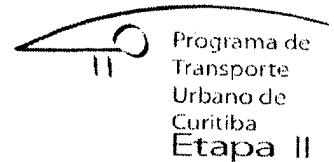
- 3.2.1 Dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da notificação de adjudicação da ENTIDADE CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 3.2.2 A caução responderá não somente pela garantia de execução do contrato, aí compreendida a satisfação de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da CONTRATADA, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.
- 3.2.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a ENTIDADE CONTRATANTE.
- 3.2.4 Ser ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado.
- 3.2.5 A caução de que trata esta cláusula ficará retida em seu valor total até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, podendo então ser levantada pela CONTRATADA mediante requerimento à ENTIDADE CONTRATANTE.
- 3.2.6 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso, quando:
- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato;
  - do não recebimento definitivo da obra.
- 3.2.7 Ocorrendo o previsto na subcláusula 3.2.6, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, serão apropriados pela ENTIDADE CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## 4 Obrigações da Entidade Contratante

### 4.1 Obrigações básicas da ENTIDADE CONTRATANTE:

- fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato.
- Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

## 5 Condições e Forma de Pagamento



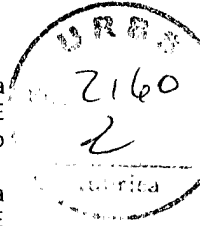
- 5.1 Após recebimento definitivo do objeto a ser contratado, a CONTRATADA emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a a ENTIDADE CONTRATANTE juntamente com a cópia do Termo a que alude a subcláusula 6.2 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 5.2 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada das mesmas com o pedido de pagamento, no Protocolo Geral da ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.3 A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência Financeira da ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.4 A ENTIDADE CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 5.5 No caso do objeto entregue não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas e sanções previstas na cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 5.6 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 5.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal, os seguintes documentos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 447/2001:

1. Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS referente ao mês imediatamente anterior;
2. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
3. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados – RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
4. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

- 5.8 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.9 Para a hipótese definida em 5.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da ENTIDADE CONTRATANTE.

## 6 Recebimento do Objeto e Garantia das Obrigações Contratuais

- 6.1 O objeto contratado será recebido, provisoriamente, mediante Termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.
- 6.2 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante Termo assinado pelas partes.
- 6.3 A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento do objeto desta Licitação.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## 7 Penalidades. Multas e Sanções

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- (a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer item dos Documentos de Licitação ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- (b) as seguintes multas de mora:
  - (i) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo de entrega dos Bens;
  - (ii) 3% (três por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total;
- (c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da ENTIDADE CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade, se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- (d) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Curitiba, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e após decorrido o prazo de suspensão temporária aplicada conforme o parágrafo (c) acima.

7.2 Quando da aplicação de multas, a ENTIDADE CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente, sob pena da ENTIDADE CONTRATANTE vir a descontar tal importância da medição/fatura que lhe deu causa.

7.3 Da aplicação de multas e penalidades, caberá prévia defesa por parte da CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva notificação.

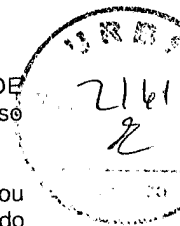
7.4 A ENTIDADE CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade. No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA reiterando a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente.

7.5 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido, dará à ENTIDADE CONTRATANTE o direito de descontá-las das faturas e/ou caução ainda não pagas, ou de cobrá-las judicialmente, bem como de aplicar à CONTRATADA as sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

## 8 Disposições Finais e Foro

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

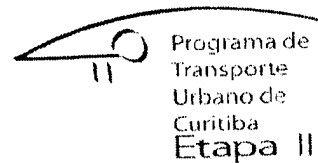
8.2 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



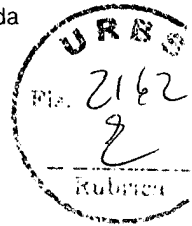
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferronária Bloco Central  
C.I.P. 60 600-010 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 ex postal 17 017  
C.N.P.J. 75.076.636/0001-79 Insc. Estadual 101 4766-90  
www.curitiba.pr.gov.br



8.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA



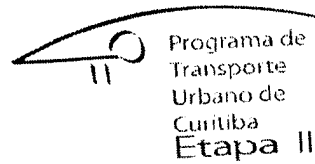
↑

✂

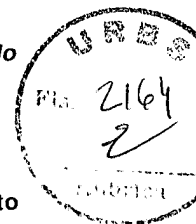


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodofinoviária Bloco Central  
CEP 80.090-090 - Jardim Botânico - Curitiba/PR  
Tel. 41.3320.3232 Fax 41.3232.9475 - e-mail: urbs@curitiba.pr.gov.br  
CNPJ: 75.076.836/0001-79 Insc. Estadual: 101.4766-90



### Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)



- Cláusulas Adendos e Suplementos às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)**
- (1.1) **Definições**  
O Mutuário é o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**.  
"Banco ou BID" significa "**Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**" e "empréstimo" se refere a um "empréstimo do BID".  
A moeda corrente de curso legal do país da Contratante é o Real (R\$).
- (1.6) **Legislação Aplicável**  
A legislação que se aplica ao Contrato é a legislação da República Federativa do Brasil, especialmente o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e atualizações.
- (1.7) **Idioma**  
O idioma que regerá o Contrato e sua interpretação é o **Português**.
- (1.8) **Notificação**  
Os endereços para Notificação são:  
  
Entidade Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da URBS Urbanização de Curitiba S.A.**  
Endereço: Av. Pres. Affonso Camargo nº 330  
CEP: 80060-090 - Curitiba - Paraná  
Telefone: 41-3320-3232  
Fax: 41-3232-9475  
  
Contratada: **Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda**  
Endereço: Rua José Milanês, 81  
CEP 06612-200 - Jandira - São Paulo  
Telefone: 11-4707-3777  
Fax: 11-4707-3777
- (1.8.1) Consideram-se efetivadas as notificações conforme segue:  
a) no caso de entrega pessoal ou por carta registrada, no momento da entrega;  
b) no caso de meio eletrônico, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão;  
c) no caso de telegramas, após 12 (doze) horas da confirmação da transmissão;  
d) no caso de fax, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão.
- (1.9.2) **Locais dos Serviços de Instalação**  
Linha Verde  
Trecho 1:  
Rua André Ferreira Barbosa x Rua João Rodrigues Pinheiro  
Linha Verde x Rua João Rodrigues Pinheiro  
Estação Vila São Pedro  
Rua Francisco Raitani x Rua Ipiranga  
Rua Hermenegildo Bonat x Rua Barão de Santo Ângelo



Trecho II:  
Rua Maestro Francisco Antonello x Rua Leonel França  
Rua Frei Henrique de Coimbra x Rua Chanceler Osvaldo Aranha  
Estação Xaxim  
Estação Santa Bernadethe

Trecho III:  
Rua Omílio Monteiro Soares x Rua Roberto Farias  
Rua Sônia Maria x Rua Prof. João Soares Barcelos  
Rua Wenceslau Braz x Rua Gal. Zenon de Souza x Rua Antonio Melo  
Estação Fanny  
Linha Verde x Rua Wenceslau Braz x Rua Lurdes Strozzi x Rua Ten.  
Francisco Ferreira de Souza

Trecho IV:  
Rua Imaculada Conceição x Rua Pedro de Toledo x Rua Sen. Salgado  
Filho  
Estação PUC  
Rua Ovande do Amaral (Hospital Erasto Gaertner)  
Estação Politécnico

Av. Mal. Floriano Peixoto

Trecho I:

Rua Lourenço Pinto x Av. Sete de Setembro  
Rua Lourenço Pinto x Av. Visconde de Guarapuava  
Rua Lourenço Pinto x Rua André de Barros  
Rua Lourenço Pinto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua André de Barros  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Visconde de Guarapuava  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Sete de Setembro  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Silva Jardim  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Iguaçu  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Getúlio Vargas  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Engenheiro Rebouças  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Brasília Itiberê  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Almirante Gonçalves  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Baltazar Carrasco dos Reis  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Chile  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Presidente Kennedy  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Ceará  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Viana Seiller  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Parolin  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Rubens Elke Braga  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Plácido e Silva

(1.10)

**Autoridade do Membro Técnico Responsável**

O Membro Técnico Responsável encarregado de atuar em nome da  
Contratada é \_\_\_\_\_

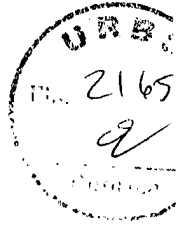
(1.11)

**Representantes Técnicos Autorizados**

Os Representantes Técnicos Autorizados são:

Pela Entidade Contratante: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

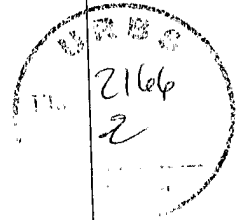
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101 4768-90  
[urbs@bsi.com.br](mailto:urbs@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Aprovado em reunião da  
Diretoria de 31/07/2008  
Yabe Simip



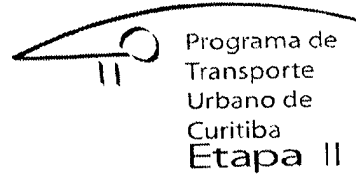
CONTRATO Nº 125/2008



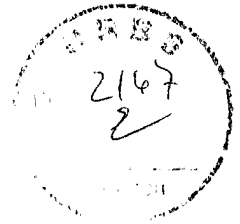
CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO  
DE CURITIBA, ATRAVÉS DA URBS -  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E  
MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



## Contrato para Aquisição de Bens



Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

entre o

**Município de Curitiba, através da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**

e

**Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda**

30 de julho de 2008



CONTRATO Nº 125/08

PROCESSO Nº 132/07

EDITAL LPI Nº 001/07-URBS

LOTE Nº 04 e 05

OBJETO: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

VALOR: R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) para o Lote 04 e R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil e dezoito centavos) para o Lote 05

Este CONTRATO (doravante designado "Contrato") é celebrado neste dia 23 do mês de julho de 2008 entre, por um lado, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.** (doravante referido como "Entidade Contratante"), sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, com CNPJ nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO AFONSO SCHMIDT e por sua Diretora de Trânsito, Sra. ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA, e de outro lado, **Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda** (doravante referida como "Contratada"), CNPJ nº 49.670524/001-89, com sede na Rua Taguá, nº 206 e 208, na Cidade de Barueri-SP, neste ato representada pela senhora LUCIA MARIA GARANITO, CPF nº 478.799.529-53, tendo em vista o contido no Processo nº 132, de 2007, e tem por objeto a aquisição de bens e serviços correlatos de semaforização, de acordo com o contido no Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS, obedecidas as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e mediante as seguintes considerações:

- (a) que a Entidade Contratante solicitou à Contratada o fornecimento de bens de semaforização e/ou a execução de serviços de instalação, conforme definido nas Condições Gerais do Contrato, anexas, (doravante designados "Bens e Serviços");
- (b) que, tendo declarado à Entidade Contratante possuir qualificações técnicas, pessoal e os recursos técnicos exigidos, a Contratada concorda em fornecer bens e/ou executar os serviços nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;
- (c) que a Entidade Contratante recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante designado "Banco") com vistas ao custeio dos Bens e Serviços, pretendendo aplicar desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que: (i) os pagamentos pelo Banco serão efetuados apenas a pedido da Entidade Contratante e mediante aprovação do Banco, (ii) tais pagamentos serão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo e, (iii) que ninguém além da Entidade Contratante terá quaisquer direitos advindos do mencionado Contrato de Empréstimo ou fará jus a qualquer reivindicação sobre os recursos do Empréstimo.

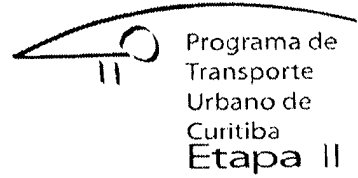
1 Integram o presente instrumento:

- (a) Condições Gerais do Contrato;
- (b) Condições Especiais do Contrato;

2168  
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Bolânico - Curitiba/PR  
Tel. 41.3320-3232 Fax 41.3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.838/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



EM FACE DO QUE, as Partes firmam o presente Contrato em seus respectivos nomes.

Curitiba, 30 de julho de 2008


**MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA LTDA**

Contratada

  
**LUCIA MARIA GARANITO**  
Procuradora


**URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**


Contratante

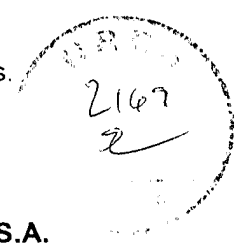
  
**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

  
**ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA**  
Diretora de Trânsito

Testemunhas:

  
Nome: **ELTON YUKI NOJIMA**  
RG: **6007095-4**

  
Nome: **Edigó J. Gomes**  
RG: **83702389**

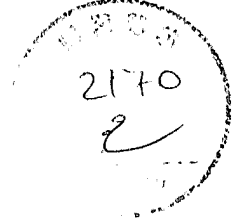


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101 4766-90  
[urbs@bsi.com.br](mailto:urbs@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



11 Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



## Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)



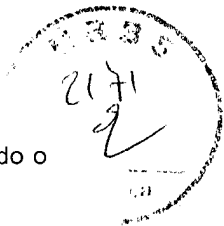


## 1 Disposições Gerais

### 1.1 Definições

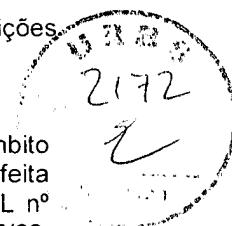
Neste Contrato, as expressões abaixo terão os significados que se seguem, salvo quando o contexto o exija de outra forma:

- (a) "Legislação Aplicável" significa a(s) lei(s) e/ou quaisquer outros instrumentos normativos que constituam o ordenamento jurídico do país do Governo (ou em outro país especificado nas Condições Especiais do Contrato - CEC) em vigor durante a vigência do Contrato;
- (b) "Banco" é o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com sede em Washington, D.C., EUA;
- (c) "Entidade Contratante" é a entidade identificada nas CEC, que detém a capacidade jurídica para assinar o Contrato de Aquisição de Bens de Semaforização e/ou Serviços de Instalação com a Contratada;
- (d) "Contratada" é toda entidade com personalidade jurídica de natureza privada, pública ou governamental, ou qualquer combinação destas, que tenha a intenção formal de estabelecer um acordo ou esteja sujeita a qualquer acordo existente, na forma de sociedade em participação, consórcio ou associação (SPCA), com ou sem fins lucrativos, que fornece bens e serviços de instalação;
- (e) "Contrato" representa o Contrato firmado pelas Partes, ao qual estão anexas estas Condições Gerais do Contrato (CGC), juntamente com todos os documentos relacionados na Cláusula 1 do referido Contrato;
- (f) "Preço do Contrato" é o preço a ser pago pelo fornecimento de Bens e/ou prestação dos Serviços de Instalação, em conformidade com a Cláusula 1.5 das Condições Gerais;
- (g) "Moeda estrangeira" representa qualquer moeda além da moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (h) "CGC" são as Condições Gerais do Contrato;
- (i) "CEC" são as Condições Especiais do Contrato, mediante as quais as CGC podem ser aditadas ou alteradas;
- (j) "Moeda local" é a moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (k) "Membro", no caso de Contratada constituída em SPCA, se refere a qualquer uma das Empresas Contratadas; "Membros" são todas as entidades e "Membro Encarregado" ou "Membro Líder" significa a entidade especificada nas CEC encarregada de atuar em nome do grupo exercendo todos os direitos e obrigações das Empresas Contratadas em relação à Entidade Contratante, nos termos deste Contrato;
- (l) "Parte" é a Entidade Contratante ou a Contratada, como for o caso, e "Partes" são ambas;
- (m) "Local de Entrega dos Bens" é o endereço indicado nas Condições Gera do Contrato (CGC);





(n) "Local dos Serviços de Instalação" é a área definida como tal nas Condições Especiais do Contrato (CEC).



## 1.2 Objeto

1.2.1 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer Bens e/ou prestar Serviços de instalação no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II (Programa BID II), em perfeita harmonia e concordância com o EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL nº LPI 001/07-URBS, bem como de acordo com sua proposta datada de 09/05/08, documentação essa que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

## 1.3 Documentos de Contrato

1.3.1 Os documentos abaixo relacionados, no que não colidir com suas disposições, integram o presente contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos:

Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS;  
Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 09/05/08.

1.3.2 Em caso de divergência entre os documentos prevalece o disposto nas Condições Gerais do Contrato e nas Condições Especiais do Contrato, vindo a seguir o Edital e, por último, a Proposta da Contratada.

## 1.4 Prazos de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação

1.4.1 O objeto contratado deverá ser entregue, em sua totalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato.

1.4.2 Os serviços de instalação deverão ser executados a partir de, no máximo, 10 (dez) dias da data da Ordem de Serviço a ser expedida pela ENTIDADE CONTRATANTE.

1.4.3 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 1.5 Preço

1.5.1 O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela ENTIDADE CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)** para o Lote nº 04 e **R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil e dezoito centavos)** para o Lote 05.

1.5.2 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

1.5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).

## 1.6 Legislação Aplicável

1.6.1 Este Contrato, compreendendo seu significado, interpretação e a relação entre as Partes, regula-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e os procedimentos de licitação acordados entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

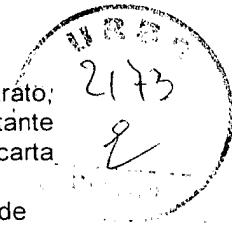
## 1.7 Idioma

1.7.1 Este Contrato foi elaborado no idioma especificado nas CEC, que será o idioma obrigatório e que regerá o significado ou interpretação do Contrato.



## 1.8 Notificação

- 1.8.1 Qualquer notificação, solicitação ou autorização, em conformidade com este Contrato, adotará a forma escrita e se efetivará quando entregue pessoalmente ao Representante Autorizado da Parte a quem a comunicação é endereçada, ou quando enviado por carta registrada, telex, telegrama ou fax no endereço especificado nas CEC.
- 1.8.2 Uma Parte pode mudar seu endereço por aviso subscrito dado à outra Parte por escrito de cada mudança no endereço constante das CEC.



## 1.9 Locais de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação

- 1.9.1 O objeto contratado deverá ser entregue, em sua totalidade, na sede da ENTIDADE CONTRATANTE, situada na Rua Benedito Carollo, nº 995-A
- 1.9.2 Os Serviços de Instalação serão executados nos locais especificados nas Condições Especiais do Contrato (CEC). Quando a localização específica de um Serviço não for fixada, considera-se tal localização no lugar indicado pela Entidade Contratante, ou, na falta de indicação, no Brasil.

## 1.10 Autoridade do Membro Técnico Responsável

- 1.10.1 Qualquer medida relativa ao presente contrato poderá ser tomada ou executada pelo Membro especificado nas CEC para agir em nome da Contratada constituída em SPCA perante a Entidade Contratante, incluindo, sem limitação, o recebimento de instruções e pagamentos devidos pela Entidade Contratante.

## 1.11 Representantes Técnicos Autorizados

- 1.11.1 Qualquer ação requerida ou permitida a ser tomada, e qualquer documento requerido ou permitido a ser elaborado no âmbito do Contrato, pela Entidade Contratante ou pela Contratada, deve ser formalizado pelos representantes especificados nas CEC.

## 1.12 Impostos e Encargos

- 1.12.1 Salvo disposto em contrário nas CEC, a Contratada pagará os impostos, encargos, taxas e outros tributos que possam incidir em conformidade com a Legislação Aplicável, e cujo montante é considerado como incluído no Preço do Contrato.

## 1.13 Prevenção de Acidentes do Trabalho

- 1.13.1 A CONTRATADA, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 1.13.2 Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE, os seguintes documentos:
- a) em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;



b) no caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE.

## 2 Prazo, Força Maior e Rescisão do Contrato

### 2.1 Prazo de Vigência do Contrato

2.1.1 A vigência do presente contrato perdurará até a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser formalizado pela URBS – DIRETRAN e assinado pelas partes.

### 2.2 Força Maior

#### 2.2.1 Definição

Para os fins deste Contrato, "Força Maior" representa o evento, além do controle razoável de uma Parte e que impossibilite ou torne impraticável a execução de suas obrigações contratuais, a ponto de impedir o seu cumprimento naquelas circunstâncias.

#### 2.2.2 Não Constituirão Motivos para Rescisão

O descumprimento das obrigações contratuais por uma das Partes não será considerada violação ou inadimplência desde que resulte de evento de Força Maior e desde que a Parte afetada pelo evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado bem como medidas alternativas razoáveis a fim de cumprir o Contrato e (b) tenha informado a outra Parte tão logo quanto possível da ocorrência do referido evento.

#### 2.2.3 Prorrogação do Prazo

Comprovada a ocorrência de Força Maior e decorrente impossibilidade de adotar qualquer medida para fornecer o bem ou executar qualquer Serviço, o prazo necessário originalmente para a adoção da medida de fornecimento do bem ou execução do Serviço será prorrogado por período igual.

### 2.3 Rescisão

2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ENTIDADE CONTRATANTE, quando for de interesse da mesma, cabendo à contratada receber o valor dos Bens e Serviços correlatos fornecidos e recebidos pela ENTIDADE CONTRATANTE, até a data da rescisão.

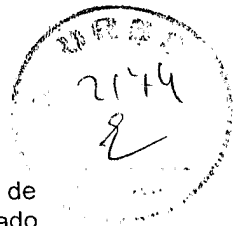
2.3.2 A ENTIDADE CONTRATANTE promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- (b) sub-rogar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte; ou
- (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas na legislação em vigor.

## 3 Obrigações da Contratada

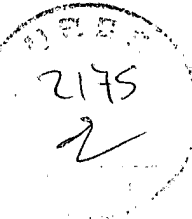
### 3.1 Obrigações básicas da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações definidas pela ENTIDADE CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA ciente de que a desconformidade das especificações equivalerá ao não fornecimento;
- b) conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;





- c) executar, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATADA, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- d) durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no transporte dos bens e na execução dos serviços, isentando a ENTIDADE CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) comparecer, sempre que a ENTIDADE CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- f) atender a todas as solicitações de natureza técnica da ENTIDADE CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- g) resguardar a ENTIDADE CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.



### 3.2 Garantia de Execução Contratual:

- 3.2.1 Dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da notificação de adjudicação da ENTIDADE CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 3.2.2 A caução responderá não somente pela garantia de execução do contrato, aí compreendida a satisfação de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da CONTRATADA, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.
- 3.2.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a ENTIDADE CONTRATANTE.
- 3.2.4 Ser ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado.
- 3.2.5 A caução de que trata esta cláusula ficará retida em seu valor total até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, podendo então ser levantada pela CONTRATADA mediante requerimento à ENTIDADE CONTRATANTE.
- 3.2.6 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso, quando:
  - a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato;
  - b) do não recebimento definitivo da obra.
- 3.2.7 Ocorrendo o previsto na subcláusula 3.2.6, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, serão apropriados pela ENTIDADE CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## 4 Obrigações da Entidade Contratante

### 4.1 Obrigações básicas da ENTIDADE CONTRATANTE:

- a) fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato.
- c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

## 5 Condições e Forma de Pagamento



- 5.1 Após recebimento definitivo do objeto a ser contratado, a CONTRATADA emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a a ENTIDADE CONTRATANTE juntamente com a cópia do Termo a que alude a subcláusula 6.2 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 5.2 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada das mesmas com o pedido de pagamento, no Protocolo Geral da ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.3 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência Financeira da ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.4 A ENTIDADE CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 5.5 No caso do objeto entregue não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas e sanções previstas na cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 5.6 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 5.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal, os seguintes documentos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 447/2001:

1. Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS referente ao mês imediatamente anterior;
2. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
3. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados – RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
4. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

- 5.8 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.9 Para a hipótese definida em 5.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da ENTIDADE CONTRATANTE.

## 6 Recebimento do Objeto e Garantia das Obrigações Contratuais

- 6.1 O objeto contratado será recebido, provisoriamente, mediante Termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.
- 6.2 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante Termo assinado pelas partes.
- 6.3 A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento do objeto desta Licitação.

## 7 Penalidades. Multas e Sanções

2176  
2



7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- (a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer item dos Documentos de Licitação ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- (b) as seguintes multas de mora:
- (i) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo de entrega dos Bens;
  - (ii) 3% (três por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total;
- (c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da ENTIDADE CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade, se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- (d) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Curitiba, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e após decorrido o prazo de suspensão temporária aplicada conforme o parágrafo (c) acima.

7.2 Quando da aplicação de multas, a ENTIDADE CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente, sob pena da ENTIDADE CONTRATANTE vir a descontar tal importância da medição/fatura que lhe deu causa.

7.3 Da aplicação de multas e penalidades, caberá prévia defesa por parte da CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva notificação.

7.4 A ENTIDADE CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade. No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA reiterando a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente.

7.5 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido, dará à ENTIDADE CONTRATANTE o direito de descontá-las das faturas e/ou caução ainda não pagas, ou de cobrá-las judicialmente, bem como de aplicar à CONTRATADA as sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

## 8 Disposições Finais e Foro

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

2177  
✓

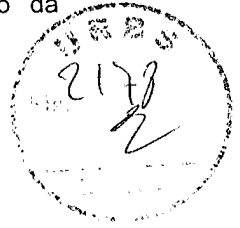
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@psi.com.br](mailto:urbs@psi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

- 8.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicilio da CONTRATADA

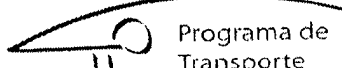


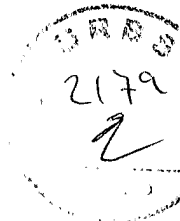


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 ca postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urba@bsi.com.br](mailto:urba@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



11  Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



### Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)



**Cláusulas**

**Adendos e Suplementos às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)**

(1.1)

**Definições**

O Mutuário é o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**.

"Banco ou BID" significa "**Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**" e "empréstimo" se refere a um "empréstimo do BID".

A moeda corrente de curso legal do país da Contratante é o Real (**R\$**).

(1.6)

**Legislação Aplicável**

A legislação que se aplica ao Contrato é a legislação da República Federativa do Brasil, especialmente o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e atualizações.

(1.7)

**Idioma**

O idioma que regerá o Contrato e sua interpretação é o **Português**.

(1.8)

**Notificação**

Os endereços para Notificação são:

Entidade Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da URBS Urbanização de Curitiba S.A.**

Endereço: Av. Pres. Afonso Camargo nº 330  
CEP: 80060-090 - Curitiba - Paraná  
Telefone: 41-3320-3232  
Fax: 41-3232-9475

Contratada: **Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda**  
Endereço: Rua Tagua, 206 e 208  
Barueri - São Paulo  
Telefone 41-3286-8500  
Fax: 41-3286-8500

(1.8.1)

Consideram-se efetivadas as notificações conforme segue:

- a) no caso de entrega pessoal ou por carta registrada, no momento da entrega;
- b) no caso de meio eletrônico, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão;
- c) no caso de telegramas, após 12 (doze) horas da confirmação da transmissão;
- d) no caso de fax, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão.

(1.9.2)

**Locais dos Serviços de Instalação**

Linha Verde

Trecho 1:  
Rua André Ferreira Barbosa x Rua João Rodrigues Pinheiro  
Linha Verde x Rua João Rodrigues Pinheiro  
Estação Vila São Pedro  
Rua Francisco Raitani x Rua Ipiranga  
Rua Hermenegildo Bonat x Rua Barão de Santo Ângelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Alfonso Camargo, 330 – Rodoferrroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75 076 836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

Trecho II:

Rua Maestro Francisco Antonello x Rua Leonel França  
Rua Frei Henrique de Coimbra x Rua Chanceler Osvaldo Aranha  
Estação Xaxim  
Estação Santa Bernadethe

Trecho III:

Rua Omílio Monteiro Soares x Rua Roberto Farias  
Rua Sônia Maria x Rua Prof. João Soares Barcelos  
Rua Wenceslau Braz x Rua Gal. Zenon de Souza x Rua Antonio Melo  
Estação Fanny  
Linha Verde x Rua Wenceslau Braz x Rua Lurdes Strozzi x Rua Ten.  
Francisco Ferreira de Souza

Trecho IV:

Rua Imaculada Conceição x Rua Pedro de Toledo x Rua Sen. Salgado  
Filho  
Estação PUC  
Rua Ovande do Amaral (Hospital Erasto Gaertner)  
Estação Politécnico

Av. Mal. Floriano Peixoto

Trecho I:

Rua Lourenço Pinto x Av. Sete de Setembro  
Rua Lourenço Pinto x Av. Visconde de Guarapuava  
Rua Lourenço Pinto x Rua André de Barros  
Rua Lourenço Pinto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua André de Barros  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Visconde de Guarapuava  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Sete de Setembro  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Silva Jardim  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Iguazu  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Getúlio Vargas  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Engenheiro Rebouças  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Brasília Itiberê  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Almirante Gonçalves  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Baltazar Carrasco dos Reis  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Chile  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Presidente Kennedy  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Ceará  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Viana Seiller  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Parolin  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Rubens Elke Braga  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Plácido e Silva

(1.10)

**Autoridade do Membro Técnico Responsável**

O Membro Técnico Responsável encarregado de atuar em nome da  
Contratada é \_\_\_\_\_

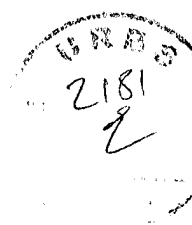
(1.11)

**Representantes Técnicos Autorizados**

Os Representantes Técnicos Autorizados são:

Pela Entidade Contratante: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@bsi.com.br](mailto:urbs@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Aprovado em reunião da  
Diretoria de 31/07/2008  
7289 *gmp*



**CONTRATO Nº 124/2008**

URBS  
2182  
2

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO  
DE CURITIBA, ATRAVÉS DA URBS –  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E  
INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

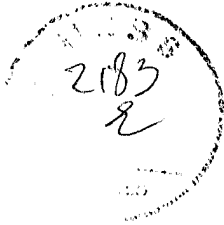
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferrrovária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/PR  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsj.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



## Contrato para Aquisição de Bens

Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II



entre o

**Município de Curitiba, através da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**

e

**INPA Comércio e Serviços Ltda.**

31 de julho de 2008



CONTRATO Nº 124/08

PROCESSO Nº 132/07

EDITAL LPI Nº 001/07-URBS

LOTE Nº 02

**OBJETO: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II**

**VALOR: R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**

Este CONTRATO (doravante designado "Contrato") é celebrado neste dia 23 do mês de julho de 2008 entre, por um lado, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.** (doravante referido como "Entidade Contratante"), sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, com CNPJ nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO AFONSO SCHMIDT e por sua Diretora de Trânsito, Sra. ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA, e de outro lado, **INPA Comércio e Serviços Ltda.** (doravante referida como "Contratada"), CNPJ nº 03.005.939/001-37, com sede na Av. Casa Grande nº 404, sala 02, na Cidade de Diadema-SP, neste ato representado pelo senhor SERGIO RUGERI, CPF nº 874.014.448-87, tendo em vista o contido no Processo nº 132, de 2007, e tem por objeto a aquisição de bens e serviços correlatos de semaforização, de acordo com o contido no Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS, obedecidas as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e mediante as seguintes considerações:

- (a) que a Entidade Contratante solicitou à Contratada o fornecimento de bens de semaforização e/ou a execução de serviços de instalação, conforme definido nas Condições Gerais do Contrato, anexas, (doravante designados "Bens e Serviços");
- (b) que, tendo declarado à Entidade Contratante possuir qualificações técnicas, pessoal e os recursos técnicos exigidos, a Contratada concorda em fornecer bens e/ou executar os serviços nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;
- (c) que a Entidade Contratante recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante designado "Banco") com vistas ao custeio dos Bens e Serviços, pretendendo aplicar desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que: (i) os pagamentos pelo Banco serão efetuados apenas a pedido da Entidade Contratante e mediante aprovação do Banco, (ii) tais pagamentos serão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo e, (iii) que ninguém além da Entidade Contratante terá quaisquer direitos advindos do mencionado Contrato de Empréstimo ou fará jus a qualquer reivindicação sobre os recursos do Empréstimo.

1 Integram o presente instrumento:

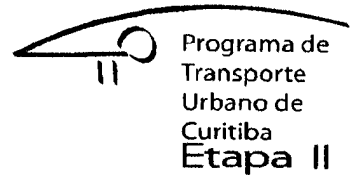
- (a) Condições Gerais do Contrato;
- (b) Condições Especiais do Contrato;

2184  
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel: 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsl.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



EM FACE DO QUE, as Partes firmam o presente Contrato em seus respectivos nomes.

Curitiba, 31 de julho de 2008

**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Contratada

**SERGIO RUGERI**  
Procurador

**URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

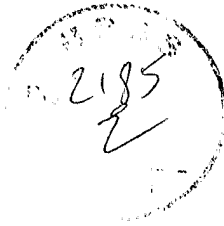
**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

**ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA**  
Diretora de Trânsito

Testemunhas:

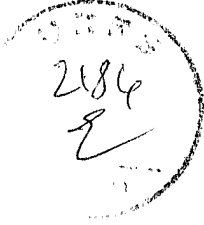
Nome: ELTON YURI ROSIM  
RG: 60207075-4

Nome: SIANE DIAS DE OLIVEIRA  
RG: 5.853.368-8/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-080 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4786-90  
urbs@bsi.com.br  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



## Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)





## 1 Disposições Gerais

### 1.1 Definições

Neste Contrato, as expressões abaixo terão os significados que se seguem, salvo quando o contexto o exija de outra forma:

- (a) "Legislação Aplicável" significa a(s) lei(s) e/ou quaisquer outros instrumentos normativos que constituam o ordenamento jurídico do país do Governo (ou em outro país especificado nas Condições Especiais do Contrato - CEC) em vigor durante a vigência do Contrato;
- (b) "Banco" é o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington, D.C., EUA;
- (c) "Entidade Contratante" é a entidade identificada nas CEC, que detém a capacidade jurídica para assinar o Contrato de Aquisição de Bens de Semaforização e/ou Serviços de Instalação com a Contratada;
- (d) "Contratada" é toda entidade com personalidade jurídica de natureza privada, pública ou governamental, ou qualquer combinação destas, que tenha a intenção formal de estabelecer um acordo ou esteja sujeita a qualquer acordo existente, na forma de sociedade em participação, consórcio ou associação (SPCA), com ou sem fins lucrativos, que fornece bens e serviços de instalação;
- (e) "Contrato" representa o Contrato firmado pelas Partes, ao qual estão anexas estas Condições Gerais do Contrato (CGC), juntamente com todos os documentos relacionados na Cláusula 1 do referido Contrato;
- (f) "Preço do Contrato" é o preço a ser pago pelo fornecimento de Bens e/ou prestação dos Serviços de Instalação, em conformidade com a Cláusula 1.5 das Condições Gerais;
- (g) "Moeda estrangeira" representa qualquer moeda além da moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (h) "CGC" são as Condições Gerais do Contrato;
- (i) "CEC" são as Condições Especiais do Contrato, mediante as quais as CGC podem ser aditadas ou alteradas;
- (j) "Moeda local" é a moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (k) "Membro", no caso de Contratada constituída em SPCA, se refere a qualquer uma das Empresas Contratadas; "Membros" são todas as entidades e "Membro Encarregado" ou "Membro Líder" significa a entidade especificada nas CEC encarregada de atuar em nome do grupo exercendo todos os direitos e obrigações das Empresas Contratadas em relação à Entidade Contratante, nos termos deste Contrato;
- (l) "Parte" é a Entidade Contratante ou a Contratada, como for o caso, e "Partes" são ambas;
- (m) "Local de Entrega dos Bens" é o endereço indicado nas Condições Gera do Contrato (CGC);

2187  
Z



(n) "Local dos Serviços de Instalação" é a área definida como tal nas Condições Especiais do Contrato (CEC).

## 1.2 Objeto

1.2.1 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer Bens e/ou prestar Serviços de instalação no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II (Programa BID II), em perfeita harmonia e concordância com o EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL nº LPI 001/07-URBS, bem como de acordo com sua proposta datada de 09/05/08, documentação essa que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

## 1.3 Documentos de Contrato

1.3.1 Os documentos abaixo relacionados, no que não colidir com suas disposições, integram o presente contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos:

Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS;  
Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 09/05/08.

1.3.2 Em caso de divergência entre os documentos prevalece o disposto nas Condições Gerais do Contrato e nas Condições Especiais do Contrato, vindo a seguir o Edital e, por último, a Proposta da Contratada.

## 1.4 Prazos de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação

1.4.1 O objeto contratado deverá ser entregue, em sua totalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato.

1.4.2 Os serviços de instalação deverão ser executados a partir de, no máximo, 10 (dez) dias da data da Ordem de Serviço a ser expedida pela ENTIDADE CONTRATANTE.

1.4.3 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 1.5 Preço

1.5.1 O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela ENTIDADE CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)** para o **Lote nº 02**.

1.5.2 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

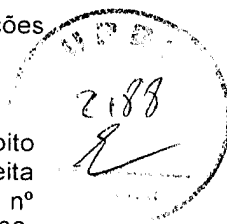
1.5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).

## 1.6 Legislação Aplicável

1.6.1 Este Contrato, compreendendo seu significado, interpretação e a relação entre as Partes, regula-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e os procedimentos de licitação acordados entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

## 1.7 Idioma

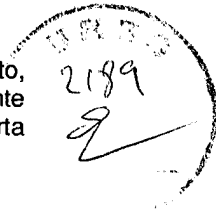
1.7.1 Este Contrato foi elaborado no idioma especificado nas CEC, que será o idioma obrigatório e que regerá o significado ou interpretação do Contrato.





## 1.8 Notificação

- 1.8.1 Qualquer notificação, solicitação ou autorização, em conformidade com este Contrato, adotará a forma escrita e se efetivará quando entregue pessoalmente ao Representante Autorizado da Parte a quem a comunicação é endereçada, ou quando enviado por carta registrada, telex, telegrama ou fax no endereço especificado nas CEC.
- 1.8.2 Uma Parte pode mudar seu endereço por aviso subscrito dado à outra Parte por escrito de cada mudança no endereço constante das CEC.



## 1.9 Locais de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação

- 1.9.1 O objeto contratado deverá ser entregue, em sua totalidade, na sede da ENTIDADE CONTRATANTE, situada na Rua Benedito Carollo, nº 995-A
- 1.9.2 Os Serviços de Instalação serão executados nos locais especificados nas Condições Especiais do Contrato (CEC). Quando a localização específica de um Serviço não for fixada, considera-se tal localização no lugar indicado pela Entidade Contratante, ou, na falta de indicação, no Brasil.

## 1.10 Autoridade do Membro Técnico Responsável

- 1.10.1 Qualquer medida relativa ao presente contrato poderá ser tomada ou executada pelo Membro especificado nas CEC para agir em nome da Contratada constituída em SPCA perante a Entidade Contratante, incluindo, sem limitação, o recebimento de instruções e pagamentos devidos pela Entidade Contratante.

## 1.11 Representantes Técnicos Autorizados

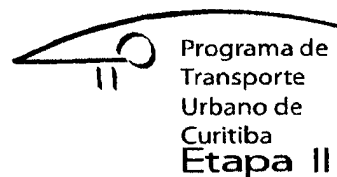
- 1.11.1 Qualquer ação requerida ou permitida a ser tomada, e qualquer documento requerido ou permitido a ser elaborado no âmbito do Contrato, pela Entidade Contratante ou pela Contratada, deve ser formalizado pelos representantes especificados nas CEC.

## 1.12 Impostos e Encargos

- 1.12.1 Salvo disposto em contrário nas CEC, a Contratada pagará os impostos, encargos, taxas e outros tributos que possam incidir em conformidade com a Legislação Aplicável, e cujo montante é considerado como incluído no Preço do Contrato.

## 1.13 Prevenção de Acidentes do Trabalho

- 1.13.1 A CONTRATADA, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 1.13.2 Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE, os seguintes documentos:
- a) em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;



b) no caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE.

## 2 Prazo, Força Maior e Rescisão do Contrato

### 2.1 Prazo de Vigência do Contrato

2.1.1 A vigência do presente contrato perdurará até a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser formalizado pela URBS - DIRETRAN e assinado pelas partes.

### 2.2 Força Maior

#### 2.2.1 Definição

Para os fins deste Contrato, "Força Maior" representa o evento, além do controle razoável de uma Parte e que impossibilite ou torne impraticável a execução de suas obrigações contratuais, a ponto de impedir o seu cumprimento naquelas circunstâncias.

#### 2.2.2 Não Constituirão Motivos para Rescisão

O descumprimento das obrigações contratuais por uma das Partes não será considerada violação ou inadimplência desde que resulte de evento de Força Maior e desde que a Parte afetada pelo evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado bem como medidas alternativas razoáveis a fim de cumprir o Contrato e (b) tenha informado a outra Parte tão logo quanto possível da ocorrência do referido evento.

#### 2.2.3 Prorrogação do Prazo

Comprovada a ocorrência de Força Maior e decorrente impossibilidade de adotar qualquer medida para fornecer o bem ou executar qualquer Serviço, o prazo necessário originalmente para a adoção da medida de fornecimento do bem ou execução do Serviço será prorrogado por período igual.

### 2.3 Rescisão

2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ENTIDADE CONTRATANTE, quando for de interesse da mesma, cabendo à contratada receber o valor dos Bens e Serviços correlatos fornecidos e recebidos pela ENTIDADE CONTRATANTE, até a data da rescisão.

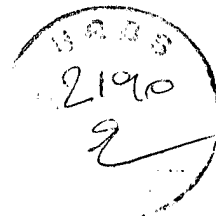
2.3.2 A ENTIDADE CONTRATANTE promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- (b) sub-rogar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte; ou
- (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas na legislação em vigor.

## 3 Obrigações da Contratada

### 3.1 Obrigações básicas da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações definidas pela ENTIDADE CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA ciente de que a desconformidade das especificações equivalerá ao não fornecimento;
- b) conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;





- c) executar, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATADA, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- d) durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no transporte dos bens e na execução dos serviços, isentando a ENTIDADE CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) comparecer, sempre que a ENTIDADE CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- f) atender a todas as solicitações de natureza técnica da ENTIDADE CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- g) resguardar a ENTIDADE CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

### 3.2 Garantia de Execução Contratual:

- 3.2.1 Dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da notificação de adjudicação da ENTIDADE CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 3.2.2 A caução responderá não somente pela garantia de execução do contrato, aí compreendida a satisfação de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da CONTRATADA, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.
- 3.2.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a ENTIDADE CONTRATANTE.
- 3.2.4 Ser ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado.
- 3.2.5 A caução de que trata esta cláusula ficará retida em seu valor total até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, podendo então ser levantada pela CONTRATADA mediante requerimento à ENTIDADE CONTRATANTE.
- 3.2.6 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso, quando:
- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato;
  - do não recebimento definitivo da obra.
- 3.2.7 Ocorrendo o previsto na subcláusula 3.2.6, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, serão apropriados pela ENTIDADE CONTRATANTE a título de indenização/multa.

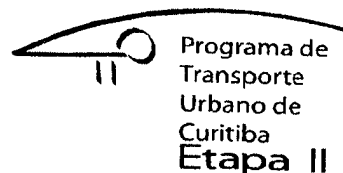
## 4 Obrigações da Entidade Contratante

### 4.1 Obrigações básicas da ENTIDADE CONTRATANTE:

- fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato.
- Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

## 5 Condições e Forma de Pagamento

URBS  
2191  
2



2192

- 5.1 Após recebimento definitivo do objeto a ser contratado, a CONTRATADA emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a a ENTIDADE CONTRATANTE juntamente com a cópia do Termo a que alude a subcláusula 6.2 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 5.2 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada das mesmas com o pedido de pagamento, no Protocolo Geral da ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.3 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência Financeira da ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.4 A ENTIDADE CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 5.5 No caso do objeto entregue não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas e sanções previstas na cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 5.6 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 5.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal, os seguintes documentos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 447/2001:

1. Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS referente ao mês imediatamente anterior;
2. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
3. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados – RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
4. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

- 5.8 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.9 Para a hipótese definida em 5.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da ENTIDADE CONTRATANTE.

## 6 Recebimento do Objeto e Garantia das Obrigações Contratuais

- 6.1 O objeto contratado será recebido, provisoriamente, mediante Termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.
- 6.2 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante Termo assinado pelas partes.
- 6.3 A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento do objeto desta Licitação.

## 7 Penalidades. Multas e Sanções



- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- (a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer item dos Documentos de Licitação ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- (b) as seguintes multas de mora:
- (i) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo de entrega dos Bens;
  - (ii) 3% (três por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total;
- (c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da ENTIDADE CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade, se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- (d) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Curitiba, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e após decorrido o prazo de suspensão temporária aplicada conforme o parágrafo (c) acima.
- 7.2 Quando da aplicação de multas, a ENTIDADE CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente, sob pena da ENTIDADE CONTRATANTE vir a descontar tal importância da medição/fatura que lhe deu causa.
- 7.3 Da aplicação de multas e penalidades, caberá prévia defesa por parte da CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva notificação.
- 7.4 A ENTIDADE CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade. No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA reiterando a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente.
- 7.5 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido, dará à ENTIDADE CONTRATANTE o direito de descontá-las das faturas e/ou caução ainda não pagas, ou de cobrá-las judicialmente, bem como de aplicar à CONTRATADA as sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 8 Disposições Finais e Foro**
- 8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 8.2 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

2193  
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-080 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

- 8.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA

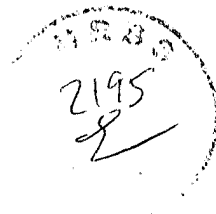
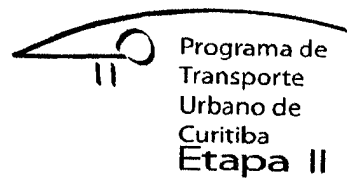
2194  
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766 90  
urbs@urbs.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



**Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)**



## Cláusulas

### Adendos e Suplementos às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(1.1)

#### Definições

O Mutuário é o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**.

"Banco ou BID" significa "**Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**" e "empréstimo" se refere a um "empréstimo do BID".

A moeda corrente de curso legal do país da Contratante é o Real (R\$).

(1.6)

#### Legislação Aplicável

A legislação que se aplica ao Contrato é a legislação da República Federativa do Brasil, especialmente o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e atualizações.

(1.7)

#### Idioma

O idioma que regerá o Contrato e sua interpretação é o **Português**.

(1.8)

#### Notificação

Os endereços para Notificação são:

Entidade Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da URBS Urbanização de Curitiba S.A.**

Endereço: Av. Pres. Affonso Camargo nº 330  
CEP: 80060-090 - Curitiba - Paraná

Telefone: 41-3320-3232

Fax: 41-3232-9475

Contratada: **INPA Comércio e Serviços Ltda.**

Endereço: Av. Casa Grande nº 404 - sala 02  
CEP 09961-350 - Diadema - São Paulo

Telefone: 11-4707-3777

Fax: 11-4707-3777

(1.8.1)

Consideram-se efetivadas as notificações conforme segue:

- no caso de entrega pessoal ou por carta registrada, no momento da entrega;
- no caso de meio eletrônico, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão;
- no caso de telegramas, após 12 (doze) horas da confirmação da transmissão;
- no caso de fax, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão.

(1.9.2)

#### Locais dos Serviços de Instalação

##### Linha Verde

Trecho 1:

Rua André Ferreira Barbosa x Rua João Rodrigues Pinheiro

Linha Verde x Rua João Rodrigues Pinheiro

Estação Vila São Pedro

Rua Francisco Raitani x Rua Ipiranga

Rua Hermenegildo Bonat x Rua Barão de Santo Ângelo



Trecho II:

Rua Maestro Francisco Antonello x Rua Leonel França  
Rua Frei Henrique de Coimbra x Rua Chanceler Osvaldo Aranha  
Estação Xaxim  
Estação Santa Bernadethe

Trecho III:

Rua Omílio Monteiro Soares x Rua Roberto Farias  
Rua Sônia Maria x Rua Prof. João Soares Barcelos  
Rua Wenceslau Braz x Rua Gal. Zenon de Souza x Rua Antonio Melo  
Estação Fanny  
Linha Verde x Rua Wenceslau Braz x Rua Lurdes Strozzi x Rua Ten.  
Francisco Ferreira de Souza

Trecho IV:

Rua Imaculada Conceição x Rua Pedro de Toledo x Rua Sen. Salgado  
Filho  
Estação PUC  
Rua Ovande do Amaral (Hospital Erasto Gaertner)  
Estação Politécnico

Av. Mal. Floriano Peixoto

Trecho I:

Rua Lourenço Pinto x Av. Sete de Setembro  
Rua Lourenço Pinto x Av. Visconde de Guarapuava  
Rua Lourenço Pinto x Rua André de Barros  
Rua Lourenço Pinto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua André de Barros  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Visconde de Guarapuava  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Sete de Setembro  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Silva Jardim  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Iguçu  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Getúlio Vargas  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Engenheiro Rebouças  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Brasília Itiberê  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Almirante Gonçalves  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Baltazar Carrasco dos Reis  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Chile  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Presidente Kennedy  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Ceará  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Viana Seiller  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Parolin  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Rubens Elke Braga  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Plácido e Silva

(1.10)

**Autoridade do Membro Técnico Responsável**

O Membro Técnico Responsável encarregado de atuar em nome da  
Contratada é SERGIO RUGGERI

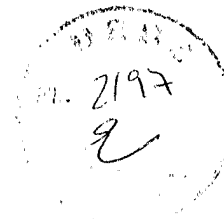
(1.11)

**Representantes Técnicos Autorizados**

Os Representantes Técnicos Autorizados são:

Pela Entidade Contratante: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: SERGIO RUGGERI




**URBANIZAÇÃO CURITIBA S/A**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE**

**DESPACHO 050/2008**

De: **Assessoria de Controle**  
Para: **Presidência da Urbs**

Após a análise do Processo de Licitação Internacional nº 132/2007, de Fornecimento e Serviços visando a semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte (EMT) – Techos 1, 2, 3 e 4 e da Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, concordamos com o prosseguimento do processo em questão.

Curitiba, 04 de agosto de 2008.

  
**JACIR BOMBONATO MACHADO**  
Assessor de Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001 Insc Estadual 101.4766-80  
[urbs@bsj.com.br](mailto:urbs@bsj.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

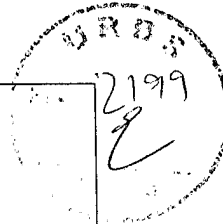


URBS

Aprovado em reunião da

Diretoria de 15/08/2008

729a *Smip*



**CONTRATO Nº 122/2008**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
CURITIBA, ATRAVÉS DA URBS –  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E O  
CONSÓRCIO ETT – ESTEIO  
TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA. E  
INDRA SISTEMAS S.A.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsl.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



## Contrato para Aquisição de Bens

Aquisição de Bens de Semaforização e de Serviços Correlatos no âmbito do  
Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

entre o

**Município de Curitiba, através da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**

e

**CONSÓRCIO ETT  
ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA. E  
INDRA SISTEMA S.A.**

04 de agosto de 2008



CONTRATO Nº 122/08

PROCESSO Nº 132/07

EDITAL LPI Nº 001/07-URBS

LOTE Nº 01

**OBJETO: Aquisição de Bens de Semaforização e de Serviços Correlatos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II**

**VALOR: R\$ 1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)**

Este CONTRATO (doravante designado "Contrato") é celebrado neste dia 23 do mês de julho de 2008 entre, por um lado, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.** (doravante referido como "Entidade Contratante"), sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária/Bloco Central, com CNPJ nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO AFONSO SCHMIDT e por sua Diretora de Trânsito, Sra. ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA, e de outro lado, um Consórcio constituído das seguintes entidades, cada uma responsável, conjunta e solidariamente, perante a Contratante, por todas as obrigações assumidas pela Contratada em decorrência deste Contrato, isto é, **ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda e Indra Sistemas S.A.** (doravante designadas "Contratadas"), neste ato representada pelo senhor PAULO JOSÉ VILLAS BÔAS SZUNDY, RG nº 7.212648 SSP-SP tendo em vista o contido no Processo nº 132, de 2007, e tem por objeto a aquisição de bens e serviços correlatos de semaforização, de acordo com o contido no Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS, obedecidas as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e mediante as seguintes considerações:

- (a) que a Entidade Contratante solicitou à Contratada o fornecimento de bens de semaforização e/ou a execução de serviços de instalação, conforme definido nas Condições Gerais do Contrato, anexas, (doravante designados "Bens e Serviços");
- (b) que, tendo declarado à Entidade Contratante possuir qualificações técnicas, pessoal e os recursos técnicos exigidos, a Contratada concorda em fornecer bens e/ou executar os serviços nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;
- (c) que a Entidade Contratante recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante designado "Banco") com vistas ao custeio dos Bens e Serviços, pretendendo aplicar desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que: (i) os pagamentos pelo Banco serão efetuados apenas a pedido da Entidade Contratante e mediante aprovação do Banco, (ii) tais pagamentos serão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo e, (iii) que ninguém além da Entidade Contratante terá quaisquer direitos advindos do mencionado Contrato de Empréstimo ou fará jus a qualquer reivindicação sobre os recursos do Empréstimo.



1. Integram o presente instrumento:
  - (a) Condições Gerais do Contrato;
  - (b) Condições Especiais do Contrato;

EM FACE DO QUE, as Partes firmam o presente Contrato em seus respectivos nomes.

Curitiba, 04 de agosto de 2008

**CONSÓRCIO ETT/INDRA**  
Contratada

**PAULO JOSÉ VILLAS BÔAS SZUNDY**  
Administrador

**URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

**ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA**  
Diretora de Trânsito

Testemunhas:

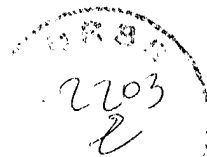
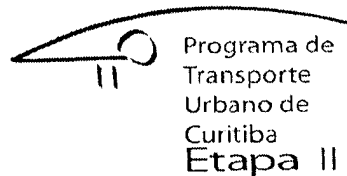
Nome: Rodrigo Leite Gomes  
RG: 85702389

Nome: ETON YUDI NOJIMA  
RG: 60070954



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/PR  
Tel: 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsl.com.br  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



## Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)



## 1 Disposições Gerais

### 1.1 Definições

Neste Contrato, as expressões abaixo terão os significados que se seguem, salvo quando o contexto o exija de outra forma:

- (a) "Legislação Aplicável" significa a(s) lei(s) e/ou quaisquer outros instrumentos normativos que constituam o ordenamento jurídico do país do Governo (ou em outro país especificado nas Condições Especiais do Contrato - CEC) em vigor durante a vigência do Contrato;
- (b) "Banco" é o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington, D.C., EUA;
- (c) "Entidade Contratante" é a entidade identificada nas CEC, que detém a capacidade jurídica para assinar o Contrato de Aquisição de Bens de Semaforização e/ou Serviços de Instalação com a Contratada;
- (d) "Contratada" é toda entidade com personalidade jurídica de natureza privada, pública ou governamental, ou qualquer combinação destas, que tenha a intenção formal de estabelecer um acordo ou esteja sujeita a qualquer acordo existente, na forma de sociedade em participação, consórcio ou associação (SPCA), com ou sem fins lucrativos, que fornece bens e serviços de instalação;
- (e) "Contrato" representa o Contrato firmado pelas Partes, ao qual estão anexas estas Condições Gerais do Contrato (CGC), juntamente com todos os documentos relacionados na Cláusula 1 do referido Contrato;
- (f) "Preço do Contrato" é o preço a ser pago pelo fornecimento de Bens e/ou prestação dos Serviços de Instalação, em conformidade com a Cláusula 1.5 das Condições Gerais;
- (g) "Moeda estrangeira" representa qualquer moeda além da moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (h) "CGC" são as Condições Gerais do Contrato;
- (i) "CEC" são as Condições Especiais do Contrato, mediante as quais as CGC podem ser adotadas ou alteradas;
- (j) "Moeda local" é a moeda corrente de curso legal do país da Entidade Contratante;
- (k) "Membro", no caso de Contratada constituída em SPCA, se refere a qualquer uma das Empresas Contratadas; "Membros" são todas as entidades e "Membro Encarregado" ou "Membro Líder" significa a entidade especificada nas CEC encarregada de atuar em nome do grupo exercendo todos os direitos e obrigações das Empresas Contratadas em relação à Entidade Contratante, nos termos deste Contrato;
- (l) "Parte" é a Entidade Contratante ou a Contratada, como for o caso, e "Partes" são ambas;
- (m) "Local de Entrega dos Bens" é o endereço indicado nas Condições Gera do Contrato (CGC);

URBS  
2204  
E



(n) "Local dos Serviços de Instalação" é a área definida como tal nas Condições Especiais do Contrato (CEC).

## 1.2 Objeto

1.2.1 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer Bens e/ou prestar Serviços de instalação no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II (Programa BID II), em perfeita harmonia e concordância com o EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL nº LPI 001/07-URBS, bem como de acordo com sua proposta datada de 09/05/08, documentação essa que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

## 1.3 Documentos de Contrato

1.3.1 Os documentos abaixo relacionados, no que não colidir com suas disposições, integram o presente contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos:

Edital de Licitação Pública Internacional nº LPI 001/07-URBS;  
Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 09/05/08.

1.3.2 Em caso de divergência entre os documentos prevalece o disposto nas Condições Gerais do Contrato e nas Condições Especiais do Contrato, vindo a seguir o Edital e, por último, a Proposta da Contratada.

## 1.4 Valor e Regime de Execução

- 1.4.1 Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preços unitário, apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela ENTIDADE CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ **1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)** para o **Lote nº 01**, quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.
- 1.4.2 Os serviços de instalação deverão ser executados a partir de, no máximo, 10 (dez) dias da data da Ordem de Serviço a ser expedida pela ENTIDADE CONTRATANTE.
- 1.4.3 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 1.4.4 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 1.4.5 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).
- 1.4.6 São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária a execução dos serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

## 1.5 Legislação Aplicável

1.5.1 Este Contrato, compreendendo seu significado, interpretação e a relação entre as Partes, regula-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e os procedimentos de licitação acordados entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

## 1.6 Idioma

2205  
e



1.6.1 Este Contrato foi elaborado no idioma especificado nas CEC, que será o idioma obrigatório e que regerá o significado ou interpretação do Contrato.

## 1.7 Notificação

1.7.1 Qualquer notificação, solicitação ou autorização, em conformidade com este Contrato, adotará a forma escrita e se efetivará quando entregue pessoalmente ao Representante Autorizado da Parte a quem a comunicação é endereçada, ou quando enviado por carta registrada, telex, telegrama ou fax no endereço especificado nas CEC.

1.7.2 Uma Parte pode mudar seu endereço por aviso subscrito dado à outra Parte por escrito de cada mudança no endereço constante das CEC.

## 1.8 Locais de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação

1.8.1 O objeto contratado deverá ser entregue, em sua totalidade, na sede da ENTIDADE CONTRATANTE, situada na Rua Benedito Carollo, nº 995-A

1.8.2 Os Serviços de Instalação serão executados nos locais especificados nas Condições Especiais do Contrato (CEC). Quando a localização específica de um Serviço não for fixada, considera-se tal localização no lugar indicado pela Entidade Contratante, ou, na falta de indicação, no Brasil.

## 1.9 Autoridade do Membro Técnico Responsável

1.9.1 Qualquer medida relativa ao presente contrato poderá ser tomada ou executada pelo Membro especificado nas CEC para agir em nome da Contratada constituída em SPCA perante a Entidade Contratante, incluindo, sem limitação, o recebimento de instruções e pagamentos devidos pela Entidade Contratante.

## 1.10 Representantes Técnicos Autorizados

1.10.1 Qualquer ação requerida ou permitida a ser tomada, e qualquer documento requerido ou permitido a ser elaborado no âmbito do Contrato, pela Entidade Contratante ou pela Contratada, deve ser formalizado pelos representantes especificados nas CEC.

## 1.11 Impostos e Encargos

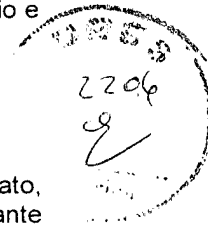
1.11.1 Salvo disposto em contrário nas CEC, a Contratada pagará os impostos, encargos, taxas e outros tributos que possam incidir em conformidade com a Legislação Aplicável, e cujo montante é considerado como incluído no Preço do Contrato.

## 1.12 Prevenção de Acidentes do Trabalho

1.12.1 A CONTRATADA, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes.

1.12.2 Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, providências





- tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) no caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da ENTIDADE CONTRATANTE.

2207  
 2

## 2 Controle de Prazos

### 2.1 Prazo de Execução

- 2.1.1 O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da respectiva Ordem de Serviço expedida pela ENTIDADE CONTRATANTE.
- 2.1.2 Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela ENTIDADE CONTRATANTE, esta se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 2.1.3 A CONTRATADA, para execução do objeto deste contrato, deverá executar as obras em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela ENTIDADE CONTRATANTE.

### 2.2 Prazo de Vigência do Contrato

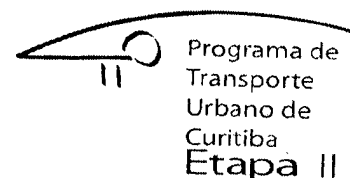
- 2.2.1 A vigência do presente contrato perdurará até a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser formalizado pela URBS – DIRETRAN e assinado pelas partes.

### 2.3 Prorrogação de Prazo

- 2.3.1 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, mediante requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa da ENTIDADE CONTRATANTE durante a vigência do contrato, pelos motivos previstos na Legislação.
- 2.3.2 Na prorrogação do prazo contratual, fica determinado o que segue:

- (a) Para que a CONTRATADA possa invocar fatos capazes de justificar qualquer prorrogação do prazo de execução das obras, os mesmos deverão ser comunicados à ENTIDADE CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil definido na sub cláusula 2.2.3.4;
- (b) Se a CONTRATADA deixar de fornecer justificativas sobre atraso em tempo hábil, a prorrogação do prazo de execução das obras poderá não ser levada a efeito;
- (c) Os motivos invocados pela CONTRATADA para a prorrogação do prazo de execução, serão analisados e julgados pela ENTIDADE CONTRATANTE, somente após a aceitação poderá ocorrer uma eventual prorrogação do prazo de execução, mediante formalização de termo aditivo ao Contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais;

- 2.3.3 Quando a ENTIDADE CONTRATANTE considerar necessário, por motivo plenamente justificado, antecipar a data de conclusão das obras ou prorrogá-la por mais um período, poderá vir a ser ajustado entre as partes um novo cronograma físico-financeiro correspondente ao novo prazo; caso a CONTRATADA concorde com esta proposta, as partes ajustarão a prorrogação do prazo mediante a formalização de aditamento ao Contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.
- 2.3.4 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual, ou justificado por motivo de força maior.
- 2.3.5 Qualquer eventual prorrogação do prazo de execução das obras, somente poderá ocorrer nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.



Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

### 3 Controle de Custos

#### 3.1 Planilha de Preços

- 3.1.1 A Planilha de Preços deverá conter os itens para a construção, instalação, testes e colocação em funcionamento, a serem executados pela Contratada.
- 3.1.2 A Planilha de Preços é usada para calcular o Preço de Contrato. A Contratada é remunerada pela quantidade de serviços executados, ao preço unitário constante da Planilha de Preços, para cada item.

#### 3.2 Medições

- 3.2.1 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas, com identificação, pelo Gestor, pelo Fiscal da Obra e pelo Engenheiro Preposto da Empreiteira executora das Obras.
- 3.2.2 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.
- 3.2.3 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto as inicial e final, que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

### 4 Rescisão

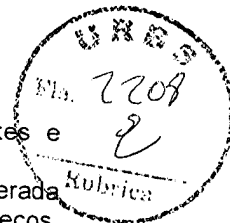
- 4.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ENTIDADE CONTRATANTE, quando for de interesse da mesma, cabendo à contratada receber o valor dos Bens e Serviços correlatos fornecidos e recebidos pela ENTIDADE CONTRATANTE, até a data da rescisão.
- 4.2 A ENTIDADE CONTRATANTE promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- (b) sub-rogar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte; ou
- (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas na legislação em vigor.

### 5 Obrigações da CONTRATADA

#### 5.1 Obrigações básicas da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações definidas pela ENTIDADE CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA ciente de que a desconformidade das especificações equivalerá ao não fornecimento;
- b) conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;
- c) garantir, durante a execução das obras, a continuidade, a segurança de tráfego e a conservação dos segmentos já executados e em execução até a entrega final das Obras, bem como sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do tráfego;
- d) executar, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATADA, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- e) durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no transporte dos bens e na execução dos serviços, isentando a ENTIDADE CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) comparecer, sempre que a ENTIDADE CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- g) atender a todas as solicitações de natureza técnica da ENTIDADE CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;





- h) resguardar a ENTIDADE CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.
- i) Disponibilizar o protocolo de comunicação e demais documentação técnica necessária a CONTRATANTE.

## 5.2 Garantia de Execução Contratual:

- 5.2.1 Dentro de 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento da notificação de adjudicação da ENTIDADE CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 5.2.2 A caução responderá não somente pela garantia de execução do contrato, aí compreendida a satisfação de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da CONTRATADA, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.
- 5.2.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.2.4 Ser ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado.
- 5.2.5 A caução de que trata esta cláusula ficará retida em seu valor total até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, podendo então ser levantada pela CONTRATADA mediante requerimento à ENTIDADE CONTRATANTE.
- 5.2.6 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato;
- b) do não recebimento definitivo da obra.
- 5.2.7 Ocorrendo o previsto na sub cláusula 6.2.6, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, serão apropriados pela ENTIDADE CONTRATANTE a título de indenização/multa.

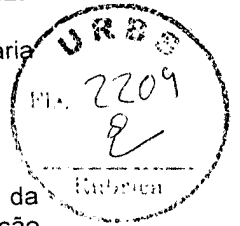
## 6 Obrigações da ENTIDADE CONTRATANTE

### 6.1 Obrigações básicas da ENTIDADE CONTRATANTE:

- a) fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato.
- c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

## 7 Condições e Forma de Pagamento

- 7.1 Após o recebimento do Certificado de Medição, emitido pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve estar anexada:
- a) cópia do referido Certificado de Medição, juntamente com a cópia do Termo, a que alude a sub cláusula 8.2 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 7.2 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada das mesmas com o pedido de pagamento, no Protocolo Geral da ENTIDADE CONTRATANTE.
- 7.3 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças





em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência Financeira da ENTIDADE CONTRATANTE.

- 7.4 A ENTIDADE CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 7.5 No caso do objeto entregue não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas e sanções previstas na cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 7.6 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 7.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal, os seguintes documentos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 447/2001:

1. Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS referente ao mês imediatamente anterior;
2. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
3. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados – RE, envolvidos na execução do objeto contratado;
4. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

- 7.8 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 7.9 Para a hipótese definida em 5.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da ENTIDADE CONTRATANTE.

## 8 Recebimento do Objeto e Garantia das Obrigações Contratuais

- 8.1 O objeto contratado será recebido, provisoriamente, mediante Termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.
- 8.2 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante Termo assinado pelas partes.
- 8.3 A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento do objeto desta Licitação.

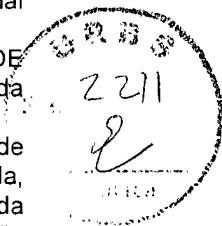
## 9 Penalidades. Multas e Sanções

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- (a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer item dos Documentos de Licitação ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
  - (b) as seguintes multas de mora:
    - (i) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo de entrega dos Bens;





- (ii) 3% (três por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total;
- (c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da ENTIDADE CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade, se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- (d) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Curitiba, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e após decorrido o prazo de suspensão temporária aplicada conforme o parágrafo (c) acima.



- 9.2 Quando da aplicação de multas, a ENTIDADE CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente, sob pena da ENTIDADE CONTRATANTE vir a descontar tal importância da medição/fatura que lhe deu causa.
- 9.3 Da aplicação de multas e penalidades, caberá prévia defesa por parte da CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva notificação.
- 9.4 A ENTIDADE CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade. No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, a ENTIDADE CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA reiterando a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto à Tesouraria da ENTIDADE CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente.
- 9.5 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido, dará à ENTIDADE CONTRATANTE o direito de descontá-las das faturas e/ou caução ainda não pagas, ou de cobrá-las judicialmente, bem como de aplicar à CONTRATADA as sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

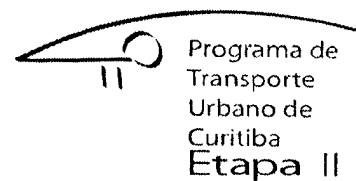
## 10 Disposições Finais e Foro

- 10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à ENTIDADE CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 10.2 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 10.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA

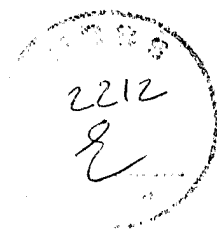
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



## Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)



**Cláusulas**

**Adendos e Suplementos às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)**

URBS  
2213  
8

(1.1)

**Definições**

O Mutuário é o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**.

"Banco ou BID" significa "**Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**" e "empréstimo" se refere a um "empréstimo do BID".

A moeda corrente de curso legal do país da Contratante é o Real (**R\$**).

(1.5)

**Legislação Aplicável**

A legislação que se aplica ao Contrato é a legislação da República Federativa do Brasil, especialmente o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e atualizações.

(1.6)

**Idioma**

O idioma que regerá o Contrato e sua interpretação é o **Português**.

(1.7)

**Notificação**

Os endereços para Notificação são:

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da URBS Urbanização de Curitiba S.A.**

Endereço: Av. Pres. Affonso Camargo nº 330  
CEP: 80060-090 - Curitiba - Paraná

Telefone: 41-3320-3232  
Fax: 41-3232-9475

Contratada: **Consórcio ETT/INDRA**  
Endereço: Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1056  
Curitiba - Paraná

Telefone: 41-9698-5221  
Fax:

(1.7.1)

Consideram-se efetivadas as notificações conforme segue:

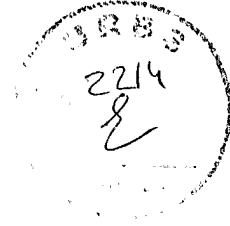
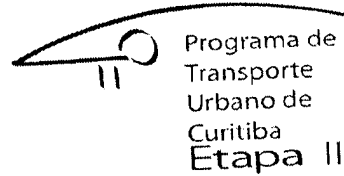
- no caso de entrega pessoal ou por carta registrada, no momento da entrega;
- no caso de meio eletrônico, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão;
- no caso de telegramas, após 12 (doze) horas da confirmação da transmissão;
- no caso de fax, após 2 (duas) horas da confirmação da transmissão.

(1.8.2)

**Locais dos Serviços de Instalação**

Linha Verde

Trecho I:  
Rua André Ferreira Barbosa x Rua João Rodrigues Pinheiro  
Linha Verde x Rua João Rodrigues Pinheiro  
Estação Vila São Pedro  
Rua Francisco Raitani x Rua Ipiranga  
Rua Hermenegildo Bonat x Rua Barão de Santo Ângelo



Trecho II:  
Rua Maestro Francisco Antonello x Rua Leonel França  
Rua Frei Henrique de Coimbra x Rua Chanceler Osvaldo Aranha  
Estação Xaxim  
Estação Santa Bernadethe

Trecho III:  
Rua Omílio Monteiro Soares x Rua Roberto Farias  
Rua Sônia Maria x Rua Prof. João Soares Barcelos  
Rua Wenceslau Braz x Rua Gal. Zenon de Souza x Rua Antonio Melo  
Estação Fanny  
Linha Verde x Rua Wenceslau Braz x Rua Lurdes Strozzi x Rua Ten.  
Francisco Ferreira de Souza

Trecho IV:  
Rua Imaculada Conceição x Rua Pedro de Toledo x Rua Sen. Salgado  
Filho  
Estação PUC  
Rua Ovande do Amaral (Hospital Erasto Gaertner)  
Estação Politécnico

Av. Mal. Floriano Peixoto

Trecho I:

Rua Lourenço Pinto x Av. Sete de Setembro  
Rua Lourenço Pinto x Av. Visconde de Guarapuava  
Rua Lourenço Pinto x Rua André de Barros  
Rua Lourenço Pinto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Pedro Ivo  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua André de Barros  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Visconde de Guarapuava  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Sete de Setembro  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Silva Jardim  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Iguaçu  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Getúlio Vargas  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Engenheiro Rebouças  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Brasília Itiberê  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Almirante Gonçalves  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Baltazar Carrasco dos Reis  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Chile  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Av. Presidente Kennedy  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Ceará  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Viana Seiller  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua João Parolin  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Rubens Elke Braga  
Av. Mal. Floriano Peixoto x Rua Plácido e Silva

**Autoridade do Membro Técnico Responsável**

(1.9)

O Membro Técnico Responsável encarregado de atuar em nome da Contratada é \_\_\_\_\_

**Representantes Técnicos Autorizados**

(1.10)

Os Representantes Técnicos Autorizados são:

Pela Entidade Contratante: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



Guacira Camargo A Civolani  
06/08/2008 16:26

2215  
2

Para: Celso Bernardo/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
cc: Pedro Darci da Silva Junior/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
Assunto: Contrato ETT- INDRA

Segue a Minuta do Novo Contrato que contempla pagamento através de medições para as devidas correções e sugestões.

Esclarecemos que a mesma foi montada de acordo com Minuta enviada pela UTAG (Mal. Floriano) para Contratos que envolvem execução de obras na via pública.



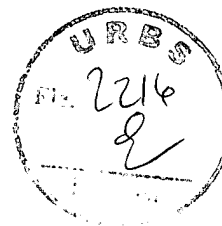
122\_ETT-INDRA\_LPI 001-07 Lote 01 - 2ª VERSÃO Minuta de Contrato da Mal.Floriano.

Guacira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@bsi.com.br](mailto:urbs@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



ALI/DV/427/2008

Curitiba, 11 de agosto de 2008.

À empresa

**ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA e INDRA SISTEMAS S. A.**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitação da URBS, 4 (quatro) vias da Ordem de Serviço nº 019/2008, cujo objeto é a aquisição de Bens de Semaforização e de Serviços Correlatos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, em conformidade com o descrito no Edital do Processo Administrativo de Concorrência Internacional n.º 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Atenciosamente,

  
**CELSO BERNARDO**  
Área de Licitação

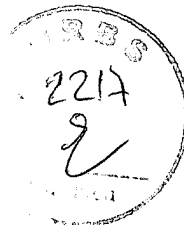
**FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320-3330 – FONE: (41) 3320-3240**

REF. FAX ALI/DV/427/2008

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por/Empresa: \_\_\_\_\_

\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*



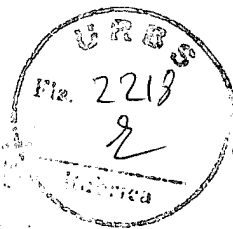
NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203330  
HORA/DATA : 16:25 11-AGO 2008

TEL REMOTO (NOME) : 41 3930 4202  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA : 01  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA C/ ERRO :  
TOTAL PAG. RECEBIDA :  
DURACAO : 00:00:30  
RESULTADO DA COMUNICACAO : OK

ETT-ESTELO  
11.08.08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 22 de julho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Att.:** Sérgio Rugeri – Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

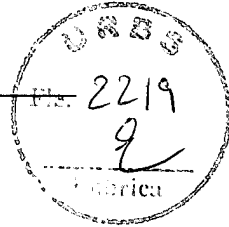
22 JUL. 2008 02:48PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	5511 40666988	22 JUL. 02:47PM	01'29	TRANS	02	OK



**ELTON NOJIMA**

---



**De:** "cadastro" <cadastro@conipost.com.br>  
**Para:** <enojima@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de agosto de 2008 11:49  
**Assunto:** CONTRATO NR 124/08

Elton

Conforme falamos, gentileza me reenviar uma cópia da carta de adjudicação a nos enviada. Estou analisando o processo e não estou localizando.

Obrigada,

INPA - Rosa  
Telefone: (11) 4066.6861



**Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR (protocolo n.º 0001.039784-7)**

**Ref.:** Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II – LPI N<sup>o</sup> 001/2007-URBS – compreendido de 05 lotes de bens a adquirir e a instalar.

**HOMOLOGO** obedecidas as formalidades legais, bem como **ADJUDICO** às empresas abaixo mencionadas, vencedoras da licitação nos termos do julgamento da Comissão Especial de Licitação, os objetos integrantes do Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/07-URBS, referente aquisição de bens e serviços correlatos para o Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, integrantes do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme abaixo discriminados:

Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;

Lote2: Estruturas metálicas semaforicas;

Lote 3: Grupos focais semaforicos;

Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;

Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo.

**Vencedoras:**

**Lotes 01** - Consórcio ETT/INDRA, pelo valor de R\$ 1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos);


**Lote 02** - INPA Comércio e Serviços Ltda., pelo valor de R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);

**Lote 03** - FOKUS Brasil Sinalização Viária Ltda., pelo valor de R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

**Lote 04** – MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., pelo valor de R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);

**Lote 05** – MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., pelo valor de R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil e dezoito centavos).

Curitiba, 18 de julho de 2008.

  
PAULO AFONSO SCHMIDT  
Presidente

\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*



NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203320  
HORA/DATA : 18:42 11-AGO 2008

TDL REMOTO (NOME) :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA C/ ERRO :  
TOTAL PAG. RECEBIDA :  
DURACAO :  
RESULTADO DA COMUNICACAO :

5511 43668063  
01

20:09:51  
OK

INDA - 11.08.08

## COMUNICADO

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL

LPI Nº 001/07-URBS

SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4

Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

A Comissão Especial de Licitação – CELI, designada pelo Decreto nº 1.249 de 01/09/2005, comunica aos participantes, que, conforme consta de fls. 47 do Edital e IAO 21.2 – “c”, com referência ao Depósito de Caução de Garantia em dinheiro, o mesmo deverá ser recolhido no **Banco Itaú, - Agência nº 4132 – Conta Corrente nº 1064-8 – PMC/DIRETRAN – CNPJ – nº 76.417.005/0001-86**, sendo que as demais condições permanecem inalteradas.

Curitiba, 06 de maio de 2008.

PASSADO UM  
FAX

**Daniel Rodrigues de Sousa**  
Presidente

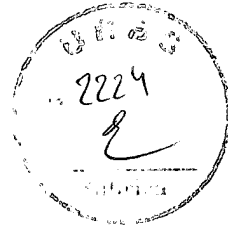
\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*



NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203330  
HORA/DATA : 15:11 11-AGO 2008

TEL REMOTO (NOME) :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA c/ ERRO :  
TOTAL PAG. RECEBIDA :  
DURACAO : 00:00:47  
RESULTADO DA COMUNICACAO : OK

INPA 11.0808  
DEPOSITO



## RECIBO DE CONTRATO

Recebi da Área de Licitação da URBS, cópia do **Contrato nº 123/2008**, referente a Licitação Internacional nº 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Curitiba, 14 de agosto de 2008.

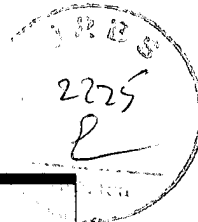
---

Data: 14/08/2008

Nome:

José Rubens Dalazuana  
Unidade de Controle  
Orçamentário

ARF



URBS

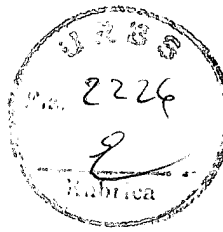
**URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**  
**CNPJ nº 75.076.836/0001-79**

**EXTRATO CONTRATO Nº 123/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
Valor Total: **R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois Reais e noventa e cinco centavos)**  
Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).  
Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato  
Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 28.07.2008

**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

DOM 15.08.08



DOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@bsi.com.br](mailto:urbs@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



ALI/DV/436/2008

Curitiba, 14 de agosto de 2008.

À empresa  
**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitação da URBS, uma via do Contrato nº 123/2008, cujo objeto é a aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, da Licitação Pública Internacional nº 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Atenciosamente,

**CELSO BERNARDO**  
**Área de Licitação**

*PASSEI E-MAIL*

**FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320-3330 – FONE: (41) 3320-3240**

REF. FAX ALI/DV/436/2008

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por/Empresa: \_\_\_\_\_

**ELTON NOJIMA**



**De:** "Emília Santiago" <fokussinalizacao@terra.com.br>  
**Para:** "ELTON NOJIMA" <enojima@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de agosto de 2008 09:33  
**Assunto:** Re: Contrato

FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
RUA JOSÉ MILANÊS, 81 JARDIM ALVORADA JANDIRA - SP.  
CEP - 06612-200  
At.: Emília

----- Original Message -----

**From:** ELTON NOJIMA  
**To:** Fokus Sinalização  
**Sent:** Thursday, August 14, 2008 5:59 PM  
**Subject:** Contrato

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitação da URBS, uma via do Contrato nº 123/2008, cujo objeto é a aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, da Licitação Pública Internacional nº 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Podemos enviar pelo correio se os Senhores não puderem vir buscar.Obrigado.

Elton Nojima - URBS  
Tel: 55 41-3320-3155

---

E-mail verificado pelo Terra Anti-Spam.

Para classificar esta mensagem como spam ou não spam, [clique aqui](#).

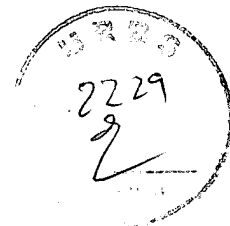
Verifique periodicamente a pasta Spam para garantir que apenas mensagens indesejadas sejam classificadas como Spam.

---

Esta mensagem foi verificada pelo [E-mail Protegido Terra](#).  
Atualizado em 14/08/2008



URBS



## RECIBO DE CONTRATO

Recebi da Área de Licitação da URBS, cópia do **Contrato nº 125/2008**, referente a Licitação Internacional nº 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Curitiba, 14 de agosto de 2008.

Data: 14/08/2008

Nome:

José Rubens Dalazuana  
Unidade de Controle  
Orçamentário

ARF

2230  
2  
URBS



URBS

**URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**  
**CNPJ nº 75.076.836/0001-79**

**EXTRATO CONTRATO Nº 125/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
Valor Total: **R\$ 559.546,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e noventa e seis centavos)** sendo, R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e setenta e oito centavos) para o Lote 04 e R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil Reais e dezoito centavos) para o Lote 05  
Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).  
Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato  
Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 30.07.2008

**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

Dom 19.08.07

FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320-3330 - FONE. (41) 331.0-3240

REF. FAX ALL.DV/437.2008

Recebido em 14/08/08

Por Empresa: NENS Eng.ª Com. Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@bsi.com.br](mailto:urbs@bsi.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2008

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social.

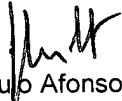
### AUTORIZA

O início dos serviços de semaforização do eixo metropolitano de transporte, trechos 1, 2, 3 e 4 da Av. Marechal Floriano Peixoto, trecho 1, adjudicados à empresa **ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda e Indra Sistemas S.A.** através do **CONTRATO Nº 122/2008**. A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente as suas cláusulas e as especificações técnicas que integram a Concorrência Pública Internacional nº 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ULI/DTR, a que corresponde este pacto.


A fiscalização do contrato estará a cargo do Engº Pedro Darci da Silva Junior, matrícula nº 84.366, CREA nº 30.425-D/PR.

A fiscalização dos projetos complementares e das obras, por força do Contrato Nº 122/2008, celebrado entre a URBS e a empresa **ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda e Indra Sistemas S.A.**, estará a cargo da Engenheira Civil Astrid Cristiane Dilger Sanches, matrícula nº 84.459, CREA nº 30.422-D/PR

Curitiba, 6 de agosto de 2008

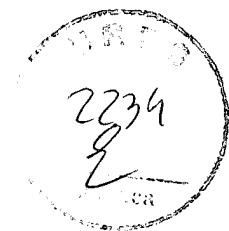
  
Paulo Afonso Schmidt  
Presidente

Recebido em 15 / 08 / 2008.

  
\_\_\_\_\_

1 via: Contratado.  
1 via: Fiscal do contrato.  
1 via: Fiscal das obras/serviços.  
1 via: ALL, com o recebido da Contratada e cópia das ARTs de execução e fiscalização.  
Total: 4 vias.

**URBANIZAÇÃO CURITIBA S/A**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE**



**DESPACHO 024/2008**

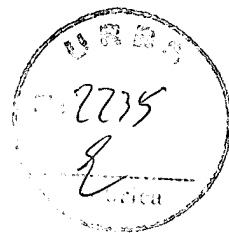
De: **Assessoria de Controle**  
Para: **Presidência da URBS**

Após a análise do Processo de Licitação Pública Internacional nº132/2007, de Fornecimento e Serviços Visando a Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte (EMT) – Trechos 1, 2, 3 e 4 e da Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, Integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, concordamos com o prosseguimento do processo em questão.

Curitiba, 18 de agosto de 2008.

  
**JACIR BOMBONATO MACHADO**  
Assessor de Controle





## RECIBO DE CONTRATO

Recebi da Área de Licitação da URBS, cópia do **Recibo de Contrato nº 124/2008**.

Curitiba, 22 de agosto de 2008

Data: 22/08/2008

Nome: *SÉRGIO NELSON SCHMITT*

ARF

OK



URBS  
2236  
E



URBS

**URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**  
**CNPJ nº 75.076.836/0001-79**

**EXTRATO CONTRATO Nº 124/2008**

Origem:	Licitação Pública Internacional nº 001/2007
Contratante:	<b>URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.</b>
Contratado:	<b>INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>
Objeto:	Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II
Valor Total:	<b>R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um Reais e noventa e cinco centavos)</b>
Fonte:	Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).
Prazo:	60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato
Forma de Pagamento:	Contra a apresentação da nota fiscal
Autoridade Competente:	Paulo Afonso Schmidt
Data da Assinatura:	31.07.2008

**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

26-08-08

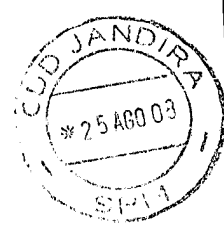
2237  
E

AR

JS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FOKUS BRASIL LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA JOSE MILANÊS, 81, JD. ALVORADA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
06612-200	JANDIRA-SP	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
ALI			<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
LPI-001/07 CTR 123108			<input type="checkbox"/> EMS
			<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
A Alberto Siqueira		25/08/03	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
ALBERTO SIQUEIRA			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOIE		
	Paulo Rogerio Matr. 8.926.937-3		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**ELTON NOJIMA**



**De:** "cadastro" <cadastro@conipost.com.br>  
**Para:** "ELTON NOJIMA" <ennojima@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de agosto de 2008 10:23  
**Assunto:** Re: Contrato

Bom dia

Favor enviar o contrato para: Avenida casa Grande, 571 - Jardim Portinari - Diadema/SP, CEP 09961-350.

INPA/Rosa

----- Original Message -----

**From:** ELTON NOJIMA  
**To:** cadastro  
**Sent:** Monday, August 25, 2008 9:33 AM  
**Subject:** Re: Contrato

Bom dia Sra Rosa  
Poderia fazer o favor de informar o endereço para que eu possa enviar o contrato.  
Obrigado.

----- Original Message -----

**From:** cadastro  
**To:** ELTON NOJIMA  
**Sent:** Tuesday, August 19, 2008 1:58 PM  
**Subject:** Re: Contrato

Bom dia Elton

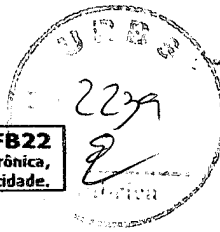
Agradecemos o reenvio do contrato. Informamos que ja efetuamos o deposito de R\$ 17.367,10 referente ao depósito de caução de garantia.  
Gentileza nos enviar uma via do contrato devidamente assinado.

INPA Ltda  
Rosa - telkefone: (11) 4066.6861

----- Original Message -----

**From:** ELTON NOJIMA  
**To:** INPA  
**Sent:** Monday, August 11, 2008 3:36 PM  
**Subject:** Contrato

Boa tarde Sra Rosa  
Estou lhe enviando uma cópia do contrato como solicitado.  
Obrigado  
Elton Nojima - URBS  
Tel: 55 41-3320-3155



Controle Interno: 009B0507FB22  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica,  
podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2008  
25 AUG '08 14:58

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

0001.052996-4

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 523042 - R\$18.227,34

URBS

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$18.227,34 (dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**, destinado à garantia de Contrato nº 125/08, aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II. Lote nº 04.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por **173 (cento e setenta e três) dias** contados a partir de **30/07/2008**, vencendo-se no dia **19/01/2009**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Controle Interno: 00980507FB23  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica,  
podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

25 AUG '08 14:57

0001.052995-6

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 523043 - R\$9.750,01**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$9.750,01 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e um centavo)**, destinado à garantia de Contrato nº 125/08, aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II. Lote nº 05.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por **173 (cento e setenta e três) dias** contados a partir de **30/07/2008**, vencendo-se no dia **19/01/2009**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoferroviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@bsl.com.br](mailto:urbs@bsl.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



ALI/DV/437/2008

Curitiba, 14 de agosto de 2008.

À empresa

**MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitação da URBS, uma via do Contrato nº 125/2008, cujo objeto é a aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, da Licitação Pública Internacional nº 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Atenciosamente,

  
**CELSO BERNARDO**  
Área de Licitação

**FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320-3330 – FONE: (41) 3320-3240**

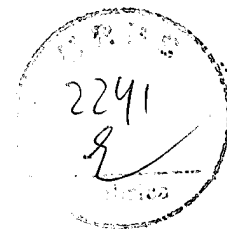
REF. FAX ALI/DV/437/2008

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por/Empresa: \_\_\_\_\_



## RECIBO



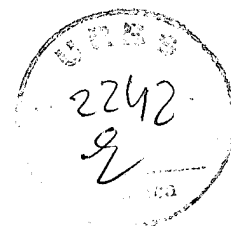
Recebi da Área de Licitação da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., a carta de fiança nº 523042, do BANCO POTTENCIAL S.A., da empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.670.524/0001-89.

Curitiba, 26 de agosto de 2008.

\_\_\_\_\_  
Nome: *Miriam*  
RG n.º:



URBS



## RECIBO

Recebi da Área de Licitação da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., a carta de fiança nº 523043, do BANCO POTTENCIAL S.A., da empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.670.524/0001-89.

Curitiba, 26 de agosto de 2008.

Nome:

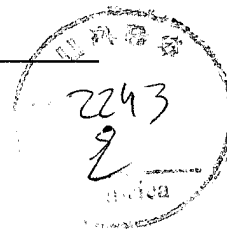
RG n.º:



**ELTON NOJIMA**

---

**De:** "ELTON NOJIMA" <enojima@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Fokus Sinalização" <fokussinalizacao@terra.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 29 de agosto de 2008 16:20  
**Assunto:** Fw: Notas Fiscais LPI 001/2.007 em nome do FUC



Boa tarde, Emília,

Estou lhe passando o e-mail ref. às notas fiscais LPI 001/2007 - Processo 132/2007.

Obrigado,

Elton Nojima / ALI / (41) 3320-3155

----- Original Message -----

**From:** Valencio Narlok  
**To:** enojima@urbs.curitiba.pr.gov.br  
**Sent:** Friday, August 29, 2008 4:15 PM  
**Subject:** Notas Fiscais LPI 001/2.007 em nome do FUC

Boa tarde!

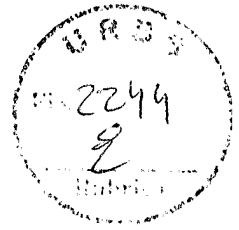
Em relação às notas fiscais relativas à LPI 001/2.007 ressaltamos que estas, deverão vir em nome do Fundo de Urbanização de Curitiba - CNPJ 76.417.005/0022-00.

Atenciosamente,

]Valêncio dos Anjos Narlok

Unidade de Contabilidade - URBS

Fone : 3320 - 3304



**AR**

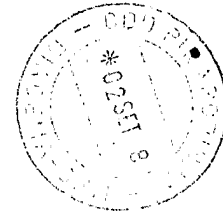
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

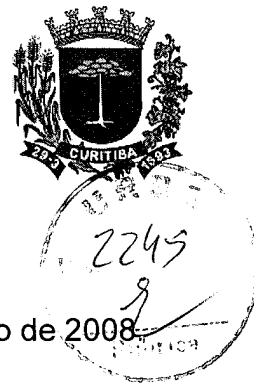
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU <b>DESTINATÁRIO: INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>	
ENDERE Avenida Casa Grande, 571 Jardim Portinari	
CEP / COI Diadema-SP CEP: 09961-350	PAÍS / PAYS
DECLARA <b>Declaração de Conteúdo:</b> Referente à LPI 001/07 – Processo 1323/07. Área de Licitação (ALI)	EZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE MS EGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATU <i>X Osvaldo João Rodrigues</i>	DATE DE LIVRACION <i>02/09/08</i>
NOMÉ LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>8421512510</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





ALI/DV/501/2008

Curitiba, 04 de setembro de 2008

Ao consórcio

**ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA. E INDRA SISTEMAS S.A.**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitações da URBS, o Contrato nº 122/2008, para assinatura, cujo objeto é a Aquisição de Bens de Semaforização e de Serviços Correlatos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, da Licitação Pública Internacional 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Atenciosamente,

  
**CELSO BERNARDO**  
Área de Licitação

**FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320-3330 – FONE: (41) 3320-3240**

REF. FAX ALI/DV/501/2008

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

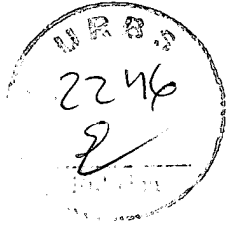
Por/Empresa: \_\_\_\_\_

3271-6000

3330-4200

3332.3273

\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*




NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203330  
HORA/DATA : 13:46 04-SET 2008

TEL REMOTO (NOME)	:	+
TOTAL PAG. TRANSMITIDA	:	01
TOTAL PAG. TRANSMITIDA C/ ERRO	:	
TOTAL PAG. RECEBIDA	:	
DURACAO	:	00:00:50
RESULTADO DA COMUNICACAO	:	OK

*ETT- Estero Tecnologia em Tran-  
sitos Ltda. e Indra Sistemas  
S.A.*

*AL1/DV/501/2008  
04/09/08*

 URBS	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	DATA 10/09/2008	CÓDIGO CTA/104/2008
DESTINATÁRIO DTR/ALI		ASSUNTO LICITAÇÃO	

Estamos encaminhando para pagamento, Nota Fiscal nº 2469, da empresa FOKUS BRASIL no valor de R\$ 1.228.562,79 referente a fornecimento de grupos focais semaforicos, conforme especificado no lote 03 da Licitação Pública Internacional 001/2007, do contrato 123/2008. Refere-se a Linha Verde e Marechal Floriano.

Atenciosamente

*[Handwritten Signature]*  
 Engº Pedro Darci da Silva Junior  
 Unidade de Operação e Controle de Trânsito

Visto AOT: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
 Eng.ª Rosângela Battistella  
 Diretora de Trânsito

RECEBIDO EM:  
12/09/08  
*[Handwritten Signature]*

2008/09/10

PR 12/09/08

Assessoria de Controle

27/09/09



Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro



**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO**  
**VIÁRIA LTDA.**

Rua José Milanês, 81 - CEP 06612-200 - Jd. Alvorada  
Jandira SP - Fone: (11) 4707-3777  
www.fokussinalizacao.com.br - e-mail: fokussinalizacao@terra.com.br

NOTA FISCAL FATURA Nº 2469

SÉRIE 2

SAÍDA  ENTRADA

CNPJ 05.534.501/0001-70

VIA-DEST/REMETENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

398.091.670-119

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas

CFOP

6.101

INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
Fundão de Urbanização de Curitiba - FUC/Trânsito

CNPJ/CPF

76.417.005/0022-00

DATA DA EMISSÃO

01/09/2008

ENDEREÇO

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 Rodoferroviária Jd. Botânico

BAIRRO/DISTRITO

Jd. Botânico

CEP

80060-090

DATA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Curitiba

FONE/FAX

(41) 3320-3304/3155

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Isento

HORA SAÍDA

FATURA

DUPLICATA Nº	VENC.	VALOR
	01/10/2008	1.228.562,79

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	ICMS	IPI	VALOR DO IPI
	Fornecimento de grupo focal veicular principal, tipo I 1x3x200mm c/antepá 50x100mm c/suporte e ferragens...	A	0	Pç	261	1.755,67	458.229,87	18%			
	Fornecimento de grupo focal veicular auxiliar (repetidor), 1x3x200mm, com suporte p/fixação em coluna semafórica .....	A	0	Pç	294	1.529,55	449.687,70	18%			
	Fornecimento de grupo focal para pedestre 2x250x250mm c/suporte p/fixação em coluna semafórica .....	A	0	Pç	294	1.090,63	320.645,22	18%			

Local de Entrega: Rua Iapô, 1391 Prado Velho - Curitiba - PR.  
At.: Engº Pedro Darci da Silva Junior.  
Contrato nº 123/08, Proc. nº 132/07, Edital LPI nº 001/07-URBS - Lote 03  
Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 1637 c/c 16644-6.

CÁLCULO DO IMPOSTO

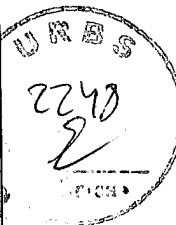
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.228.562,79	221.141,30			1.228.562,79
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				1.228.562,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
Rodogarcia (11) 3684-1440	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R.Luiz Gonzaga Ferreira Melo, 120-A Pres. Altino Osasco - SP.					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
958	Caixas			11.800 Kg	

DADOS ADICIONAIS

A - 8608-0090	RESERVADO AO FISCO - P.F.C. 1206	Nº DO FORMULÁRIO <b>002469</b>
B - 7308-9090		
C - 7308-9010		
D - 3208-2010		
E -		
F -		





Material entregue conforme especificação no lote nº 03  
 Limiteação P&B

FÓRUM BRASIL SINALIZAÇÃO  
 MÁRUA LTDA



Rua José Antônio 81 - Centro - São Paulo - SP  
 CEP: 01000-000 - Fone: (011) 447-3777

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS

UNIDADE DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO - URBS/DIRETRIA

Quantidade: 0110/2008

Valor: 1.228.562,73

Eng. Pedro Darci da Silva Jr.  
 Unidade de Operação e Controle do Trânsito  
 URBS/DIRETRIA

Eng. Guacira Camargo A. Civolani  
 Gerência de Operação do Trânsito

Eng. Rosângela Battistella  
 Diretora de Trânsito

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formação de grupo focal veicular principal, tipo 1 (20x20cm) contendo no 50x100mm (cartão e fitas)...	1.228.562,73	1.228.562,73
1	Formação de grupo focal veicular auxiliar (retângulo, 10x100mm), com suporte fixado em coluna semitransparente...	1.228.562,73	1.228.562,73
1	Formação de grupo focal para destre 2x20x25cm (cartão e suporte) fixado em coluna semitransparente...	1.228.562,73	1.228.562,73

FAZENDA DO FRETAMENTO	1.228.562,73
FAZENDA DO FRETE	1.228.562,73
TOTAL DO IMPORTE	2.457.125,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	RoboGarcia (11) 3084-1440
ENDEREÇO	Rua... 110-A
QUANTIDADE	Caixas

DATA DE EMISSÃO	11/03/2008
DATA DE VALIDADE	11/03/2008
ASSINATURA	[Assinatura]

**ROD GARCIA**  
SPORTS RODOVÁRIOS LTDA.

SAO PAULO - SP  
RUA ARCANJO NAPOLEONE, 159 - V. HONORINA  
FONE/FAX (11) 3262-2532 - CEP 17120-000  
E-mail: contato@rodgarcia.com.br  
Site: www.rodgarcia.com.br



CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SÉRIE ÚNICA

NAT. OPERAÇÃO: TRANSPORTE

3ª VIA  
FISCO ESTADUAL

NÚMERO DE CONTRATO  
**23882**

UNIDADE EMITENTE  
END.: RUA ARMANDO WYNE, 120-A - OSASQU/SP  
CNPJ: 60760473000243 IE: 492.505.818.110

CÓDIGO: 6.352  
DATA DA EMISSÃO: 01/09/2008

NÚMERO DO C.T.R.C.  
179048

REM.: FOKUS BRASIL SINALIZACAO LTDA  
END.: RUA JOSE MILANES, 61  
MUN.: JANDIRA /SP 06612200  
CNPJ: 05534501000171 IE: 398091670119

DEST.: FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE CURITIBA  
END.: AV AFONSO CAMARGO, 330  
MUN.: CURITIBA/PR 80060090  
CNPJ: 76417005002200 IE: IDENTO

2249  
9

CONSIGNATÁRIO:  
END.:  
MUN.:  
FRETE:  PAGO  A PAGAR  
CALCULADO ATÉ: CURITIBA  
CNPJ: IE:

REDESPACHO: FRETE  PAGO  A PAGAR  
EMPRESA:  
END.:  
BAIRRO:  
MUNICÍPIO: FONE:

MERCADORIA TRANSPORTADA					
NATUREZA DA CARGA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO KG - M³ - LT	NOTA(S) FISCAL(S)	VALOR DA(S) MERCADORIA
FRETE	758	VOLUMES	11.800,00	0002469	1.228.562,79

COMPOSIÇÃO DO FRETE										
FRETE-PESO / VOLUME	FRETE-VALOR	SEC. / CAT.	DESPACHO	PEDÁGIO	OUTROS	ADEME	TOTAL DA PRESTAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALIQ. %	VALOR DO ICMS
3.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	12	528,00

MOTORISTA	VEICULO				COLETA		ENTREGA
	MARCA	PLACA	LOCAL	UF			
CHARLES ALE	NB	CLJ3076	ARLDES	SP	JANDIRA/SP	CURITIBA/PR	

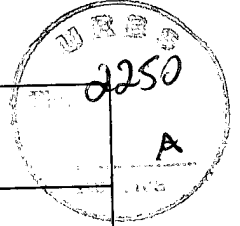
RECEBI(EMOS) EM PERFEITAS CONDIÇÕES OS VOLUMES CONSTANTES DESTA CONHECIMENTO E AS CONDIÇÕES GERAIS NO VERSO CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA.

OBSERVAÇÕES: FRETE CONTINUADO COM O SR CARLOS FILIAL OSASSO  
ICMS INCLUIDO PREÇO FRETE DECR. 41557 /97-SP CONV. 106/96  
DISTANCIA: 0

LOCAL E DATA

CARIMBO / NOME LEGÍVEL E RG

HORA CHEGADA: \_\_\_\_\_ HORA SAÍDA: \_\_\_\_\_



**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007**

Curitiba, 10 / 09 /2008

Fornecimento de grupos focais semaforicos, constante do Lote nº 03, contrato nº 123/08, processo nº 132/07, do respectivo Edital.

Haja vista que os materiais recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado de 03 / 09 /2008, cuja descrição segue acima, acham-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões de qualidade exigíveis e foram entregues conforme especificado, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

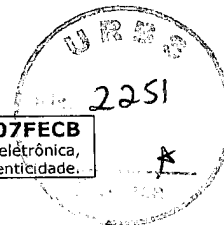
1ª J. VANDERCEI S. SANTOS MAT 7804

2ª \_\_\_\_\_

Eng. Pedro Darci da Silva Jr.

Unidade de Operação e  
Controle do Trânsito  
URBS/DIRETRAN

**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**



Controle Interno: 009B0607FECB  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica,  
podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 523979 - R\$61.428,15**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº. 05.534.501/0001-71, com sede em JANDIRA/SP, à RUA JOSÉ MILANES, Nº 81, até o limite de **R\$61.428,15 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, destinado à garantia de Contrato nº 123/2008 - Edital LPI nº 001/07 - URBS - Processo nº 132/07 - Lote 3, aquisição de bens de semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por **120 (cento e vinte)** dias contados a partir desta data, vencendo-se no dia **24/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente  
Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.  
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BR  
132107

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba PR  
Tel 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ. 75.076.836/0001-79 Inscrição Estadual 101.47666-90  
urbs.curitiba@ig.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



## RECIBO

Recebi da Área de Licitação da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., a carta de fiança nº 523979, do BANCO POTTENCIAL S.A., da empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.534.501/0001-71.

Curitiba, 15 de setembro de 2008.

Nome:

RG n.º:

*Miriam*



# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA

23/09/2008

CÓDIGO

DJU/1146/2008

DESTINATÁRIO

ALI

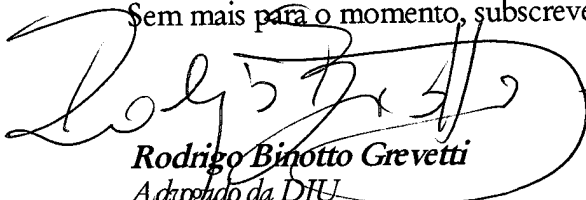
ASSUNTO

Solicitação de documento

2290  
2008  
23/09/08

Pela presente, solicitamos que seja encaminhado a esta Diretoria Jurídica, cópia do contrato firmado entre a URBS e o consórcio ETT INDRA (Prot. URBS nº 0001.054121-2 - Dataprom).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
**Rodrigo Binotto Grevetti**  
Advogado da DJU

Visto AJU: 

lvs

RECEBIDO EM:

24/09/08

Rosana  
às 9:20h

Recebi a cópia do contrato 122/2008,  
conforme solicitado em 24/09/08  
às 09h25min  
Leandro.



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

URBS  
2291  
2254  
2254

**INFORMAÇÃO**

**Protocolo N.º 0001.054121-2** – Dataprom – Solicita cópia do contrato firmado entre a URBS e o consórcio ETT INDRA.

AO  
Sr. ROBERTO - verificando a legi-  
timidade de Registro para  
o pedido (mas tem parti-  
cipado de concorrência  
perda de prazo - chupada  
com atraso)

Leandro

Minter CI à ALI,  
Solicitando cópia do contrato.

IVO FERREIRA DE OLIVEIRA  
DIRETOR JURÍDICO

gwl

RODRIGO BINOTTO GREVETTI  
ADVOCADO - OAB/PR 33.488

23/08/08



22 SEP '08 16:39

0001.054121-2

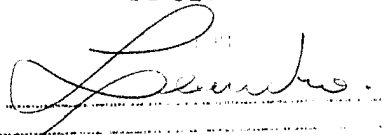
A  
URBS.  
Diretoria Jurídica.  
A/C: Dr. Ivo Ferreira de Oliveira

URBS

A Empresa **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **80.590.045/0001-00**, inscrição estadual **901.77593-18**, com sede na Av. República Argentina, 2403 – Cj. 84/86, Bairro Portão, CEP 80610-260, na cidade de Curitiba-Paraná, fone (41) 3014-1300, Fax (41) 3014-1203, e-mail: [SUPAT@DATAPROM.COM](mailto:SUPAT@DATAPROM.COM), vem através desta, solicitar a cópia do contrato firmado entre a URBS e o consórcio ETT INDRA (vencedora do lote 1 da licitação pública internacional nº 001/2007).

Curitiba, 22 de setembro de 2008.

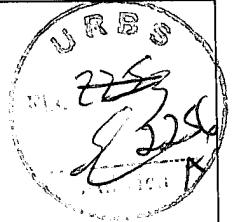
  
Cristiano Antônio Neves Fonseca  
Licitações

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
DJU - DIRETORIA JURÍDICA  
Recebido em  
22 SET 2008 17h 18  






**EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2008**



**Procedimento:** Licitação Pública Internacional

**Modalidade:** Concorrência Pública Internacional nº 001/2008

**Elemento** Obras e Instalações

**Desp.:**

**Objeto:** Aquisição de bens de semaforização e de serviços correlatos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**Contratado:** CONSÓRCIO ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA. E INDRA SISTEMA S.A.

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:** 122/2008

**Prazo** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da

**Execução:** respectiva Ordem de Serviço

**Prazo** Perdurará até a data de assinatura do Termo de Recebimento

**Vigência:** Definitivo da Obra

**Valor:** R\$ 1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após a entrada das mesmas com o pedido de pagamento

**Dotação(ões):** 30001.15451.0065.1063  
4.4.90.51-001 PMC (35,8%)  
4.4.90.51-015 FUC/TRÂNSITO (14,2%)  
4.4.90.51-602 BID (50%)

**Foro:** Comarca de Curitiba

Curitiba, 12 de setembro de 2008.

  
**Celso Bernardo**  
Área de Licitação

  
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor de Administrativo e Financeiro



URBS



## RECIBO

Recebi da Área de Licitação da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 (duas) vias da Ordem de Serviço Nº 019/2008, do LPI 001/2007 - Processo 132/2007 - ALI/DTR, referente aos serviços de semaforização do eixo metropolitano de transporte, trechos 1, 2, 3 e 4 da Av. Marechal Floriano Peixoto, trecho 1.

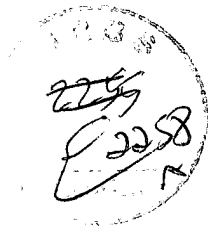
Curitiba, 12 de setembro de 2008.

**PEDRO DARCI DA SILVA JUNIOR - MATR. 84.366 - CREA Nº 30.425-D/PR**

Nome:

RG n.º:

*Astiv Sanchez* - *Astiv Crislianne Dilger Sanchez*  
5 134 346-8



## RECIBO DE CONTRATO

Recebi da Área de Licitação da URBS, cópia do **Contrato nº 122/2008**, referente a Licitação Pública Internacional nº 001/2007 - Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Curitiba, 15 de setembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
Data: 15/09/2008

Nome:

ARF

2006  
92259  
\*



URBS

**URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**  
**CNPJ nº 75.076.836/0001-79**

**EXTRATO CONTRATO Nº 122/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **CONSÓRCIO ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA. E  
INDRA SISTEMA S.A.**

Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização e de Serviços Correlatos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

Valor Total: **R\$ 1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove Reais e setenta e dois centavos)**

Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%).

Prazo: 180 (cento oitenta) dias, contados da data da respectiva Ordem de Serviço

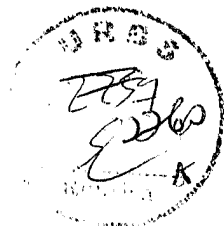
Forma de Pagamento: Mensalmente, contra a apresentação da nota fiscal

Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt

Data da Assinatura: 04.08.2008

**PAULO AFONSO SCHMIDT**  
Presidente

Dom 16.09.08



CONTRATOS

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
CNPJ Nº 75.076.836/0001-79

**EXTRATO CONTRATO Nº 122/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **CONSÓRCIO ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA. E INDRA SISTEMA S.A.**  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização e de Serviços Correlatos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II  
Valor Total: **R\$ 1.955.509,72 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove Reais e setenta e dois centavos)**  
Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (50%)  
Prazo: 180 (cento oitenta) dias, contados da data da respectiva Ordem de Serviço  
Forma de Pagamento: Mensalmente, contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 04.08.2008  
**PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE**

**EXTRATO CONTRATO Nº 154/2008**

Origem: Pregão Presencial nº 083/2008  
Contratante: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **ALTISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE TRABALHO LTDA. - ME**  
Objeto: Execução de serviços de limpeza, manutenção e conservação de imóveis, para limpeza de espaço confinado no Shopping Popular, sob o regime de Empreitada por Preço Global  
Valor Total **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos Reais)**  
Fonte: Recursos próprios da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Prazo de Vigência: 02 (dois) dias da emissão da respectiva ordem de serviço  
Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 04.09.2008  
**PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE**

132/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.4766-90  
[urbs@bsj.com.br](mailto:urbs@bsj.com.br)  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



ALI/DV/519/2008

Curitiba, 15 de setembro de 2008.

À empresa  
**CONSÓRCIO ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA. E INDRA  
SISTEMA S.A.**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que encontra-se à disposição, na Área de Licitação da URBS, uma via do Contrato nº 122/2008, cujo objeto é a aquisição de Bens de Semaforização e de Serviços Correlatos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, da Licitação Pública Internacional nº 001/2007 – Processo nº 132/2007 – ALI/DTR.

Atenciosamente,

  
**CÉLSON BERNARDO**  
Área de Licitação

**FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320-3330 – FONE: (41) 3320-3240**

REF. FAX ALI/DV/519/2008

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por/Empresa: \_\_\_\_\_

TRANSACTION REPORT

SEP-15-2008 11:23 AM

FOR: URBS. LICITACAO

33203330

*[Handwritten signature]*  
2262  
A

SEND

DATE	START	RECEIVER	PAGES	TIME	NOTE
SEP-15	11:22 AM	033304200	1	53"	OK

CONXRCUO ETT -15.09.08



URBS



## RECIBO

Recebi da Área de Licitação da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., cópia dos 4 (quatro) contratos da Licitação Pública Internacional 001/2007, Processo 132/2007, referente semaforização do eixo metropolitano de transporte (EMT), trechos 1, 2, 3 e 4 e da Av. Marechal Floriano Peixoto, trecho 1, integrante do programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, sendo:

- 1 (uma) cópia do Contrato nº 122/2008 – Consórcio ETT
- 1 (uma) cópia do Contrato nº 123/2008 – Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda.
- 1 (uma) cópia do Contrato nº 124/2008 – Inpa Comércio e Serviços Ltda.
- 1 (uma) cópia do Contrato nº 125/2008 – Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

Curitiba, 15 de setembro de 2008.

**GUACIRA CAMARGO A. CIVOLANI**

Nome: *GUACIRA*

RG n.º: *1.220.986*





URBS

# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA

12/09/2008

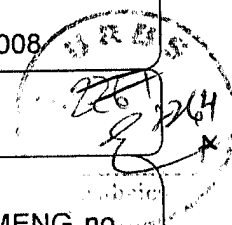
CÓDIGO

CTA/106/2008

DESTINATÁRIO  
ALI

ASSUNTO

LICITAÇÃO



Estamos encaminhando para pagamento, Notas Fiscais nº 15644 e 15643, da empresa MENG no valor total de R\$ 559.546,61 referente a fornecimento de módulos de sistema LED para grupos focais principais e cabos semafóricos, conforme especificado nos lotes 04 e 05 da Licitação Pública Internacional 001/2007, do contrato 125/2008. Refere-se a Linha Verde e Marechal Floriano. Segue termos de recebimento provisório e definitivo.

Atenciosamente

Engº Pedro Darci da Silva Junior  
Unidade de Operação e Controle de Trânsito

Visto AOT:

Visto DTR:

Eng.ª Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito

RECEBIDO EM:

12.09.08  
Rosana



RUA TAGUÁ, 206/208 - LIBERDADE  
SÃO PAULO - SP - CEP 01508-010  
FONE: (0XX11) 3385-5600 - FAX: (0XX11) 3208-2958  
Home Page: www.meng.com.br - e-mail: meng@meng.com.br

Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

NOTA FISCAL FATURA  
SÉRIE 1

SAÍDA  ENTRADA

Nº  
015643

INSCRIÇÃO C.N.P.J.(I.M.F.) Nº  
49.670.524/0001-89

1º VIA  
DESTINATÁRIO / REMETENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº  
110.613.850.111

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

CFOP  
6.102

INSCR. EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

C.N.P.J. / C.P.F.  
75.076.836/0001-79

DATA DA EMISSÃO  
10/09/2008

ENDEREÇO  
AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 330

BAIRRO / DISTRITO  
ESTAÇÃO RODOFERRO

CEP  
80060-090

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO  
CURITIBA

FONE/FAX  
320-3232

U.F.  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1014766690

HORA DA SAÍDA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
A- 10/10/2008		195.000,65		
B-				

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISC.	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	VALOR IPI
00475	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 2X 4,0MM 730V		000	MT	3380	4,81	16.257,80	12	-
00132	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 3X 1,5MM 730V		000	MT	16345	3,34	54.592,30	12	-
00133	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 4X 1,5MM		000	MT	32545	3,73	121.392,85	12	-
00	FORNECIMENTO DE CABO DE SINCROMISMO, CCE-APL 0,50X 2 P		000	MT	1090	2,53	2.757,70	12	-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007  
CONTRATO Nº 125/2008  
015639

DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO - AG.: 119-8 - C/C.: 55663-7

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 195.000,65	VALOR DO ICMS 23.400,08	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 195.000,65	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 195.000,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO		C.N.P.J. / C.P.F.	
NOME / RAZÃO SOCIAL T. SROLTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		1		05 066 432/0001-19	
ENDEREÇO RUA BENTÓPOLIS, 146 - PARQUE NOVO MUNDO		MUNICÍPIO		SÃO PAULO		U.F. SP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		116.492.460.114		PESO BRUTO		8451,00	
QUANTIDADE 52	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 8451,00		

REF. DO LOCAL DE ENTREGA  
RUA IAPÓ, 1391 - CURITIBA - PR

DADOS ADICIONAIS		S/ PEDIDO Nº		RESERVADO AO FISCO	
CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	SM/AA		CÓDIGO DO POSTO FISCAL: PFC 310	
A - 7308.90.10 B - 7308.40.00 C - 6810.99.00 D - 3506.10.90 E - 8310.00.00 F - 4418.90.00 G - 3926.90.10 H - 7301.10.00 I - 8608.00.90 J - 8608.00.12 K - 8441.10.10 L - 8608.00.11 M - 3907.40.00 N - 8541.40.22	Tabela A - Origem da Mercadoria 0 - NACIONAL 1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA 2 - ESTRANGEIRA - ADQ. NO MERCADO INTERNO Tabela B - Tributação pelo ICMS 00 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE 10 - TRIB. E COM COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB. 20 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO 30 - ISENTA CU NÃO TRIB. E COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB. 40 - ISENTA 41 - NÃO TRIBUTADA 50 - SUSPENSÃO 51 - DIFERIMENTO 60 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIB. 70 - COM RED. DE BASE DE CÁLC. E COBR. DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - OUTRAS	VENDEDOR	PV	OS	
		PV 02388			

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO  
015643

PR 132107

AO ACI

012543

MATERIAL entregue conforme especificação

no lote nº 05 da Licitação Pública Inter-

nação nº 10108/2008

do contrato nº 101527

ESTÁÇÃO RODOPÉRIO 101436880

PR 330-3232

192.000,00

Eng. Pedro Darci da Silva Jr.

Unidade de Operação e

Controle do Trânsito

URBS/DIRETRAN

URBS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID	DESCR
15	120	1.525,00	183.000,00	MT	FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 2X 40MM 120M
15	1	3.34	3,34	MT	FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 3X 12MM 120M
15	1	3.73	3,73	MT	FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 4X 12MM
15	1	1090	1090,00	MT	FORNECIMENTO DE CABO DE SINCRONISMO CCE-APL 0,20X2,5

CONTRATO Nº 125/2008  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007

DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO - AG: 119-8 - C/C: 22883-7

192.000,00

192.000,00

23.400,08

192.000,00

TRANSPORTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

RUA BENTÓPOLIS, 146 - PARQUE NOVO MUNDO

SÃO PAULO

VOLUMES

8421,00

8421,00

RUA IAPÓ, 1391 - CURITIBA - PR

SM/AA

PV 03388



insung

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. (0XX) 41 3382 8800 - FAX: (0XX) 41 3382 8800

6.102

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 330

CURITIBA

10/10/2008

192.000,00

MANUTENÇÃO DE BARRIQUETES

00472 FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 2X 40MM 120M

00132 FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 3X 12MM 120M

00133 FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 4X 12MM

00424 FORNECIMENTO DE CABO DE SINCRONISMO CCE-APL 0,20X2,5



RUA TAGUÁ, 206/208 - LIBERDADE  
SÃO PAULO - SP - CEP 01508-010  
FONE: (0XX11) 3385-5600 - FAX: (0XX11) 3208-2958  
Home Page: www.meng.com.br - e-mail: meng@meng.com.br

**meng**  
Engenharia

Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

NOTA FISCAL FATURA  
SÉRIE 1

Nº

SAÍDA  ENTRADA

015644

INSCRIÇÃO C.N.P.J. (M.F.) Nº

49.670.524/0001-89

1ª VIA  
DESTINATÁRIO / REMETENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

110.613.850.111

DATALIMITE PARA EMISSÃO  
00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

CFOP

6.102

INSCR. EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

C.N.P.J. / C.P.F.

75.076.836/0001-79

DATA DA EMISSÃO  
10/09/2008

ENDEREÇO

AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 330

BAIRRO / DISTRITO

ESTAÇÃO RODOFERRO

CEP

80060-090

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

CURITIBA

COMÉRCIO EXTERNO  
320-3232

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1014766690

HORA DA SAÍDA

FATURA

VENCIMENTO  
A- 10/10/2008

VALOR  
364.545,96

VENCIMENTO

VALOR

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISC.	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR IPI
								ICMS	IPI	
06786	LÂMPADA LED VEICULAR 200MM VM-80 127/220		000	UN	332	366,01	121.515,32	12	-	-
04316	LÂMPADA LED VEICULAR 200MM AM-140 127/220M		000	UN	332	366,01	121.515,32	12	-	-
06620	LÂMPADA LED VEICULAR 200MM VD-80 127/220		000	UN	332	366,01	121.515,32	12	-	-

CONTRATO Nº 125/2008  
PREGÃO Nº 001/2007

DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO - AG.: 119-8 - C.C.: 55663-7  
EM ANEXO RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE SÉRIE DAS LÂMPADAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 364.545,96	VALOR DO ICMS 43.745,52	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 364.545,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 364.545,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL USROLTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO 1	PLACA DO VEÍCULO	U.F. C.N.P.J. / C.P.F. 05 066 432/0001-19
ENDEREÇO RUA BENTÓPOLIS, 146 - PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SÃO PAULO	U.F. SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.492.460.114
QUANTIDADE 60	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO
			PESO BRUTO 966,00
			PESO LÍQUIDO 966,00

REF. DO LOCAL DE ENTREGA

RUA BENEDITO CAROLO, 995A - CURITIBA - PR

DADOS ADICIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	S/ PEDIDO Nº	RESERVADO AO FISCO
A - 7308.90.10 B - 7308.40.00 C - 6810.99.00 D - 3506.10.90 E - 8310.00.00 F - 4418.90.00 G - 3926.90.10 H - 7301.10.00 I - 8608.00.90 J - 8608.00.12 K - 8441.10.10 L - 8608.00.11 M - 3907.40.00 N - 8541.40.22	CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA Tabela A - Origem da Mercadoria 0 - NACIONAL 1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA 2 - ESTRANGEIRA - ADQ. NO MERCADO INTERNO Tabela B - Tributação pelo ICMS 00 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE 10 - TRIB. E COM COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB. 20 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO 30 - ISENTA OU NÃO TRIB. E COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB. 40 - ISENTA 41 - NÃO TRIBUTADA 50 - SUSPENSÃO 51 - DIFERIMENTO 60 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIB. 70 - COM RED. DE BASE DE CÁLC. E COBR. DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - OUTRAS	SM/AA	CÓDIGO DO POSTO FISCAL: PFC 310
	VENDEDOR		
	PV	OS	
	PV 02388		

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

015644



AO ACI  
 Material entregue x  
 conforme especificação  
 no lote nº 04 da Licitação Pública Internacional 01/2007  
 do contrato nº 151/2008.

Eng. Pedro Darci da Silva Jr.  
 Unidade de Operação e  
 Controle do Trânsito  
 URBS/DIRETRAN



Eng.ª Guacira Camargo A. Civalan  
 Gerência de Operação do Trânsito

Eng.ª Rosângela Battistella  
 Diretora de Trânsito

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
000	LÂMPADA LED VEICULAR 200MMx140x123/220V	335	335,00
000	LÂMPADA LED VEICULAR 200MMx140x123/220V	335	335,00
000	LÂMPADA LED VEICULAR 200MMx140x123/220V	335	335,00

AMENCO RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE SÉRIE DAS LÂMPADAS  
 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO - AG.: 119-8 - C.C.: 55993-7

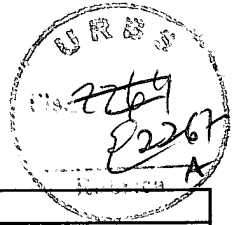
Valor	Descrição	Valor
384.242,98	VALOR TOTAL	384.242,98
0,00	VALOR DE DESPESAS	0,00
384.242,98	VALOR LÍQUIDO	384.242,98

SM/AA

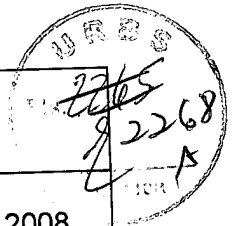


meng

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



Romaneio de Carga Nº.:		222/08		Data:		05/09/2008	
Cliente:		URBS			Cód.:		
Cidade:		UF		OFS: 1799		PV 02388	
Volume	Peso	VOL	QTD	Material			
01 A 19	326,00	CX	326	LAMPADA LED VEIC. VERMELHA 200MM			
20	6,00	CX	6	LAMPADA LED VEIC. VERMELHA 200MM			
21 A 39	326,00	CX	326	LAMPADA LED VEIC. VERDE 200MM			
40	6,00	CX	6	LAMPADA LED VEIC. VERDE 200MM			
41 A 59	326,00	CX	326	LAMPADA LED VEIC. AMARELA 200MM			
60	6,00	CX	6	LAMPADA LED VEIC. AMARELA 200MM			
				NOME:			
				RG:			
				PLACA:			
				DATA:			
60		Espécie:VOL		Volume		Peso Kg.: 966	
Conferido por:OG							
EMBALADO POR: GLAUBER							
Obs.: Em casos de reclamação queiram mandar a(s) Etiqueta (s) do volume							
(s) correspondente (s)							
FO 54/00							



**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007**


Curitiba, 11 / 09 / 2008

Fornecimento de Módulos de Sistema LED para grupos focais principais e Cabos semaforicos, constante dos Lotes nº 04 e 05, contrato nº 125/08, processo nº 132/07, do respectivo Edital.

Declaramos haver recebido os materiais acima referidos, em caráter provisório, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, para efeito de posterior verificação, de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte o referido objeto, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.

Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados na Lei nº 8.666/93.

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

1ª J. VANDERLEI S. SANTOS   
 RAT 7804

2ª Eng. Pedro Darci da Silva Jr.  
 Unidade de Operação e  
 Controle do Trânsito  
 URBS/DIRETRAN

**MENG ENGENHARIA COM. E IND. LTDA**



2766  
92269  
X

**CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**

**SÉRIE ÚNICA**

NAT. DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE

CÓDIGO: 9.333

LOCAL: SÃO PAULO

DATA DA EMISSÃO: 10/09/08

012344

5ª VIA - FISCO DESTINO

**TRANSROLTE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**

MATRIZ: Rua Beneditinos, 146 - Pq. Novo Mundo  
CEP 02181-080 - São Paulo - SP - Fone/Fax: 2633-9958  
E-mail: transrolte@uol.com.br

FILIAL VITÓRIA: Av. Tereza Avenida, 44 - Bairro São Diogo  
Cep: 29164-008 - Serra - ES - Fone: (27) 3218-4678  
www.transrolte.com.br

DESTINATÁRIO: UNES ORGANIZAÇÕES DE CURTIDA S/A  
AV. PRES. AFONSO LUIZ, 330 - BL. A CENTR

ENDEREÇO: CURTIDA - CEP: 08100-000

MUNICÍPIO: CURTIDA - UF: SP

INSCR. EST.: 15810

REMITENTE: REDES ERSEMENTARIA CIA. LIM. L. 1004  
RUA TABAHA, 206

ENDEREÇO: SÃO PAULO - CEP: 01508-010

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP

INSCR. EST.: 11061530111

REDES/PAGHO:  PAGO  APAGAR

EMPRESA:  A PAGAR

ENDEREÇO:  A PAGAR

MUNICÍPIO:  A PAGAR

CONEP (ME): 076.830/0001.79

CONHEC. Nº:

CONSIGNATÁRIO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

PRETE:

CÁLCULO ATÉ:

PAGO  APAGAR

MERCADORIA TRANSPORTADA		VEÍCULO						
NATUREZA DA CARGA	QUANT.	ESPECIE	PESO (KG)	NOTA FISCAL Nº	VALOR DA MERCADORIA	MARCA	PLACA	LOCAL/UF
GENÉRSIS	200	70x5	400	1340	543.545,76	H. BEHZ		

COMPOSIÇÃO DO FRETE			BASE DE CÁLCULO		
FRETE/PESO/VOL.	SEC./CAT./TR.	ADENIE.	PEDAGIO	OUTROS	TOTAL DA PRESTAÇÃO
1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

COLETA MILÍMETROS

Recebi(emos) em perfeitas condições o(s) volume(s) deste conhecimento.

LOCAL E DATA: 15/09/08

ASS. DO DESTINATÁRIO: J. VANEX... SANTOY

Nº DE CONTROLE/FORMULÁRIO: 012344

2.000 Form. Cont. x 5 vias - 011.001 a 013.000 - 05/2008 - PFC 330-SANTANA-AIDE 24965322108

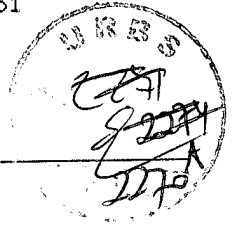




RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO

18 SET. 2008 10:51

SEU LOGOTIPO : URBS SA  
SEU NÚMERO DE FAX : 41 32329475



NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	33509841	18 SET. 10:50	00'43	ENV.	01	OK

PARA DESLIGAR O RELATÓRIO, DIGITE 'MENU' E #04.  
ENTÃO SELECIONE DESLIGADO USANDO 'EASY-DIAL'.

*Ref. O.S. no 019/08  
#1 Sr. Luiz  
Fernando*

TRANSACTION REPORT

SEP-18-2008 10:30 AM

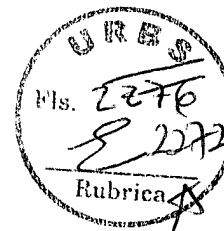
FOR:

SEND

URGENT  
2272  
2272  
2272

DATE	START	RECEIVER	PAGES	TIME	NOTE
SEP-18	10:25 AM	033509790	1	4'45"	OK

Ref. O.S. n° 019/08  
p/ Sr. Lewis  
Fernandez



Objeto	Fica acrescido ao objeto contratual um posto de supervisão para acompanhamento, inspeção, supervisão e desenvolvimento das atividades dos vigilantes que prestam serviços à Câmara Municipal de Curitiba, conforme consta no Processo Administrativo 065/2007.
Prazo	28/07/08 a 14/06/09
Valor mensal	R\$ 71.061,40 (setenta e um mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).
Doação orçamentária:	3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
CNPJ Nº 75.076.836/0001-79

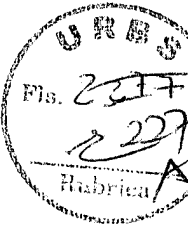
**EXTRATO CONTRATO Nº 123/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II  
Valor Total: **R\$ 1.228.562,95 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois Reais e noventa e cinco centavos)**  
Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/ TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (50%)  
Prazo: **60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato**  
Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 28.07.2008  
PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE

**EXTRATO CONTRATO Nº 125/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II  
Valor Total: **R\$ 559.546,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e noventa e seis centavos)** sendo, R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e setenta e oito centavos) para o Lote 04 e R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil

132/07



132/07

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fonte: Recursos próprios da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.  
**S LTDA.** Vigência do Preço: 12 (doze) meses  
Executar Formá de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Incluindo Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Anagem Data da Assinatura: 15.08.2008  
Municipal **PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE**  
1/2008-

### EXTRATO CONTRATO Nº 124/2008

atorze) Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
Valor Total: **R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um Reais e noventa e cinco centavos)**  
Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%)  
Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato  
**ORES** Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
**8165.** Data da Assinatura: 31.07.2008  
retiva, **PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE**  
tos de  
nder a  
rônico

### EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

atorze) **AO CONTRATO Nº 010/2008**  
Origem: Pregão Presencial nº 119/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **PATRULHA INDÚSTRIA TÁTICA LTDA.**  
Objeto: Fornecimento de uniformes para a Unidade de Estacionamento Regulamento - UER e a Unidade de Fiscalização de Trânsito - UFT  
3) Motivo: Alteração na razão social e no endereço



16 OUT. 2008 15:07 Pág. 1

FAX :

Att: Rita / Valécio dos  
Azevedo

São Paulo, 16 de outubro de 2008.

A  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330  
Curitiba - PR  
A/C.: Depto. Financeiro

Ref.: Nota Fiscal - Sinalização Viária

Prezados Senhores,

Estamos concedendo o desconto de 0,47 (Quarenta e Sete Centavos) sobre o valor total da nossa nota fiscal nº 15.687 de 26/09/2008, referente Pregão nº 001/07, Contrato de Fornecimento nº 125/08.

Atenciosamente,

RR 132/07

*Andréa Hirose*  
Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.  
Andréa A. Hirose  
Contabilidade

49 670 524 / 0001 - 09

MENG ENGENHARIA COM. IND. LTDA.

Rua Taguá n.º 206 e 208

Liberdade - CEP 01508-010

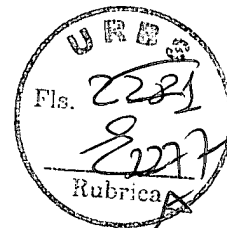
SÃO PAULO SP



MENG ENGENHARIA COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.  
Rua Taguá, 206/208, Liberdade - São Paulo - SP - CEP 01508-010  
Fone: (11) 3385-5600 / Fax: (11) 3208-2958  
[www.meng.com.br](http://www.meng.com.br)



**meng**<sup>®</sup>  
Engenharia



São Paulo, 14 de outubro de 2008.

À  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330  
Curitiba - PR  
A/C.: Depto. Financeiro

**Ref.: Nota Fiscal – Sinalização Viária**

Prezados Senhores,

Estamos concedendo o desconto de 0,47 (Quarenta e Sete Centavos) sobre o valor total da nossa nota fiscal nº 15.643 de 10/09/2008, referente Pregão nº 001/07, Contrato de Fornecimento nº 125/08.

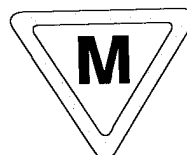
Atenciosamente,

Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.  
Andréa A. Hirose  
Contabilidade

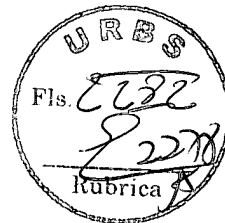
---

**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Rua Taguá, 206/208, Liberdade - São Paulo - SP - CEP 01508-010  
Fone: (11) 3385-5600 / Fax: (11) 3208-2958  
[www.meng.com.br](http://www.meng.com.br)



**meng**<sup>®</sup>  
Engenharia



São Paulo, 16 de outubro de 2008.

À  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
 Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330  
 Curitiba - PR  
 A/C.: Depto. Financeiro

**Ref.: Nota Fiscal – Sinalização Viária**

Prezados Senhores,

Estamos concedendo o desconto de 0,47 (Quarenta e Sete Centavos) sobre o valor total da nossa nota fiscal nº 15.687 de 26/09/2008, referente Pregão nº 001/07, Contrato de Fornecimento nº 125/08.

Atenciosamente,

Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.  
 Andréa A. Hirose  
 Contabilidade

49 670 524 / 0001 - 89

MFNG ENGENHARIA COM. IND. LTDA.

Rua Taguá n.º 208 a 208

Liberdade - CEP 01508-010

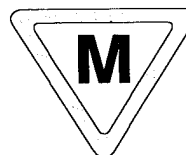
SÃO PAULO SP

**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Rua Taguá, 206/208, Liberdade - São Paulo - SP - CEP 01508-010

Fone: (11) 3385-5600 / Fax: (11) 3208-2958

www.meng.com.br



**meng**<sup>®</sup>  
 Engenharia



**M**  
**eng**  
 Engenharia Comércio e Indústria Ltda.  
 RUA TAGUÁ, 206/208 - LIBERDADE  
 SÃO PAULO - SP - CEP 01508-010  
 FONE: (0XX11) 3385-5600 - FAX: (0XX11) 3208-2958  
 Home Page: www.meng.com.br - e-mail: meng@meng.com.br

NOTA FISCAL FATURA  
 SÉRIE 1  
 Nº A  
 Nº 015687  
 SAÍDA ENTRADA  
 INSCRIÇÃO C.N.P.J. (M.F.) Nº  
 49.670.524/0001-89  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº  
 110.613.850/111

CFOP 6.102  
 INSCR. EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
 NATÁRIO / REMETENTE  
 RAZÃO SOCIAL  
**ENGENHARIA DE CURITIBA S/A**  
 ENDEREÇO  
**PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 330**  
 BAIRRO - DISTRITO  
**ESTAÇÃO RODOFERRO**  
 CEP  
**80060-090**  
 FONE/FAX  
**320-3232**  
 U.F. PR  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**1014766690**

C.N.P.J./C.P.F.  
**75.076.836/0001-79**  
 DATA DA EMISSÃO  
**26/09/2008**  
 DATA SAÍDA / ENTRADA  
 HORA DA SAÍDA

QUANTIDADE	VALOR	VENCIMENTO
1	193.000,65	

QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	IR	VALOR IPI
3380	4,81	16.257,80	12	-	-
16345	3,34	54.592,30	12	-	-
32545	3,73	121.392,85	12	-	-
1090	2,53	2.757,70	12	-	-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007  
 CONTRATO Nº 125/2008  
 015687  
 (15643)  
 (15643) **eng**  
 Engenharia  
 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO - AG.: 119-8 - C/C: 55663-7

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	193.000,65	VALOR DO ICMS	23.400,08	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	193.000,65	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	23.400,08	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	193.000,65
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	193.000,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL  
**TRANSPORTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**  
 ENDEREÇO  
**RUA BENTÓPOLIS, 146 - PARQUE NOVO MUNDO**  
 SAO PAULO  
 FRETE POR CONTA  
 1 - EMITENTE  
 2 - DESTINATÁRIO  
 PLACA DO VEÍCULO  
**05 066 432/0001-19**  
 U.F. SP  
 C.N.P.J./C.P.F.  
**05 066 432/0001-19**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**116.492.460-114**  
 QUANTIDADE  
**52**  
 ESPÉCIE  
**VOLUMES**  
 MARCA  
 NÚMERO  
 PESO BRUTO  
**8451,00**  
 PESO LÍQUIDO  
**8451,00**  
 ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA  
**RUA IAPÓ, 1.391 - CURITIBA - PR**

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	S/ PEDIDO Nº	RESERVADO AO FISCO
7308.90.10	Tabela A - Origem da Mercadoria	SM/AA	CÓDIGO DO POSTO FISCAL: PFC. 310
7308.90.00	01 - NACIONAL	VENDEDOR	
7308.90.00	02 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA	VENDEDOR	
7308.90.00	03 - ESTRANGEIRA - ADOÇÃO MERCADO COMUM	PV	
7308.90.00	Tabela B - Tributação pelo ICMS	OS	
7308.90.00	00 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE		
7308.90.00	10 - TRIB. E COM COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB.		
7308.90.00	20 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO		
7308.90.00	30 - SENTENÇA FAVORÁVEL DO COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB.		
7308.90.00	40 - ISENTAÇÃO		
7308.90.00	41 - NÃO TRIBUTADA		
7308.90.00	50 - SUSPENSÃO		
7308.90.00	60 - DIFERIMENTO		
7308.90.00	70 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIB.		
7308.90.00	80 - COM RED. DE BASE DE CÁLC. E COBR. DO ICMS POR		
7308.90.00	90 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
7308.90.00	99 - OUTRAS		

FUC/TRANSITO/BID  
 LPI 001/08



Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO  
 015687

132/07





São Paulo, 14 de outubro de 2008.

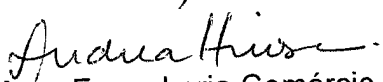
À  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330  
Curitiba - PR  
A/C.: Depto. Financeiro

Ref.: Nota Fiscal – Sinalização Viária

Prezados Senhores,

Estamos concedendo o desconto de 0,47 (Quarenta e Sete Centavos) sobre o valor total da nossa nota fiscal nº 15.643 de 10/09/2008, referente Pregão nº 001/07, Contrato de Fornecimento nº 125/08.

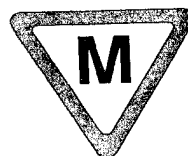
Atenciosamente,

  
Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.  
Andréa A. Hirose  
Contabilidade

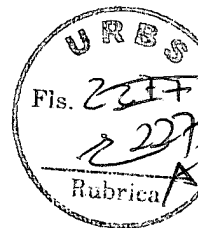
---

MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Rua Taguá, 206/208, Liberdade - São Paulo - SP - CEP 01508-010  
Fone: (11) 3385-5600 / Fax: (11) 3208-2958  
www.meng.com.br



**meng**<sup>®</sup>  
Engenharia



132/07

### **ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Fonte: Recursos próprios da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

**S LTDA.**  
xecutar  
cluindo  
enagem  
unicipal  
/2008-

Vigência do Preço: 12 (doze) meses  
Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 15.08.2008  
**PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE**

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 124/2008**

atorze)

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
Valor Total: **R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um Reais e noventa e cinco centavos)**

Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/ TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%)  
Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato

**ORES**

Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 31.07.2008  
**PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE**

**8165.**  
retiva,  
tos de  
nder a  
rônico

#### **EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**

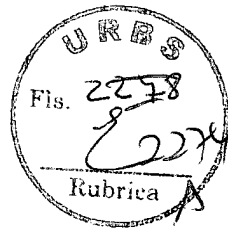
##### **AO CONTRATO Nº 010/2008**

atorze)

Origem: Pregão Presencial nº 119/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: **PATRULHA INDÚSTRIA TÁTICA LTDA.**  
Objeto: Fornecimento de uniformes para a Unidade de Estacionamento Regulamento - UER e a Unidade de Fiscalização de Trânsito - UFT

s)

Motivo: Alteração na razão social e no endereço



Objeto	Fica acrescido ao objeto contratual um posto de supervisão para acompanhamento, inspeção, supervisão e desenvolvimento das atividades dos vigilantes que prestam serviços à Câmara Municipal de Curitiba, conforme consta no Processo Administrativo 065/2007.
Prazo	28/07/08 a 14/06/09
Valor mensal	R\$ 71.061,40 (setenta e um mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária:	3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
CNPJ Nº 75.076.836/0001-79

**EXTRATO CONTRATO Nº 123/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
Valor Total: **R\$ 1.228.562,95 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois Reais e noventa e cinco centavos)**  
Fonte: Recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC/TRÂNSITO (14,2%), Prefeitura Municipal de Curitiba (35,8%) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50%)  
Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente Contrato  
Forma de Pagamento: Contra a apresentação da nota fiscal  
Autoridade Competente: Paulo Afonso Schmidt  
Data da Assinatura: 28.07.2008  
**PAULO AFONSO SCHMIDT-PRESIDENTE**

**EXTRATO CONTRATO Nº 125/2008**

Origem: Licitação Pública Internacional nº 001/2007  
Contratante: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratado: MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
Valor Total: **R\$ 559.546,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e noventa e seis centavos)** sendo, R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e setenta e oito centavos) para o Lote 04 e R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil

132/07

132/07



RUA TAGUÁ, 206/208 - LIBERDADE  
SÃO PAULO - SP - CEP 01508-010  
FONE: (0XX11) 3385-5600 - FAX: (0XX11) 3208-2958  
Home Page: www.meng.com.br - e-mail: meng@meng.com.br

NOTA FISCAL FATURA  
SÉRIE 1

SAÍDA  ENTRADA

Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

INSCRIÇÃO C.N.P.J. (M.F.) Nº  
49.670.524/0001-89

1º VIA  
DESTINATÁRIO / REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

CFOF  
6.102

INSCR. EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº  
110.613.850.111

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
00/00/00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

C.N.P.J. / C.P.F.  
75.076.836/0001-79

DATA DA EMISSÃO  
26/09/2008

ENDEREÇO  
AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 330

BAIRRO / DISTRITO  
ESTAÇÃO RODOFERRO

CEP  
80060-090

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO  
CURITIBA

FONE/FAX  
320-3232

U.F.  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1014766690

HORA DA SAÍDA

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
4- C/ Apresentação	195.000,65	C-	
3-		D-	

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISC.	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR IPI
								ICMS	IPI	
00475	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 2X 4,0MM 750V		000	MT	3380	4,81	16.257,80	12	-	-
00132	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 3X 1,5MM 750V		000	MT	16345	3,34	54.592,30	12	-	-
00133	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 4X 1,5MM		000	MT	32545	3,73	121.392,85	12	-	-
00454	FORNECIMENTO DE CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL 0,50 X 2P		000	MT	1090	2,53	2.757,70	12	-	-
<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007  CONTRATO Nº 125/2008  015639  (15643)</p> <p>DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO - AG.: 119-8 - C/C: 55663-7</p>										

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 195.000,65	VALOR DO ICMS 23.400,08	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 195.000,65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 195.000,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO 1	PLACA DO VEÍCULO	U.F. SP	C.N.P.J. / C.P.F. 05 066 432/0001-19
ENDEREÇO RUA BENTÓPOLIS, 145 - PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SÃO PAULO	U.F. SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.492.460.114	
QUANTIDADE 52	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 8451,00
				PESO LÍQUIDO 8451,00

REF. DO LOCAL DE ENTREGA

RUA IAPÓ, 1.391 - CURITIBA - PR

DADOS ADICIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	S/ PEDIDO Nº SM/AA	RESERVADO AO FISCO CÓDIGO DO POSTO FISCAL: PFC 310	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 015607
CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA Tabela A - Origem da Mercadoria 0 - NACIONAL 1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA 2 - ESTRANGEIRA - ADQ. NO MERCADO INTERNO	VENDEDOR		
Tabela B - Tributação pelo ICMS 00 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE 10 - TRIB. E COM COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB. 20 - COM RED. DE BASE DE CÁLCULO 30 - ISENTA OU NÃO TRIB. E C. COBR. DO ICMS POR SUBST. TRIB. 40 - ISENTA 41 - NÃO TRIBUTADA 50 - SUSPENSÃO 51 - DIFERIMENTO 60 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIB. 70 - COM RED. DE BASE DE CÁLC. E COBR. DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - OUTRAS	PV OS PV 02388		

A ALI

Material entregue conforme especificado no lote nº 05 de

Integração Pública Internacional 00112007

Esta nota de Estação Rodoviária de Curitiba de 10/09/08.

*Astrid Sanches 30/09/08*

**Eng.ª Astrid Cristianne D. Sanches**

Unidade de Operação e Controle do Tráfego

URBS/DIRETRAN

Eng.ª Guacira Camargo A. Civalani  
Gerência de Operação do Tráfego

CURTIBA  
AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 330  
URBANIZAÇÃO DE CURTIBA S/A  
CURTIBA  
350-3533  
102.000,00

FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 2X 1,5MM<sup>2</sup> 10325  
FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 3X 1,5MM<sup>2</sup> 10130  
FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 4X 1,5MM<sup>2</sup> 10131  
FORNECIMENTO DE CABO DE SINCROINIZACAO 100X30 10132

CONTRIBUICAO PUBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007  
CONTRATO Nº 102/2008

DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO - AG: 119-8 - C/C: 25663-7

102.000,00      28.400,00      102.000,00

0,00

102.000,00      110.405.400,114      8421,00

SAO PAULO

TRANSPORTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

AVIA BENTONVILLE, 146 - PARQUE NOVO MUNDO

AVIA IAPÓ, 1.301 - CURTIBA - PR

VOLUMES



URBS

# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA

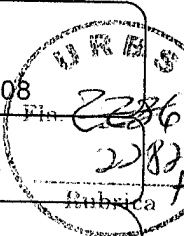
27/10/08

CÓDIGO

CTA/122/2008

DESTINATÁRIO  
ALI

ASSUNTO  
NOTAS FISCAIS LICITAÇÃO



Estamos encaminhando para pagamento, Notas Fiscais nº 396,398 e 401, da empresa INPA no valor total de R\$ 347.341,96 referente a fornecimento de estruturas metálicas semafóricas, conforme especificado no lote 02 da Licitação Pública Internacional 001/2007, do contrato 124/2008. Refere-se a Linha Verde e Marechal Floriano. Segue termos de recebimento provisório e definitivo.

Atenciosamente

Eng<sup>a</sup> Astrid Cristianne Dilger Sanches  
Unidade de Operação e Controle de Trânsito

Visto AOT:

Visto DTR:

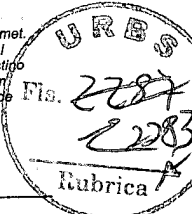
Eng.<sup>a</sup> Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito

RECEBIDO EM:  
29.10.08



**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Av. Casa Grande, 404 - Sl 02 - Jd. Casa Grande - Diadema  
São Paulo - Telefone: (011) 4066-6861 - CEP 09961-350**NOTA FISCAL** SAÍDA  ENTRADA

000396

1ª Via Branca - Destin./Remet.  
2ª Via Azul - Arquivo Fiscal  
3ª Via Amarela - Fisco/Destido  
4ª Via Rosa - Fisco/Origem  
5ª Via Verde - Contabilidade  
6ª Via Branca - Controle  
DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda</b>	CFOP <b>6.102</b>	INSCR. EST.SUBS. TRIBUTÁRIO	INSCR. C.N.P.J. <b>03.005.939/0001-37</b>	INSCR. ESTADUAL <b>286.157.642.117</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------	--	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J / C.N.P.F.		DATA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL <b>URBS Urbanização de Curitiba S.A</b>		<b>75.076.836/0001-79</b>		<b>10.10.08</b>
ENDEREÇO <b>Bl. Central Av. Presidente Affonso Camargo, 330 Rodoferroviária</b>		BARRIO / DISTRITO <b>Jd. Botânico</b>	CEP <b>80060-090</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>10.10.08</b>
MUNICÍPIO <b>Curitiba</b>	FONE / FAX <b>(41)3320-3232</b>	UF <b>PR</b>	INSCR. ESTADUAL <b>101.47666-90</b>	HORA DA SAÍDA <b>09:00</b>

DUPLICATA Nº DESDOBRADA EM	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO
	000396	163.134,00	09.11.08			
ENDEREÇO DE COBRANÇA						

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	ALIQ. ICMS
	Coluna composta conica engastada, c/5,20m Conf. Esp. P.M.C	A	00	pc	200	815,67	163.134,00	18
"Valores Expressos em Reais"								
volumes: 200 Colunas								
***Efetuar depósito em nossa Conta Corrente nº 11430-1, Ag.0559 Bco.Itaú S;A.								
**Contrato 124/08. - LPI nº 001/07 Processo nº132/07								

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
163.134,00	29.364,12			163.134,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				163.134,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME - RAZÃO SOCIAL <b>Transp. Caminho do Mar Ltda.</b>		FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO <b>ACF-9445</b>	UF <b>PR</b>	C.N.P.J / C.N.P.F. <b>49.251.374/0001-79</b>	
ENDEREÇO <b>R. Jabaquara, 46</b>		MUNICÍPIO <b>SB do Campo</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>635.080.130.110</b>		
QUANTIDADE <b>200</b>	ESPÉCIE <b>Volumes</b>	MARCA <b>Conipost</b>	NÚMERO <b>s/n</b>	PESO BRUTO (KG) <b>13.200,00</b>	PESO LÍQUIDO (KG) <b>13.200,00</b>	


DADOS ADICIONAIS			RESERVADO AO FISCO
PEDIDO Nº <b>124/03</b>	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CÓDIGO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIO	
VENDEDOR <b>290-M</b>	A - 7308.90.10	TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA	
COND. PAGAMENTO <b>30DDL</b>	B - 7308.90.90	0 - Nacional	
END. ENTREGA <b>R. Itapó, 1396 - Prado Velho - Curitiba/PR</b>	C - 7308.20.00	1 - Estrangeira - Importação direta	
	D -	2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno	
	E -	TABELA B - TRIBUTAÇÃO PELO I.C.M.S.	
	F -	0 - Tributação integralmente	
		1 - Tributação e com cobrança do I.C.M.S. por substituição tributária	
		2 - Com redução de base de cálculo	
		3 - Isento ou não tributável e com cobrança do I.C.M.S. por substituição tributária	
		4 - Isento ou não tributável	
		5 - Com isenção de diferimento	
		6 - I.C.M.S. cobrado anteriormente por substituição tributária	
		7 - Outros	

RR  
132/07

AO ALE

Material entregue  
e especificado no  
ofício nº 02 da Licitação  
Pública Internacional  
001/2007, do contrato  
124/08.

*Astrid Sanches 24/10/08*

Eng.<sup>a</sup> Astrid Cristianne D. Sanches  
 Unidade de Operação e  
Controle do Trânsito  
URBS/DIRETRAN

*Guacira Camargo A. Civalani*  
Eng.<sup>a</sup> Guacira Camargo A. Civalani  
Gerência de Operação do Trânsito  
28/10/08

*Rosângela Battistella*  
Eng.<sup>a</sup> Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito

**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Av. Casa Grande, 404 - SI 02 - Jd. Casa Grande - Diadema  
São Paulo - Telefone: (011) 4066-6861 - CEP 09961-350**NOTA FISCAL** SAÍDA  ENTRADA

000398

1ª Via Branca - Destin./Remet.  
2ª Via Azul - Arquivo Fiscal  
3ª Via Canário - Fisco/Destino  
4ª Via Rosa - Fisco/Origem  
5ª Via Verde - Contabilidade  
6ª Via Branca - Controle  
DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	CFOP 6.102	INSCR. EST.SUBS. TRIBUTÁRIO	INSCR. C.N.P.J. 03.005.939/0001-37
			INSCR. ESTADUAL 286.157.642.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J / C.N.P.F.		DATA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL URBS - Urbanização de Curitiba S/A.		75.076.836/0001-79		15.10.2008
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA	
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Bl. Central	Rodo/Ferrov. Jd. Botânico	80060-090	15.10.2008	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Curitiba	(41)3320.3232	PR	101.47666-90	15:30

DUPPLICATA Nº DESDOBRADA EM	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO
	000398	75.955,64	17.11.08	***Duplicata em Carteira		
ENDEREÇO DE COBRANÇA						

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	ALIQ. ICMS
	Coluna Composta, cônica engastada, c/5,20m. Conf. espec. da P.M. CURITIBA.	A	00	pç	34	815,67	27.732,78	18
	Coluna Simples, cônica engastada c/4,50m. Conf. pec. da P.M. CURITIBA.	A	00	pç	98	492,07	48.222,86	18
"Valores expressos em reais".								
Volumes: 132 Colunas								
***Favor efetuar o pagamento através de Crédito na nossa Conta Corrente nº 11430-1 - Agência 0559- Bco Itaú S/A.								
***CONTRATO 124/08 LPI Nº 001/07 - Processo nº 132/07.								

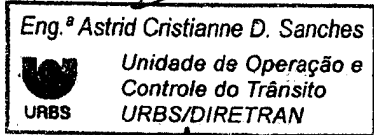
CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
75.955,64	13.672,02			75.955,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				75.955,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J / C.N.P.F.	
Transportes Caminho do M-r Ltda	1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	AJL-5932	SP	49.251.374/0001-79	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. Jabaquara, 46 - B. Pauliceia	SBCampo	SP	635.080.130.110		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
132	volumes	CONIPOST	s/nº	5.380,00	5.380,00

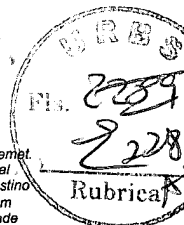
DADOS ADICIONAIS			
PEDIDO Nº	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CÓDIGO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIO	RESERVADO AO FISCO
124/08	A - 7308.90.10 B - 7308.90.90 C - 7308.20.00 D - E - F -	TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA 0 - Nacional 1 - Estrangeira - Importação direta; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno.  TABELA B - SUBSTITUIÇÃO PELO I.C.M.S. 0 - Tributação integralmente; 1 - Tributação com redução do I.C.M.S. por substituição tributária; 2 - Com redução de base de cálculo; 3 - Isento ou não tributado e com optação do I.C.M.S. por substituição tributária; 4 - Isento ou não tributado; 5 - Com suspensão no diferimento; 6 - I.C.M.S. cobrado anteriormente por substituição tributária; 7 - Outros.	
VENDEDOR			
DC-290-M			
COND. PAGAMENTO			
30DDL.			
END. ENTREGA			
R. Iapó, 1396 - P. Velho - Curitiba/PR (PVC).			

AO ALI  
material entregue que  
especifica do no 10 de  
nº 02 de Licitação P.S.  
Oliva Internacional 001/2004,  
do contrato 124/08.

*Astrid Sanches 27/10/08*



*Rosângela Battistella*  
Eng.ª Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito

**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Av. Casa Grande, 404 - Sl 02 - Jd. Casa Grande - Diadema  
São Paulo - Telefone: (011) 4066-6861 - CEP 09961-350**NOTA FISCAL** SAÍDA  ENTRADA**0401**1ª Via Branca - Destin./Remet.  
2ª Via Azul - Arquivo Fiscal  
3ª Via Amarela - Fisco/Destino  
4ª Via Rosa - Fisco/Origem  
5ª Via Verde - Contabilidade  
6ª Via Branca - Controle  
DATA LIMITE PARA  
EMIÇÃO  
00.00.00INSCR. C.N.P.J. **03.005.939/0001-37**INSCR. ESTADUAL **286.157.642,117**NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda**  
CFOP: **6.102**  
INSCR. EST.SUBS. TRIBUTÁRIO**DESTINATÁRIO / REMETENTE**RAZÃO SOCIAL: **URBS - Urbanização de Curitiba S/A.**  
C.N.RJ/C.N.P.F.: **75.076.836/0001-79**  
DATA EMISSÃO: **23.10.2008**  
ENDEREÇO: **Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Jd.Botânico**  
BL. Central  
BAIRRO / DISTRITO: **Jd. Botânico**  
CEP: **81200-000**  
DATA SAÍDA / ENTRADA: **24.10.2008**  
MUNICÍPIO: **Curitiba**  
FONE / FAX: **(41) 3320-3232**  
UF: **PR**  
INSCR. ESTADUAL: **101.47666-90**  
HORA DA SAÍDA: **11:00****FATURA**

DUPPLICATA Nº DESDOBRADA EM	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO
	0401	108.252,32	24.11.08	***Duplicata em Carteira.		

**DADOS DO PRODUTO**

CON. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	ALÍQ. ICMS
	Braço Projetado conico, 5m.conf.Esp.P.M.Curitiba.	A	00	pç	64	527,53	33.761,92	18
	Braço Projetado cônico, 4m.conf.Esp.P.M.Curitiba.	A	00	pç	166	439,76	73.000,16	18
	Braço Projetado Cônico, 3m.Conf.Esp.P.M.Curitiba.	A	00	pç	04	372,56	1.490,24	18
"Valores expressos em reais".								
Volumes: 234 Braços 01 Caixa c/parafusos								
***Favor efetuar o pagamento através de Crédito na nossa Conta Corrente nº 11430-1 - Agência 0559 - Banco Itaú S/A.								
**CONTRATO 124/08. LPI nº 001/07 - Processo nº 132/07.								

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
108.252,32	19.485,42			108.252,32
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				108.252,32

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J / C.N.P.F.	
Transportes Caminho do Mar Ltda.	1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	AAP-4824	PR	49.251.374/0001-79	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R.Jabaquara, 46 - V:pauliceia	SBCAmpo	SP	635.080.130.110		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
235	volumes	CONIPOST	s/nº	8.652,00	8.652,00

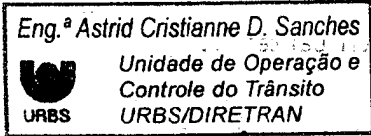
**DADOS ADICIONAIS**

PEDIDO Nº	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CÓDIGO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIO	RESERVADO AO FISCO
124/08	A - 7308.90.10 B - 7308.90.90 C - 7308.20.00 D - E - F -	TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA 0 - Nacional 1 - Estrangeira - Importação direta 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno  TABELA B - TRIBUTAÇÃO PELO I.C.M.S. 0 - Tributação integralmente 1 - Tributação com cobrança do I.C.M.S. por substituição tributária 2 - Com redução de base de cálculo 3 - Isento ou não tributado e com cobrança do I.C.M.S. por substituição tributária 4 - Isento ou não tributado 5 - Com suspensão ou diferimento 6 - I.C.M.S. cobrado anteriormente por substituição tributária 7 - Outras	
VENDEDOR	END. ENTREGA		
DC-290-M/08	R. Iapó, 1396 -P. Velho - Curitiba-PR (PVC).		
COND. PAGAMENTO			
30 DDL.			

AO ALI

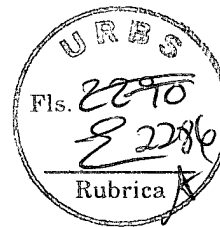
Material entregue cfe.  
especificado no lote nº  
02 da Licitação Pública  
Internacional 001/2007, do  
contrato 124/08.

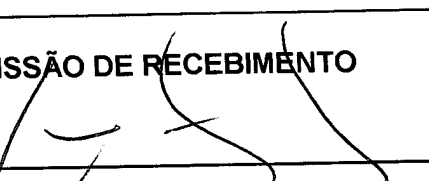

*Astrid Sanches 27/08*



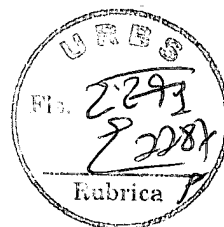
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Eng.ª Rosangela Bättistella  
Diretora de Trânsito



<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>	
<b>LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007</b>	Curitiba, 13 / 10 / 2008
<p>Fornecimento de Estruturas Metálicas Semafóricas, constante do Lote nº 02 , contrato nº 124/08, processo nº 132/07, do respectivo Edital.</p>	
<p>Declaramos haver recebido os materiais acima referidos, em caráter provisório, pelo prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b>, para efeito de posterior verificação, de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte o referido objeto, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.</p> <p>Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados na Lei nº 8.666/93.</p>	
<p><b>COMISSÃO DE RECEBIMENTO</b></p> <p>1ª </p> <p>Eng. Pedro Dares da Silva Jr.</p> <p>2ª  Unidade de Operação e Controle de Trânsito                  URBS/DIRETRAN</p>	<p><b>INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b></p>

J.VANDERCEI S. SANTOS  
 MAT 7804



ALI/DV/645/2008

Curitiba, 29 de outubro de 2008.

A  
**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Prezados Senhores,

Vimos solicitar o desconto de R\$ 0,01 (um centavo), por intermédio de uma carta de correção para uma das notas fiscais nº 000396 – R\$ 163.134,00, nº 000398 – R\$ 75.955,64 e nº 0401 – R\$ 108.252,32, tendo em vista que o somatório das referidas notas resulta em R\$ 347.341,96 e a disponibilização da verba para pagamento do contrato nº 124/2007 é de apenas R\$ 347.341,95 conforme dispõe os itens 1.5.1 e 1.5.2.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição.

  
**CELSO BERNARDO**  
Área de Licitação

**FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320 - 3330 – FONE: (41) 3320-3292**

REF. FAX ALI/645/2008

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por/Empresa: \_\_\_\_\_



\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*



NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203330  
HORA/DATA : 07:23 30-OUT 2008

TEL REMOTO (NOME) :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA :  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA C/ ERRO :  
TOTAL PAG. RECEBIDA :  
DURACAO :  
RESULTADO DA COMUNICACAO :

5511 40666988

01

00:00:55

OK

**CORREÇÃO DE NOTA FISCAL**

Diadema, 03 de Novembro de 2008

Carimbo Padronizado do C.G.C

URBS Urbanização de Curitiba S/A  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Bl. Central - Jd. Botânico  
Curitiba - PR.  
Cep.: 80080-090

03.005.939/0001-37

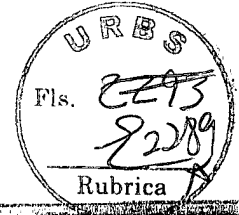
INPA - Comércio e Serviços Ltda

Av. Casa Grande, 404 - Sl.02  
Jd. Casa Grande - Cep.: 08961-350

Ref.: Conferência de Documento e Comunicação de Incorreções

S/Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_ De: \_\_\_\_\_

N/Nota Fiscal nº 000401 De: 23/10/2008



Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-vos(a) que a Nota Fiscal em referência contém o(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente

Código	Especificações	Código	Especificações	Código	Especificações
1	Razão Social	13	Unidade(produto)	25	Base de Cálculo do ICMS
2	Endereço	14	Quantidade(produto)	26	Nome do Transportador
3	Município	15	Descrição dos Produtos	27	Termo de Isenção do IPI
4	Estado	16	Prazo Unitário	28	Termo de Isenção do ICMS
5	Nº Inscr. CNPJ	17	Valor do Produto	29	Peso - Bruto/Líquido
6	Nº Inscr. Estadual	18	Classificação Fiscal	30	Volume/Marca/Número/Quant.
7	Natureza da Operação	19	Aliquota do IPI	31	Rasuras
8	Código Fiscal de Operação	20	Valor do IPI	32	Desdobramento de Duplicatas
9	Via de Transporte	21	Base de Cálculo do IPI	X 33	Constar no Corpo da NF
10	Data de Emissão	X 22	Valor Total da Nota Fiscal	X 34	Cep
11	Data da Saída	23	Aliquota do ICMS	35	Local de Entrega
12	Hora da Saída	24	Valor do ICMS	36	Data de Vencimento

**CÓDIGOS COM IRREGULARIDADES**

**RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS**

22

R\$ 108.252,31

33

Desconto incondicional no Valor de R\$ 0,01 (um centavo).

34

80080-090

Para evitar qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha devendo a via de V.S. (as) ficar arquivada juntamente com a Nota Fiscal em questão

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

INPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Acusemos o recebimento da 1ª Via.

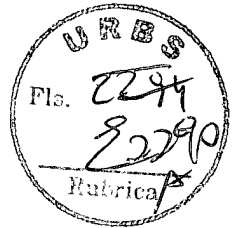
Local e Data

Carimbo e Assinatura



**INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Av. Casa Grande, 404 - sala 02 - Jardim Casa Grande - Diadema/SP. - fone: (11) 4066.6861



**FAX**

DATA: 03/11/2008

Mensagem nº: \_\_\_\_\_

Número de páginas incluindo esta  
folha de rosto: \_\_\_\_\_

PARA: URBS

Telefone: (11) 3320-3292

Fax: (11) 3320-3330

A/C

→ Dr. Celso Bernardes

DE: INPA - Com. LSW.

Telefone: (11) 4066-6861

Fax: (11) 4066-6988

*Área de Licitação*

\* Ref: carta convocação nota fiscal nº 000401



## INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



CGA – 111/08

Diadema, 13 de Outubro de 2008.

URBS Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviaria BI.Central – Jd.Botanico.  
Curitiba – PR.  
Cep.: 80060-090

At.: Contas a Pagar

Ref.: Contrato 124/08 – LPI nº 001/07 – Processo nº 132/07.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente, informar a V.Sas., que a Duplicata nº 000396, emitida em cobertura da Nota Fiscal nº 000396 no Valor de R\$ 163.134,00, encontra-se em nossa carteira, para tanto solicitamos o depósito no vencimento em nossa **Conta corrente nº. 11430-1 – Agência 0559, do Banco Itaú S/A.**

Sem mais ao momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

INPA – Comércio e Serviços Ltda.  
CNPJ: 03.005.939/0001-37



# COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Casa Grande, 404 - Sl 02 - Jd. Casa Grande - Diadema  
São Paulo - Telefone: (011) 4066-6861 - CEP 09961-350

## NOTA FISCAL

SAÍDA

ENTRADA

URBS  
Fls. 229  
000396  
Rubrica

INSCR. C.N.P.J.

03.005.939/0001-37

INSCR. ESTADUAL

286.157.642.117

1ª Via Branca - Destin./Remet.  
2ª Via Azul - Arquivo Fiscal  
3ª Via Canário - Fisco/Destino  
4ª Via Rosa - Fisco/Origem  
5ª Via Verde - Contabilidade  
6ª Via Branca - Controle  
DATA LÍMITE PARA EMISSÃO  
00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST.SUBS. TRIBUTÁRIO
Venda	6.102	

ESTINATÁRIO / REMETENTE		RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.N.P.F.	DATA EMISSÃO
		URBS Urbanização de Curitiba S.A		75.076.836/0001-79	10.10.08
ENDEREÇO		BL. Central		BARRIO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 Rodoferroviária		Jd. Botânico		CEP	10.10.08
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Curitiba		(41)3320-3232	PR	101.47666-90	09:00

DUPPLICATA Nº DESDOBRADA EM	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO
	000396	163.134,00	09.11.08			
ENDEREÇO DE COBRANÇA						

DADOS DO PRODUTO							
CF.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	ALÍQ. ICMS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
A	00	pg	200	815,67	163.134,00	18	Coluna composta conica engastada, c/5,20m Conf. Esp. P.M.C
"Valores Expressos em Reais"							
volumes: 200 Colunas							
***Efetuar depósito em nossa Conta Corrente nº 11430-1, Ag.0559 Bco.Itaú S;A.							
**Contrato 124/08. - LPI nº 001/07 Processo nº132/07							

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
163.134,00	29.364,12			163.134,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				163.134,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.N.P.F.	
Transp. Caminho do Mar Ltda.		1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO		ACF-9445	PR	49.251.374/0001-79	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. Jabaquara, 46		SB do Campo		SP	635.080.130.110		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)		
200	Volumes	Conipost	s/n	13.200,00	13.200,00		

PEDIDO Nº 124/08	CLASSIFICAÇÃO FISCAL		CÓDIGO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIO	RESERVADO AO FISCO
	A - 7308.90.10			
	B - 7308.90.90			
	C - 7308.20.00			
	D -			
	E -			
VENDEDOR				
290-M				
COND. PAGAMENTO				
30DDL				
END. ENTREGA				

D29 Criações e Gráfica Ltda-ME - Av. Ministro Oswaldo Aranha, 56 - Rudge Ramos - SBC - SP - CNPJ 05.280.443/0001-05 - IE 635.475.881.111 - 200 Jgs - 1x6 vias - 000.201 à 000.400 - 05/06 - AIDF 118819473506

Recebí(emos) de INPA Comércio e Serviços Ltda. as mercadorias constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

NOTA FISCAL



## INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



CGA – 115/08

Diadema, 20 de Outubro de 2008.

URBS – Urbanização de Curitiba S/A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Bl.Central – Rodoferroviaria – Jd.Botanico.  
Curitiba – PR.  
Cep. 80060-090

At: Contas a Pagar

Ref. Contrato 124/08 – LPI nº 001/07 – Processo nº 132/07.

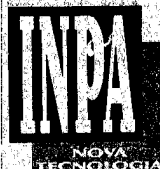
Prezados Senhores:

Vimos pela presente, informar a V.Sas., que a Duplicata nº 000398, emitida em cobertura da Nota Fiscal nº 000398 no Valor de R\$ 75.955,64, Venc. 17/11/08 encontra-se em nossa carteira, para tanto solicitamos o depósito no vencimento em nossa **Conta corrente nº. 11430-1 – Agência 0559, do Banco Itaú S/A.**

Sem mais ao momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

INPA – Comércio e Serviços Ltda.  
CNPJ/ 03.005.939/0001-37



# COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Casa Grande, 404 - SI 02 - Jd. Casa Grande - Diadema  
São Paulo - Telefone: (011) 4066-6861 - CEP 09961-350

## NOTA FISCAL

SAÍDA  ENTRADA

Fls. 2298 0000398  
 2ª Via Branca - Destin./Remet.  
 3ª Via Azul - Arquivo Fiscal  
 4ª Via Verde - Fisco/Destino  
 5ª Via Verde - Fisco/Ongem  
 6ª Via Branca - Controle  
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	CFOP 6.102	INSCR. EST.SUBS. TRIBUTÁRIO	INSCR. C.N.P.J. 03.005.939/0001-37	INSCR. ESTADUAL 286.157.642.117
-------------------------------	---------------	-----------------------------	---------------------------------------	------------------------------------

ESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL URBS - Urbanização de Curitiba S/A.		C.N.P.J / C.N.P.F. 75.076.836/0001-79	DATA EMISSÃO 15.10.2008
ENDEREÇO Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rod. Ferroviar. Jd. Botânico		BAIRRO / DISTRITO B1 Central	CEP 80060-090
MUNICÍPIO Curitiba		FONE / FAX (41) 3320.3232	UF PR
		INSCR. ESTADUAL 101.47666-90	HORA DA SAÍDA 15:30

DUPLICATA Nº DESDOBRADA EM	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO
	000398	75.955,64	17.11.08	***Duplicata em Carteira		
ENDEREÇO DE COBRANÇA						

DADOS DO PRODUTO		CF.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	ALÍQ. ICMS
coluna Composta, cônica engastada, c/5,20m. Conf. espec. da P.M. CURITIBA.		A	00	pc	34	815,67	27.732,78	18
Coluna Simples, conica engastada c/4,50m. Conf. espec. da P.M. CURITIBA.		A	00	pc	98	492,07	48.222,86	18
"Valores expressos em reais".								
Volumes: 132 Colunas								
***Favor efetuar o pagamento através de Crédito na nossa Conta Corrente nº 11430-1 - Agência 0559- Bco Itaú S/A.								
***CONTRATO 124/08 LPI Nº 001/07 - Processo nº 132/07.								

LO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
75.955,64	13.672,02			75.955,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				75.955,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
NOME / RAZÃO SOCIAL Transportes Caminho do M-r Ltda	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO AJL-5932	UF SP	C.N.P.J / C.N.P.F. 49.251.374/0001-79
ENDEREÇO R. Jabaquara, 46 - B. Pauliceia	MUNICÍPIO SBCAmpo	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 635.080.130.110	
QUANTIDADE 132	ESPÉCIE volumes	MARCA CONIPOST	NÚMERO s/nº	PESO BRUTO (KG) 5.380,00
			PESO LÍQUIDO (KG) 5.380,00	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
PEDIDO Nº 124/08	CLASSIFICAÇÃO FISCAL A - 7308.90.10 B - 7308.90.90 C - 7308.20.00 D - E - F -	CÓDIGO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIO TABELA A - ORDEM DA MERCADORIA 0 - Nacional 1 - Estrangeira - Importação direta 2 - Exceções - Adquirida no mercado interno TABELA B - TRIBUTAÇÃO PELO I.C.M.S. 0 - Tributação Integralmente 1 - Tributada e com cobrança do I.C.M.S. por substituição tributária 2 - Com redução de base de cálculo 3 - Isento ou não tributada e com cobrança do I.C.M.S. por substituição tributária 4 - Isento ou não tributada 5 - Com suspensão de tributação 6 - I.C.M.S. cobrado anteriormente por substituição tributária 7 - Outros	
VENDEDOR DC-290-M			
COND. PAGAMENTO 30DDL.			
END. ENTREGA R. Iapô, 1396 - P. Velho - Curitiba/PR (PVC).			

Dz9 Criações e Gráfica Ltda-ME - Av. Ministro Oswaldo Aranha, 56 - Rudge Ramos - SBC - SP - CNPJ 05.280.443/0001-05 - IE 635.475.881.111 - 200 Jgs - 1x6 vias - 000.201 à 000.400 - 05/06 - AIDF 1188194735

Recebi(amos) de INPA Comércio e Serviços Ltda. as mercadorias constantes da Nota Fiscal indicada ao lado



## INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



CGA – 120/08

Diadema, 31 de Outubro de 2008.

URBS – Urbanização de Curitiba S/A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Bl. Central – Jd. Botânico.  
Curitiba – PR.  
Cep. 80060-090

At: Contas a Pagar

Ref. Contrato 124/08 – LPI nº 001/07 – Processo nº 132/07.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente, informar a V.Sas., que a Duplicata nº 0401, emitida em cobertura da Nota Fiscal nº 0401 no Valor de R\$ 108.252,31, Venc. 24/11/08 encontra-se em nossa carteira, para tanto solicitamos o depósito no vencimento em nossa Conta corrente nº. 11430-1 – Agência 0559, do Banco Itaú S/A.

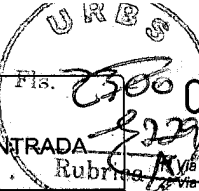
Sem mais ao momer.    subscri

Atenciosamente.



INPA – Comércio e Serviços Ltda.  
CNPJ. 03.005.939/0001-37



**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Av. Casa Grande, 404 - Sl 02 - Jd. Casa Grande - Diadema  
São Paulo - Telefone: (011) 4066-6861 - CEP 09961-350**NOTA FISCAL** SAÍDA ENTRADA

0401

Via Branca - Destin./Remet.  
3\* Via Azul - Arquivo Fiscal  
4\* Via Rosa - Fisco/Origem  
5\* Via Verde - Contabilidade  
6\* Via Branca - Controle  
DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

INSCR. C.N.P.J.

03.005.939/0001-37

INSCR. ESTADUAL

286.157.642.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

CFOP

6.102

INSCR. EST.SUBS. TRIBUTÁRIO

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

RAZÃO SOCIAL

URBS - Urbanização de Curitiba S/A.

C.N.P.J / C.N.P.F.

75.076.836/0001-79

DATA EMISSÃO

23.10.2008

ENDEREÇO

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária Jd. Botânico

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

24.10.2008

MUNICÍPIO

Curitiba

FONE / FAX

(41) 3320-3232

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

101.47666-90

HORA DA SAÍDA

11:00

**FATURA**

DUPPLICATA Nº DESDOBRADA EM	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO
	0401	108.252,32	24.11.08	***Duplicata em Carteira.		
ENDEREÇO DE COBRANÇA						

**DADOS DO PRODUTO**

QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	ALIQ. ICMS
	Braço Projetado conico, 5m. conf. Esp. P.M. Curitiba.	A	00	pc	64	527,53	33.761,92	18
	Braço Projetado cônico, 4m. conf. Esp. P.M. Curitiba.	A	00	pc	166	439,76	73.000,16	18
	Braço Projetado Cônico, 3m. Conf. Esp. P.M. Curitiba.	A	00	pc	04	372,56	1.490,24	18
"Valores expressos em reais".								
Volumes: 234 Braços 01 Caixa c/parafusos								
***Favor efetuar o pagamento através de Crédito na nossa Conta Corrente nº 11430-1 - Agência 0559 - Banco Itaú S/A.								
**CONTRATO 124/08. LPI nº 001/07 - Processo nº 132/07.								

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
108.252,32	19.485,42			108.252,32
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				108.252,32

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J / C.N.P.F.	
Transportes Caminho do Mar Ltda.	1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	AAP-4824	PR	49.251.374/0001-79	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. Jabaquara, 46 - V: pauliceia	SBCAmpo	SP	635.080.130.110		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
235	volumes	CONIPOST	s/nº	8.652,00	8.652,00

**DADOS ADICIONAIS**

PEDIDO Nº	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CÓDIGO SITUAÇÃO TRIBUTÁRIO	RESERVADO AO FISCO
124/08	A - 7308.90.10 B - 7308.90.90 C - 7308.20.00 D - E - F -	TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA 0 - Nacional 1 - Estrangeira - Importação direta 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno TABELA B - TRIBUTAÇÃO PELO I.C.M.S. 0 - Tributada integralmente 1 - Tributada e com cobrança de I.C.M.S. por substituição tributária 2 - Com redução de base de cálculo 3 - Isenta ou não tributada e com cobrança de I.C.M.S. por substituição tributária 4 - Isenta ou não tributada 5 - Com suspensão ou diferimento 6 - I.C.M.S. cobrado anteriormente por substituição tributária 7 - Outras	
VENDEDOR	END. ENTREGA		
DC-290-M/08	R. Iapó, 1396 - P. Velho - Curitiba-PR (PVC).		
COND. PAGAMENTO			
30 DDL.			

Dz9 Criações e Gráfica Ltda. - EPP - Rua Rei Vitório Emanuel, 297 - Rudge Ramos - S.B.C - SP - CNPJ 05.280.443/0001-05 - IE 635.475.881.111 - 200 Jgs - 1x6 vias - 0.401 à 0.600 - 09/08 - AIDF 269430132108

Recebi(emos) de INPA Comércio e Serviços Ltda., as mercadorias constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NOTA FISCAL**

# CORREÇÃO DE NOTA FISCAL

Diadema, 03 de Novembro de 2008

A

**URBS Urbanização de Curitiba S/A**  
**Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Bl. Central - Jd. Botânico**  
**Curitiba - PR.**  
**Cep.: 80060-090**

Carimbo Padronizado do C.G.C.

**03.005.939/0001-37**

**INPA - Comércio e Serviços Ltda**

**Av. Casa Grande, 404 - Sl.02**  
**Jd. Casa Grande - Cep.: 09961-350**

Ref.: Conferência de Documento e Comunicação de Incorreções.

S/Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_ De: \_\_\_\_\_

N/Nota Fiscal nº **000401** De: **23/10/2008**

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota Fiscal em referência contém a(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

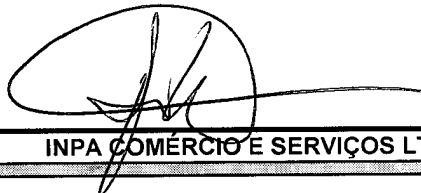
Código	Especificações	Código	Especificações	Código	Especificações
1	Razão Social	13	Unidade(produto)	25	Base de Cálculo do ICMS
2	Endereço	14	Quantidade(produto)	26	Nome do Transportador
3	Município	15	Descrição dos Produtos	27	Termo de Isenção do IPI
4	Estado	16	Preço Unitário	28	Termo de Isenção do ICMS
5	NºInscr.CNPJ	17	Valor do Produto	29	Peso - Bruto/Líquido
6	NºInscr.Estadual	18	Classificação Fiscal	30	Volume/Marca/Número/Quant.
7	Natureza da Operação	19	Alíquota do IPI	31	Rasuras
8	Código Fiscal de Operação	20	Valor do IPI	32	Desdobramento de Duplicatas
9	Via de Transporte	21	Base de Cálculo so IPI	<input checked="" type="checkbox"/> 33	Constar no Corpo da NF
10	Data de Emissão	<input checked="" type="checkbox"/> 22	Valor Total da Nota Fiscal	<input checked="" type="checkbox"/> 34	Cep
11	Data da Saída	23	Alíquota do ICMS	35	Local de Entrega
12	Hora da Saída	24	Valor do ICMS	36	Data de Vencimento

CÓDIGOS COM IRREGULARIDADES	RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS
22	<b>R\$ 108.252,31</b>
33	<b>Desconto Incondicional no Valor de R\$ 0,01 (um centavo).</b>
34	<b>80060-090</b>

ra evitar qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha devendo a via de V.S.(as) ficar arquivada juntamente com a Nota Fiscal em questão.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Acusamos o recebimento da 1ª Via.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

*Enviar a que chegou por hoje, com as notas fiscais*

# CORREÇÃO DE NOTA FISCAL

Diadema, 03 de Novembro de 2008



**A**

**URBS Urbanização de Curitiba S/A**  
**Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Bl. Central - Jd. Botânico**  
**Curitiba - PR.**  
**Cep.: 80060-090**

Ref.: Conferência de Documento e Comunicação de Incorrções.

S/Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_ De: \_\_\_\_\_

N/Nota Fiscal nº **000401** De: **23/10/2008**

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota Fiscal em referência contém a(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

Carimbo Padronizado do **URBS**

**03.005.939/0001-37**

**INPA - Comércio e Serviços Ltda**

**Av. Casa Grande, 404 - Sl.02**  
**Jd. Casa Grande - Cep.: 09961-350**

Código	Especificações	Código	Especificações	Código	Especificações
1	Razão Social	13	Unidade(produto)	25	Base de Cálculo do ICMS
2	Endereço	14	Quantidade(produto)	26	Nome do Transportador
3	Município	15	Descrição dos Produtos	27	Termo de Isenção do IPI
4	Estado	16	Preço Unitário	28	Termo de Isenção do ICMS
5	NºInscr.CNPJ	17	Valor do Produto	29	Peso - Bruto/Líquido
6	NºInscr.Estadual	18	Classificação Fiscal	30	Volume/Marca/Número/Quant.
7	Natureza da Operação	19	Alíquota do IPI	31	Rasuras
8	Código Fiscal de Operação	20	Valor do IPI	32	Desdobramento de Duplicatas
9	Via de Transporte	21	Base de Cálculo so IPI	<input checked="" type="checkbox"/> 33	Constar no Corpo da NF
10	Data de Emissão	<input checked="" type="checkbox"/> 22	Valor Total da Nota Fiscal	<input checked="" type="checkbox"/> 34	Cep
11	Data da Saída	23	Alíquota do ICMS	35	Local de Entrega
12	Hora da Saída	24	Valor do ICMS	36	Data de Vencimento

CÓDIGOS COM IRREGULARIDADES	RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS
22	<b>R\$ 108.252,31</b>
33	<b>Desconto Incondicional no Valor de R\$ 0,01 (um centavo).</b>
34	<b>80060-090</b>

ra evitar qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha devendo a via de V.S.(as) ficar arquivada juntamente com a Nota Fical em questão.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Acusamos o recebimento da 1ª Via.

Local e Data
Carimbo e Assinatura

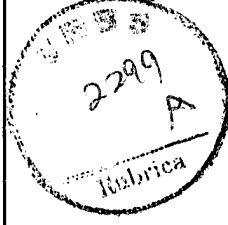


**INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

4608171  
1197341  
03883432  
06603103

4608171  
1197341  
0311  
03883432  
02008  
06603103

R\$ 301,00  
MF02344  
BRASIL CORREIOS



**URBS Urbanização de Curitiba S/A.**

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Bl. Central - J. Botânico.  
Curitiba - PR.  
Cep: 80060-090

At. Sr. Celso Bernardo / Area de Licitação

Av. Casa Grande, 404 - Sala 02 - Diadema - SP - CEP 09961-350 - Fone: (11) 4066-6861

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA JOSÉ MILANÊS Nº 81 JD ALVORADA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
06612-200	LANDIÁRA	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Atestados de Capacidade Técnica - PP 40/68 e LPI 001/07		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		30/11/08	
NOME LÉGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	392834-3		
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

UTAG - Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento



Curitiba, 24 de novembro de 2008.

UTAG 125/08

À  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A.

URBS

0001.056413-1

**Ref.:** Contrato de Empréstimo nº 1526/OC-BR (BR-0375)  
Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** LPI nº 001/07-URBS – Semaforização  
Representação Novakoasin – Resposta BID  
**At.** Paulo Afonso Schimidt  
Presidente

24 NOV 2008 16:23

Encaminhamos para conhecimento e anexação ao processo licitatório, cópia da Mensagem CBR- 5002/08, recebida do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em resposta aos Ofícios UTAG nº 086/08 e CELI nº 020/08, ambos de 24/07/08, (anexos), relativa a representação de confirmação de protesto, interposto pela empresa Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda., classificada em 2º lugar – Lote 1, na licitação em questão, integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, bem como comprovante de recebimento de cópia da Mensagem para ciência daquela empresa.

Atenciosamente,

  
Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO  
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

FAX Nº: (61) 3321-3112



FORMULÁRIO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

<b>Data:</b> 17/11/08	<b>No. de Páginas:</b> 01	<b>Remeter ao FAX número:</b> (41) 3350-9841	<b>Mensagem No.:</b> CBR-5002/08 <b>Classificação:</b> 1526/OC-BR GS CI-001/07-URBS
--------------------------	------------------------------	---	--

**A:** Unidade: Técnico-Administrativa de Gerenciamento – UTAG

**Atenção:** Wilson Justus Soares – Coordenador Geral

**De:** Paulo Carvalho  
Nome  
COF/CBR  
Unidade  
3317-4277  
Telefone

**Assunto:** Empréstimo 1526/OC-BR  
Licitação Pública Internacional 001/07-URBS

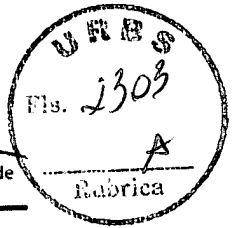
Referimo-nos ao Ofício UTAG-086/08, datado de 24 de julho de 2008, por meio do qual foi apresentada cópia da Comunicação CELI-020/08 de 24.jul.08, preparada pela Comissão Especial de Licitação – CELI, relativa a representação extemporânea encaminhada pela empresa NOVAKOASIN, inconformada com o 2º lugar na classificação do Lote 1 da Licitação Pública Internacional 001/07-URBS, para a aquisição de equipamentos semafóricos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba II, parcialmente financiado pelo BID com os recursos do contrato de empréstimo em epígrafe.

Informamos que o Banco analisou os referidos documentos e não tem objeções à decisão da CELI de manter o resultado final original da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



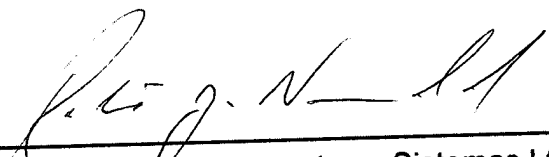
## RECIBO

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI, cópia da Mensagem CBR-5002/08 enviada pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, em resposta representação interposta pela empresa NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda.

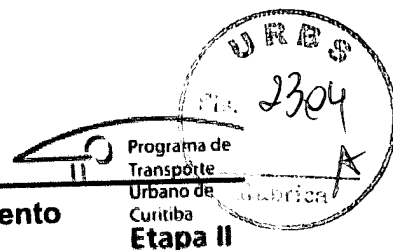
Curitiba, 24 de NOVEMBRO de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Novakoasin – Equipamentos e Sistemas Ltda.  
Robério José Neuwald – Representante Curitiba





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**UTAG - Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento**



Curitiba, 24 de julho de 2008.

**UTAG 086/08**

Ao  
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID  
Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802  
Conjunto F – Lote 39 – Asa Norte  
CEP 70800-400  
Brasília – DF

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
LPI nº 001/2007 – URBS – SEMAFORIZAÇÃO  
**Assunto:** Aquisição de Bens e Equipamentos  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto. – Trecho 1  
PROTESTO NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.  
**At.:** Paulo Carvalho  
Especialista Local de Transportes

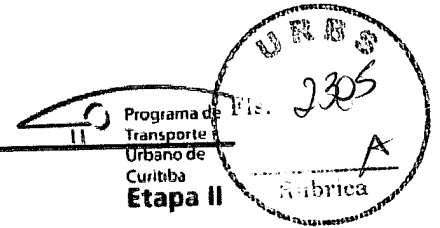
Encaminhamos, para conhecimento, análise e manifestação desse Banco, Ofício recebido da Comissão Especial de Licitação - CELI nº 020/08 e respectivo anexo, relativo a licitação acima citada.

Atenciosamente,

Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Programa de Transporte Urbano de Curitiba  
Etapa II  
CELI 020/08

Curitiba, 24 de julho de 2008.

À  
UTAG  
UNIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
LPI nº 001/2007 – URBS – SEMAFORIZAÇÃO

**Assunto:** Aquisição de Bens e Equipamentos  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto. – Trecho 1

Processo URBS nº 132/2007-ULI/DTR

**At.:** Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral

Tendo em vista a REPRESENTAÇÃO encaminhada pela empresa NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., inconformada com o 2º lugar na classificação da licitação acima citada, informamos os procedimentos efetuados por esta Comissão, para apreciação e posterior envio ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme documentação anexa.

A licitação teve suas propostas apresentadas em 09/05/08, tendo como ofertantes as empresas: MENG Engenharia Comércio e Indústria Ltda., FOKUS Brasil Sinalização Viária Ltda., POSTEFER Indústria e Comércio de Postes Ltda., SINALISA Segurança Viária Ltda., INPA Comércio e Serviços Ltda., TESC Sistema de Controle Ltda., NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda., e o Consórcio ETT-INDRA.

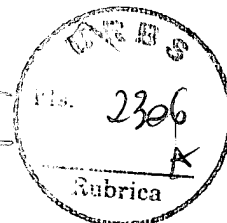
1. Em 09/06/08 procedemos a Análise e Julgamento das Ofertas apresentadas pelas empresas acima relacionadas;
2. Encaminhado o resultado do Julgamento ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, este comunicou a sua “não objeção” em 11/06/08, através Mensagem nº CBR-2465/08;
3. Com a aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o resultado desse julgamento foi divulgado em 12/06/08;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

(cont. fls. 02 – Ofício CELI nº 020/08)

Programa de  
Transparência  
Urbana de  
Curitiba  
Etapa II

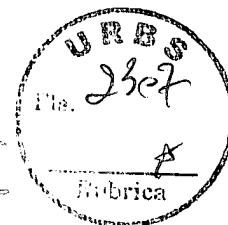


4. Dentro do prazo recursal, em 19/06/08, apresentaram protestos às empresas TESC Sistema de Controle Ltda., NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda., por não concordarem com a decisão da Comissão Especial de Licitação;
5. Conforme dispositivo do Edital Licitatório, (45.2) a Comissão deu conhecimento aos demais licitantes, mediante aviso publicado no Diário Oficial - Atos do Município, do dia 24/06/2008, e através de envio por fax, nesta mesma data;
6. Dentro do prazo legal (07 dias) apresentaram impugnações aos recursos interpostos a empresa MENG Engenharia Comércio e Indústria Ltda. e o Consórcio ETT-INDRA;
7. Esta Comissão procedeu à análise e julgamento dos recursos acima mencionados, decidindo por manter a classificação já divulgada;
8. Em 08/07/08, foi encaminhada ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cópia da ata de julgamentos dos recursos para apreciação;
9. Mediante a Mensagem nº CBR 2895/08, datada de 09/07/08, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, apresentou a sua “não objeção” quanto à decisão desta Comissão;
10. A Comissão enviou à Urbanização de Curitiba S.A. – URBS, cópia da Ata para apreciação e posterior encaminhamento ao Senhor Prefeito, para aquela autoridade negar provimento aos recursos, se assim entendesse;
11. Submetido à apreciação do Senhor Prefeito, foram os mesmos indeferidos em 10/07/08;
12. Nessa mesma data a Comissão deu ciência aos Recorrentes e aos demais licitantes do indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas TESC Sistema de Controle Ltda., e NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda.;
13. Vencido o prazo de 07 (sete) dias para confirmação do recurso ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (45.1) sem que houvesse manifestação por parte das Recorrentes, o processo foi encaminhado à Urbanização de Curitiba S.A. – URBS, para homologação, cujo procedimento foi efetivado em 18/07/08;
14. Homologado o referido certame a Comissão, comunicou aos interessados, através de publicação no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, de 22/07/08 e “via fax” a classificação das vencedoras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



(cont. fis. 03 – Ofício CELI nº 020/08)

15. A empresa NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda., classificada em 2º lugar na licitação em questão, protocolou junto a esta Comissão em 23/07/08, Representação confirmando seu protesto.
16. Finalmente, informamos, que se trata de Recurso anteriormente apresentado, e ainda que o prazo para tal findou-se em 17/07/08, conforme estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

L

Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA

01/12/2008

CÓDIGO

ALI/066/2008

DESTINATÁRIO

ARF

ASSUNTO

Cauções Empresa Inpa

2308  
Rubrica  
A

Face a solicitação da empresa Inpa Comércio e Serviços Ltda., bem como o atendimento ao contrato de fornecimento n.º 124/2008, conforme Termos de Recebimento amiúde contidos no processo licitatório, venho pela presente solicitar a devolução das cauções à empresa requerente, as quais foram depositadas na conta corrente n.º 01064-8 agência 4132 do Banco Itaú S/A, nos valores de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) depositado no dia 07/05/08 e R\$ 17.367,10 (dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), depositado no dia 14/08/08.

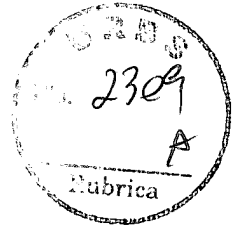
Atenciosamente,

*Celso Bernardo*  
1/ **Celso Bernardo**  
Área de Licitação

RECEBIDO EM:

01/12/2008

*[Signature]*



## **INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CGA – 130/08**

Diadema, 21 de Novembro de 2008.

**À  
Prefeitura Municipal de Curitiba.**

**URBS – Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária – Bl.Central – Jd. Botânico.  
Curitiba – PR.  
Cep. 80060-090**

**A/C. Depto. Contas a Pagar**

**Ref. Contrato nº 124/08.**

Prezados Senhores:

Vimos pela presente, em razão do cumprimento total das obrigações assumidas em face do Contrato nº 124/08, Processo nº 132/07, Edital LPI nº 001/07 – URBS, Lote nº02, tendo como objeto a Aquisição de Bens de Semaforização no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II, solicitar a devolução da Caução em dinheiro, a saber:

1. Caução de Garantia da Oferta no Valor de R\$ 3.900,00, depositada no Banco Itaú S.A, na Agencia 4132, Conta Corrente nº 01064-8 em 07/05/2008;
2. Caução de Garantia da Execução no valor de R\$ 17.367,10, depositada no Banco Itaú S. A, na Agencia 4132, Conta Corrente nº 01064-8 em 14/08/2008;

Para tanto solicitamos que a restituição seja feita através de crédito em nossa conta corrente nº 11430-1, Agencia 0559 do Banco Itaú S.A.

Sem mais ao momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**INPA – Comércio e Serviços Ltda.  
Sérgio Ruggeri - Procurador**

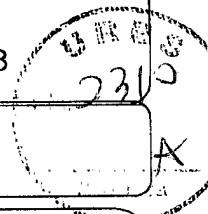


URBS

# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA  
08/12/08

CÓDIGO  
UOT/54/08



DESTINATÁRIO  
ALI

ASSUNTO  
Notas fiscais Licitação

Estamos encaminhando para pagamento, as Notas Fiscais nº 138 no valor total de R\$ 44.502,18 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e dezoito centavos), e nº 060 no valor de R\$ 100.971,63 (Cem mil, novecentos e setenta um reais e sessenta e três centavos), da Empresa ETT ESTEIO Tecnologia em Trânsito Ltda referente ao Sistema de Controle de Tráfego completo c/ comunicação GPRS para 16 fases, conforme contrato nº 122/2008 entre a Urbs e o Consorcio ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito e Indra Sistema S/A.

Atenciosamente

Eng.ª Astrid Cristianne D. Sanches  
Coordenadora de Unidade de Operação do Trânsito

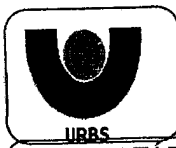
Visto AOT

PR 132/07

RECEBIDO EM:

09/12/08  
Elton

2314



# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA  
08/12/08


CÓDIGO  
UOT/54/08

DESTINATÁRIO  
ALI

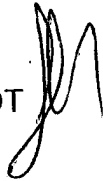
ASSUNTO  
Notas fiscais Licitação

Estamos encaminhando para pagamento, as Notas Fiscais nº 138 no valor total de R\$ 44.502,18 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e dezoito centavos), e nº 060 no valor de R\$ 100.971,63 (Cem mil, novecentos e setenta um reais e sessenta e três centavos), da Empresa ETT ESTEIO Tecnologia em Trânsito Ltda referente ao Sistema de Controle de Tráfego completo c/ comunicação GPRS para 16 fases, conforme contrato nº 122/2008 entre a Urbs e o Consorcio ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito e Indra Sistema S/A.

Atenciosamente

  
Eng.ª Astrid Cristianne D. Sanches  
Coordenadora de Unidade de Operação do Trânsito

Visto AOT



RECEBIDO EM:  
09/12/08  
Elton





RECEBIDO ÀS 1723 HS.  
UOT 05/12/08

*Paulo*



## Protocolo de Entrega de Medição

À URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

Curitiba 05 de dezembro de 2008

Vimos por meio deste informar que estamos protocolando as notas fiscais números referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro do contrato nº 122/2008 entre a URBS e o Consorcio ETT- Esteio tecnologia em transito Ltda. e Indra Sistemas S/A. Nfs: 138 e 060.

Cordialmente

Paulo José Villas Boas Szundy  
ETT-INDRA

Esteio tecnologia em trânsito Ltda.  
Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056  
Prado Velho – CEP 80.215-010  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Tel: 55 .41.330.4200



**ESTEIO**  
tecnologia em trânsito Ltda.

# NOTA FISCAL - FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056 - Rebouças (Prado Velho)  
Fone: (41) 3333-4000 - Curitiba - PR  
C.N.P.J. 08.860.211/0001-06  
Inscr. Est. 904.08576-61  
ISS 14.01.535410-1

Nº

060

SÉRIE «E»

Rubrica

1.ª VIA - Destinatário

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **PRESTAÇÃO SERVIÇO**

VIA DE TRANSPORTE:

DATA DA EMISSÃO: **05/12/2008**

Para uso da Instituição Financeira

FATURA	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR R\$	N.º DE ORDEM	
<b>060/2008</b>	<b>100.971,63</b>	<b>060/2008</b>	<b>CONTRATUDL</b>
Desconto de	% s/ R\$	Até	
Condições Especiais			
Assinatura do Emissor	Destinatário da Mercadoria <b>URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A</b>		
	Endereço <b>AV. PRESIDENTE CAMARÃO, 330</b> Bairro <b>JD. BOTÂNICO</b>		
	Município <b>CURITIBA</b> CEP <b>80.060-090</b> Estado <b>PR</b>		
	Praça de Pagamento Inscr. no C.N.P.J. <b>75.076.826/0001-79</b> Inscr. Estadual <b>101.4766-90</b>		
VALOR POR EXTENSO	<b>Cent mil reais, noventa e setenta e um e sessen</b>		

Deve(m) por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme especificação nesta Nota Fiscal/Fatura, para cuja cobertura é emitida a respectiva duplicata de igual número e valor, pagável à **ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.**, ou à sua ordem no vencimento acima.


ANTIDADE	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
		<b>Implantação sistema controle tráfego</b>		<b>100.971,63</b>
		<b>CFE. MEDICÇÃO CONTRATO 122/2008</b>		
			<b>TOTAL DA NOTA</b>	<b>100.971,6</b>


NÃO VALE COMO RECIBO

OBSERVAÇÕES

empresa que os serviços foram prestados conforme contrato ou solicitação.

*Astrid Sanchez* 05/12/08

Eng.ª Astrid Cristianne D. Sanches  
 Unidade de Operação e Controle do Trânsito  
URBS/DIRETRAN

Eng. Pedro Darci da Silva Jr.  
 Unidade de Operação e Controle do Trânsito  
URBS/DIRETRAN

05.12.08

*Glacira Camargo A. Civalani*  
Eng.ª Glacira Camargo A. Civalani  
Gerência de Operação do Trânsito  
09/12/08



ntifico que os serviços  
são prestados conforme  
contrato ou solicitação.

*Astrid Sanches* 05/12/08

Eng.ª Astrid-Cristianne D. Sanches  
Unidade de Operação e  
Controle do Trânsito  
URBS/DIRETRAN

Eng. Pedro Darci da Silva Jr.  
Unidade de Operação e  
Controle do Trânsito  
URBS/DIRETRAN

*[Signature]* 05.12.08  
Eng.ª Guacira Camargo A. Civalani  
Gerência de Operação do Trânsito  
09/12/08

44.205.18

44.205.18

44.205.18

8.010.8

44.205.18

ESTABELECIMENTO DE NÍVEL DE CONTROLE DE TRÂNSITO



**CTA**  
CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA  
IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA



# IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ud	CONTRATADO	IMPLANTADO	VALOR CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO
1.1	Fornecimento de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (Antena do TAG)	ud	35	0	15.711,96	R\$ 549.918,00
1.	Fornecimento de Licença de Software de Controle Semafórico HERMES, em tempo real, com prioridade para o transporte público	ud	1	0	219.042,82	R\$ 219.042,82
1.3	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 4 fases	ud	19	0	10.423,12	R\$ 198.039,00
1.4	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 8 fases	ud	13	0	12.809,48	R\$ 166.523,00
1.5	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 16 fases	ud	16	3	14.834,06	R\$ 237.344,00
1.6	Implantação de LAÇOS DETETORES DE VEÍCULOS, com ligação ao controle e ajuste de sensibilidade, com fornecimento de insumos	ud	22	0	1.043,03	R\$ 22.946,00
1.7	Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL para grupo focal de pedestre em coluna semafórica com confecção de máscara	ud	8	0	44,74	R\$ 357,92
1.8	Fornecimento e Implantação de PEDESTAL para controlador de tráfego	ud	29	9	521,52	R\$ 15.124,00
1.9	Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	ud	234	123	153,47	R\$ 35.911,98
1.10	Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	ud	98	13	186,25	R\$ 18.252,50
1.11	Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m	ud	234	110	101,33	R\$ 23.711,82
1.12	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico	ud	261	84	186,25	R\$ 48.611,25
1.13	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica	ud	294	57	177,31	R\$ 52.129,18
1.14	Implantação de GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica	ud	294	2	177,31	R\$ 52.129,18
1.15	Implantação de MÓDULO de SISTEMA LED d=200mm, vermelho, amarelo ou verde	ud	951	201	89,41	R\$ 85.028,91
1.16	Implantação de CABO CONDUTOR 2 x 4,0 mm <sup>2</sup> , para ligação de energia elétrica AVC, 127 V	m	2.880	280	1,79	R\$ 5.155,20
1.17	Implantação de CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , para ligação de grupo focal de pedestres	m	15.845	1830	2,07	R\$ 32.799,15
1.18	Implantação de CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm <sup>2</sup> , para ligação de grupo focal principal	m	31.545	5135	2,22	R\$ 70.029,90
1.19	Implantação de CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL, 50 x 02p	m	840	360	1,86	R\$ 1.562,40
1.20	Implantação de BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara	ud	8	0	73,02	R\$ 584,16
1.21	Implantação de ATERRAMENTO, com fornecimento de material	ud	75	3	327,81	R\$ 24.585,75
1.22	Implantação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO	ud	40	3	566,22	R\$ 22.648,80
1.23	Implantação de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (ANTENA)	ud	35	0	1.266,54	R\$ 44.328,90
1.24	Implantação de LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AVC 127 V, aérea, com cabo 2 x 4,0 mm <sup>2</sup> , com fornecimento de insumos.	ud	98	4	178,80	R\$ 17.522,40
1.25	Fornecimento de ADESIVOS DE PEDESTRE, padrão PMC, afixado.	ud	296	0	37,91	R\$ 11.221,36
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>1.955.509,72</b>

Eng. Pedro Darci da Silva Jr.



Unidade de Operação e  
Controle do Tráfego  
URBS/DIRETRAN

2315

	Estação Xaxim	Estação Sta Bernadette	Estação Funny	Estação São Pedro	Marechal Floriano x Silva Jardim	Marechal Floriano x Iguazu	Marechal Floriano x Getulio Vargas	Marechal Floriano x Eng. Rebouças	Marechal Floriano x Brasil	Marechal Floriano x Itiberê	Marechal Floriano x Almirante Gonçalves	Marechal Floriano x Baltazar C. dos Reis	Marechal Floriano x Chile	Omiño Monteiro x Roberto Faria	João S. Barcelos x Sonia Maria	L. V. x W. Bráz x L. Strozzi x Fco. Souza	L. V. x Mal. Floriano x Anne Frank
	novo 06	novo 08	novo 13	novo 03	192	155	160	164	170	171	novo	176	novo 10	novo 11	novo 14	novo 15	
1ª MEDIÇÃO																	

TOTAL EXECUTADO HISTÓRICO

R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	44.502,18	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	4.693,68	1	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
R\$	18.876,81	21	23	22	15	0	0	0	2	0	2	3	3	5	11	16	
R\$	2.421,25	1	3	2	1	0	0	0	1	1	0	2	0	1	0	1	0
R\$	11.146,30	21	21	16	15	0	0	0	2	0	2	3	3	5	8	14	
R\$	15.645,00	20	23	2	0	5	5	0	0	5	6	0	6	0	0	0	12
R\$	10.106,67	0	18	7	0	5	1	0	0	6	6	0	6	0	0	0	8
R\$	354,62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
R\$	17.971,41	60	24	0	0	15	15	0	0	15	18	0	18	0	0	0	36
R\$	501,20	100	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	3.788,10	630	0	0	0	100	180	100	100	100	80	0	30	0	0	0	510
R\$	11.399,70	1300	1235	150	0	170	235	215	290	240	390	0	0	0	0	0	910
R\$	669,60	0	120	120	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	983,43	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
R\$	1.698,66	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	715,20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
R\$	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R\$	145.473,81																

*Astrid Sanches* 05/12/08

Eng.ª Astrid Cristianne D. Sanches  
 Unidade de Operação e Controle do Trânsito  
 URBS/DIRETRAN

*Guacira Camargo A. Civolani*  
 Eng.ª Guacira Camargo A. Civolani  
 Gerência de Operação do Trânsito







**ESTEIO**  
tecnologia em trânsito Ltda.

# NOTA FISCAL - FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056 - Reboças (Prado Velho)  
Fone: (41) 3333-4000 - Curitiba - PR  
C.N.P.J. 08.860.211/0001-06  
Inscr. Est. 904.08576-61  
ISS 14.01.535410-1

Nº 073

Prestação de Serviços

1.ª VIA - Destinatário  
NATUREZA DA OPERAÇÃO:

VIA DE TRANSPORTE: 12/01/2009

DATA DA EMISSÃO:



ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.

Assinatura do Emitente

FATURA	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR R\$	N.º DE ORDEM	
073/2009	96.181,46	073/2009	Contratual

Desconto de % s/ R\$ Até

Condições Especiais

Destinatário da Mercadoria **URBS- URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.** **JD.BOTÂNICO**

Endereço **AV. PRESIDENTE CAMARGO, 330**

Município **CURITIBA** CEP **80.060-090** Bairro **PR** Estado **PR**

Praça de Pagamento **Curitiba** Inscr. Estadual **101.4766-90**

Inscr. no C.N.P.J. **75.076.836/0001-79**

**VALOR POR EXTENSO** (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Deve(m) por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme especificação nesta Nota Fiscal/Fatura, para cuja cobertura é emitida a respectiva duplicata de igual número e valor, pagável à **ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.**, ou à sua ordem no vencimento acima.

QUANTIDADE	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
		<b>IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE TRÁFEGO CONFORME MEDIÇÃO</b>	<b>96.181,46</b>	<b>96.181,46</b>
		<b>CONTRATO 122/2008</b>		
<b>NÃO VALE COMO RECIBO</b>			<b>TOTAL DA NOTA</b>	<b>96.181,46</b>

OBSERVAÇÕES

func. trânsito  
que não  
em nome



**ESTEIO**  
tecnologia em trânsito Ltda.

# NOTA FISCAL - FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056 - Rebouças (Prado Velho)  
Fone: (41) 3333-4000 - Curitiba - PR  
C.N.P.J. 08.860.211/0001-06  
Inscr. Est. 904.08576-61  
ISS 14.01.5354-10-1  
3ª VIA - Controle

Nº 073

SÉRIE «F»

Prestação de Serviços

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

VIA DE TRANSPORTE:

DATA DA EMISSÃO: 12/01/2009



ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.

Assinatura do Emitente

FATURA	FATURA/DUPLICATA VALOR R\$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
073/2009	96.181,46	073/2009	Contratual

Desconto de % s/ R\$ Até

Condições Especiais

Destinatário da Mercadoria: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.** Bairro: **JD. BOTÂNICO**

Endereço: **AV. PRESIDENTE CAMARGO, 330** CEP: **80.060-090** Estado: **PR**

Município: **CURITIBA**

Praça de Pagamento: **Curitiba** Inscr. Estadual: **101.4766-90**

Inscr. no C.N.P.J.: **75.076.836/0001-79**

**VALOR POR EXTENSO** NOVENTA E SEIS MIL GENTO E QUITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Deve(m) por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme especificação nesta Nota Fiscal/Fatura, para cuja cobertura é emitida a respectiva duplicata de igual número e valor, pagável a **ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.** ou a sua ordem no vencimento acima

QUANTIDADE	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
		<b>IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE TRÁFEGO CONFORME MEDIÇÃO CONTRATO 122/2008</b>	<b>96.181,46</b>	<b>96.181,46</b>
<b>NÃO VALE COMO RECIBO</b>			<b>TOTAL DA NOTA</b>	<b>96.181,46</b>

OBSERVAÇÕES







ETT ESTBIO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES

Rua Dr. Ruyssir Marcondes, 100  
Ribeirão Preto (Estado de São Paulo) - CEP 80210-000  
Fone: (14) 3330-4200

CERTIFICAMOS QUE OS SERVIÇOS  
FORAM EXECUTADOS CONFORME  
CONTRATO Nº 122/2008.

15.01.2009

Eng.ª Guicira Camargo A. Civalani  
Gerência de Operações do Trânsito

13/01/09

PR 101.436-60

JD-BOTANICO

Eng. Pedro Darci da S. Júnior  
Setor de Operação do Trânsito

VENDA PROD. ESTABELECIDO

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

AV PRESIDENTE CAMARGO, 330

CURITIBA

3350-3335

GO COMPLETO C/COMUNICAÇÃO GPRS  
SISTEMA DE CONTROLE DE TRAFÉ-

PARA 16 FAZES

PC 04

13.482.21 23.945.04 18 10 2.324.5

BASE DE CÁLCULO DO IPI

22.326,24

10.680,22

23.945,04

22.326,24

2.324,50











## Protocolo de Entrega de Medição

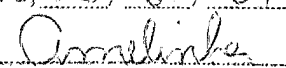
À URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

Curitiba 13 de janeiro de 2009

Vimos por meio deste informar que estamos protocolando as notas fiscais números 150 e 073 referente aos serviços executados no mês de Dezembro do contrato nº 122/2008 entre a URBS e o Consorcio ETT-Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda. e Indra Sistemas S/A.



Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
Paulo José Villas Boas Szundy  
ETT-INDRA

RECEBIDO AS 10:15 HS  
EST  
COC. 13/01/09  


Esteio tecnologia em trânsito Ltda.  
Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056  
Prado Velho – CEP 80.215-010  
Curitiba – Paraná – Brasil  
Tel: 55 .41.3330.4200



 <b>URBS</b>	<b>CTA</b> CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA	 <b>DIRETRAN</b>	<b>IMPLANT</b>  <b>SEMAFO</b>
--	---	---	-------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	ud	CONTRATADO	IMPLANTADO	VALOR
1.1	Fornecimento de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (Antena do TAG)	ud	35	0	19
1.2	Fornecimento de Licença de Software de Controle Semafórico HERMES, em tempo real, com prioridade para o transporte público	ud	1	0	21
1.3	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 4 fases	ud	19	0	10
1.4	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 8 fases	ud	13	0	12
1.5	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 16 fases	ud	16	4	14
1.6	Implantação de LAÇOS DETETORES DE VEÍCULOS, com ligação ao controle e ajuste de sensibilidade, com fornecimento de insumos	ud	22	0	1
1.7	Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL para grupo focal de pedestre em coluna semafórica com confecção de máscara	ud	8	0	
1.8	Fornecimento e implantação de PEDESTAL para controlador de tráfego	ud	29	9	
1.9	Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	ud	234	21	
1.10	Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	ud	98	1	
1.11	Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m	ud	234	36	
1.12	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico	ud	261	88	
1.13	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica	ud	294	77	
1.14	Implantação de GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica	ud	294	2	
1.15	Implantação de MÓDULO de SISTEMA LED d=200mm, vermelho, amarelo ou verde	ud	951	255	
1.16	Implantação de CABO CONDUTOR 2 x 4,0 mm <sup>2</sup> , para ligação de energia elétrica A/C, 127 V	m	2.880	640	
1.17	Implantação de CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , para ligação de grupo focal de pedestres	m	15.845	4410	
1.18	Implantação de CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm <sup>2</sup> , para ligação de grupo focal principal	m	31.545	6725	
1.19	Implantação de CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL, 50 x 02p	m	840	390	
1.20	Implantação de BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara	ud	8	0	
1.21	Implantação de ATERRAMENTO, com fornecimento de material	ud	75	6	
1.22	Implantação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO	ud	40	4	
1.23	Implantação de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (ANTENA)	ud	35	0	1
1.24	Implantação de LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A/C 127 V, aérea, com cabo 2 x 4,0 mm <sup>2</sup> , com fornecimento de insumos.	ud	98	6	
1.25	Fornecimento de ADESIVOS DE PEDESTRE, padrão PMC, afixado.	ud	296	0	

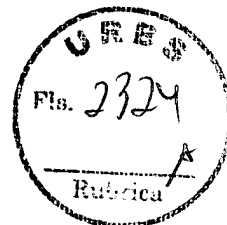
SUE



*Astrid Sanchez 30/03/09*

Eng.<sup>a</sup> Astrid Cristianne D. Sanches  
 Unidade de Operação e  
 Controle do Trânsito  
 URBS/DIRETRAN








 <b>URBS</b>	<h1>CTA</h1> <p>CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA</p>	 <b>DIRETRAN</b>	<h1>IMPLANT</h1> <h1>SEMAFÓRICA</h1>
--	--	---	--------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	ud	CONTRATADO	IMPLANTADO	VALOR C
1.1	Fornecimento de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (Antena do TAG)	ud	35	0	15
1.2	Fornecimento de Licença de Software de Controle Semafórico HERMES, em tempo real, com prioridade para o transporte público	ud	1	0	219
1.3	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 4 fases	ud	19	0	10
1.4	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 8 fases	ud	13	0	12
1.5	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 16 fases	ud	16	4	14
1.6	Implantação de LAÇOS DETETORES DE VEÍCULOS, com ligação ao controle e ajuste de sensibilidade, com fornecimento de insumos	ud	22	0	1
1.7	Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL para grupo focal de pedestre em coluna semafórica com confecção de máscara	ud	8	0	
1.8	Fornecimento e implantação de PEDESTAL para controlador de tráfego	ud	29	9	
1.9	Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	ud	234	21	
1.10	Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	ud	98	1	
1.11	Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m	ud	234	36	
1.12	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico	ud	261	88	
1.13	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica	ud	294	77	
1.14	Implantação de GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica	ud	294	2	
1.15	Implantação de MÓDULO de SISTEMA LED d=200mm, vermelho, amarelo ou verde	ud	951	255	
1.16	Implantação de CABO CONDUTOR 2 x 4,0 mm <sup>2</sup> , para ligação de energia elétrica A/C, 127 V	m	2.880	640	
1.17	Implantação de CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , para ligação de grupo focal de pedestres	m	15.845	4410	
1.18	Implantação de CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm <sup>2</sup> , para ligação de grupo focal principal	m	31.545	6725	
1.19	Implantação de CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL, 50 x 02p	m	840	390	
1.20	Implantação de BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara	ud	8	0	
1.21	Implantação de ATERRAMENTO, com fornecimento de material	ud	75	6	
1.22	Implantação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO	ud	40	4	
1.23	Implantação de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (ANTENA)	ud	35	0	
1.24	Implantação de LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A/C 127 V, aérea, com cabo 2 x 4,0 mm <sup>2</sup> , com fornecimento de insumos.	ud	98	6	
1.25	Fornecimento de ADESIVOS DE PEDESTRE, padrão PMC, afixado.	ud	296	0	

SUI

*Astrid Cristianne D. Sanchez 30/03/09*

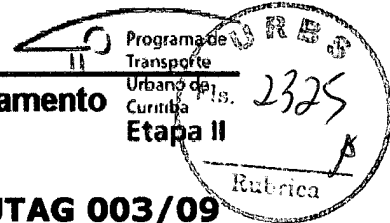
Eng.<sup>a</sup> Astrid Cristianne D. Sanchez  

 Unidade de Operação e  
 Controle do Trânsito  
 URBS/DIRETRAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

UTAG - Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento



Curitiba, 20 de janeiro de 2009.

UTAG 003/09

À  
URBS  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

URBS  
0001.058274-1

**Ref.:** Contrato de Empréstimo nº 1526/OC-BR (BR-0375)  
Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** Licitação Pública Internacional LPI nº 001/07-URBS  
Protocolo URBS nº 132/2007-ULI/DTR  
Processo nº 0001.029533-5-URBS

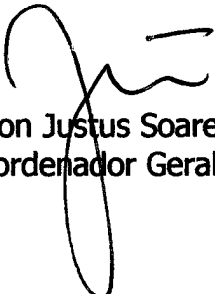
20 JAN 2009 13:18

**At.** Marcos Valente Isfer  
Presidente

Encaminhamos para conhecimento, cópia da Mensagem recebida do BID, em que manifesta a sua “não objeção” aos contratos que se originaram da Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/07-URBS para fornecimento de equipamentos semaforicos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba Etapa II, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Sugerimos que cópia do referido documento seja anexada ao processo licitatório citado, objetivando sua correta documentação.

Atenciosamente,



Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO  
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

FAX Nº: (61) 3321-3112



**FORMULÁRIO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

<b>Data:</b> 12/01/09	<b>No. de Páginas:</b> 02	<b>Remeter ao FAX número:</b> (41) 3350-9841	<b>Mensagem No.:</b> CBR-52/09
			<b>Classificação:</b> 1526/OC-BR GS CI-001/07-URBS

**A:** Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento – UTAG

**Atenção:** Wilson Justus Soares – Coordenador Geral

**De:** Paulo Carvalho  
Nome

COF/CBR  
Unidade

3317-4277  
Telefone

**Assunto:** Empréstimo 1526/OC-BR  
Licitação Pública Internacional 001/07-URBS

Referimo-nos ao Ofício UTAG-105/08, datado de 18 de setembro de 2008, relacionado com o assunto da referência. Temos o prazer de comunicar a V.Sa. que o Banco não tem objeções a formular aos contratos assinados com as seguintes empresas vencedoras da Licitação Pública Internacional 001/07-URBS, para fornecimento de equipamentos semaforicos no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba II, parcialmente financiado pelo BID com os recursos do contrato de empréstimo em epigrafe.

ETT/INDRA (Lote 1, Contrato 122/08, valor R\$ 1.955.509,72, equivalente a US\$ 1,249 mil e a ¥ 135.271 mil, registro BID nº A-6156);

INPA (Lote 2, Contrato 124/08, valor R\$ 347.341,95, equivalente a US\$ 222 mil e a ¥ 23.945 mil, registro BID nº A-6157);

FOKUS (Lote 3, Contrato 123/08, valor R\$ 1.228.562,95, equivalente a US\$ 780 mil e a ¥ 83.895 mil, registro BID nº A-6158); e

MENG (Lotes 4 e 5, Contrato 125/08, valor R\$ 559.546,96, equivalente a US\$ 358 mil e a ¥ 38.688 mil, registro BID nº A-6159).

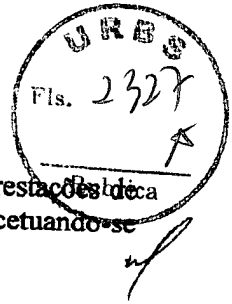
Recordamos que em toda comunicação ao Banco sobre estes contratos, incluindo o quadro de detalhe de pagamentos das solicitações de desembolso, a UTAG deverá fazer referência aos citados códigos de registro BID.

A não objeção mencionada, refere-se unicamente à compatibilidade dos contratos com as políticas do Banco e com o Contrato de Empréstimo 1526/OC-BR, e não constitui um compromisso específico de desembolsar quantia alguma referente aos recursos do financiamento do Banco, do qual deixamos constância para efeito do Artigo 5.03(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.

Permitimo-nos lembrar a V.Sa. que cada solicitação de desembolso e de garantia de cartas de crédito deverá apresentar-se acompanhada da documentação justificativa e comprovantes, de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo e nas normas e procedimentos estabelecidos pelo Banco em relação com o uso dos recursos de seus financiamentos.

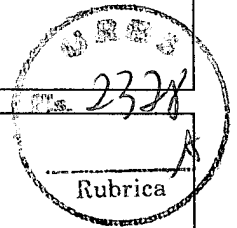
Recomendamos a contabilização desses custos na Categoria 2.1 Implantação do Eixo Metropolitano de Transportes (EMT)

**CBR-52/2009**



Tendo em vista a necessidade da manutenção do Pari-Passu contratual, solicitamos que nas prestações de conta dos pagamentos efetuados, a UTAG considere o aporte de 100% dos recursos BID, excetuando-se os gastos com impostos.





INFORMAÇÃO

Protocolo Nº 058274-1 /2009

AO JAF

p/ conhecimentos e providências.

23/01/09

[Signature]

ALI-

p/ providências

26/01/09

[Signature]  
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro



**ESTEIO**

tecnologia em trânsito Ltda.

# NOTA FISCAL - FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056 - Rebouças (Prado Velho)  
Fone: (41) 3333-4000 - Curitiba - PR  
C.N.P.J. 08.860.211/0001-06  
Inscr. Est. 904.08576-61  
ISS 14.01.535410-1

Nº 060

SÉRIE "E" **URBS**  
FILS. 2329

1.ª VIA - Destinatário

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **PRESTAÇÃO SERVIÇO**

VIA DE TRANSPORTE:

DATA DA EMISSÃO: **05/12/2008**

Rubrica  
Para uso da  
Instituição Financeira

Assinatura do Emitente

FATURA	FATURA/DUPLICATA VALOR R\$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO	Para uso da Instituição Financeira
<b>060/2008</b>	<b>100.971,63</b>	<b>060/2008</b>	<b>CONTRATUDL</b>	
Desconto de		% s/ R\$	Até	
Condições Especiais				
Destinatário da Mercadoria <b>URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A</b>				
Endereço <b>AV. PRESIDENTE CAMARÃO, 330</b> Bairro <b>JD. BOTÂNICO</b>				
Município <b>CURITIBA</b> CEP <b>80.060-090</b> Estado <b>PR</b>				
Praça de Pagamento				
Inscr. no C.N.P.J. <b>75.076.836/0001-79</b> Inscr. Estadual <b>101.4766-90</b>				
VALOR POR EXTENSO	<b>Cent mil, reais, novecentos e setenta e um e sessenta e três centavos</b>			
Deve(m) por <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> conforme especificação nesta Nota Fiscal/Fatura, para cuja cobertura é emitida a respectiva duplicata de igual número e valor, pagável à <b>ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.</b> , ou à sua ordem no vencimento acima.				

QUANTIDADE	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PREÇO R\$	
		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
		<b>Implantação sistema controle tráfego CFE. MEDICÃO CONTRATO 122/2008</b>		<b>100.971,63</b>
<b>NÃO VALE COMO RECIBO</b>			<b>TOTAL DA NOTA</b>	<b>100.971,63</b>

RESERVAÇÕES

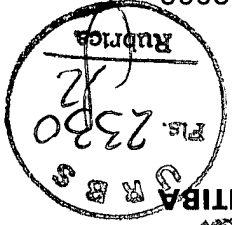
AL/DV/749/2008

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Curitiba S.A.  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferrvária - Bloco Central  
80050-090 - Jardim Botânico - Curitiba PR  
Tel 41 320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ 75.076.838/0001-79 Inscrição Estadual 101.47666-90  
urbs.curitiba@ig.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



**ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar uma carta de correção para a nota fiscal nº 060, tendo em vista que o valor por extenso está incorreto.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição.

**CELSO BERNARDO**  
Area de Licitação

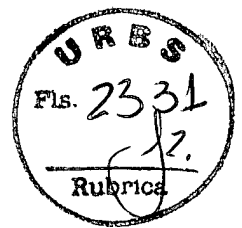
FAVOR REENVIAR O COMPROVANTE ABAIXO PARA O FAX : (41) 3320 - 3330 - FONE: (41) 3320-3292

REF. FAX ALI/749/2008

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Por/Empresa: \_\_\_\_\_

\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*



NOME : URBS-LICITACAO  
TEL : 33203330  
HORA/DATA : 10:53 19-DEZ 2008

TEL REMOTO (NOME) : 41 3330 4202  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA : 01  
TOTAL PAG. TRANSMITIDA C/ ERRO :  
TOTAL PAG. RECEBIDA :  
DURACAO : 00:00:30  
RESULTADO DA COMUNICACAO : OK

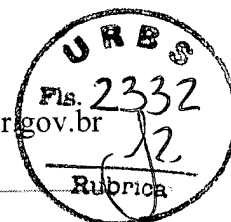
ETT - Esteis - Ali - 749/08

PR 432/07



Zimbra - Prefeitura Municipal de Curitiba

enojima@urbs.curitiba.pr.gov.br



Re: ATESTADO DE FORNECIMENTO sexta-feira, 6 de fevereiro de 2009 14:08:59

De: cadastro@conipost.com.br  
Para: enojima@urbs.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde Elton, obrigada pelo pronto atendimento, Favor enviar o atestado para:

Avenida Casa Grande nº 571 - Jardim Portinari  
09961-350 - Diadema/SP

Rosa

----- Original Message -----

**From:** Elton Yuji Nojima  
**To:** cadastro  
**Sent:** Friday, February 06, 2009 2:59 PM  
**Subject:** Re: ATESTADO DE FORNECIMENTO

Boa tarde Rosa

Já estou com o Atestado de Capacidade Técnica pronto.  
Por favor só me confirme o endereço para que eu possa enviar pelo correio aos Srs.  
Obrigado

----- Mensagem original -----

De: "cadastro" <cadastro@conipost.com.br>  
Para: enojima@urbs.curitiba.pr.gov.br  
Enviadas: Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2009 8:32:21 GMT -03:00 Argentina  
Assunto: ATESTADO DE FORNECIMENTO

Elton,

Conforme falamos, segue modelo em anexo.

INPA/Rosa  
Telefone: (11) 4066.6861

132107



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 2007178035-8**

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



Nº Carteira: PR-10990/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:  
CPF/CNPJ: 75.076.836/0001-79

Profissional Contratado: GUACIRA CAMARGO ASSUNCAO CIVOLANI  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL  
Empresa contratada:  
Contratante/Proprietário: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
Endereço: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330 JARDIM BOTANICO  
CEP: 80060090 CURITIBA PR Fone: 33203124  
Local da Obra: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330  
JARDIM BOTANICO - CURITIBA PR

Quadra: Lote:  
CEP: 80060090

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
Serviços 035 PROJETO  
contratados

Dimensão 40 H/HORA

Dados Compl. 0  
Unidade Medida

Data Início 10/01/2008  
Data Conclusão

Guia B  
ART Nº 2007178035-8  
Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 1.615,00 Vir Taxa R\$ 29,00 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PF: PLANOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - LINHA VERDE Insp.: 9  
T: LANCHOS 1, 2, 3 E 4. 14/08/2007  
CreaWeb 1.08

Eng.ª Rosângela Battistella  
Diretora de trânsito

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

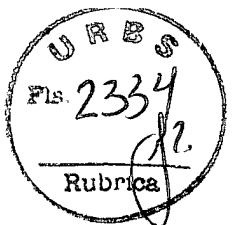
Autenticação Mecânica



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
 Agronomia do Estado do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 2007175884-0**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



Profissional Contratado: MARCELO DE FREITAS  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
 Empresa contratada: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
 Contratante/Proprietário: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A  
 Endereço: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330 JARDIM BOTANICO  
 CEP: 80060090 CURITIBA PR Fone: 33203439  
 Local da Obra: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330  
 JARDIM BOTANICO - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-53318/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro: 5739  
 CPF/CNPJ: 75.076.836/0001-79

Quadra: Lote:  
 CEP: 80060090

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
 Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
 Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
 Serviços 035 PROJETO  
 contratados

Dimensão 40 H/HORA

Dados Compl. 0  
 Unidade Medida

Guia B  
 ART Nº  
 2007175884-0

Data Início 09/01/2007  
 Data Conclusão

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 1.615,00 Vlr Taxa R\$ 29,00 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 PF METOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL LINHA VERDE Insp.: 9  
 TRILHOS 1, 2, 3 E 4 10/08/2007  
 CreaWeb 1.08

Eng.ª Rosângela Battistella  
 Assinatura do Contratante  
 Diretora de Trânsito

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
 Agronomia do Estado do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 2007177986-4**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



Profissional Contratado: GUACIRA CAMARGO ASSUNCAO CIVOLANI  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL  
 Empresa contratada:  
 Contratante/Proprietário: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
 Endereço: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330 JARDIM BOTANICO  
 CEP: 80060090 CURITIBA PR Fone: 3320-3124  
 Local da Obra: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330  
 JARDIM BOTANICO - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-10990/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:  
 CPF/CNPJ: 75.076.836/0001-79

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
 Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
 Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
 Serviços 035 PROJETO  
 contratados

Quadra: Lote:  
 CEP: 80060090  
 Dimensão 40 H/HORA

Dados Compl. 0  
 Unidade Medida  
 Data Início 10/01/2008  
 Data Conclusão

Guia B  
 ART Nº 2007177986-4  
 Vir Obra R\$ 0,00 Vir Serviço R\$ 1.615,00 Vir Taxa R\$ 29,00 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO  
 Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 Pº ETOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO TRECHO 1 - RUA PEDRO IVL ATÉ BR 476. Insp.: 9  
 14/08/2007  
 CreaWeb 1.08

Eng.<sup>a</sup> Rosamaria Batistella  
 Assinatura do Contratante  
 Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
 Agronomia do Estado do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART N° 2007175928-6**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



Profissional Contratado: MARCELO DE FREITAS  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
 Empresa contratada: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
 Contratante/Proprietário: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
 Endereço: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330 JARDIM BOTANICO  
 CEP: 80060090 CURITIBA PR Fone: 33203439  
 Local da Obra: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330  
 JARDIM BOTANICO - CURITIBA PR

N° Carteira: PR-53318/D  
 N° Visto Crea: -  
 N° Registro: 5739  
 CPF/CNPJ: 75.076.836/0001-79

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	40 H/HORA
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	046	OUTROS (TRANSPORTES)		
Serviços	035	PROJETO		
contratados				

Quadra: Lote:  
 CEP: 80060090

Dados Compl. Unidade Medida: 0  
 Data Início: 10/01/2008  
 Data Conclusão:

Guia B  
 ART N° 2007175928-6  
 Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 1.615,00 Vlr Taxa R\$ 29,00 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

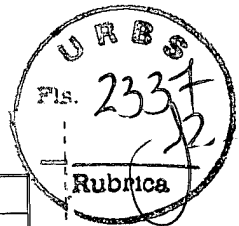
Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 P<sup>o</sup> PROJETOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO TRECHO 1 - Insp.: 9  
 RUA PEDRO IVO ATE BR 476. CreaWeb 1.08

Eng.ª Rosângela Battistella  
 Assinatura do Contratante  
 Diretora de Trânsito

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ENDEREÇO / ADRESSE	<b>DESTINATÁRIO: INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>
CEP / CODE POSTAL	Avenida Casa Grande, 571 Bairro Jardim Portinari Diadema-SP CEP: 09961-350
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO	<b>Declarção de Conteúdo:</b> Referente ao Atestado de Capacidade Técnica, Processo nº 132/07 - LPI nº. 001/2007. Área de Licitação (ALI)
ASSINATURA DO RECEBEDOR	<i>[Handwritten Signature]</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	<i>[Handwritten Name]</i>
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Handwritten Signature]</i>
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>	

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
ORDINÁRIO / PRIORITAIRE  
VALOR / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION





# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA

17/02/2009

CÓDIGO

UOT/11/09

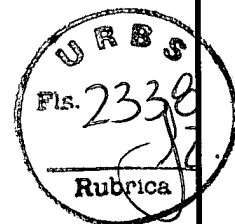
DESTINATARIO

ALI

ASSUNTO

Notas Fiscais Licitação

Estamos encaminhando para pagamento, as Notas Fiscais nº 074 no valor total de R\$ 72.870,06(Setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos), e o nº 166 no valor de R\$ 60.937,48(Sessenta mil, novecentos e trinta sete reais e quarenta e oito centavos), da Empresa ETT-INDRA, ESTEIO Tecnologia em Trânsito Ltda, referente Implantação de Sistema de Tráfego conforme medição Nº.03 do Contrato 122/2008 e Controladores de Tráfego Completo c/ comunicação GPRS de 4 e 16 fases.



Atenciosamente

Eng.<sup>a</sup> Astrid Cristianne D. Sanches  
Coordenadora da Unidade de Operação de Trânsito

07/02/09  
Proc 132/09  
LPI 02/09

URBIPMCI FUC

Visto AOT

Visto DTR

Eng.<sup>a</sup> Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito

RECEBIDO EM:

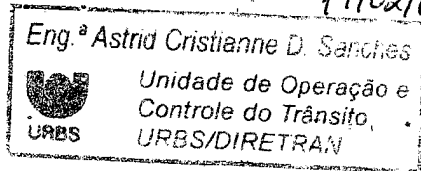
18/02/09



Certifico que os serviços  
foram prestados conforme  
contrato ou solicitação.

*Astrid Sanches*

17/02/08



*Guacira Camargo A. Civalani*  
Eng.ª Guacira Camargo A. Civalani  
Gerência de Operação do Trânsito  
17/02/09



**ESTEIO**

tecnologia em trânsito ltda.

# NOTA FISCAL - FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056 - Rebouças (Prado Velho)  
Fone: (41) 3333-4000 - Curitiba - PR  
C.N.P.J. 08.860.211/0001-06  
Inscr. Est. 904.08576-61  
ISS 14.01.535410-1

Nº 074

SÉRIE «F»

1.ª VIA - Destinatário

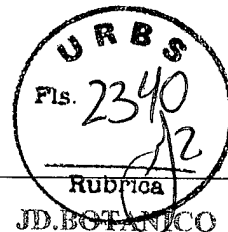
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviços

VIA DE TRANSPORTE: \_\_\_\_\_

DATA DA EMISSÃO: 16/02/2009

ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.

FATURA	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO	Para uso da Instituição Financeira
	VALOR R\$	N.º DE ORDEM		
028/2009	72.870,06	028/2009	Contratual	
Desconto de % s/ R\$		Até		
Condições Especiais				
Destinatário da Mercadoria <b>URBS- URBANOZAÇÃO DE CURITIBA S/A.</b>				
Endereço <b>AV.PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 330</b>				
Município <b>CURITIBA</b> CEP <b>80.060-090</b> Bairro <b>JD.BOTANICO</b> Estado <b>PR</b>				
Praça de Pagamento <b>Curitiba</b>				
Inscr. no C.N.P.J. <b>75.076.836/0001-79</b> Inscr. Estadual <b>101.4766-90</b>				
VALOR POR EXTENSO	(SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)			
Deve(m) por <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> conforme especificação nesta Nota Fiscal/Fatura, para cuja cobertura é emitida a respectiva duplicata de igual número e valor, pagável à <b>ETT ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA.</b> , à sua ordem no vencimento acima.				



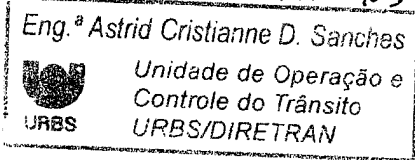
QUANTIDADE	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PREÇO R\$	
		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRÁFEGO CONFORME MEDIÇÃO N.º.03 DO CONTRATO 122/2008.	72.870,06	72.870,06
NÃO VALE COMO RECIBO			TOTAL DA NOTA	72.870,06

17/02/09  
*[Handwritten Signature]*

OBSERVAÇÕES

Certifico que os serviços  
foram prestados conforme  
contrato ou solicitação.

*Astrid Sanches* 17/02/09



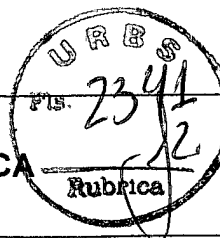
*Glacira Camargo A. Civalani*  
Eng.ª Glacira Camargo A. Civalani  
Unidade de Operação do Trânsito  
17/02/09



**CTA**  
CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA  
IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA



# IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA



ITEM	DESCRIÇÃO	ud	CONTRATADO	IMPLANTADO	VALOR CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO	TOTAL EXECUTADO
1.1	Fornecimento de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (Antena do TAG)	ud	35	0	15.711,96	R\$ 549.918,60	R\$ -
1.2	Fornecimento de Licença de Software de Controle Semafórico HERMES, em tempo real, com prioridade para o transporte público	ud	1	0	219.042,82	R\$ 219.042,82	R\$ -
1.3	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 4 fases	ud	19	3	10.423,12	R\$ 198.039,28	R\$ 31.269,36
1.4	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 8 fases	ud	13	0	12.809,48	R\$ 166.523,24	R\$ -
1.5	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, com comunicação por GPRS, para 16 fases	ud	16	2	14.834,06	R\$ 237.344,96	R\$ 29.668,12
1.6	Implantação de LAÇOS DETETORES DE VEÍCULOS, com ligação ao controle e ajuste de sensibilidade, com fornecimento de insumos	ud	22	1	1.043,03	R\$ 22.946,66	R\$ 1.043,03
1.7	Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL para grupo focal de pedestre em coluna semafórica com confecção de máscara	ud	8	0	44,74	R\$ 357,92	R\$ -
1.8	Fornecimento e implantação de PEDESTAL para controlador de tráfego	ud	29	1	521,52	R\$ 15.124,08	R\$ 521,52
1.9	Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	ud	234	37	153,47	R\$ 35.911,98	R\$ 5.678,39
1.10	Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	ud	98	6	186,25	R\$ 18.252,50	R\$ 1.117,50
1.11	Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m	ud	234	23	101,33	R\$ 23.711,22	R\$ 2.330,59
1.12	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico	ud	261	52	186,25	R\$ 48.611,25	R\$ 9.685,00
1.13	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica	ud	294	61	177,31	R\$ 52.129,14	R\$ 10.815,91
1.14	Implantação de GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica	ud	294	66	177,31	R\$ 52.129,14	R\$ 11.702,46
1.15	Implantação de MÓDULO de SISTEMA LED d=200mm, vermelho, amarelo ou verde	ud	951	156	89,41	R\$ 85.028,91	R\$ 13.947,96
1.16	Implantação de CABO CONDUTOR 2 x 4,0 mm2, para ligação de energia elétrica A/C, 127 V	m	2.880	130	1,79	R\$ 5.155,20	R\$ 232,70
1.17	Implantação de CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal de pedestres	m	15.845	2600	2,07	R\$ 32.799,15	R\$ 5.382,00
1.18	Implantação de CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal principal	m	31.545	2555	2,22	R\$ 70.029,90	R\$ 5.672,10
1.19	Implantação de CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL, 50 x 02p	m	840	450	1,86	R\$ 1.562,40	R\$ 837,00
1.20	Implantação de BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara	ud	8	0	73,02	R\$ 584,16	R\$ -
1.21	Implantação de ATERRAMENTO, com fornecimento de material	ud	75	8	327,81	R\$ 24.585,75	R\$ 2.622,48
1.22	Implantação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO	ud	40	1	566,22	R\$ 22.648,80	R\$ 566,22
1.23	Implantação de MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL (ANTENA)	ud	35	0	1.266,54	R\$ 44.328,90	R\$ -
1.24	Implantação de LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A/C 127 V, aérea, com cabo 2 x 4,0 mm2, com fornecimento de insumos.	ud	98	4	178,80	R\$ 17.522,40	R\$ 715,20
1.25	Fornecimento de ADESIVOS DE PEDESTRE, padrão PMC, afixado.	ud	296	0	37,91	R\$ 11.221,36	R\$ -
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.955.509,72</b>	<b>R\$ 133.807,54</b>

Eng.º Guizete Camargo A. Cival  
Gerência de Operação do Trânsito



Linha Verde x João R. Pinheiro	Estação São Pedro	Estação Kazim	Estação Sta Bernadette	Terminal Ferry	Ondine Monteiro x Roberto Paris	João S. Barcelos x Sonia Maria	L. V. W. Briz x L. V. W. P. Souza	L. V. x Mat. Floriano x Anne Frank	Estação PUC	517	101	516	111	184	192	155	160	164	177	novos	novos
novos 02	novos 03	novos 08	novos 08	novos 13	novos 10	novos 11	novos 14	novos 18	novos 17												

**3ª MEDIÇÃO**

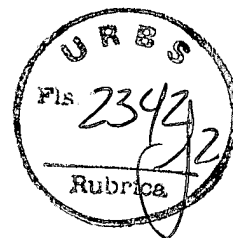
**HISTÓRICO**

0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
5	0	0	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	5
0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	5
0	0	0	0	0	3	5	0	0	0	4	3	3	4	7	0	0	5	5	8	0	5
0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	4	3	3	4	7	0	4	5	6	8	0	7
0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	8	4	8	16	6	8	2	2	4	0	0
0	0	0	0	0	9	15	0	0	0	12	9	9	12	21	0	0	15	15	24	0	15
0	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	40
0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	200	0	250	950	0	0	0	0	200	0	0
0	0	0	0	0	30	50	0	0	0	170	270	30	250	680	0	60	50	50	435	0	480
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	2	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Eng. Pedro Darcy da S. Júnior  
Setor de Operação do Trânsito  
170209

Eng.ª Astrid Cristianne D. Sanches  
Unidade de Operação e Controle do Trânsito  
URBS/DIRETRAN 17/12/09


*[Handwritten signature]*



 Celso Bernardo  
20/02/2009 16:50

Para:  
cc:  
Assunto: Semaforização


----- Encaminhado por em 20/02/2009 16:49 -----

 Guacira Camargo A Civolani  
20/02/2009 10:04

Para: Celso Bernardo/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
cc: Rosangela Maria Battistella/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
Assunto: Semaforização

Para as devidas providências.

----- Encaminhado por Guacira Camargo A Civolani/URBS/curitiba.pr.gov.br em 20/02/2009 10:03 -----

 UTAG - Unidade Técnico Administrativa de  
19/02/2009 17:28

Enviado Por: Marcia Edite Ratto

Para: Guacira Camargo A Civolani/URBS/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
cc: Wilson Justus Soares/SMOP/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
Assunto: Semaforização

- A pedido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos disponibilizar para esta UTAG, até dia 27 de fevereiro - 6ªf., o Processo Licitatório - (URBS) nº 132/07-ULI/DTR - (Protocolo URBS) nº 0001.039784-7, relativo a LPI nº 001/07-URBS - Semaforização Eixo Metropolitano de Transporte (Linha Verde) e Marechal Floriano Peixoto.

Atenciosamente,

Márcia Ratto  
Secretária UTAG



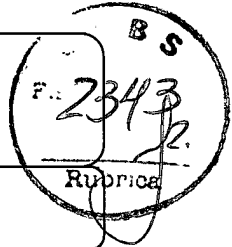
# COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA

26/02/2009

CÓDIGO

AOT/002/09



DESTINATÁRIO


ALI/UNP

ASSUNTO

Encaminhamento de ART's

Encaminhamos, para arquivo, as ART's de nº 20090490454 e 20090489901 da empresa ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA., referente à execução (instalação) de sistema de sinalização semafórica no lote 01 da Linha Verde, conforme solicitado pelo CREA através da notificação nº 2009/7-310542-3 – ICTB/FISC, protocolada na URBS sob o nº 1.058809-0.

Atenciosamente

  
Guacina Camargo A. Civolani  
Área de Operação de Trânsito

RECEBIDO EM:

27/02/09



às 15:35h



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20090490454**

Co-Responsabilidade  
ART Co-Resp: 20090489901



Profissional Contratado: TALES ROCHA SALLEM  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA  
Empresa contratada: ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA

Nº Carteira: SC-648173/D  
Nº Visto Crea: 92087  
Nº Registro: 45759

Contratante: URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA SA  
Endereço: AV PRES AFONSO CAMARGO 330 CENTRO  
CEP: 80000000 CURITIBA PR Fone:

CPF/CNPJ: 76.417.005/0022-00

Local da Obra: AV PRES AFONSO CAMARGO 330  
CENTRO - CURITIBA PR

Contrato: 122/08

Quadra: Lote:

CEP: 80000000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 20 OUTRAS ATIVIDADES  
Área de Comp. 2204 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRÔNICA  
Tipo Obra/Serv 133 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS  
Serviços 130 OUTROS  
contratados

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia B  
ART Nº  
20090490454

Data Início 04/08/2008

Data Conclusão

Vir Obra R\$ 1.955.509,72 Vir Serviço

Vir Taxa R\$ 30,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
Aquisição de bens de semaforização e de serviços correlatos no âmbito do programa de Insp.: 9  
transporte urbano de Curitiba etapa 2 16/02/2009  
CreaWeb 1.08

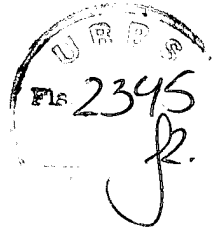
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica



17/02/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:25:26  
153415157 0631  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
-----

1049081290430102002440090490454720000000003000  
DATA DO PAGAMENTO 17/02/2009  
VALOR DO DOCUMENTO 30,00  
VALOR COBRADO 30,00  
=====

NR. AUTENTICACAO 8.6FD.AB0.90E.028.072

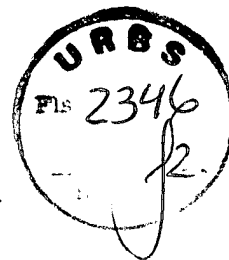


**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20090489901**

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



Profissional Contratado: CARLOS VALERIO AVAIS DA ROCHA  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
Empresa contratada: ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA

Nº Carteira: PR-21833/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro: 45759

Contratante: URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA SA  
Endereço: AV PRES AFONSO CAMARGO 330 CENTRO  
CEP: 80000000 CURITIBA PR Fone:

CPF/CNPJ: 76.417.005/0022-00

Local da Obra: AV PRES AFONSO CAMARGO 330  
CENTRO - CURITIBA PR

Contrato: 122/08

Quadra: Lote:  
CEP: 80000000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 UNID  
Ativ. Técnica 20 OUTRAS ATIVIDADES  
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
Serviços 130 OUTROS  
contratados

Dados Compl. 0

Guia B  
ART Nº  
20090489901

Data Início 04/08/2008  
Data Conclusão

Vlr Obra R\$ 1.955.509,72 Vlr Serviço

Vlr Taxa R\$ 750,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
Aquisição de bens de semaforização e de serviços correlatos no âmbito do programa de Insp.: 9  
transporte urbano de Curitiba etapa 2 16/02/2009  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica



17/02/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:25:56  
153415157 0632  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

CATXA ECONOMICA FEDERAL

=====

10000012904301020024400904899010200000000075000  
DATA DO PAGAMENTO 17/02/2009  
VALOR DO DOCUMENTO 750,00  
VALOR COBRADO 750,00

=====

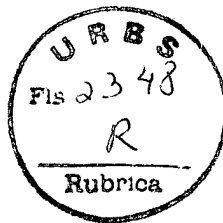
NR. AUTENTICACAO A.2B4.978.A41.E17.9FD



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20090484519**  
Co-Responsabilidade  
ART Co-Resp: 20071780358



Profissional Contratado: ASTRID CRISTIANNE DILGER SANCHES  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL  
Empresa contratada: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

Nº Carteira: PR-30422/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro: 5739

Contratante: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
Endereço: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330 JARDIM BOTANICO  
CEP: 80060090 CURITIBA PR Fone: 33203124

CPF/CNPJ: 75.076.836/0001-79

Local da Obra: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330  
JARDIM BOTANICO - CURITIBA PR

Quadra: Lote:  
CEP: 80060090

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
Serviços 035 PROJETO  
contratados

Dimensão 40 H/HORA

Dados Compl. 0

Guia B  
ART Nº  
20090484519

Data Início 10/01/2008  
Data Conclusão 31/07/2009

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 1.700,00 Vlr Taxa R\$ 30,00 Entidade de Classe 201

Ba e cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - LINHA VERDE  
TRECHOS 1, 2, 3 E 4.

Insp.: 9  
15/02/2009  
CreaWeb 1.08

Eng<sup>a</sup> Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito  
Assinatura do Contratante

*Astrid Sanchez*  
Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

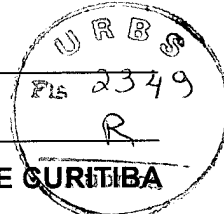
**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Ubaldino do Amaral nº 124, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Eng<sup>a</sup> Rosângela Battistella  
Contratante - Diretora de Trânsito

*Astrid Sanchez*  
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.





001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Pagamentos de Títulos e Guias

URBS URBANIZACAO DE CURITIBA

Comprovante de Pagamento

11/03/2009

Nome do Cedente: CREA-PR

Linha Digitável: 10490.81290 43010.200244 00904.845435 1 00000000003000

Descrição do Título: PAGAMENTO DE TITULO

Agência: 3.793-1

Conta Corrente: 000.007.390-3

Data de Vencimento: 26/02/2009

Data de Pagamento: 26/02/2009

Valor Nominal: 30,00

Valor Desconto: 0.0

Valor Outras Deduções: 0.0

Valor de Pagamento: 30,00

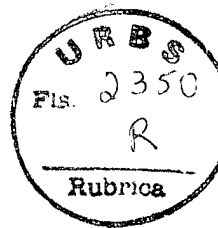
Autenticação Eletrônica: 8.BAE.7CA.05B.39E.5F6



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



<b>ART Nº 20090484543</b>
Obra ou Serviço Técnico ART Principal



Profissional Contratado: ASTRID CRISTIANNE DILGER SANCHES  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL  
Empresa contratada: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
Contratante: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
Endereço: AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330 JARDIM BOTANICO  
CEP: 80060090 CURITIBA PR Fone: 33203124

Nº Carteira: PR-30422/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro: 5739  
CPF/CNPJ: 75.076.836/0001-79

Local da Obra: BR-476 0

Quadra: Lote:  
CEP: 80060090

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES  
Tipo Obra/Serv 046 OUTROS (TRANSPORTES)  
Serviços 035 PROJETO  
contratados 130 OUTROS

Dimensão 40 H/HORA

Dados Compl. 0

Guia B  
ART Nº  
20090484543

Data Início 10/01/2008  
Data Conclusão 31/07/2009

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 3.500,00 Vlr Taxa R\$ 30,00 Entidade de Classe 201

Bê e cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CONFORME PROJETO -

LINHA VERDE

TRECHOS 1, 2, 3 E 4

ART - 20071780358 E

ART - 20090484543

Insp.: 9  
15/02/2009  
CreaWeb 1.08

Eng.ª Rosângela Battistella

*Astrid Sanches*

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Ubaldino do Amaral nº 124, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordarem especial e expressamente, com os seus termos".

Eng.ª Rosângela Battistella

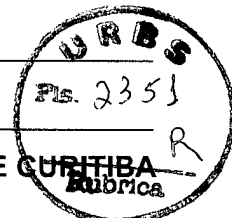
*Astrid Sanches*

Diretora de Trânsito  
Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

001 - BANCO DO BRASIL S.A.



Pagamentos de Títulos e Guias

URBS URBANIZACAO DE CURITIBA

Comprovante de Pagamento

11/03/2009

Nome do Cedente: CREA-PR

Linha Digitável: 10490.81290 43010.200244 00904.845195 8 00000000003000

Descrição do Título: PAGAMENTO DE TITULO

Agência: 3.793-1

Conta Corrente: 000.007.390-3

Data de Vencimento: 26/02/2009

Data de Pagamento: 26/02/2009

Valor Nominal: 30,00

Valor Desconto: 0.0

Valor Outras Deduções: 0.0

Valor de Pagamento: 30,00

Autenticação Eletrônica: 5.802.2EA.189.532.547

**Licitação Pública Internacional**  
**LPI Nº 001/07-URBS**

PROCESSO URBS - Nº 132/2007 – ULI/DTR  
PROTOCOLO URBS Nº 0001.039784-7 - DE 27/09/07

**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**  
**SEMAFORIZAÇÃO**  
**EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTE – TRECHOS 1, 2, 3 e 4.**  
**AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – TRECHO 1.**

**VOLUME VII**

**INICIA NA PÁG. Nº \_\_\_\_\_**  
**E**  
**TERMINA NA PÁG. Nº \_\_\_\_\_**



**DOCUMENTOS ANEXADOS SEGUINDO A MESMA ORDEM DA  
ATA DE ABERTURA:**

**MENG**

**FOKUS**

**POSTFER**

**SINALIZA**

**INPA**

**TESC**

**NOVAKOASIN**

**CONSÓRCIO ETT-INDRA**

**ATA DE REUNIÃO RELATIVA AO RECEBIMENTO DE INVÓLUCROS CONTENDO OFERTAS APRESENTADAS PELAS OFERTANTES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2008.**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às 14:30h, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Emílio de Menezes, 450, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, esteve reunida a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 1249 de 23 de agosto de 2005, os Senhores(as), Daniel Rodrigues de Sousa, Ivan Crocetti, Siegmair Bostelmann, Oniflor Stedile Wozniak e Elza Kazue Ishida Saita como Presidente, Membros e Secretária, respectivamente, para recebimento das ofertas relativas à Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – (Programa BID II), LPI Nº 001/2007-URBS – compreendido de 05 lotes cuja relação sumária dos Bens a adquirir e a instalar é:

Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;

Lote 2: Estruturas metálicas semaforicas;

Lote 3: Grupos focais semaforicos;

Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;

Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo

Protocolaram suas ofertas as ofertantes a seguir relacionadas, bem como estiveram presentes os respectivos representantes conforme lista de presença que passa a fazer parte integrante desta ata. Inicialmente o Sr. Presidente da Comissão recebeu os documentos de credenciamento e comunicou aos presentes, o nome dos ofertantes. Ficou acordado, que nos volumes originais contendo as ofertas, seriam rubricadas somente as 3 primeiras e as 3 últimas folhas, pelos representantes das ofertantes e pela Comissão Especial de Licitação. Em seguida foi apresentado aos ofertantes, para verificação, os invólucros protocolados contendo as ofertas, após a qual, a Comissão procedeu a abertura dos mesmos, os quais se apresentaram conforme segue:

**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 131 folhas numeradas de 001 a 130, primeira folha sem numeração, sendo a folha de numeração 97 um catálogo com 3 dobras, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

**Comissão Especial de Licitação - CELI**

Cont. ata de 09/05/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS.

URBS  
Fls. 1804  
Subscrição

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.950.024,55	Sem desconto	1.950.024,55	19.600,00
03	1.249.025,34	Sem desconto	1.249.025,34	10.100,00
04	364.546,81	Sem desconto	364.546,81	5.900,00
05	195.000,23	Sem desconto	195.000,23	1.700,00

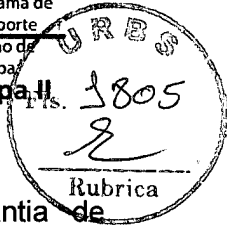
**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 226 folhas numeradas de 1 a 224, sendo que entre as folhas de numeração 1 e 2 encontra-se uma folha de numeração 1A e folha de rosto sem numeração, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
03	1.228.563,00	Sem desconto	1.228.563,00	10.100,00
04	587.640,00	Sem desconto	587.640,00	5.900,00
05	198.164,00	Sem desconto	198.164,00	1.700,00

**POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.**, 01 volume original encadernado e 01 cópia sem encadernação, o volume original contendo 99 folhas numeradas de 1 a 99, e o volume cópia contendo 58 folhas numeradas de 1 a 58, numeração no volume original e no volume cópia realizada pela Comissão Especial de Licitação, tendo em vista as mesmas estarem com numeração desordenada, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
02	391.766,00	Sem desconto	391.766,00	3.900,00
03	1.294.290,00	Sem desconto	1.294.290,00	10.100,00
04	597.600,00	32,23% sobre o preço do lote 4 se nos for também os contratos para o lote 4.	404.993,52	5.900,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Cont. ata de 09/05/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS.

Foram entregues junto com os volumes, 03 originais relativos a garantia de manutenção de proposta. A Comissão de licitação providenciou cópias dos mesmos para ficarem junto à documentação da mesma e devolveu os originais ao seu representante para ser depositado junto a URBS, conforme estabelece o Edital.

**SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 91 folhas numeradas de 1 a 90, folha de rosto sem numeração, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
04	448.200,00	Sem desconto	448.200,00	5.900,00

**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 84 folhas numeradas de 1 a 82, folha de rosto e folha índice sem numeração, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

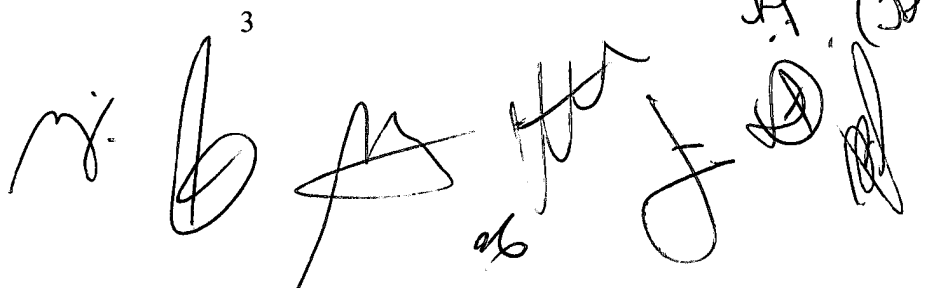
LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
02	347.342,00	Sem desconto	347.342,00	3.900,00

**TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 365 folhas numeradas de 1 a 365, numeração essa realizada pela Comissão Especial de Licitação, tendo em vista as folhas estarem sem numeração, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

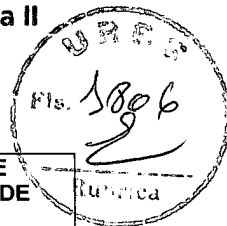
LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.768.678,70	Sem desconto	1.768.678,70	19.600,00
04	338.640,00	Sem desconto	338.640,00	5.900,00

**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 253 folhas numeradas de 1 a 253, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

3







Cont. ata de 09/05/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS.

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	4.491.306,33	Sem desconto	4.491.306,33	19.600,00

**CONSÓRCIO ETT-INDRA.**, 02 volumes originais e 03 cópias de cada volume, volume I original contendo 282 folhas numeradas de 1 a 282, e volume II original contendo 253 folhas numeradas de 283 a 535, garantia de manutenção de oferta e ofertas conforme abaixo:

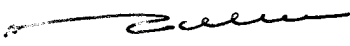

.LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.955.381,31	Sem desconto	1.955.381,31	19.600,00

Ficou acordado pelos presentes que os licitantes entregarão as mostras relativas aos lotes a que estão se propondo, até as 17 horas de 16/05/08, na Urbanização de Curitiba S/A – URBS, Área de Operação de Trânsito, aos cuidados do Engenheiro Pedro Darci, localizado na Av. Afonso Camargo, 330, nesta capital.

O Presidente da Comissão comunicou aos presentes que a garantia de Manutenção de Oferta deverá ser depositado até as 18 horas do dia 12/05/08, conforme estabelecido na IAO 21.2 do Edital de Licitação, bem como que a Comissão Especial de Licitação fará a análise das ofertas apresentadas e o resultado do julgamento será publicado de acordo com a legislação vigente e que os volumes estarão à disposição para consulta, a partir do dia 12/05/08, na UTAG, sito na Rua Emílio de Menezes, 450. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, é por todos os membros da Comissão assinada, bem como pelos representantes das consultoras.

Comissão de Licitação

  
Daniel Rodrigues de Sousa

  
Ivan Crocetti  
  
Onifler Stedile Wozniak

**Comissão Especial de Licitação - CELI**


Cont. ata de 09/05/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS.

  
Siegmar Bostelmann

  
Secretária: Eliza Kazue Ishida Saita

Ofertantes:

  
MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

  
FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.


  
POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.

SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

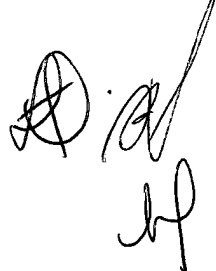
  
INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.

  
NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

  
CONSORCIO ETT-INDRA

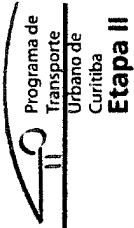






**CURITIBA**  
A Cidade da Gente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**



Programa de Transporte Urbano de Curitiba  
**Etapa II**

Comissão Especial de Licitação - CELI

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS**  
**LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO REALIZADA EM 09/05/08**

Folha 1/1

NOME DA EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA	FONE E FAX PARA CONTATO
MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Lúcia Maria Gararito		Fone fax = 32868500 9961.7000.
FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.	Júlio César de Almeida		FONE (11) 4707-3777 FAX " "
POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.	Rosaldo de Souza Bello		3335-2029 3033-3313
SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.	Wilson Florêncio da Silva		4-6813 3942 FAX 11. 683 3939
INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Sérgio Ruggeri		(11) 4066-6861 (11) 4066-0988 FAX 3133-4550
TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.	Cióvis Teodoro Martins		(11) 5508-8300/5505-2209 (FAX)
NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.	Zareh Balekjian		(11) 5525-3003 (11) 5525-3028 (FAX)
CONSÓRCIO ETT-INDRA	Edinilson José Kovaleski		(41) 9698-5221



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA LIBERDADE

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL: MARCELO VELLOSO DOS SANTOS



LIVRO P 023

PAGINA 387

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MENG ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA LTDA

Handwritten number 1809 and a circular stamp with 'U R E S' and 'M. V. Santos'.

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, lavrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Liberdade aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007), em cartório, que perante mim, ALEX DOS SANTOS PINHEIRO, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com sede à rua Taguá, 206 e 208, neste subdistrito, inscrita no CNPJ/MF sob número 49.670.524/0001-89, com sua última alteração do Contrato Social, conforme declarado neste ato, registrada na JUCESP sob número 129.062/04-2, em 22/03/2004, conforme fotocópia autenticada que fica arquivada nesta Serventia na pasta 011, às folhas 150 à 153, representada nos termos da cláusula VI, parágrafo 2º, representada por seu sócio ANTONIO ALBERTO MONTORO, brasileiro, casado, conforme declarou, engenheiro, domiciliado à rua Taguá, 210, neste subdistrito, portador do RG 2.839.336-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 336.779.218-72, identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua procuradora LUCIA MARIA GARANITO, brasileira, divorciada, representante comercial, portadora do RG 1.384.741-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 478.799.529-53, residente e domiciliada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8931, Boqueirão, em Curitiba, no estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, representar a ora outorgante EM LICITAÇÕES das Repartições Públicas, Sociedade de Economia Mista e Privadas em TODO O ESTADO DO PARANA, podendo para tanto, formular ofertas e dar lances de preços em pregões, assinar, dar quitação, interpor recursos, assinar contratos; praticando enfim todos os demais atos compatíveis com o cabal desempenho deste mandato. A presente procuração terá validade de 01 ano a contar desta data. E de como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Dou fé. Eu, ALEX DOS SANTOS PINHEIRO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, Oficial Designado, conferi, subscrevo e assino. (aa) ANTONIO ALBERTO MONTORO. MARCELO VELLOSO DOS SANTOS. Nada mais. Estava devidamente margeada. Traslada a seguir. O presente traslado é cópia fiel do original.

Em testemunho da verdade.

Handwritten signature of Marcelo Velloso dos Santos.

MARCELO VELLOSO DOS SANTOS

2º Subdistrito Liberdade

Marcelo Velloso dos Santos OFICIAL DESIGNADO

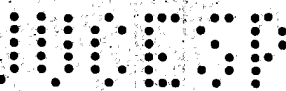


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1 ABR 2006

TOC



**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**

CNPJ. 05.534.501/0001-71

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DE NOME DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA  
Rua Elias Xavier, 113 Jo. Silveira  
15 FEVEREIRO 2006  
AUTENTICO



**LUCIANA MAJIMA DE ALMEIDA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1972, comerciante, portadora da R.G. nº 21.621.929-2 SSP/SP e C.P.F. nº 162.993.508-57, e **JULIO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1967, engenheiro, portador da R.G. nº 17.548.179-9 SSP/SP e C.P.F. nº 129.197.778-31, ambos residentes na Rua Atilio Piffer, nº 705 Apto. 122 C - Casa Verde Baixa - São Paulo - SP. CEP 02516-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA EPP** com sede na Rua Gil Vicente, nº 19 - Jardim Santo Antonio - Osasco - SP. CEP 06126-060, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 35.218.107.898 em 21/02/2003, alterações nº 95.795/03-0 em 21/05/2003, nº 120.088/04-6 em 16/03/2004, nº 248.676/04-0 em 04/06/2004, nº 261.540/05-1 em 30/09/2005 e nº 297.568/05-0 em 18/10/2005, inscrita no CNPJ. nº 05.534.501/0001-71, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a alteração contratual na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O endereço que anteriormente era na Rua Gil Vicente, nº 19 - Jardim Santo Antonio - Osasco - SP. CEP 06126-060, passará para Rua José Milanês, nº 81 - Jardim Alvorada - Jandira - SP. CEP. 06612-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social era de Comércio de materiais de sinalização horizontal e vertical e serviços de montagem, inclusive importação e exportação, passará para Indústria e comércio de produtos destinados a sinalização de trânsito em geral, tintas, produtos para segurança, serviços de sinalização horizontal, vertical e semaforica, incluindo-se a pintura de rodovias, instalação de placas, suportes, semáforos, controladores eletrônicos, bem como implantação e operação de radares e sistemas de fiscalização e monitoramento eletrônico e importação e exportação.

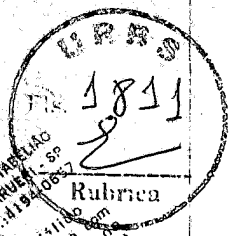
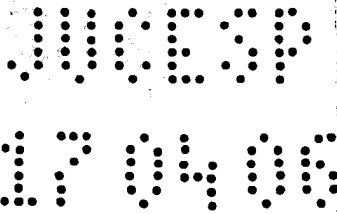
**CLÁUSULA TERCEIRA** - A denominação social que anteriormente era **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA EPP** passará para **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato de constituição que não foram alteradas ou modificadas pela presente alteração contratual.

Assim diante das alterações acima, o contrato social passará a vigorar com nova redação conforme segue:

Dr. Ulisses Teixeira Leal  
OAB/SP 118.629  
Rua José Cianciarulo, 79 - Centro  
Osasco - SP  
Fones: 7085-4735 e 7085-9080

*(Handwritten signatures and initials)*



**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**

**CNPJ. 05.534.501/0001-71**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO**

1 - A sociedade girará sob a denominação social de **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**

2 - A sociedade tem sede na Rua José Milanês, nº 81 – Jardim Alvorada – Jandira – SP. CEP 06612-200.

3 - O objeto social é de Indústria e comércio de produtos destinados a sinalização de trânsito em geral, tintas, produtos para segurança, serviços de sinalização horizontal, vertical e semaforica, incluindo-se a pintura de rodovias, instalação de placas, suportes, semáforos, controladores eletrônicos, bem como implantação e operação de radares e sistemas de fiscalização e monitoramento eletrônico e importação e exportação.

**II  
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**III  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) representado por 800.000 (Oitocentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional em vigor, estando assim distribuído entre os sócios:

<b>LUCIANA MAJIMA DE ALMEIDA</b>	<b>500.000 cotas = R\$ 500.000,00</b>
<b>JULIO CESAR DE ALMEIDA</b>	<b>300.000 cotas = R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000 cotas = R\$ 800.000,00</b>

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Dr. Olísses Felpeira Leal*  
OAB/SP 18.629  
Rua José Cianciarulo, 79 - Centro  
Osasco - SP  
Fones: 7085-4735 e 7085-9080

JANDIRA

IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

V

#### DA RETIRADA DE "PRO LABORE"

Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

VI

#### DA CESSÃO DE COTAS

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá oferecer ao outro sócio suas cotas do capital, e este terá prioridade em adquiri-las, e, caso não venha a aceitar as cotas do sócio retirante, este poderá então oferecê-las a um terceiro, não sem antes informar ao sócio que permanecer na sociedade, a mais ampla, geral e irrestrita idoneidade tanto moral, quanto financeira sendo esta a condição para admiti-lo na sociedade.

VII

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será sempre encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os sócios levantarão um balanço patrimonial, e os lucros e/ou prejuízos, serão divididos ou suportados na proporção do capital social de cada um.

VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve a sociedade, aos herdeiros do sócio falecido serão pagos os seus haveres, após minucioso levantamento da situação da empresa pela elaboração de um balanço especial na ocasião do falecimento, podendo os herdeiros continuar ou não na sociedade.

2 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

3 - Fica eleito desde já, o foro de JANDIRA/SP para qualquer ação fundada no presente Instrumento, renunciando-se a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo assinam a presente alteração e respectiva consolidação de contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Dr. *Usses Teixeira Leal*  
OAB/SP 8.629  
Rua José Cianciarulo, 79 - Centro  
Osasco - SP  
Fones: 7085-4775 e 7085-9080

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



U.S. 8  
Fls. 1813  
Rabrica

JUCESP  
170406



OFICIAL DE REGISTROS E CARTORIOS  
DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM  
Rua Elias Knyde, 119 Jo.  
AUTENT  
Id. Silveira,  
Autentico p p  
do original  
Bela C  
Rafael  
010690169958

la conform  
do deu  
- Oficial T as  
ente Autoriza  
tificação R& J H

Jandira, 03 de Abril de 2006

Luciana  
LUCIANA MAJIMA DE ALMEIDA

Julio Cesar  
JULIO CESAR DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS

Luiz Antonio  
LUIZ ANTONIO MORETTI  
RG nº 8.431.610 - SSP/SP

Helton Luiz  
HELTON LUIZ MORETTI  
RG nº 23.272.600-0 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
PÚBLICA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO CRISTALINA LUIZ DE CARRE  
104.749/06-4  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

Dr. Gissel  
Dr. Gissel Teixeira Leal  
OAB/SP 118.629  
Rua José Cianciarulo, 79 - Centro  
Osasco - SP  
Fones: 7085-4738 e 7085-9080



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO DE BELENZINHO  
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

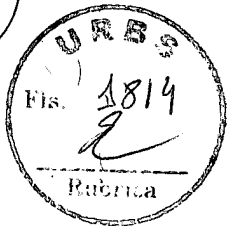
Fundado em 1951

**N**  
Seção São Paulo  
Filial UJNL



LIVRO Nº 0076

PAGINA Nº 335



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SINALISA SEGURANÇA VIARIA LTDA**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro de dois mil e oito (2008), nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e da Substituta do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito Belenzinho, que esta subscreve, compareceu como outorgante **SINALISA SEGURANÇA VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.147.421/0001-90, com sede na Rua Presidente Barão de Guajará, nº 266, Moça, São Paulo/SP, com sua 36ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 01/11/2007, registrado na JUCESP sob o nº 462.683/07-2, em sessão de 13/12/2007, a qual fica arquivada neste Registro Civil (cópias autenticadas), na Pasta 58, às folhas 148/158, neste ato nos termos da Cláusula 7ª e Cláusula 8ª, parágrafo 1º da referida Alteração Consolidada, representada pelo Diretor Superintendente **IVO MARTIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.100.950-SSP-SP e do CPF/MF nº 025.924.368-04 e Diretor Administrativo-Financeiro **LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.864.167-8-SSP-SP e do CPF/MF nº 195.224.118-92, ambos com endereço comercial na sede da outorgante; identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento constitui seus procuradores **WILSON FLORENCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG Nº 7.279.382-x-SSP-SP e do CRC/SP nº 110.537, inscrito no CPF/MF Nº 817.297.908-87, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 201, Itaquera, São Paulo, SP; **OMAIR ZANATTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.172.943-SSP-SP e do CPF/MF Nº 046.510.338-30, residente e domiciliado à Rua Barbosa, nº 1.730, Bairro Colônia, Jundiaí, SP; **ANA CRISTINA LISBOA SILVA**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG Nº 2.360.902-83-SSP-BA e do CPF/MF Nº 379.432.865-53, residente e domiciliada na Avenida Jorge Amado, nº 305, apartamento 1301, Ibuti, Salvador, BA; **ALZEMIR DOMINGOS DE MACEDO**, brasileiro, separado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG Nº 2.136.220-SSP-DF e do CPF/MF Nº 999.901.647-20; **GISELI DE JESUS DE OLIVEIRA DIONISIO**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.489.959-SSP-DF e do CPF/MF Nº 748.853.596-00, residente e domiciliada na Rua (RQ), conjunto VC, casa 8, Candangoiândia, Brasília, DF e **ANDREIA ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.766.053-7-SSP-SP e do CPF/MF nº 268.051.918-31, inscrita na UAB/SP nº 192.718, residente e domiciliada na Rua Mandel Gaya, nº 2031, Palmas do Tremembé, São Paulo, SP; aos quais confere poderes específicos para **ISOLADAMENTE REPRESENTAR A OUTORGANTE JUNTO AOS ORGAOS e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Privadas e Ministérios, em todos os seus Departamentos e Secções em todo o Território Nacional, tratando e resolvendo todo e qualquer assunto com respeito aos direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto, providenciar cadastros e inscrições, atender e representar a outorgante em editais de convocações nas modalidades de Concorrências, Tomada de Preços,**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



P. 00857 R. 010285



RUA SILVA JARDIM 86 - BELENZINHO  
10º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Silva Jardim, 86 - Belenzinho - São Paulo - SP  
FONE (11) 4684-8111  
VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO  
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida por esta serventia, confere com o original. Dou fé.  
S. Paulo, 29 JAN. 2008  
Cláudia Portacov Simões  
Autenticado R. 185  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 8400-4  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REGISTRO GERAL 7.279.382-X DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUN/2003  
NOME WILSON FLORENCIO DA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO FLORENCIO DA SILVA  
NOÉLZA MANGABEIRA DA SILVA  
DATA DE NASCIMENTO 15/JUN/1955

SÃO PAULO - SP  
DOD ORIGEM 185

SÃO PAULO-SP  
TATUAPÉ  
CC: LV. B021/FLS. 0250/N. 006206  
3-7686817297908/87 PIS 10653055002

CARLOS ANTONIO G. DE ARAUJO de Polícia H.R.G.D.S.P. SP  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



POLEGAR DIREITO



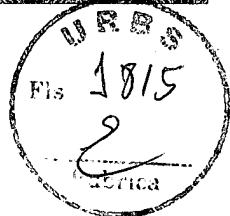
Oficial de H.G.D.S.P. do Estado de São Paulo  
Subdivisão de Registro Geral  
Autenticação: Autenticação em nome original, o nome presente

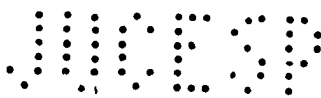
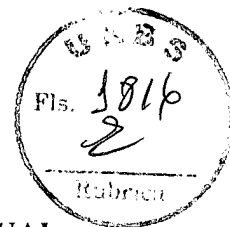
S.P. 12 MAR. 2003

*Wilson*  
ASSINATURA DO TITULAR



3399-072504  
CARTEIRA DE IDENTIDADE 1048AE501833





### 36.ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**

C.N.P.J (M.F.): 42.147.421/0001-90

NIRE Nº 35.2.0326510-5

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

- LURI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede nesta Capital à Rua Estados Unidos nº 507, Jardim Paulista, cep: 01427-000, com atos constitutivos arquivados na JUCESP onde recebeu o nº NIRE 35216109930, inscrita no CNPJ sob nº 03.723.846/0001-48, (doravante LURI) representada neste ato pelos seus sócios **Ivo Martire**, abaixo qualificado, **Luiz Carlos Martire**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 2.766.683-SSP-SP e CPF/MF. nº 006.568.288-20, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Madre Teodora nº 530, Jardim Paulista, cep.: 01428-010 e **Rubens Paulo Martire**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 3.178.934-SSP-SP e CPF/MF. nº 067.032.328-49, domiciliado e residente em Vinhedo, Estado de São Paulo, à Rua Lorena nº 166, Condomínio Estância Marambaia, cep: 13280-000;
- MOISÉS DE MORAES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Carapicuíba à Rua das Cerejeiras, 76, Terras do Madeira, , cep.n.º 06352090, Estado de São Paulo, portador do RG 7.611.543-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.201.908-72;
- IVO MARTIRE**, brasileiro, viúvo, industrial, residente e nesta capital à Alameda Jurucê nº 664, Bloco B, 12.º andar, Moema, cep: 04080-012, portador da cédula de identidade RG. nº 1.100.950-SSP-SP e CPF/MF. nº 025.924.368-04;
- LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Caconde, nº 235, 10º andar, Jardim Paulista, cep: 01425-011, portador da cédula de identidade RG. nº 25.864.167-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 195.224.118-92; e
- RODRIGO MARTIRE**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Fernão Cardim, 346, apto. 81, Jardim Paulista, cep: 01403-020,, portador da cédula de identidade RG. nº 21.310.174-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 166.643.898-78;



únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob no. NIRE 35.2.0326510-5, resolvem alterar o referido contrato social da seguinte maneira:

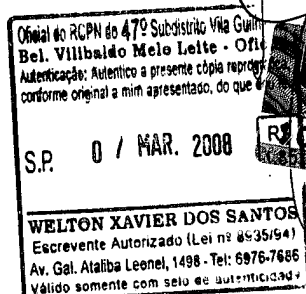


I – O sócio **MOISÉS DE MORAES** retira-se da sociedade, e, para tanto, cede e transfere, a título oneroso:

- (a) pelo valor de **R\$484.800,00** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas do capital social à sócia **LURI PARTICIPAÇÕES LTDA**;
- (b) pelo valor de **R\$60.600,00** (Sessenta mil e seiscentos reais), 30.000 (trinta mil) quotas do capital social ao sócio **LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO**; e
- (c) pelo valor de **R\$60.600,00** (Sessenta mil e seiscentos reais), as suas outras 30.000 (trinta mil) quotas do capital social ao sócio **RODRIGO MARTIRE**.

II – Os valores supramencionados, considerados justos e corretos, foram determinados a partir de livre entendimento entre as partes e serão recebidos pelo Sr. **MOISÉS** nas condições e prazos estabelecidos a seguir:

- (a) **R\$266.000,00** (Duzentos e sessenta e seis mil reais) à vista, em moeda corrente, no ato de assinatura do presente instrumento, sendo **R\$212.800,00** (duzentos e doze mil e oitocentos reais) pagos pela sócia-cessionária **LURI PARTICIPAÇÕES LTDA.**; **R\$26.600,00** (Vinte e seis mil e seiscentos reais) pagos pelo sócio cessionário **LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO**; e **R\$26.600,00** (Vinte e seis mil e seiscentos reais), pelo sócio-cessionário **RODRIGO MARTIRE** ;
- (b) **R\$272.000,00** (Duzentos e setenta e dois mil reais), pagos pela sócia-cessionária **LURI PARTICIPAÇÕES LTDA**, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de **R\$27.200,00** (Vinte e sete mil e duzentos reais), vencendo a primeira em 10 de dezembro de 2007, representadas tais parcelas por 10 (dez) notas promissórias, recebidas nesse ato, na condição *pro soluto*.
- (c) **R\$34.000,00** (Trinta e quatro mil reais), pagos pelo sócio-cessionário **LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO**, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de **R\$3.400,00** (Três mil quatrocentos reais), vencendo a primeira em 10 de dezembro de 2007, representadas tais parcelas por 10 (dez) notas promissórias, recebidas nesse ato, na condição *pro soluto*.
- (d) **R\$34.000,00** (Trinta e quatro mil reais), pagos pelo sócio-cessionário **RODRIGO MARTIRE**, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de **R\$3.400,00** (Três mil quatrocentos reais), vencendo a primeira em 10 de dezembro de 2007, representadas tais parcelas por 10 (dez) notas promissórias, recebidas nesse ato, na condição *pro soluto*.





III – As operações de cessão e transferência supradescritas, bem como a correspondente retirada de sócio, são feitas com plena anuência dos sócios remanescentes;

IV – A operação de cessão e transferência na qual é cessionária a sócia LURI PARTICIPAÇÕES LTDA, por envolver aquisição de ativos com valor superior a R\$100.000 (cem mil reais), realiza-se mediante a devida autorização por escrito de sócios que representem a maioria de seu capital social, acompanhada da indicação da pessoa habilitada a assinar o respectivo instrumento, em atendimento ao determinado na cláusula 9.ª de seu Contrato Social.

V – O sócios e a sociedade dão-se reciprocamente quitação ampla com referência às suas obrigações no âmbito do presente instrumento.

Em observância à cessão e transferência descrita acima, operam-se as seguintes modificações:

1) As quotas representativas do capital social são redistribuídas e o caput da cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

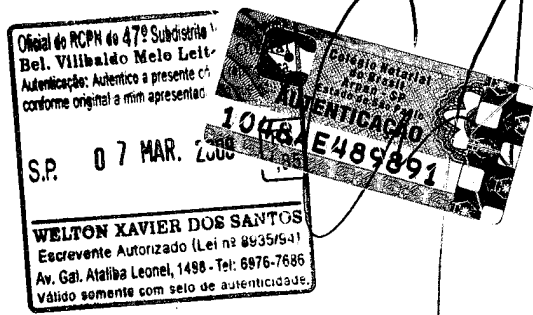
*“Cláusula 4ª. – O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em moeda corrente do país, divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	Quotas	Valor
Luri Participações Ltda.	2.939.997 (97,99%)	R\$ 2.939.997,00
Luiz Carlos Martire Filho	30.001 (1,00003%)	R\$ 30.001,00
Rodrigo Martire	30.001 (1,00003%)	R\$ 30.001,00
Ivo Martire	1 (0,00003%)	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000 (100%)</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

2) O sócio-retirante MOISÉS DE MORAES deixa, outrossim, o cargo administrativo de Diretor Comercial, que, por ora, passa a ser ocupado pelo sócio RODRIGO MARTIRE, o qual, por seu turno, passa a ser o Diretor Comercial-Operacional da sociedade, de modo que o caput da Cláusula 7.ª passa a ter a seguinte redação:

*“Cláusula 7ª. – São nomeados administradores da sociedade o sócio IVO MARTIRE, bem como os senhores LUIZ CARLOS MARTIRE e RUBENS PAULO MARTIRE, que ocuparão os cargos de Diretores Superintendentes, sendo estes dois últimos administradores não sócios indicados pela sócia LURI, e os sócios RODRIGO MARTIRE, que ocupará o cargo de Diretor Comercial-Operacional, e LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO, que ocupará o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, todos já retro-qualificados.”*

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials below it.





3) Por fim, a parte final do parágrafo primeiro da cláusula 13 é eliminada, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 13**

(...)

**Parágrafo 1º.** – A participação de cada sócio nos resultados, conforme acima previsto, poderá ser desproporcional às quotas detidas.”

VI – Decidem, ainda, os sócios alterar a cláusula 17, que passa a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 17** – Na hipótese de qualquer dos eventos previstos na cláusula 14 – retirada, falência, exclusão, morte ou interdição – respeitada a cláusula 16, a apuração dos haveres do sócio será realizada através de um balanço especial, com base no patrimônio líquido da sociedade, levantado na data do evento, e serão pagos a quem de direito em 30 (trinta) prestações mensais corrigidas monetariamente. Serão, ainda, devidos anualmente juros sobre o saldo devedor, calculados à razão de 0,5% a.m. (meio por cento, ao-mês), observada a legislação aplicável”.

Face às modificações ajustadas decidem os sócios, ainda, consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**

**DENOMINAÇÃO – DURAÇÃO - SEDE – OBJETO**

**Cláusula 1ª.** – SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. é uma sociedade limitada a se reger pelos dispositivos aplicáveis do Código Civil Brasileiro e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6404, de 15.12.1976 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Cláusula 2ª.** – A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, à Rua Presidente Barão de Guajará, 266, Mooca, São Paulo/SP, cep n.º 03107-030 e Depósito Fechado na Rua Presidente Costa Pereira, 274, Mooca, São Paulo/SP, cep n.º 03108-040, podendo a critério dos sócios abrir ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios de representações no país e no exterior, por decisão dos quotistas, observados os dispositivos legais a respeito.

**Cláusula 3ª.** – A Sociedade tem por objeto social: a exploração comercial e de serviços do mercado de sinalização, segurança viária, comunicação visual e sistemas inteligentes (inclusive em tempo real) para rodovias e/ou vias urbanas, logradouros, aeroportos e

Oficial do RCPN do 47º Subdistrito Vila Guilherme  
Bel. Vilbaldo Melo Leite - Oficial  
Autenticação: Autentica a presente cópia reprográfica,  
conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
S.P. 07 MAR. 2008  
WELTON XAVIER DOS SA.  
Escrivente Autorizado (Lei nº 8933/84)  
Av. Gal. Ataliba Leonel, 1498 - Tel: 9976-7886  
Válido somente com selo de autenticação

Autenticação  
10484/489892

demais locais públicos ou não, dos tipos: horizontal, vertical, suspensa, semafórica e eletrônica, nas especialidades elétrica, eletrônica, eletromecânica, mecânica ou manual em rodovias, logradouros, aeroportos e demais locais onde a sinalização, segurança viária, comunicação visual e sistemas inteligentes para rodovias e/ou vias urbanas ajustem-se.



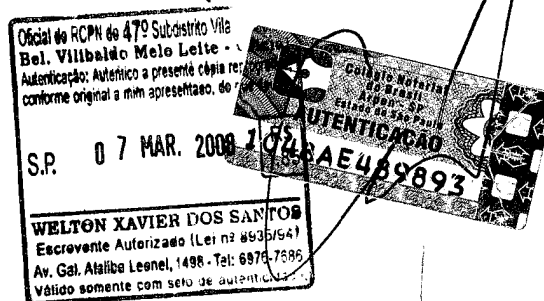
- O planejamento, projetos e assessorias técnicas ou comerciais em sinalização, segurança viária e comunicação visual e sistemas inteligentes (inclusive em tempo real) para rodovias e/ou vias urbanas, logradouros, aeroportos e demais locais públicos ou não.
- A importação, exportação, comercialização de materiais e/ou serviços e equipamentos que atinem aos sistemas de sinalização, segurança viária e comunicação visual (inclusive em tempo real) em rodovias e/ou vias urbanas, logradouros, aeroportos e demais locais públicos ou não.
- A importação, exportação, comercialização, montagem, instalação, treinamento, consultoria e assessoria de equipamentos (hardware) e sistemas (software) de automação de pedágios, painéis de mensagens variáveis, estações meteorológicas, sistemas de monitoração, análise e controle de tráfego rodoviários e/ou urbano, inclusive túneis, circuito fechado de televisão para controle da malha rodoviária e/ou urbana, logradouros, aeroportos e demais locais públicos ou não e centro de controle, concentração, processamento e visualização de sistemas e subsistemas de informações (inclusive em tempo real).
- Os serviços complementares de conservação e ou restauração de rodovias e/ou vias urbanas, logradouros, aeroportos e demais locais públicos ou não.
- A participação como acionista ou quotista em outras sócias ligadas ou não aos seus objetivos sociais.

#### CAPITAL

**Cláusula 4ª.** – O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em moeda corrente do país, divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Luri Participações Ltda.	2.939.997 (97,99%)	R\$ 2.939.997,00
Luiz Carlos Martire Filho	30.001 (1,00003%)	R\$ 30.001,00
Rodrigo Martire	30.001 (1,00003%)	R\$ 30.001,00
Ivo Martire	1 (0,00003%)	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000 (100%)</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º.** – Do capital acima, a parcela de R\$1.000,00 (mil reais) fica destacada para a filial supra mencionada.



*[Handwritten signatures and initials]*



**Parágrafo 2º.** – Cada quota dá direito a 01. (um) voto nas deliberações sociais. As quotas são indivisíveis, e não poderão ser dadas em garantia.

**Parágrafo 3º.** – A responsabilidade de cada sócio, nos termos do artigo 1052 do Código Civil é restrita ao montante a integralizar de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5ª.** – Os sócios terão preferência para a subscrição de quotas em aumentos de capital na proporção das já por eles detidas.

## ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** – A gestão da sociedade cabe aos administradores escolhidos pelos sócios neste mesmo instrumento ou que o venham a ser em ato em separado, quando assim for julgado conveniente. Os administradores não precisam ser necessariamente sócios.

**Parágrafo 1º.** – Os administradores poderão assumir a denominação de Diretores, formando a Diretoria da sociedade, a qual funcionará como órgão colegiado, cabendo-lhe as decisões básicas que deverão estar conformes com as diretrizes gerais para a condução dos negócios sociais estabelecidas pelos sócios.

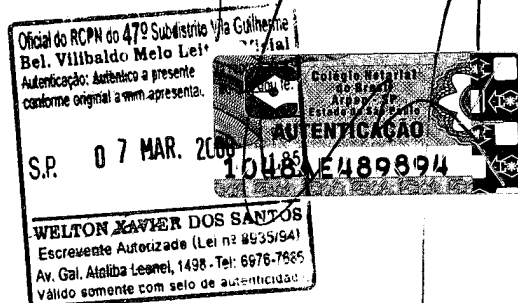
**Parágrafo 2º.** – Não obstante o caráter colegiado da diretoria, cada diretor terá incumbências específicas e áreas da administração sob sua responsabilidade direta, conforme determinado em reuniões de diretoria e sempre de acordo com o organograma da empresa.

**Cláusula 7ª.** – São nomeados administradores da sociedade o sócio **IVO MARTIRE**, bem como os senhores **LUIZ CARLOS MARTIRE** e **RUBENS PAULO MARTIRE**, que ocuparão os cargos de Diretores Superintendentes, sendo estes dois últimos administradores não sócios indicados pela sócia **LURI**, e os sócios **RODRIGO MARTIRE**, que ocupará o cargo de Diretor Comercial-Operacional, e **LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO**, que ocupará o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, todos já retro-qualificados.

**Parágrafo 1º.** – Os administradores, com exceção dos três superintendentes, exercerão seus cargos em regime de tempo integral, vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional. Todos os diretores farão jus a uma retirada mensal a título de *pro-labore* em valores a serem fixados em reuniões dos sócios.

**Parágrafo 2º.** – Cabe aos diretores superintendentes a supervisão e a adequação das diretrizes administrativas e operacionais definidas em reuniões dos sócios, incumbindo-lhes, ainda, a solução de eventuais conflitos de competência ou divergências entre as atribuições ou áreas a cargo de cada diretor.

**Parágrafo 3º.** – As decisões colegiadas da diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, permitido o voto por correspondência, inclusive carta, fax, e-mail ou telegrama. Constarão elas de atas sucintas lavradas para cada reunião







**Cláusula 8ª.** – A Sociedade será representada pelos Diretores, que assinarão sempre em conjunto de 2 (dois), sempre em negócios e atividades condizentes com o objeto social, inclusive assinatura de contratos, operações bancárias, saques, emissão e endosso de duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias, avais, podendo receber e dar quitação, representando-a perante todos os órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos.

**Parágrafo 1º.** – Para a constituição de procuradores, que terão poderes específicos, será necessária a assinatura de 2 (dois) diretores, sendo um deles um dos Diretores Superintendentes. Com exceção das procurações *ad judicia*, as demais terão prazo de validade de um ano.

**Parágrafo 2º.** – Em casos previstos em reunião da diretoria poderá a sociedade representar-se por um único diretor ou por um diretor assinando em conjunto com um procurador constituído conforme parágrafo anterior.

**Parágrafo 3º.** – Nos casos de aquisição, oneração ou alienação de imóveis, e ainda de compra e venda de bens móveis de valor superior a R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), bem como de contratação de empréstimos e financiamentos será necessária a aprovação prévia de dois sócios a ser consignada em Ata de Reunião ou em Resolução. Exclui-se dessa exigência o crédito comercial normal para o giro dos negócios, mediante desconto de efeitos comerciais.

## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

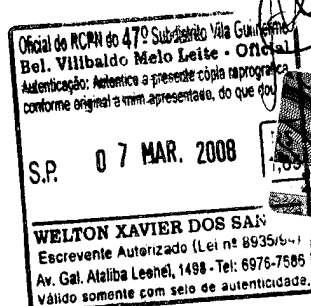
**Cláusula 9ª.** – Salvo nas hipóteses previstas em lei, e em especial o artigo 1076 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto de sócios que representem a maioria do capital social e vinculam todos eles, ainda que ausentes.

**Cláusula 10ª.** – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas por qualquer deles, por escrito, ou por meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência de 3 (três) dias, indicando na convocação as matérias objeto de deliberação. É permitido o voto por correspondência, inclusive carta, fax, e-mail ou telegrama.

**Parágrafo 1º.** – Os sócios reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico, designando o administrador ou administradores quando for o caso, bem como para tratar de qualquer outro assunto de interesse social constante da ordem do dia.

**Parágrafo 2º.** – Reuniões extraordinárias quando assim o exigirem os negócios sociais, serão convocadas por quotistas que detenham a maioria do capital social.

**Parágrafo 3º.** – O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a reunião sanam qualquer irregularidade de convocação. Ademais disso, as reuniões poderão ser dispensadas, caso os sócios consignem em Resolução escrita as decisões sobre a matéria constante da respectiva pauta.



**Cláusula 11** – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá deliberar a exclusão de um ou mais sócios em decisão motivada, mediante alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.



**Parágrafo Único** – Será convocada reunião especial para esse fim, ciente o sócio acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será pago conforme previsto na Cláusula 17.

## TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 12** – Nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito, aos demais sócios, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, os quais, em igualdade de condições, terão sempre o direito de preferência à sua aquisição, na proporção de suas participações. Caso algum sócio não exerça a sua preferência, esta passará para os demais sócios, mantido o critério da proporcionalidade.

**Parágrafo 1º.** – A venda, cessão ou transferência de participação societária a terceiros, dependerá da aprovação de sócios quotistas representando a maioria do capital social.

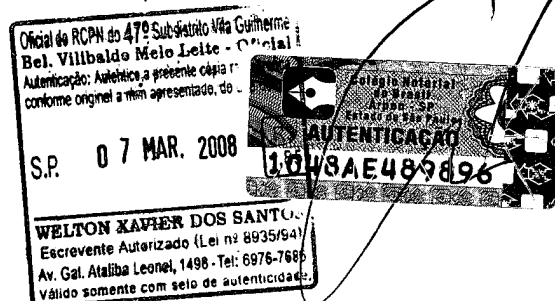
**Parágrafo 2º.** – No caso de sócios quotistas majoritários venderem e transferirem suas quotas a terceiros, os sócios minoritários decidirão se permanecerão na sociedade, desde que o terceiro adquirente concorde. Em tal caso venderão e transferirão suas quotas ao terceiro adquirente pelo mesmo valor e condições de pagamento fixados para as quotas dos majoritários.

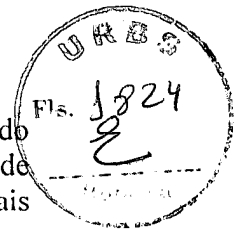
**Parágrafo 3º.** – Na hipótese de um ou mais sócios expressarem sua intenção de adquirir somente parte das quotas oferecidas à venda, o sócio que as ofereceu poderá recusar a proposta de aquisição parcial e terá, conseqüentemente o direito de vender a terceiros todas as quotas oferecidas à venda, por preço não inferior e condições não mais favoráveis daquelas originalmente apresentadas aos sócios, observado sempre o disposto no § 1.º desta Cláusula 12.

## EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 13** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro, ocasião em que se levantarão as demonstrações financeiras. Os lucros terão a destinação indicada em deliberação de sócios que representem a maioria do capital social e os eventuais prejuízos serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros.

**Parágrafo 1º.** – A participação de cada sócio nos resultados, conforme acima previsto, poderá ser desproporcional às quotas detidas.





**Parágrafo 2º.** – A participação de qualquer sócio nos resultados em proporção maior do que aquela a que ordinariamente suas quotas lhe dariam direito, ainda que assim ocorra de maneira reiterada, não configurará direito adquirido à participação em tal proporção mais elevada.

**Parágrafo 3º.** – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para fins de distribuição antecipada de lucros.

### RESOLUÇÃO PARCIAL

**Cláusula 14** – A morte, retirada, interdição, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

**Cláusula 15** – O sócio que pretender retirar-se da sociedade, dará a esta, por escrito, ciência de sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula 16** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, seus herdeiros e cônjuge poderão substituí-lo na sociedade, caso queiram, e desde que não haja oposição de qualquer dos sócios remanescentes. Caso não ocorra, por qualquer motivo, o ingresso dos herdeiros ou do cônjuge do falecido na sociedade, aplicar-se-á a cláusula 17.

**Cláusula 17** – Na hipótese de qualquer dos eventos previstos na cláusula 14 – retirada, falência, exclusão, morte ou interdição – respeitada a cláusula 16, a apuração dos haveres do sócio será realizada através de um balanço especial, com base no patrimônio líquido da sociedade, levantado na data do evento, e serão pagos a quem de direito em 30 (trinta) prestações mensais corrigidas monetariamente. Serão, ainda, devidos anualmente juros sobre o saldo devedor, calculados à razão de 0,5% a.m. (meio por cento, ao mês), observada a legislação aplicável.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 18** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei, cabendo aos sócios por decisão da maioria escolher o liquidante, o qual poderá ser um dos sócios-quotistas.

**Cláusula 19** – As cláusulas do presente contrato social poderão ser livremente alteradas, a qualquer tempo, mediante a deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, observado o quorum próprio a cada tipo de decisão, conforme artigo 1076 e demais disposições aplicáveis do Código Civil.

**Cláusula 20** – Todas questões ou litígios oriundos deste instrumento, que não comportarem solução amigável, inclusive através de mediação, serão resolvidos por meio de arbitragem a ser conduzida por um painel de três árbitros na Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP), com obediência ao seu Regulamento, o qual é incorporado a este contrato por referência, inclusive alterações posteriores.

Handwritten signatures and initials are present above the stamps.

**Stamp 1:** Oficial do RCPN do 47º Subdistrito Vila Guilherme - Bel. Villibaldo Melo Leite - Oficial - Autenticação: Autêntica a presente cópia conforme original a mim apresentado, do qual - S.P. 07 MAR. 2008 - WELTON XAVIER DOS S. - Escrivente Autorizado (Lei nº 89.55/94) - Av. Gal. Ataliba Leonel, 1498 - Tel: 6976-7685 - Válido somente com selo de autenticidade.

**Stamp 2:** Cartório Notarial - Autenticação - 1646AE489897

Declararam expressamente os administradores eleitos não estarem incursos em condenações ou cominações que lhes vedem o exercício de atividades mercantis nos termos do parágrafo 1.º do artigo 1011, do Código Civil.

Fls. 1825  
2  
Rubrica

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 1.º de novembro de 2007.

*[Handwritten signature]*

LURI PARTICIPAÇÕES LTDA.

*[Handwritten signature]*  
MOISÉS DE MORAES

*[Handwritten signature]*  
IVO MARTIRE

*[Handwritten signature]*  
LUIZ CARLOS MARTIRE FILHO

*[Handwritten signature]*  
RODRIGO MARTIRE

Visto:

*[Handwritten signature]*  
Graciene Heloise Machado da Costa.  
OAB n.º 207.048.

Testemunhas:

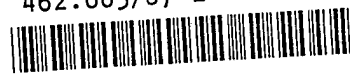
*[Handwritten signature]*  
Mario Scalese

RG.: 9.192.767-5 - SSP/SP

*[Handwritten signature]*  
Andréia Alves de Lima

RG.: 25.766.053-7 - SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 462.683/07-2  
CRISTIANE DA SILVA F. CORREIA  
SECRETÁRIA GERAL  
JUCESP



10

Oficial do RCPN do 47º Subdistrito Vila Guerber  
Bel. Vilhivaldo Melo Leite - Ofic.  
Autenticação: Autentica a presente cópia reprogr.  
conforme original a mim apresentado, do que d.  
S.P. 07 MAR. 2008  
WELTON XAVIER DOS SANTOS  
Escrevente Autorizado (Lei nº 8935/94)  
Av. Gal. Ataliba Leonel, 1498 - Tel: 6976-7686  
válido somente com selo de autenticidade.

Ofício Notarial  
47º Subdistrito  
Vila Guerber  
SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
1648AE489695

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ESTADO DE SÃO PAULO

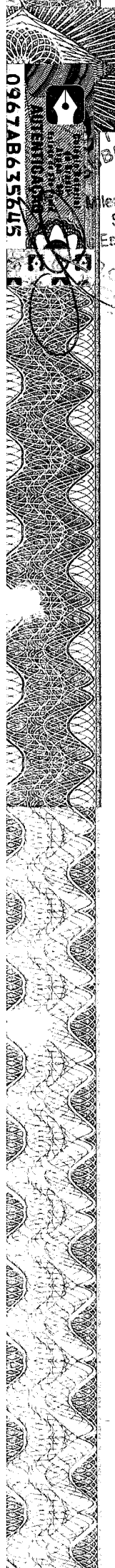
Arcendino Fernandes Portron, Esc. SP  
TABELIÃO

Página 146

REGISTRO DE NOTAS  
Cópia rep...  
AUTENTICAÇÃO  
confere com original  
01 ABR. 2006  
Valida somente com o selo de autenticidade  
Primeiro Traslado

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis (12/01/2006), nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste Cartório do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca, perante mim escrevente e do substituto do tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. Casa Grande nº 404, sala 2, Jardim Casa Grande, em Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09961-350, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.005.939/0001-37, com seu contrato social de constituição atado em 01 de março de 1999, registrado na JUCESP sob nº 35215495810, em sessão de 03/3/1999, e posteriores alterações, sendo a última consolidada datada de 10 de setembro de 2004, registrada na mesma junta sob nº 420.003/04-6, em sessão de 23/9/04, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas na pasta própria nº 10/094, neste ato representada do conformidade com a cláusula quinta, § único, do seu aludido contrato social consolidado, por seu sócio administrador, Sr. **Athos Ruggeri**, C.I. de Estrangeiro RNE nº W154740-H-SE/DPMAF e CPF/MF. nº 061.636.458-04, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua José Aureo Bustamante nº 136, Alto da Boa Vista, em São Paulo (SP). O presente, maior e capaz, identificado ante a exibição dos documentos de identidade, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **SÉRGIO RUGGERI**, C.I. RG. nº 6.544.118-SSP/SP e CFF. nº 874.014.448-87, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado em São Paulo-Capital; ao qual confere amplos e gerais poderes para **agindo isoladamente**, representar a empresa outorgante em Juízo e/ou fora dele; emitir, endossar títulos de crédito, cédulas de crédito industrial, cheques, firmar contratos com o Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de São Paulo S/A, Banco Itaú S/A, ou com outros estabelecimentos de crédito, com a finalidade de movimentar contas correntes ou obter empréstimos com recursos normais dos referidos Bancos ou estabelecimentos de crédito, ou ainda repasses de fundos existentes ou outros recursos, inclusive em moeda estrangeira, dando as garantias necessárias que poderao ser representadas por duplicatas, matéria prima, produtos acabados, maquinários ou outras; representar a sociedade em concorrência pública ou não, retirar editais, consultas e coletas de preços, apresentar e assinar propostas ou orçamentos, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos, em pregões em suas diversas modalidades, depositar e levantar caucões e assinar contratos de fornecimentos, retirar encomendas nas suas várias modalidades, ou seja, pedidos, ordens de compras, empenhos e autorizações de fornecimentos, receber importâncias de qualquer natureza em cheques nominativos, a outorgante, dando a devida quitação, em contratos aditivos em retificações e/ou retificações contratuais, inclusive de carácter trabalhista; podendo, ainda, dito procurador, nomear e



0967AB635645

0967AB635645  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS  
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CASSIA  
LIVRO 475  
Escrivente  
4330-23

URB  
Fls. 1826  
Rubrica

constituir procuradores "ad judicia, et extra" e "ad negotia", através de instrumentos públicos ou particulares, para o que poderá assinar todos os documentos necessários; inserir poderes, estipular prazos; enfim, praticar todos os demais atos inerentes, necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando testemunhas instrumentárias, nos termos do Artigo 24, do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Do que de tudo dou fé. Eu, Ronei Filgueira Macedo, escrevente, a lavrei. E eu, Fabrício Herrera Portronieri, substituto do tabelião, a subscrevi. (a.) ATHOS RUGGERI. (Os selos devidos serão pagos por verba). NADA MAIS. Trasladada em seguida e fielmente conferida com o seu original, do que de tudo dou fé. Eu, Maurício Herrera Portronieri, substituto do tabelião, conferei, dou fé, assino em público e raso.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**

**MAURÍCIO HERRERA PORTRONIERI**  
substituto do tabelião

Evolventos.....R\$ 70,85  
 Sec. Fazenda.....R\$ 20,14  
 Ipesp.....R\$ 14,92  
 Registro Civil....R\$ 3,73  
 Tribunal Justiça..R\$ 3,75  
 A Santa Casa.....R\$ 0,71  
 TOTAL.....R\$ 114,00

1º TABELIÃO DE NOTAS  
 ARCENDINO FERNANDES PORTRONIERI  
 TABELIÃO  
 MAURICIO HERRERA PORTRONIERI  
 SUBSTITUTO DO TABELIÃO  
 Rua Dr. Flaquer 170 - Telefax: 4125-2300  
 São Bernardo do Campo - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS  
 ARCENDINO FERNANDES PORTRONIERI  
 TABELIÃO  
 RONEI FILGUEIRA MACEDO  
 ESCREVENTE  
 Rua Dr. Flaquer, 170 - Telefax: 4125-2300  
 São Bernardo do Campo - SP

REGISTRO CIVIL  
 SUBDISTRITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 São Bernardo do Campo - SP

0967AB635656

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 São Bernardo do Campo - SP  
 Rua Rio Branco, 270/275 - Centro  
 AUTENTICAÇÃO - Cópia reprodutível a qual  
 confere com original  
 S.B.C. 01 ABR. 2008  
 SP  
 Valida somente com o selo de  
 autenticidade - R\$ 1,85

# NOVAKOASIN

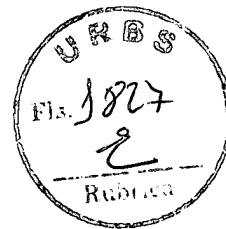
Equipamentos e Sistemas Ltda.

Av. Eng. Eusébio Stevaux, 1247 – Jurubatuba

04696-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel: 55 11 5525-3003 Fax: 5525-3027

www.novakoasin.com.br



## Formulário ADI-5.1

### Carta de Credenciamento

Ofertante: Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.

Ao Município de Curitiba, através da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

Para: UTAG (Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento)

Aos cuidados de: Comissão Especial de Licitação (CELI)

Rua Emílio de Menezes, nº. 450

80510-320 – Curitiba – Paraná – Brasil

Assunto: ADL N°001/2007-URBS; LPI N°001/2007-URBS

O abaixo assinado e identificado, na qualidade de representante legal da Empresa Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda, informamos que Zareh Balekjian, portador da Célula de Identidade nº.2.667.288-1 IFP-RJ, é a pessoa designada para representar nossa Empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, incluindo os desta proposta, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

São Paulo, 08 de Maio de 2008

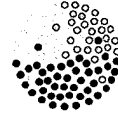
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Haim V. V. Hamaoui', written over a horizontal line.

Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.

Haim V. V. Hamaoui

Diretor Presidente

Identidade N° 3.173.126 SSP-SP



**Indra**

**Formulário ADI-5.1  
Carta de Credenciamento**



Ofertante: **CONSÓRCIO ETT-INDRA**

Ao

**Município de Curitiba**

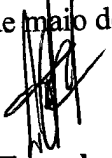
**URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**


Aos cuidados de: **Comissão Especial de Licitação (CELI)**  
Rua Emílio de Menezes 450 – Curitiba - Paraná - Brasil


Assunto: **ADL Nº 001/2007-URBS; LPI Nº 001/2007-URBS**

Os abaixo assinados e identificados, na qualidade de representantes legais das Empresas **ETT–Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda** e **Indra Sistemas SA**, informamos que **Edinilson José Kovaleski** e **Fátima Maria da Boa Viagem Toniolo**, portadores das respectivas Cédulas de Identidade 4.175.318-8/SSP-PR e 2.678.326/SSP-PE, são as pessoas designadas para, isolada ou conjuntamente, representarem nossas Empresas na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Curitiba, 09 de maio de 2008.

  
**ETT–Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda**  
Paulo José Villas Bôas Szundy, administrador  
Identidade Nº 7.212.648-SSP/SP

  
**ETT–Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda**  
Carlos Valério Avais da Rocha, administrador  
Identidade Nº 3.630.637-8 – SSP/PR

  
**Indra Sistemas SA**  
Antonio Salvador Muniesa Martínez,  
Gerente Comercial de Transporte e Tráfego  
Identidade Nº 48.467.402-P - Espanha



À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
A/C.: Comissão Especial de Licitação (CELI)  
Endereço: Protocolo Geral da SMOP  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - Curitiba - PR

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL  
LPI Nº 001/2007-URBS

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA  
LOTES: 1, 3, 4 e 5

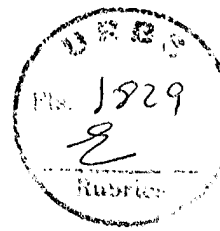
ENCERRAMENTO: 09/05/08 ÀS 12:00 HORAS

Obs: Os envelopes não deverão ser abertos antes da hora e data de abertura das Ofertas, de acordo com a Subcláusula 24.1 das IAO.

Ofertante: Meng Engenharia Com. e Ind. Ltda  
Endereço: Rua Taguá, 206/208 – Liberdade – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SUP

SEP 3.1.07 PNL 2008 1146 00136





## **ORIGINAL**

**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**  
**Endereço:** Rua José Milanês, 81 Jd. Alvorada – Jandira – SP/Brasil. Cep: 06612-200.

**Para: URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**  
**Aos cuidados de:** Comissão Especial de Licitação (CELI)  
**Endereço:** Protocolo Geral da SMOP  
Rua Emílio de Menezes, 450 Curitiba – PR / Brasil. Cep: 80510-320.

**Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos**  
**LPI Nº.001/2007 – URBS.**

**Lote 03:** Grupos Focais Semafóricos;  
**Lote 04:** Módulos de Sistema de LED p/ Grupos Focais Principais;  
**Lote 05:** Cabos Condutores / Cabos p/ Sincronismo.

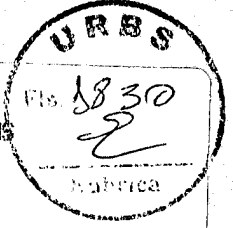
**Data de Abertura: 09/05/2008 às 14:30Hs.**

**Advertência: Os envelopes não devem ser abertos antes da hora e data de abertura das Ofertas, de acordo com a Subcláusula 24.1 das IAO.**

FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
Rua José Milanês, 81 Jd. Alvorada – Jandira – SP CEP: 06612-200. Telefax: (11) 4707-3777  
Site: [www.fokussinalizacao.com.br](http://www.fokussinalizacao.com.br) e-mail: [fokussinalizacao@terra.com.br](mailto:fokussinalizacao@terra.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP

SMOP 3.1 09 MAI 2008 11:44 001135



A

URBS – Urbanização de Curitiba S/A .

Aos cuidados de: Comissão Especial de Protocolo Geral da SMOP

Rua Emiliano de Menezes, n° 450

Curitiba – PR

LPI n.º 001/07 – URBS

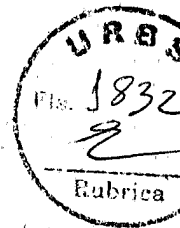
*Postefer I.M.D. & Com. de Postes Ltda.*  
*Rua Alto Itaipava, 1205 - Funchal - Curitiba - PR*  
Prazo para apresentação de oferta – 09/05/2008 as 12:00h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMP

SMP 3.1.09 Mai 2008 11:53 00137



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI)  
PROTOCOLO GERAL DA SMOP  
Rua Emilio de Menezes, 450  
Curitiba - Paraná - Brasil.



LPI Nº 001/2007 - URBS

Fornecimento de Bens e Serviços Correlatos especificados na Seção VI - Programa de Fornecimento

**LOTE 4 - MÓDULO DE SISTEMA LED PARA GRUPOS FOCALIS PRINCIPAIS**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS OFERTAS**

Data : 09 de maio de 2008

Hora : 14:30 horas (horário Local)

LICITANTE: SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA  
CNPJ. 42.147.421/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - S<sup>o</sup>OP

SMOP 3.1 09 Mai 2008 10:58 001130

**SINALISA** SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

**RUA PRES. BARÃO DE GUAJARÁ, 266**

**MOOCA - SÃO PAULO - SP**

**CEP 03107 - 030**

**FONE.FAX. 55 11 6161.8688**

**e-mail. sinalisa@sinalisa.com.br**

**www.sinalisa.com.br**

**INPA**  
LIMPEZA

**INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Av. Casa Grande, 404 sl. 02 - Jd. Casa Grande - Diadema/SP. Fone (11) 4066.6861  
CNPJ nº 03.005.939/0001-37 - Inscrição Estadual nº 286.157.642.117

URBS - Urbanização de Curitiba S/A  
A/c Comissão Especial de Licitação (CELI)  
Protocolo Geral da SMOP  
Rua Emílio de Menezes, 450  
Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, CEP 80510-320

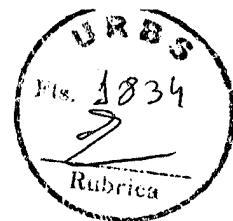
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL: LPI Nº 001/07 - URBS - SEMAFORIZAÇÃO  
Encerramento 09/05/2008 - 12:00 horas  
Abertura: 09/05/2008 - 14:30 horas

LOTE 02 - ESTRUTURAS METÁLICAS SEMAFÓRICAS

**NÃO DEVERÁ SER ABERTO ANTES DA HORA E DATA DA ABERTURA DAS OFERTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMP

SMP 3.1 09 MAI 2008 10:56 001129



**TESC**  
**SISTEMAS DE**  
**CONTROLE**

**Endereço de correspondência:**

Rua Guilherme Barbosa  
de Mello, 83  
Brooklin – São Paulo – SP  
CEP 04571-160  
Fone (0XX11) 3133-4550  
Fax (0XX11) 5505-2209  
Home-page:  
[www.tesc.com.br](http://www.tesc.com.br)  
E-mail: [tesc@tesc.com.br](mailto:tesc@tesc.com.br)  
CNPJ. 06.061.515/0001-88  
I.E. 206.216.823.110

**OFERTANTE:**

**TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.**

**Rua Adriano Augusto, 435 – Aldeia de Barueri – Barueri –  
SP – 06440-040**

**Para: URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**

**Aos cuidados de: Comissão Especial de Licitação (CELI)**

**Endereço: Protocolo Geral da SMOP**

**Rua Amílio de Menezes nº 450**

**Cidade: Curitiba**

**Estado: Paraná**

**País: Brasil**

**CEP: 80.510-320**

**Telefone: (55-41) 3350-9841**

**Correio eletrônico: [utag@pmc.curitiba.pr.gov.br](mailto:utag@pmc.curitiba.pr.gov.br)**

**O prazo para a apresentação de Ofertas expira:**

**Data: 09/05/2008**

**Hora: 12:00 horas**

**Entidade Contratante: URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**

**Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS**

**Lotes: 1 e 4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA – SMOP

SMOP 3.1 09 Mai 2008 11:00 001131



Para: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
Aos cuidados de: Comissão Especial de Licitação (CEL)  
Endereço: Protocolo Geral da SMOP  
Rua Emílio de Menezes, nº 450  
80510-320 – Curitiba – Paraná – Brasil

## Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos – LPI Nº 001/2007 – URBS

### Lote 1 – Equipamentos Eletrônicos e Implantação de Sinalização

**NÃO ABRIR ANTES DE 09/05/2008 12:00h**

Contratante: Município de Curitiba, através da URBS Urbanização de  
Curitiba S.A

Ofertante: Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda  
Rua Engenheiro Eusébio Stevaux, 1247 - Jurubatuba  
04696-000 – São Paulo – SP – Brasil  
Tel: (011) 5525-3003 Fax: (011) 5525-3027  
PROPOSTA Nº 175/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA – SMOP

SMOP 3.1 09 Mai 2008 11:29 001132

**MUNICIPIO DE CURITIBA**

**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**Aos cuidados de: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI)**

**Protocolo Geral da SMOP**

**Rua Emilio De Menezes Nº 450**

**Curitiba – Paraná – Brasil**

**Cep: 80.510-320**

**Telefone: (55-41) 3350-9847**

**Fax: (55-41) 3350-9841**

## **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL**

**LPI 001/2007 - URBS**

**LOTE 01**

**OFERTA**

**OFERTANTE: CONSÓRCIO ETT - INDRA**

**Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056**

**Curitiba – Paraná – Brasil**

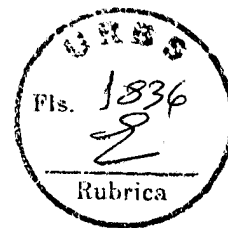
**CEP: 80.215-010**

**Fone: (55-41) 3330-4200**

**Fax: (55-41) 3330-4202**

**NÃO ABRIR ANTES DE 09/05/08 – 14:30h**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SUP  
EMP 3.1 09 Mai 2008 11:31 001133





**LPI nº 001/07-URBS**

**Encontram-se arquivados em separado os volumes correspondentes as Propostas apresentadas pelas licitantes na data de 09 de maio de 2008, conforme abaixo:**

**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 131 folhas numeradas de 001 a 130, primeira folha sem numeração, sendo a folha de numeração 97 um catálogo com 3 dobras.

**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 226 folhas numeradas de 1 a 224, sendo que entre as folhas de numeração 1 e 2 encontra-se uma folha de numeração 1A e folha de rosto sem numeração.

**POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.**, 01 volume original encadernado e 01 cópia sem encadernação, o volume original contendo 99 folhas numeradas de 1 a 99, e o volume cópia contendo 58 folhas numeradas de 1 a 58, numeração no volume original e no volume cópia realizada pela Comissão Especial de Licitação, tendo em vista as mesmas estarem com numeração desordenada.

**SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 91 folhas numeradas de 1 a 90, folha de rosto sem numeração.

**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 84 folhas numeradas de 1 a 82, folha de rosto e folha índice sem numeração.

**TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 365 folhas numeradas de 1 a 365, numeração essa realizada pela Comissão Especial de Licitação, tendo em vista as folhas estarem sem numeração.

**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**, 01 volume original e 03 cópias, o volume original contendo 253 folhas numeradas de 1 a 253.

**CONSÓRCIO ETT-INDRA**, 02 volumes originais e 03 cópias de cada volume, volume I original contendo 282 folhas numeradas de 1 a 282, e volume II original contendo 253 folhas numeradas de 283 a 535.

CELI, em 09 de maio de 2008.



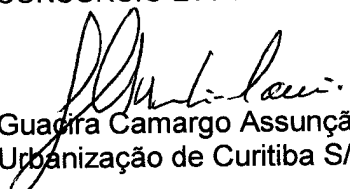
Elza Kazue Ishida Saita  
Secretária

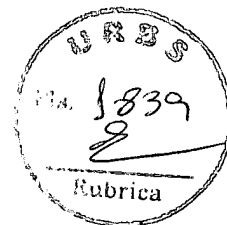


**LPI Nº 001/2007-URBS**  
**RECIBO DE ENTREGA DE CÓPIA DE PROPOSTA**

Recebi nesta data cópia dos volumes apresentadas pelas ofertantes da Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – (Programa BID II), LPI Nº 001/2007-URBS, conforme abaixo:

MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – 01 volume  
FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. – 01 volume  
POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA. – 01 volume  
SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. – 01 volume  
INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – 01 volume  
TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA. – 01 volume  
NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. – 01 volume  
CONSÓRCIO ETT-INDRA – 02 volumes

  
Guacira Camargo Assunção Civolani – 09/05/08  
Urbanização de Curitiba S/A.



## Recibo

Recebemos em 02/05/2008 da empresa ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda, inscrita no CNPJ 08.860.211/0001-06, sediada à Rua Dr. Reynaldo Machado, nº 1056 – Prado Velho – Curitiba / PR, carta fiança 481501, do Banco Pottencial S/A no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) relativo à participação em processo licitatório, Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/2007 URBS – Lote 01, objetivando equipamentos eletrônicos / implantação de sinalização semafórica na Av. Mal. Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na seção VI – Programa de Fornecimento.

José Rubens Dalazuana  
Chefe da Unidade de Tesouraria  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A



B A N C O  
**P O T T E N C I A L**

**Controle Interno: 009A920758DD**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2008

A  
**URBS- URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**CARTA DE FIANÇA Nº. 481501 - R\$19.600,00**

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.**, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÁNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.211/0001-06, sediada à RUA DR. REYNALDO MACHADO, Nº 1056- PRADO VELHO- CURITIBA/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI Nº 001/2007 URBS - Lote 01, objetivando equipamentos eletrônicos/implantação de sinalização semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI -Programa de Fornecimento.

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.**, a importância de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.** como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.**.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.** ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia **05/12/2008**.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

**Antônio Eugênio Cleto**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

**Elias Mendes Abecassis**  
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



## Recibo

Recebemos em 06/05/2008 da empresa ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda, inscrita no CNPJ 08.860.211/0001-06, sediada à Rua Dr. Reynaldo Machado, nº 1056 – Prado Velho – Curitiba / PR, carta fiança 481708, do Banco Pottencial S/A no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) relativo à participação em processo licitatório, Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/2007 URBS – Lote 04, objetivando Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais.

José Rubens Dalazuana  
Chefe da Unidade de Tesouraria  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A



B A N C O  
**POTTENCIAL**

**Controle Interno: 009A950759AC**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2008

A  
**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**CARTA DE FIANÇA Nº. 481708 - R\$5.900,00**

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.211/0001-06, sediada à RUA DR. REYNALDO MACHADO, Nº 1056- PRADO VELHO- CURITIBA/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/2007 URBS - Lote 04, objetivando módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais.

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., a importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A., como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A..

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$17.758.371,68 (dezessete milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia **05/12/2008**.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



**COMUNICAÇÃO  
INTERNA**

DATA

12/05/2008

CÓDIGO

AOT/006/08



DESTINATÁRIO

ARF/UTE

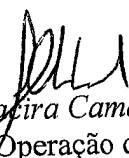
ASSUNTO

Guarda Carta Fiança

Solicitamos a guarda de cartas fiança do Banco Pottencial em favor da empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., destinada à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/07, conforme abaixo:

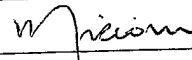
Número	Valor	Lote nº	Validade	Protocolo URBS nº
481241	R\$1.700,00	05	31/12/2008	1.048744-7
481242	R\$10.100,00	03	31/12/2008	1.048746-3
481724	R\$5.900,00	04	31/12/2008	1.048745-5

Atenciosamente

  
Engº Guafira Camargo A. Civolani  
ea de Operação do Trânsito

RECEBIDO EM:

12, 05, 2008



Belo Horizonte, 02 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 481241 - R\$1.700,00



Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº. 05.534.501/0001-71, com sede em JANDIRA/SP, à RUA JOSÉ MILANES, Nº 81, até o limite de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI Nº. 001/07 - URBS- Lote 05, fornecimento de bens e serviços correlatos.

A presente fiança é válida pelo prazo de **236 (duzentos e trinta e seis) dias**, contados a partir de 09/05/2008, vencendo-se no dia **31/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

Antônio Eugênio Cleto  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis  
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

02 MAI 2008 09:57

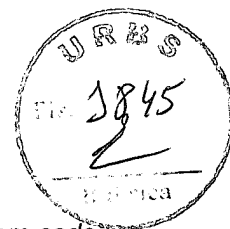
0001.048744-7

URBS



Belo Horizonte, 02 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



Ref.: CARTA DE FIANÇA N.º: 481242 - R\$10.100,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, n.º. 4.100 - 12.º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ n.º. 05.534.501/0001-71, com sede em JANDIRA/SP, à RUA JOSÉ MILANES, N.º 81, até o limite de **R\$10.100,00 (dez mil e cem reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI N.º. 001/07 - URBS- Lote 03, fornecimento de bens e serviços correlatos.

A presente fiança é válida pelo prazo de **236 (duzentos e trinta e seis) dias**, contados a partir de 09/05/2008, vencendo-se no dia **31/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

Antônio Eugênio Cleto  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis  
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. n.º 32 de 11/09/2001 - Art. 2.º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

9 MAY '08 0:58

0001.048746-3

URBS

B A N C O  
**POTTENCIAL**

Controle Interno: 009A950759BC

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2008



À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 481724 - R\$5.900,00**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº. 05.534.501/0001-71, com sede em JANDIRA/SP, à RUA JOSÉ MILANES, Nº 81, até o limite de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI Nº 001/07 - URBS, objetivando fornecimento de Bens e Serviços Correlatos. Lote 04.

A presente fiança é válida pelo prazo de **236 (duzentos e trinta e seis) dias**, contados a partir de 09/05/2008, vencendo-se no dia **31/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



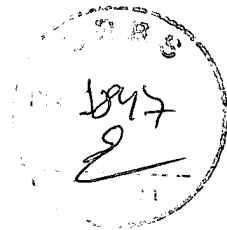
Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.  
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


9 NOV 2008 09:57

0001.048745-5

URBS

Antonio de Oliveira  
12/05/2008 14:35



Para: Daniel Rodrigues de Sousa/SMAD/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
cc: Jorge Sebastião de Bem/SMF/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br, Roberto Ferreira da Costa/SMF/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br, Edgar Lopes Junior/SMF/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
Assunto: Re: Funcionário habilitado para análise de balanço, 

Prezado Daniel, boa tarde  
Indicamos o servidor "JOÃO ALBERTO MATEUS DE OLIVEIRA", matrícula 53.617.

Atenciosamente  
Antonio de Oliveira  
Diretoria de Contabilidade

Daniel Rodrigues de Sousa

Daniel Rodrigues de Sousa  
12/05/2008 12:14

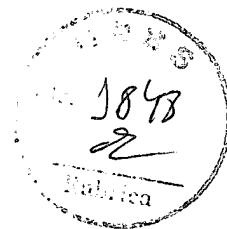
Enviado Por: Daniel Rodrigues de Sousa

Para: Antonio de Oliveira/SMF/curitiba.pr.gov.br@curitiba.pr.gov.br  
cc:  
Assunto: Funcionário habilitado para análise de balanço,

Senhor diretor, bom dia.  
Solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de Um profissional habilitado para assessorar a Comissão Especial de Licitação - CELI- SMOP, no que se refere a análise econômico-financeira de documentos de habilitação das empresas ofertantes na LPI nº 001/07-URBS ( Semaforização da Linha Verde e Marechal Floriano Peixoto, composta de 5 lotes ). que faz parte do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - ETAPA II. O profissional em epígrafe deverá se apresentar na sede da SMOP, na Sala da Comissão Especial, no dia 12/05/08, à partir das 9 horas para dar início aos trabalhos de análise.

Atenciosamente, -

Daniel Rodrigues de Sousa -  
Presidente da CELI.



DTR/096/2008

Curitiba, 20 de maio de 2008

Ao Sr.  
DANIEL RODRIGUES DE SOUSA  
Comissão Especial de Licitação – CELI da  
Prefeitura Municipal de  
Curitiba - PR

Ref.: Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II – Licitação Pública  
Internacional – LPI/001/2007 – Semaforização do Eixo Metropolitano de  
Transporte (EMT) e Av. Marechal Floriano Peixoto

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando o parecer técnico, a respeito das propostas técnicas apresentadas para o Sistema de Controle Semafórico de Tráfego, com priorização para o Transporte Coletivo da Cidade de Curitiba, Lote 1.

Junto, também, a análise dos materiais de sinalização semafórica, entregues na URBS, correspondentes aos Lotes 2, 3, 4 e 5, conforme acordado em Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação – CELI, realizada no dia 09 de maio de 2008.

Reiterando nossas considerações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA  
Diretora de Trânsito

/ECV



**Empresa: Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.**

A empresa não apresentou documentação exigida no item 32 da Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO). Este item do Edital de Licitação trata do Exame Preliminar das Ofertas, o que não pode ser feito pelo descumprimento das regras previstas.

Em específico, não há documentação técnica que indique as especificações do sistema, não sendo possível a análise pormenorizada da solução proposta para o controle semaforico centralizado, nem mesmo o item de maior importância que é aquele que trata da priorização do transporte coletivo nas redes de controle pertinentes da Av. Marechal Floriano Peixoto e da Linha Verde, tal como exigia o item 32, subitem 32.2 alínea (a) inciso (ii).

Diante da realidade que não existe na oferta da proponente nenhuma documentação que indique as especificações técnicas dos controladores de tráfego, do sistema e do software de controle, a análise pertinente ao conteúdo técnico da Seção VI – Programa de Fornecimento, tal como indica o Objeto do Edital de Licitação.

Especificamente, o que tange ao sistema de controle, software de controle e aos controladores de tráfego, item 2.1, 2.2 e 2.4 respectivamente, da referida seção ficou prejudicada a análise pelo não atendimento às exigências do Edital, podendo-se afirmar que tais itens não foram cumpridos pela empresa ora em tela.

A Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6, indica claramente os Documentos de Licitação que deverão compor a proposta técnica. Na Parte 2 – Fornecimentos Requeridos há indicação clara da Seção VI – Programa de Fornecimento. Por outro lado, tendo como referência, ainda, a Seção I do Edital de Licitação, seu item 30 (Cumprimento das Ofertas), pertencente à Parte E – Avaliação e Comparação das Ofertas é claro quando expõe em seu subitem 30.3 que toda oferta que não estiver substancialmente ajustada ao requerido dos Documentos de Licitação será rejeitada.

Após as análises acima apontadas, consideramos que a empresa Meng Engenharia Comércio e Indústria não atendeu ao exigido no Edital de Licitação no que tange ao requerido tecnicamente.

①



**Empresa: Tesc Indústria e Comércio Ltda.**

A empresa apresentou descrição pormenorizada dos controladores de tráfego que atendem as Especificações contidas no item 2.4 da Seção VI – Programa de Fornecimento. Da mesma forma, a empresa forneceu descrição pormenorizada no sistema de controle, porém de forma mais direcionada ao enfoque operacional e pouco voltado ao que tange às soluções propostas na solução do problema apresentado da priorização do transporte coletivo.

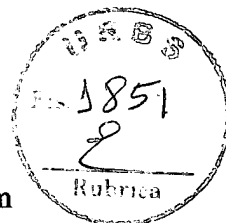
O sistema apresentado tem a operacionalmente características de um modelo de escolha de planos de tráfego de forma automática de uma gama de planos já existentes em um banco de dados.

Estes sistemas, usualmente, são chamados de Seleção Automática de Planos – SAP. Os sistemas centralizados chamados de seleção automática de planos (ou seleção dinâmica de planos) também possuem detecção veicular e parâmetros de controle, tal qual o sistema de monitoração de tráfego. A diferença está na tomada de decisão operacional quando os dados colhidos pelos detectores apontam que os parâmetros de referência foram superados. Neste caso, essa ação é tomada pelo *software* de centralização e não por um operador. O *software* seleciona um plano de tráfego (a tempos fixos) de uma matriz pré-programada *off-line*, de acordo com a combinação dos dados colhidos pelos detectores e o insere nos controladores.

Os planos residem no computador central e aos controladores resta a função de supervisionar a implementação e o funcionamento dos planos inseridos pelo computador central, bem como atuar em caso de falha ou degradação do sistema (os controladores possuem planos locais para garantir-se o modo coordenado *off-line*). Normalmente, a lógica do sistema é apoiada na coleta de dados por um período de tempo (em geral 15 minutos) quando é feita a escolha de um plano que atenda essas medidas, havendo a implementação desse plano escolhido na matriz de planos pré-programados. O processo é repetitivo ao longo do tempo e, portanto, o plano vigente é fruto da coleta de dados do período de tempo anterior.

A aplicação desse tipo de sistema é fundamentalmente voltada a determinadas condições específicas da malha viária e, portanto, deve ser inserido em um contexto apropriado e de condições de contorno conhecidas, o que não é o caso da malha viária da cidade Curitiba, nem tão pouco dos corredores de transporte coletivo que tratam o Processo Licitatório, que efetivamente requer um sistema em tempo real que calcule os tempos do controle semafórico (frações de verde, defasagens e tempos de ciclo), visando o atendimento da oferta do transporte coletivo. O controle em tempo real é aquele onde o processo de informação (coleta de dados) acontece de uma maneira suficientemente rápida de forma que os resultados são disponíveis a tempo de influenciar o processo de controle ou monitoração, no próprio ciclo ou adiante.

A empresa não apresentou documentação do sistema de controle, embora com a apresentação do software dedicado se possa deduzir que o sistema opera efetivamente no modo de Sistema Automático de Planos, o que não vem classificado como a Tempo



Real, pois não calcula os tempos de controle semafórico ciclo a ciclo e sim insere um plano pré-calculado residente em um banco de dados do sistema.

As Especificações Técnicas do Sistema de Controle de Tráfego Semafórico em Tempo Real são definidas no Item 2 – Especificações Técnicas contidas na Seção VI – Programa de Fornecimento. Especificamente, no subitem 2.2 estão descritas as funções mínimas que o software de controle ofertado deverá cumprir. A alínea iii impõe a necessidade do dimensionamento dos tempos de verde acontecer em tempo real e a alínea iv requer que o mesmo tratamento seja dado às defasagens. Já a alínea v requer que o software dimensione os períodos de verde a partir do monitoramento dos comprimentos da fila entre as interseções, o que não é possível na oferta da proponente.

Isso significa que os tempos de controle devem ser gerados em tempo real e não podem ser escolhidos de uma planilha pré-programada, contrariando as definições contidas no item 2.2.3.

Nesse sentido, a oferta não atende a nenhuma dessas três alíneas do Item 2.2 citadas. Por outro lado, poder-se-ia encarar que a empresa não forneceu o material solicitado para análises técnicas no que tange ao sistema de controle de tráfego semafórico em tempo real, pois apenas apresenta a descrição do software e as análises feitas acima são deduções do material apresentado. Se essa linha for assumida como a mais relevante, então, o item não cumprido seria o da Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6, que indica claramente os Documentos de Licitação que deverão compor a proposta técnica. Na Parte 2 – Fornecimentos Requeridos há indicação clara da Seção VI – Programa de Fornecimento. Por outro lado, tendo como referência, ainda, a Seção I do Edital de Licitação, seu item 30 (Cumprimento das Ofertas), pertencente à Parte E – Avaliação e Comparação das Ofertas é claro quando expõe em seu subitem 30.3 que toda oferta que não estiver substancialmente ajustada ao requerido dos Documentos de Licitação será rejeitada.

Da mesma forma, a alínea “b” expõe que uma oferta em desacordo afetaria a posição competitiva de outros Ofertantes que houvessem apresentado Ofertas substancialmente ajustadas aos Documentos de Licitação, como é o caso de outras empresas que participam deste certame.



**Empresa: Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.**

A empresa Novakoasin Equipamentos e Sistemas apresenta, em sua proposta, a utilização do software denominado SCOOT (Split Cicle Offset Optimisation Technique) que é uma técnica de Otimização dos tempos de controle semafórico (tempos de verde, ciclo e defasagens).

O SCOOT é uma técnica em reposta sensível ao tráfego que gera tempos semafóricos para uma rede de semáforos coordenados em tempo real. Para cada interseção, os fluxos em cada aproximação são medidos e usados para prever os atrasos e comprimentos das filas. As defasagens entre semáforos adjacentes podem ser modificadas em, no máximo, 4 segundos por ciclo a fim de otimizar a progressão do maior fluxo detectado. Finalmente, o tempo de ciclo de um grupo de semáforos pode ser mudado em 4 segundos a cada 2,5 minutos para minimizar o tempo total de viagem, de tal maneira a não haver alterações grandes nos tempos que causem interrupções na progressão dos fluxos.

Em relação ao transporte coletivo, na documentação apresentada, o item 2.2 – Priorização do Transporte Coletivo elucida que a lógica da prioridade do transporte coletivo desenvolvida no SCOOT não depende do método de detecção dos ônibus e garante que o exigido no Edital de Licitação em relação ao processo de detecção conhecido como “tag” ou “transponder” é previsto como recurso no sistema de controle como forma de priorização do transporte coletivo, atendendo ao solicitado tecnicamente.

Ainda segundo o material fornecido, o otimizador de prioridade de transporte coletivo implementa extensões dos tempos de verde mantendo o direito de passagem do ônibus detectado até sua passagem pelo cruzamento, ou a antecipação do estágio que oferece o direito de passagem ao ônibus detectado, diminuindo o tempo de verde dos outros estágios e até mesmo não executando alguns estágios quando permitido. A decisão de fazer uma extensão ou uma antecipação é tomada baseada no grau de saturação ou capacidade reserva da malha viária e, então, faz uso total da capacidade do SCOOT. Após a passagem do ônibus pelo cruzamento, o SCOOT implementa correções nas temporizações semafóricas (técnica de recuperação) para normalização da otimização da região (subárea).

A modelagem da fila é possível através da utilização de detectores localizados em pontos estratégicos (a montante) de uma interseção, permitindo a medida da demanda de chegada. O objetivo principal do SCOOT é obter os valores ótimos dos tempos de controle semafórico e que qualquer mudança nestes tempos seja implementada de modo a causar o mínimo distúrbio nos movimentos do tráfego, tal como previsto no Edital de Licitação.

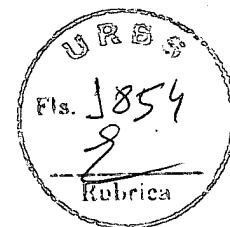
Com a técnica da utilização de perfis de acúmulo da demanda o SCOOT utiliza este modelo para prever o efeito de pequenas mudanças nas temporizações semafóricas. É importante salientar que a linha de projeto do SCOOT é de origem inglesa e, portanto, a base de raciocínio é do controle a tempos fixos. Generalizando a análise para maior





compreensão, cada vez que o sistema detecta que há uma tendência de aumentar o tempo de ciclo (pelo aumento da soma dos verdes) a ação tomada é o aumento gradual ciclo a ciclo dos valores dos tempos de verde (geralmente em torno a 4 segundos por ciclo). Entretanto, todos os cálculos são realizados com a premissa do controle a tempos fixos, podendo-se, então, calcularem-se os parâmetros de controle de cada ciclo implementado, definindo-se desta maneira o controle a tempo real.

Para finalizar, consideramos que a proposta técnica atende ao exigido no Edital de Licitação.



## **Empresa: Consórcio ETT-Indra**

O consórcio apresenta como solução técnica o sistema HERMES que é baseado em três algoritmos básicos. O primeiro, em função de planos de tráfego a tempos fixos, que conforme o próprio nome já se induz, são valores fixos atribuídos aos tempos de controle semafórico. O segundo, denominado de Seleção Vetorial, que a partir dos dados colhidos nos detectores locados em campo, os tempos de controle semafórico são obtidos os planos de controle a tempos fixos que mais se adequam à realidade do campo. É importante salientar que este método é semelhante ao método denominado de Seleção Automática de Planos – SAP. O terceiro, denominado de Geração Dinâmica, tem funcionamento automático a partir dos valores aportados pelos detectores.

Uma importante observação em relação ao controle que emprega o segundo algoritmo, ou seja, a Seleção Vetorial, é que há uma diferença fundamental para os outros tipos de controle assemelhados, tal como o SAP, pois o sistema calcula por si só os tempos de controle e agrega o plano de tráfego calculado ao banco de dados. Nos sistemas SAP convencionais o cálculo dos tempos de controle de cada plano de tráfego que é armazenado no banco de dados é um processo off-line, ou seja, independe do sistema e depende das equipes de engenharia, não ocorrendo, portanto, de forma automática.

O cálculo do tempo de ciclo, por exemplo, ocorre através de um recurso denominado pela empresa de Radio-Vetor, que é um processo de escolha por alternativas pré-qualificadas de rotas ou percursos prioritários, compondo-se as regiões de controle por uma estratégia consistente com uma região e sua localização geográfica na malha viária da cidade. Em outras palavras, o algoritmo utiliza a técnica de equilíbrio de cargas direcionais no sistema a ser controlado. Há também processos de cálculo similares para os tempos de verde e para defasagens em cada plano de tráfego.

O método de controle denominado de Geração Dinâmica tem um processo que calcula os tempos de controle semafórico em função dos dados dos detectores em cada período de integração. Ao contrario do outro algoritmo descrito que o sistema seleciona um plano de tráfego armazenado em seu banco de dados.

Como o processo de cálculo acontece ciclo a ciclo, o sistema prevê um parâmetro denominado de “Amortecimento de Ciclo” de tal forma a propiciar um fator que amortize os efeitos das mudanças na malha viária, de tal forma a permitir ajustes graduais com a menor perturbação na rede de controle.

Os métodos de cálculo dos tempos de controle semafórico são equivalentes nos dois processos de otimização propostos, seja na Geração Dinâmica ou na Seleção Vetorial, porém a utilização temporal é o diferencial. Enquanto na Seleção Vetorial os tempos de verde, por exemplo, são calculados para se gerar um plano a ser inserido em um banco de dados, na Geração Dinâmica o tempo calculado, em conjunto com os outros tempos de controle calculados, são inseridos a tempo real no controle. Desta forma, o mesmo acontece com o tempo de ciclo e defasagens.



Em cada período de integração do sistema, ou seja, definindo-se o tempo ajustável considerado como tempo real (a cada ciclo), obtém-se uma velocidade de coordenação para os dois sentidos de uma via, e é claro que tratamos de via com duplo sentido de circulação. Este cálculo é feito em função de uma velocidade teórica corrigida acréscimo de intensidade de fluxo que deverá ser atendido pela banda de coordenação.

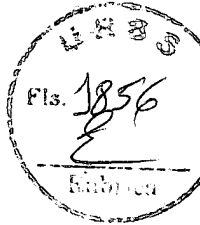
O sistema é, ainda, dotado de recursos que possibilita a micro-regulação aplicada ao atendimento de filas em determinados trechos e eliminação de possíveis bloqueios de curta ou longa duração. A micro regulação possibilita o equilíbrio das demandas saturadas mantendo-se níveis de serviço em patamares aceitáveis operacionalmente. Este processo acontece em tempo real de tal forma que ciclo a ciclo podem ser alterados os tempos de controle, de acordo com as estratégias operacionais requeridas.

Tendo sido abordados os processos de cálculo e tipos de controle possíveis no sistema, há um módulo ofertado, denominado I-Geração, que é o responsável diretamente pelo controle acontecer em tempo real, pois propicia alterações de pequena monta de forma gradual, de tal forma a permitir o ajuste gradual sem que aconteçam perturbações de grande monta na rede controlada. O material fornecido indica que tais ajustes podem acontecer em mais de uma vez por ciclo, o que indicaria uma situação ainda melhor em relação ao já anteriormente definido e, tal como no Edital de Licitação, de ciclo a ciclo.

Em relação ao transporte coletivo, o sistema trata o problema, tal como referido anteriormente, como rotas definidas. Os ônibus serão detectados através do "transponder" ou "Tag", ou seja, com dispositivos que permitam a identificação de sua aproximação de uma interseção com controle semafórico. Esse processo de detecção permite a identificação diferenciada dos veículos em circulação. O sistema identifica a demanda do veículo do transporte coletivo e adequa em tempo real os tempos de controle semafórico para que aconteça o atendimento dessa demanda.

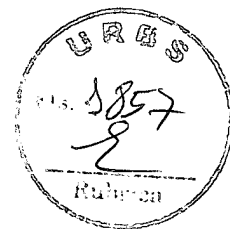
As alterações são previstas com tempos de antecedência, de tal forma a que sejam enviadas em tempo real aos controladores semafóricos implicados de maneira que os planos de tráfego entrem em funcionamento com a antecipação suficiente à chegada do ônibus aos cruzamentos para que a priorização do transporte seja máxima.

Para finalizar, consideramos que a proposta técnica atende ao exigido no Edital de Licitação.



## Quadro Resumo

Empresa	ELEMENTOS CUMPRIDOS			ITENS NÃO CUMPRIDOS
	Sistema	Software	Controladores	
Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.	NÃO	NÃO	NÃO	item 32 da Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) item 32, subitem 32.2 alínea (a) inciso (ii). Seção VI – Programa de Fornecimento - itens 2.1, 2.2 e 2.4 Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6,
Tesc Indústria e Comércio Ltda.	NÃO	NÃO	SIM	Seção VI – Programa de Fornecimento. item 2.2, item 2.2.3. Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6,
Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.	SIM	SIM	SIM	todos os itens foram cumpridos
Consórcio ETT-Indra	SIM	SIM	SIM	todos os itens foram cumpridos



AOT/UOT/758/08

Curitiba, 20 de Maio de 2008.

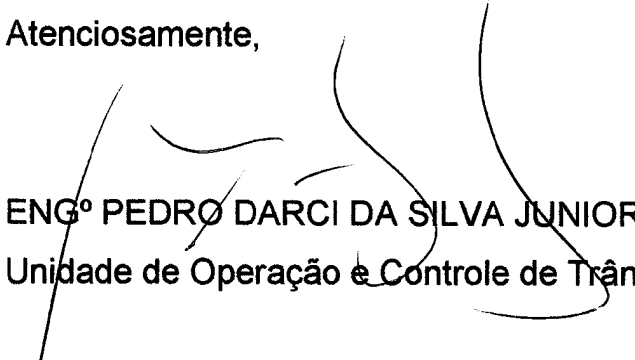
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Comissão Especial de Licitação - CELI

At.: Sr. DANIEL RODRIGUES DE SOUSA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram entregues, analisadas e aprovadas pelo UOT- Unidade de Operação e Controle de Trânsito, as amostras de equipamentos de semaforização relacionados aos lotes 02 (INPA Comércio e Serviços Ltda.), 03 (Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda.), 04 (Tesc Sistemas de Controle Ltda.) e 05 (Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.) referente ao Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II – LPI001/2007- Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte (EMT) e Av. Marechal Floriano Peixoto.

Atenciosamente,

  
ENG.º PEDRO DARCI DA SILVA JUNIOR  
Unidade de Operação e Controle de Trânsito

  
Eng.ª Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central - CEP 80060-090  
Tel.: (41) 320-3232 - Fax: (41) 323-9475 - Cx. Postal 17.017 - CEP 80051-980  
C.N.P.J.: 75.076.836/0001-79 - Inscr. Estadual: 101.47666-90 - Curitiba - PR



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Gabinete da Corregedoria-Geral**



Curitiba, em 19 de maio de 2008.

- OFÍCIO Nº 435/08 - GCG
- REF: AO PROCESSO Nº. 256353/08 - TC
- ASSUNTO: Representação da Lei Nº 8.666/93
- ORIGEM: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

Prezado Senhor

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do despacho proferido às fls. 43 / 46 , dos autos de processo protocolados sob nº 256353/08 - TC, solicitando-lhe as necessárias determinações no sentido de atendê-lo, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 5 (cinco) dias.

A partir desta intimação, e nos termos da Lei Estadual nº 14.704, de 1º de junho de 2005, Vossa Senhoria será intimado dos atos emitidos neste processo através de publicação no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná", de circulação semanal, às sextas-feiras, pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, disponível também no site deste Tribunal.<sup>1</sup>

Por oportuno, esclareço que todo expediente referente *aos presentes autos* deverá ser dirigido ao Corregedor Geral, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Respeitosamente,

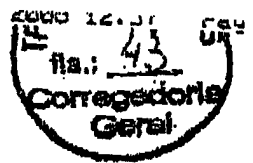
Cristina Teresa Iwersen  
 Gabinete da Corregedoria-Geral

ILMO. SR.  
**PAULO SCHMIDT**  
 Presidente da Urbanização de Curitiba S.A. - URBS  
**CURITIBA-PR**  
 Ci / www

<sup>1</sup> A disposição no endereço eletrônico do TCE-PR ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br))



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL



PROCESSO Nº:  
ASSUNTO:  
ORIGEM:

256353/08  
Representação da Lei Nº 8666/93  
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA



Vistos e examinados

Trata-se de pedido de representação, fundamentado no art. 113, §1º da Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93), formulado por DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, pretendendo que esta Corte intervenha no procedimento de licitação promovido pelo Município de Curitiba através da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. Edital de Concorrência Pública Internacional LPI nº. 001/2007, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bens de semaforização e/ou a execução de serviços de instalação no Eixo Metropolitano de Transportes (EMT) e na Avenida Marechal Floriano Peixoto.

A requerente alega haver irregularidades no instrumento convocatório, as quais são discriminadas em 1º pontos, quais sejam: 1) a divisão da contratação em lotes distintos - produtos e serviços (Seção II - Dados da Licitação - IAO 1.1 - fl. 37 do Edital) afrontaria o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº. 8.666/93 (quanto ao aspecto técnico: licitantes diferentes forneceriam equipamentos diferentes sem a garantia de que poderiam operar em conjunto adequadamente, o que seria necessário em virtude do elevado grau de tecnologia e complexidade do objeto, bem como para a execução no prazo, de maneira eficiente e perfeita; quanto ao aspecto econômico: em virtude da tentativa da Administração em atrair licitantes, para estimular a competitividade, estariam sendo atraídos, também, licitantes não-fabricantes que, funcionando como intermediadores, contribuiriam para a majoração dos custos, além do fato de que somente os licitantes que atendem a proposta de forma global, seja pela maior tecnologia, seja por serem fabricantes, poderiam apresentar a proposta mais econômica); 2) a necessidade de apresentação de "Formulário de Autorização do Fabricante" (item 32.2.c e IAO 11.1.17 - fls. 30 e 39 do Edital) seria exigência desarrazoada, porque a obtenção da mesma dependeria dos próprios fabricantes interessados em participar, ou seja, dos prováveis concorrentes no certame, afrontando, portanto, os princípios da competitividade e de razoabilidade; 3) a necessidade de apresentação de relação de principais clientes (com a demonstração de que equipamentos similares aos propostos estão ou estiveram em operação por período não inferior a 6 meses, acompanhada de atestados, certidões ou declarações dos clientes afirmando que os equipamentos vêm operando ou operaram satisfatoriamente) não teria amparo legal, tendo em vista que o artigo 30 da Lei 8.666/93 não a elege expressamente, e não estaria em consonância com o estabelecido no artigo 30, §2º, I da Lei 8.666/93 (o qual veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos), restando desrespeitados, portanto, os princípios da legalidade (art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 5º, II da Constituição da República de 1988) e do julgamento objetivo (art. 3º da Lei 8.666/93), pois o instrumento convocatório não apresenta o conceito da expressão "principais clientes"; 4)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete da Corregedoria Geral

TRENTAL DE CO  
n.º: 64  
Corregedor  
Geral

URB  
Fl. 3860

não há cálculos ou parâmetros que justifiquem o índice financeiro adotado no Edital (Seção III, item 3.1 "b", fl. 57, - DO BALANÇO), cujo objetivo seria medir o coeficiente médio de endividamento do licitante, sendo que o mesmo seria demasiadamente alto (igual ou inferior a oitenta centésimos) para o porte e a complexidade da obra, impossibilitando à Administração a efetiva verificação de licitantes que possuam reais condições de cumprir o previsto no contrato; 5) inexistência da subcláusula 17.1 da IAS - fl. 69 - do Edital, embora havendo referência expressa à mesma no formulário ADI 5.1, o que geraria incerteza quanto à consistência do Edital; 6) a exigência de repasse à DIRETRAN das "garantias de praxe" aplicadas aos produtos licitados não estaria bem colocada e definida no Edital, primeiro porque a DIRETRAN não é parte no contrato e, em segundo lugar, pela inexistência de critérios definidores da expressão "garantias de praxe", desrespeitando-se, em consequência, a necessidade de julgamento objetivo prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93; 7) o Edital seria omissivo, primeiramente, quanto ao prazo que a empresa contratada possuiria para comprovação de que o novo software e/ou a atualização do software atual de gestão de tráfego se comunicaria com os controladores já existentes (exigência estabelecida pelo item 2.2.1 - Especificações Técnicas); também seria omissivo, num segundo momento, quanto a apresentação de uma amostra do software para aferição da sua referida comunicação e funcionalidade e, por último, seria omissivo ao não determinar, de maneira clara, qual seria a abrangência das futuras evoluções a serem requisitadas em termos de funcionalidades; tais omissões poderiam causar prejuízos ao erário caso o software não atenda as especificações técnicas e tornariam o julgamento subjetivo, o que seria vedado pelo artigo 3º da Lei 8.666/93; 8) não haveria informação sobre a suficiência do protocolo detalhado no item 2.3 do Edital para garantir a inexistência de prejuízo entre a comunicação do software, dos controladores e das novas funcionalidades que serão implementadas para a priorização do transporte público, já que se entende que o sistema atual não possuiria tais funcionalidades, aspecto que seria agravado pelas irregularidades apontadas no item anterior; 9) haveria inexistência de parâmetros a serem seguidos quanto aos subsistemas de informação, como por exemplo: 9.1) quanto ao subsistema de Informação ao Usuário - item 2.2.2 não seriam apresentados os parâmetros mínimos que o sistema deve possuir para poder permitir esta integração, como o tipo de informação que será disponibilizada, se seriam através de algarismos alfa-numéricos ou se seriam pictogramas, não sendo permitido a determinação do tamanho da informação que deverá ser encaminhada do software para o subsistema de informação ao usuário e tampouco qual o meio de comunicação através do qual esta informação deverá ser enviada; 9.2) não estaria definido como seriam coletadas, enviadas e tratadas as informações dos analisadores ambientais de emissão de CO2 (ou seja, se deveriam ser compiladas para emissão de um relatório estatístico, para providências futuras, para melhoria da qualidade do ar, etc.), sendo que cada uma das possibilidades importaria em solução específica, com custos diferenciados, impossibilitando a equalização das propostas, afrontando o princípio da igualdade; 9.3) quanto às Estratégias de Controle Semafórico de Tráfego, não estaria descrita, no item 2.5, a forma como seria realizada a detecção da formação de fila dos ônibus nos pontos de parada, ou seja, se seriam através de laços detectores ou de nova tecnologia, haja vista que a quantidade de laços detectores informada na planilha do Lote 1 seria insuficiente para abranger tal funcionalidade; 10) nas características gerais, apresentadas no item 2.2.3, não haveria informação se a planta geo-referenciada e a foto aérea geo-referenciada deveriam ser fornecidas pela contratada, ou se seriam entregues pela contratante para que a contratada possa indicar os cones dos equipamentos da mesma; 11) o instrumento





Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete da Corregedoria Geral



convocatório não definiria o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória, o que abriria brecha para que a contratada utilizasse o prazo de vigência do contrato para desenvolver o software, pois a contratante só determinaria o prazo de instalação do mesmo, fato que não garantiria o pleno funcionamento do sistema; 12) o item 2.4, subitem "b" não esclareceria quais os parâmetros de equivalência entre as classes de veículos para a contagem veicular, tampouco especificaria quais os parâmetros utilizados para que o controlador de tráfego possa diferenciar as classes de veículos; 13) a exigência de, no mínimo, 8 planos de tráfego e 16 eventos de mudanças de planos, seria insuficiente para o montante de veículos que transita pelas ruas de Curitiba, sendo necessárias as exigências mínimas de 100 planos de tráfego e 100 mudanças de eventos de planos; 14) o edital seria contraditório quanto à responsabilidade pelos custos de comunicação, ora determinando que "a contratação dos serviços (pacote de dados) através de concessionárias especializadas em serviços de telecomunicações será realizada pela URBS" (p. 150), ora declarando que "todos os custos referentes à comunicação (módulos, implantação, testes, conta com a operadora de telefonia móvel, etc) serão de responsabilidade exclusiva da contratada" (observação 2, p. 159), sequer definindo um horizonte de tempo pelo qual a mesma seria responsável, tampouco qual seria a previsão de volume de dados transmitidos; 15) não haveria informação de como e onde seriam instaladas as antenas multi-leitoras do subsistema de detecção de ônibus, nem como essas antenas distinguiriam em qual sentido o ônibus estará transitando, se deveriam ser instaladas com baterias ou se seriam instalados conversores para atender a potência determinada no item 12.9, e para que seria utilizada a sistemática de "débito automático de veículos"; 16) haveria divergência quanto à quantidade de controladores de tráfego (itens 1.3, 1.4 e 1.5, 38 unidades) e a quantidade de pedestais a serem fornecidos (item 1.8, 29 pedestais), ausente informação se os pedestais faltantes seriam fornecidos pela contratante, bem como se a mesma forneceria as interfaces de comunicação - GPRS; 17) os requisitos técnicos mínimos (item 2.5.3) apresentariam claro direcionamento para aquisição dos módulos receptores bi-direcionais (transponders) de uma única marca, a norueguesa Q-Free, o que se demonstraria pela comparação das características técnicas do aparelho exigido com o equipamento Q-Free MD 3885 Tag, ferindo o § 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, alegando ainda que "o Subsistema de Detecção, como discriminado no edital em questão, não é uma solução implantada no sistema [...], existem outras soluções tecnológicas que podem atender as características do sistema discriminado, o que torna totalmente infundado o direcionamento para uma solução, onde somente poderá ser utilizado um único equipamento", o que permitiria que uma fabricante determinasse o valor de todo um subsistema e que a mesma viesse a privilegiar alguma das ofertantes.

Ao final, a requerente requer o recebimento da representação, a adoção de medida cautelar *inaudita altera pars* determinando a suspensão do procedimento licitatório até o julgamento definitivo das questões e a retificação do edital de concorrência LPI nº 001/2007 - URBS.

É o relatório, passo ao mérito.

Recebo o expediente como representação da Lei nº 8.666/93, por atender os requisitos legais da espécie.

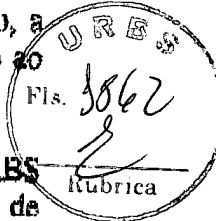
Publicado em AOTO nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Gabinete da Corregedoria Geral**



Quanto ao pedido de liminar, considerando que a análise da matéria versada nos autos demanda elucidações e informações de ordem técnica, determino, a fim de aferir a plausibilidade do direito alegado pela representante e o risco de dano ao bem jurídico protegido:



a) a intimação do presidente da Urbanização de Curitiba - URES S.A., via fac-símile, para que apresente, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, esclarecimentos preliminares quanto às alegações do representante, assim como informações sobre o estado atual do certame e dados concretos acerca de sua competitividade (número de empresas participantes, número de interessados eventualmente desclassificados, valor das propostas, etc.);

b) a remessa imediata dos autos à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA, para que emita parecer, no prazo de cinco dias úteis, quanto aos aspectos técnicos presentes nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 acima explicitados, esclarecendo, em especial, se as omissões no instrumento convocatório apontadas pelo representante têm o potencial de prejudicar a formulação das propostas e/ou a futura execução do contrato; bem como se manifeste quanto à acusação, contida no item 17, de direcionamento para uma solução tecnológica, acrescentando quaisquer outras observações ou informações que entender convenientes a respeito do edital em comento.

Dê-se ciência da presente representação ao prefeito municipal.

Publique-se.

GCG, em 19 de maio de 2008.

*Fernando Augusto Melo Guimarães*  
 Corregedor-Geral



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

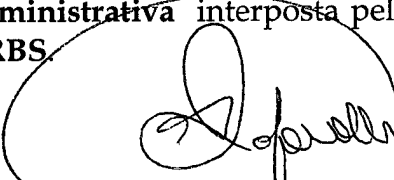


Ofício n.º 57/2008

Curitiba, 21 de Maio de 2008.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Tendo em vista a necessidade de Instrução de Processo n.º 25.635-3/08 atualmente em trâmite junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, relativo à **REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/93**, cujo interessado é **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, solicitamos o encaminhamento da documentação completa referente à **Impugnação Administrativa** interposta pela Empresa ao **Processo Licitatório LPI N.º 001/07-URBS**.



Eng.º Adhemar Zaparolli  
Coordenador - CEA

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ( CELI )**  
**UNIDADE TECNICA ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO**  
**WILSON JUSTUS SOARES**  
**Rua Emilio de Menezes, 450- Sede da SMOP- PM de Curitiba**

Curitiba, 21 de maio de 2008.

**CELI 009/08**

**Ao**  
**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Gabinete da Corregedoria-Geral**



**Assunto:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Ref.:** Processo nº 256.353/08-TC  
LPI nº 001/07-URBS - Semaforização  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1  
**Att.:** Cristina Tereza Iwersen  
Gabinete da Corregedoria-Geral


Conforme solicitado, encaminhamos, cópias dos seguintes documentos:

- 1 – Impugnação ao Edital da LP nº 001/07-URBS, impetrada pela empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.;
- 2 – Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação – CELI, relativa a análise e julgamento do recurso interposto;
- 3 – Ofício UTAG nº 043/08 de 31/03/08, onde encaminha ao BID Ata acima referida, para análise;
- 4 – Mensagem BID – CBR nº 1406/08 de 11/04/08, em resposta ao Ofício UTAG, acima citado;
- 5 – Ofício UTAG nº 052/08 de 15/04/08, encaminhando para apreciação do Sr. Prefeito a Ata da CELI e a Mensagem BID;
- 6 – Despacho do Sr. Prefeito, acolhendo as razões e fundamentos expostos pela CELI e indeferindo o Recurso Administrativo interposto pela Dataprom.

Atenciosamente,



Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente

RECEBIDO  
Em 21 105 12008  
  
assinatura

Curitiba, 26 de maio de 2008.

**CELI 010/08**

**À**  
**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.**  
**Operação do Trânsito**



**Assunto:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Ref.:** Protocolo nº 132/2007-ULI/DTR  
LPI nº 001/07-URBS - Semaforização  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1  
**At.:** Guacira C. A. Civolani  
Gestora de Operação do Trânsito  
Representante da URBS junto a CELI

Solicitamos os préstimos desse Órgão no sentido de emitir parecer quanto a situação econômico-financeira da empresa INDRA SISTEMA S/A., (Consórcio INDRA/ETT), formado pelas empresas Indra Sistemas S/A. e ETT Esteio Tecnologia de Trânsito Ltda..

O parecer solicitado objetiva complementar as informações, visando subsidiar esta Comissão no julgamento da proposta apresentada por aquele Consórcio.

Outrossim, pedimos que tal pronunciamento seja nos encaminhado o mais breve possível, tendo em vista a necessidade de atendimento às demandas.

Atenciosamente,



Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



P/159/2008

Curitiba, 27 de maio de 2008

Ilmo. Sr.  
Cons. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
M. D. Corregedor Geral do  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Nesta

Senhor Conselheiro:

Em atenção ao solicitado por V. Sa. no ofício nº 435/08-GCG - Processo nº 256.353/08-TC - Representação: Dataprom, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Trânsito desta Sociedade, seguem os esclarecimentos contidos na ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CELI, relativa à análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., impugnando o edital de Licitação Pública Internacional - LPI nº 001/07-URBS, datada de 18 de março de 2008, na mesma ordem temática do documento originário, cuja cópia ora anexamos.

Quanto ao contido no **Item 17**, em complemento ao disposto na referida Ata, temos que:

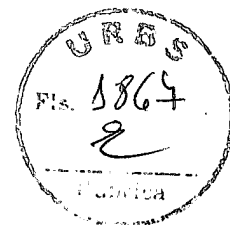
*“Os requisitos técnicos mínimos (item 2.5.3) apresentariam claro direcionamento para aquisição dos módulos receptores bi-direcionais (transponders) de uma única marca, a norueguesa Q-Free, o que se demonstraria pela comparação das características técnicas do aparelho exigido com o equipamento Q-Free MD 5885 Tag, ferindo o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 8666/93, alegando, ainda, que o ‘Subsistema de Detecção, como discriminado no Edital, em questão, não é uma solução implantada no sistema [...], existem outras soluções tecnológicas que podem atender as características do sistema onde somente poderá ser utilizado um único equipamento’ o que permitiria que uma fabricante determinasse o valor de todo um subsistema e que a mesma viesse a privilegiar algumas das ofertantes.*

Resposta:

O item 2.5.1 do Edital de Licitação deixa claro que o equipamento a ser utilizado atende às especificações:

*até que se mostre o contrário*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central - CEP 80060-090  
Tel.: (41) 3320-3232 - Fax: (41) 3323-9475 - Cx. Postal 17.017 - CEP 80051-980  
C.N.P.J.: 75.076.836/0001-79 - Inscr. Estadual: 101.47666-90 - Curitiba - PR



*'Transponder deverá operar na freqüência de 5.8 GHz conforme padrão DSRC (protocolo wireless de comunicação à curta distância dedicado ao uso automotivo) e ser projetado para registro, identificação e débito automático de veículos. Deverá comunicar-se com uma Antena Multi-Leitora ou qualquer outro equipamento de leitura projetado para atender a todos os padrões relacionados com a Telemática de Transporte Rodoviário (RTT).'*

*Antes de tudo, convém elucidar que DSRC é uma sigla gerada da definição em inglês de Dedicated Short Range Comunication (Comunicação Dedicada de Pequena Banda) sendo este padrão a ser implementado e utilizado nos equipamentos a serem ofertados para comunicação sem fio, padrão este que foi desenvolvido especificamente para o uso automotivo. Acrescentamos, ainda, que a classe de freqüência de 5,8 GHz adotada neste Edital de Licitação diz respeito aos equipamentos utilizados na Europa e no Japão. Se a classe adotada fosse a de 5,9 GHz seria aquela adotada somente nos Estados Unidos.*

*A escolha da freqüência de 5,8 GHz e, conseqüentemente, dos produtos de fabricação Européia ou Japonesa, foi feita pela grande quantidade de fábricas que produzem este tipo de equipamento em meios diferentes de apenas um país e, principalmente, porque atualmente as empresas concessionárias das Rodovias pedagiadas optaram por este sistema e, conseqüentemente, o produto nessa gama de freqüência tem larga utilização no Brasil e os custos já foram barateados e, dessa forma, esta escolha vai ao encontro da necessidade de redução de custos para o Poder Público.*

*A empresa Q-Free, citada no documento, está presente no Brasil e atua no mercado junto às concessionárias de pedágio nas rodovias Brasileiras, porém não é a única fornecedora das empresas detentoras do contrato de concessão. Dois exemplos dessa realidade são a empresa Kapsch e a Telvent que também atuam no mesmo segmento e os produtos podem vir a atender o especificado tecnicamente no Edital de Licitação.*

*Para exemplificar, os equipamentos da empresa Kapsh equipam os ônibus em sistema de priorização do transporte coletivo na Áustria e as especificações técnicas daquele país são exatamente aquelas expressas neste Edital de Licitação, ou seja, padrão DSRC com freqüência de 5,8 GHz, o que vem normatizado pelas normas européias denominadas CEN DSRC (compatibilizadas com as normas ISO).*

*Complementando, ainda, citamos que no Brasil não há até o momento uma norma sobre o assunto. Entretanto, no Estado de São Paulo, através do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, foi criada a Lei ST-01/2008 que normatiza o padrão adotado nas Especificações Técnicas deste Edital de Licitação para o Estado de São Paulo. Convém ressaltar que o Estado de São Paulo é o Estado que tem o*



maior número de rodovias concessionadas e, portanto, seria normal crer que dali nascesse uma norma sobre o assunto, exatamente pela necessidade do uso que tem sido grande.

Segundo informações do INMETRO, são cinco empresas no Brasil que receberam homologação para fornecimento de antenas e transponder para identificação veicular e todas estão padronizadas na mesma Especificação Técnica. Por outro lado, a Resolução nº 212 do Contran, que trata do Sistema Nacional de Identificação Veicular - Sineav, a mesma define o mesmo conceito tecnológico.

Diante do exposto, é nosso parecer que não cabe a indicação feita pela empresa, pois não é a expressão da verdade no mercado do segmento dos transponders, pois as Especificações Técnicas constantes no Edital de Licitação apenas utilizaram um padrão usual que dispõe de várias empresas no segmento e, portanto, não é pertinente a indicação que há direcionamento a uma empresa, mas sim a um contexto técnico usual e reconhecido que são as Normas Europeias (CEM)."

Ainda com relação às indagações da alínea "a" do pedido de informações (fls. 46), esclarecemos que atualmente o certame encontra-se em fase de julgamento técnico das propostas.

Quanto aos dados concretos sobre a competitividade da licitação, ora anexamos a ATA DE REUNIÃO relativa ao recebimento de invólucros contendo ofertas apresentadas pelas ofertantes participantes da Licitação Pública Internacional - LPI 001/-7-URBS, realizada em 09 de maio de 2008, onde pode ser observado o número de participantes, os valores das propostas etc.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

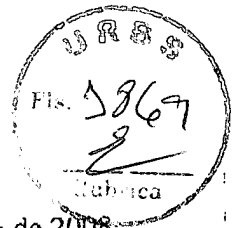
PAULO AFONSO SCHMIDT  
Presidente

LFS/KGDS





**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Gabinete da Corregedoria-Geral**



Curitiba, em 19 de maio de 2008.

- OFÍCIO Nº 435/08 - CCG
- REF. AO PROCESSO Nº. 256353/08 - TC
- ASSUNTO: Representação da Lei Nº 8.666/93
- ORIGEM: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

Prezado Senhor

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do despacho proferido às fls. 43 / 46 , dos autos de processo protocolados sob nº 256353/08 - TC, solicitando-lhe as necessárias determinações no sentido de atendê-lo, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 5 (cinco) dias.

A partir desta intimação, e nos termos da Lei Estadual nº 14.704, de 1º de junho de 2005, Vossa Senhoria será intimado dos atos emitidos neste processo através de publicação no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná", de circulação semanal, às sextas-feiras, pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, disponível também no site deste Tribunal.<sup>1</sup>

Por oportuno, esclareço que todo expediente referente *aos presentes autos* deverá ser dirigido ao Corregedor Geral, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Respeitosamente,

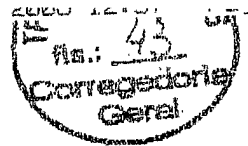
*Cristina Teresa Iwersen*  
Gabinete da Corregedoria-Geral

ILMO. SR.  
**PAULO SCHMIDT**  
Presidente da Urbanização de Curitiba S.A. - URBS  
**CURITIBA-PR**  
Ci / wwww

<sup>1</sup> A disposição no endereço eletrônico do TCE-PR ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br))

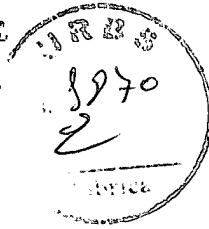


Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete da Corregedoria Geral



PROCESSO Nº:  
ASSUNTO:  
ORIGEM:

256353/08  
Representação da Lei Nº 8666/93  
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA



Vistos e examinados

Trata-se de pedido de representação, fundamentado no art. 113, §1º da Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93), formulado por DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, pretendendo que esta Corte intervenha no procedimento de licitação promovido pelo Município de Curitiba através da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. Edital de Concorrência Pública Internacional LPI nº. 001/2007, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bens de semaforização e/ou a execução de serviços de instalação no Eixo Metropolitano de Transportes (EMT) e na Avenida Marechal Floriano Peixoto.

A requerente alega haver irregularidades no instrumento convocatório, as quais são discriminadas em 17 pontos, quais sejam: 1) a divisão da contratação em lotes distintos - produtos e serviços (Seção II - Dados da Licitação - LAO 1.1 - fl.37 do Edital) afrontaria o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº. 8.666/93 (quanto ao aspecto técnico: licitantes diferentes forneceriam equipamentos diferentes sem a garantia de que poderiam operar em conjunto adequadamente, o que seria necessário em virtude do elevado grau de tecnologia e complexidade do objeto, bem como para a execução no prazo, de maneira eficiente e perfeita; quanto ao aspecto econômico: em virtude da tentativa da Administração em atrair licitantes, para estimular a competitividade, estariam sendo atraídos, também, licitantes não-fabricantes que, funcionando como intermediadores, contribuiriam para a majoração dos custos, além do fato de que somente os licitantes que atendem a proposta de forma global, seja pela maior tecnologia, seja por serem fabricantes, poderiam apresentar a proposta mais econômica); 2) a necessidade de apresentação de "Formulário de Autorização do Fabricante" (item 32.2.c e LAO 11.1.1.7 - fls. 30 e 39 do Edital) seria exigência desarrazoada, porque a obtenção da mesma dependeria dos próprios fabricantes interessados em participar, ou seja, dos prováveis concorrentes no certame, afrontando, portanto, os princípios da competitividade e da razoabilidade; 3) a necessidade de apresentação de relação de principais clientes (com a demonstração de que equipamentos similares aos propostos estão ou estiveram em operação por período não inferior a 6 meses, acompanhada de atestados, certidões ou declarações dos clientes afirmando que os equipamentos vêm operando ou operaram satisfatoriamente) não teria amparo legal, tendo em vista que o artigo 30 da Lei 8.666/93 não a elege expressamente, e não estaria em consonância com o estabelecido no artigo 30, §2º, I da Lei 8.666/93 (o qual veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos), restando desrespeitados, portanto, os princípios da legalidade (art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 5º, II da Constituição da República de 1988) e do julgamento objetivo (art. 3º da Lei 8.666/93), pois o instrumento convocatório não apresenta o conceito da expressão "principais clientes"; 4)

Publicado em ADFC nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ass.:



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Gabinete da Corregedoria Geral

TRIBUNAL DE CONTAS  
 Ns.: 44  
 Corregedoria  
 Geral

não há cálculos ou parâmetros que justifiquem o índice financeiro adotado no Edital (Seção III, item 3.1 "b", fl. 57, - DO BALANÇO), cujo objetivo seria medir o coeficiente médio de endividamento do licitante, sendo que o mesmo seria demasiadamente alto (igual ou inferior a oitenta centésimos) para o porte e a complexidade da obra, impossibilitando à Administração a efetiva verificação de licitantes que possuam reais condições de cumprir o previsto no contrato; 5) inexistência da subcláusula 17.1 da IAS - fl. 69 - do Edital, embora havendo referência expressa à mesma no formulário ADI 5.1, o que geraria incerteza quanto à consistência do Edital; 6) a exigência de repasse à DIRETRAN das "garantias de praxe" aplicadas aos produtos licitados não estaria bem colocada e definida no Edital, primeiro porque a DIRETRAN não é parte no contrato e, em segundo lugar, pela inexistência de critérios definidores da expressão "garantias de praxe", desrespeitando-se, em consequência, a necessidade de julgamento objetivo prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93; 7) o Edital seria omissivo, primeiramente, quanto ao prazo que a empresa contratada possuiria para comprovação de que o novo software e/ou a atualização do software atual de gestão de tráfego se comunicaria com os controladores já existentes (exigência estabelecida pelo item 2.2.1 - Especificações Técnicas); também seria omissivo, num segundo momento, quanto a apresentação de uma amostra do software para aferição da sua referida comunicação e funcionalidade e, por último, seria omissivo ao não determinar, de maneira clara, qual seria a abrangência das futuras evoluções a serem requisitadas em termos de funcionalidades; tais omissões poderiam causar prejuízos ao erário caso o software não atenda as especificações técnicas e tornariam o julgamento subjetivo, o que seria vedado pelo artigo 3º da Lei 8.666/93; 8) não haveria informação sobre a suficiência do protocolo detalhado no item 2.3 do Edital para garantir a inexistência de prejuízo entre a comunicação do software, dos controladores e das novas funcionalidades que serão implementadas para a priorização do transporte público, já que se entende que o sistema atual não possuiria tais funcionalidades, aspecto que seria agravado pelas irregularidades apontadas no item anterior; 9) haveria inexistência de parâmetros a serem seguidos quanto aos subsistemas de informação, como por exemplo: 9.1) quanto ao subsistema de Informação ao Usuário - item 2.2.2 não seriam apresentados os parâmetros mínimos que o sistema deve possuir para poder permitir esta integração, como o tipo de informação que será disponibilizada, se seriam através de algarismos alfa-numéricos ou se seriam pictogramas, não sendo permitido a determinação do tamanho da informação que deverá ser encaminhada do software para o subsistema de informação ao usuário e tampouco qual o meio de comunicação através do qual esta informação deverá ser enviada; 9.2) não estaria definido como seriam coletadas, enviadas e tratadas as informações dos analisadores ambientais de emissão de CO2 (ou seja, se deveriam ser compiladas para emissão de um relatório estatístico, para providências futuras, para melhoria da qualidade do ar, etc.), sendo que cada uma das possibilidades importaria em solução específica, com custos diferenciados, impossibilitando a equalização das propostas, afrontando o princípio da igualdade; 9.3) quanto às Estratégias de Controle Semafórico de Tráfego, não estaria descrita, no item 2.5, a forma como seria realizada a detecção da formação de fila dos ônibus nos pontos de parada, ou seja, se seriam através de laços detectores ou de nova tecnologia, haja vista que a quantidade de laços detectores informada na planilha do Lote 1 seria insuficiente para abranger tal funcionalidade; 10) nas características gerais, apresentadas no item 2.2.3, não haveria informação se a planta geo-referenciada e a foto aérea geo-referenciada deveriam ser fornecidas pela contratada, ou se seriam entregues pela contratante para que a contratada possa indicar os ícones dos equipamentos da mesma; 11) o instrumento

Publicado em AOTC n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ass.:

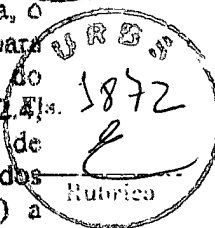


## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Gabinete da Corregedoria Geral



convocatório não definiria o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória, o que abriria brecha para que a contratada utilizasse o prazo de vigência do contrato para desenvolver o software, pois a contratante só determinaria o prazo de instalação do mesmo, fato que não garantiria o pleno funcionamento do sistema; 12) o item 2.4 subitem "b" não esclareceria quais os parâmetros de equivalência entre as classes de veículos para a contagem veicular, tampouco especificaria quais os parâmetros utilizados para que o controlador de tráfego possa diferenciar as classes de veículos; 13) a exigência de, no mínimo, 8 planos de tráfego e 16 eventos de mudanças de planos, seria insuficiente para o montante de veículos que transita pelas ruas de Curitiba, sendo necessárias as exigências mínimas de 100 planos de tráfego e 100 mudanças de eventos de planos; 14) o edital seria contraditório quanto à responsabilidade pelos custos de comunicação, ora determinando que "a contratação dos serviços (pacote de dados) através de concessionárias especializadas em serviços de telecomunicações será realizada pela URBS" (p. 150), ora declarando que "todos os custos referentes à comunicação (módulos, implantação, testes, conta com a operadora de telefonia móvel, etc) serão de responsabilidade exclusiva da contratada" (observação 2, p. 159), sequer definindo um horizonte de tempo pelo qual a mesma seria responsável, tampouco qual seria a previsão de volume de dados transmitidos; 15) não haveria informação de como e onde seriam instaladas as antenas multi-leitoras do subsistema de detecção de ônibus, nem como essas antenas distinguiriam em qual sentido o ônibus estará transitando, se deveriam ser instaladas com baterias ou se seriam instalados conversores para atender a potência determinada no item 12.9, e para que seria utilizada a sistemática de "débito automático de veículos"; 16) haveria divergência quanto à quantidade de controladores de tráfego (itens 1.3, 1.4 e 1.5, 38 unidades) e a quantidade de pedestais a serem fornecidos (item 1.8, 29 pedestais), ausente informação se os pedestais faltantes seriam fornecidos pela contratante, bem como se a mesma forneceria as interfaces de comunicação - GPRS; 17) os requisitos técnicos mínimos (item 2.5.3) apresentariam claro direcionamento para aquisição dos módulos receptores bi-direcionais (transponders) de uma única marca, a norueguesa Q-Free, o que se demonstraria pela comparação das características técnicas do aparelho exigido com o equipamento Q-Frec MD 5885 Tag, ferindo o § 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, alegando ainda que "o Subsistema de Detecção, como discriminado no edital em questão, não é uma solução implantada no sistema [...], existem outras soluções tecnológicas que podem atender as características do sistema discriminado, o que torna totalmente infundado o direcionamento para uma solução, onde somente poderá ser utilizado um único equipamento", o que permitiria que uma fabricante determinasse o valor de todo um subsistema e que a mesma visse a privilegiar alguma das ofertantes.



Ao final, a requerente requer o recebimento da representação, a adoção de medida cautelar *inaudita altera pars* determinando a suspensão do procedimento licitatório até o julgamento definitivo das questões e a retificação do edital de concorrência LPI nº 001/2007 - URBS.

É o relatório, passo ao mérito.

Recebo o expediente como representação da Lei nº 8.666/93, por atender os requisitos legais da espécie.

Publicado em AOTC nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

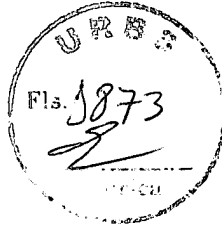
Ass.:



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Gabinete da Corregedoria Geral**



Quanto ao pedido de liminar, considerando que a análise da matéria versada nos autos demanda elucidações e informações de ordem técnica, determino, a fim de aferir a plausibilidade do direito alegado pela representante e o risco de dano ao bem jurídico protegido:



a) a intimação do presidente da Urbanização de Curitiba - URBS S.A., via fac-símile, para que apresente, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, esclarecimentos preliminares quanto às alegações do representante, assim como informações sobre o estado atual do certame e dados concretos acerca de sua competitividade (número de empresas participantes, número de interessados eventualmente desclassificados, valor das propostas, etc.);

b) a remessa imediata dos autos à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA, para que emita parecer, no prazo de cinco dias úteis, quanto aos aspectos técnicos presentes nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 acima explicitados, esclarecendo, em especial, se as omissões no instrumento convocatório apontadas pelo representante têm o potencial de prejudicar a formulação das propostas e/ou a futura execução do contrato; bem como se manifeste quanto à acusação, contida no item 17, de direcionamento para uma solução tecnológica, acrescentando quaisquer outras observações ou informações que entender convenientes a respeito do edital em comento.

Dê-se ciência da presente representação ao prefeito municipal.

Publique-se.

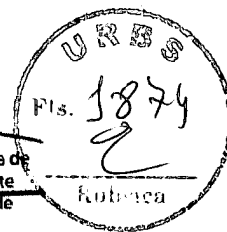
GCG, em 19 de maio de 2008.

  
 Fernando Augusto Melo Guimarães  
 Corregedor-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel.: (41) 3350-9847 / 3350-9757  
**FAX – (41) 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 29 de maio de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Att.:** Sr. Sérgio Ruggeri – Procurador

**Ref.:** LPI 001/07-URBS – SEMAFORIZAÇÃO  
EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTES – TRECHOS 1, 2, 3 e 4 e  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – TRECHO 1

A seguir encaminhamos Ofício CELI nº 011/08, e solicitamos o envio da resposta o mais breve possível, via fax.

O original do Ofício CELI, será enviado via correio, bem como o original da sua resposta.

Atenciosamente,

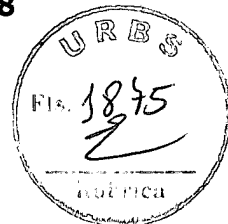
[ REPORTE DE TRANSMISION ]

29 MAY. 2008 03:13PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	5511 40666988	29 MAY. 03:11PM	01'36	TRANS	02	OK

Curitiba, 29 de maio de 2008.

**CELI 011/08**



À  
**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** LPI 001/2007–URBS - Semaforização do Eixo  
Metropolitano de Transporte e da Av. Mal. Floriano  
Peixoto – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Mal. Floriano Peixoto Trecho 1  
**Att.** Sr. Sérgio Ruggeri  
Procurador

De acordo com o estabelecido no Edital na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4, a proposta de preço da empresa INPA Comércio e Serviços Ltda. referente ao lote 02 foi analisada quanto a eventuais erros aritméticos conforme indicado nas alíneas (a), (b) e (c) do referido item, bem como foi analisada e corrigida na forma de apresentação da proposta, nos termos da subcláusula IAO 34.1 da Seção II – Dados da Licitação.

A proposta foi corrigida no que tange a eliminação da 3ª casa decimal com a manutenção do truncamento do resultado, eliminando-se, desta forma, o arredondamento no Formulário PRE-4.2 – Relação de Preços Sem Impostos e no Formulário PRE-4.3 – Declaração de Inclusão de Impostos.

Assim sendo, o valor apresentado no Formulário PRE-4.2 passou de R\$ 245.466,59 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 245.466,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 101.875,41 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 101.875,37 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 347.342,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) para **R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Deste modo, solicitamos confirmar o novo preço global da oferta indicado acima, conforme estabelecido na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) - item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5.

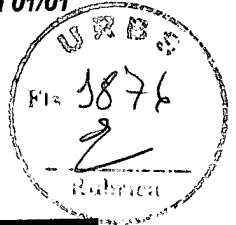
Atenciosamente,



Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



**INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**



Diadema, 30 de maio de 2008

MENSAGEM : 189/08

PARA:

Empresa : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Divisão : COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CELI  
ASSUNTO : LPI 001/2007 – URB – Semaforização do Eixo Metropolitano de  
Transporte e da Av. Mal Floreano  
ATT : SR. DANIEL RODRIGUES DE SOUSA – PRESIDENTE CELI  
REF : OFÍCIO CELI Nº 011/08


SE VOCÊ TIVER QUALQUER PROBLEMA DE RECEPÇÃO, COMUNIQUE-O PELO FONE (11) 4066-6861

Bom dia,

Conforme vossa solicitação, e em respeito ao Edital na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – Item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5, declaramos conforme formulários em anexo, as seguintes correções:

1. **Formulário PRE-4.2** – Relação de Preços Sem Impostos – **valor total** revisado do Lote 2 sem imposto de **R\$ 245.466,58** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
2. **Formulário PRE-4.3** – Declaração de Inclusão de Impostos – **valor total** revisado de Impostos do Lote 2 de **R\$ 101.875,37** (Cento e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).
3. **Formulário PRE-4.1** – Lista de Preços – **valor total** revisado do Lote 2 com impostos (Preço DDP) de **R\$ 347.341,95** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

ATENCIOSAMENTE.

  
INPA – Comércio e Serviços Ltda.  
Sergio Ruggeri – Procurador  
Identidade nº 6.544.118 – SSP/SP.





**INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**FORMULÁRIO PRE-4.1  
LISTA DE PREÇOS**

Página: 1/1

Data: 30/05/2008

LPI Nº 007/2006-URBS

ADL Nº 001/2007-URBS

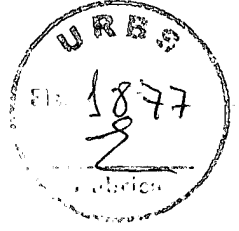
Lote: 02 Estruturas Metálicas Semafóricas

Composição do Preço Ofertado	Parcela do Preço em Reais (R\$)	Parcelas do Preço em outras moedas		Preço Equivalente Em Reais (R\$)
		Parcela em R\$		
		Preço em	Equivalente Em Reais (R\$)	
1 Preço fora da fábrica, sem impostos (Formulário PRE-4.2)	245.466,58	-	-	245.466,58
2 Preços de Frete	-	-	-	-
3 Preços de Seguros para o transporte	-	-	-	-
4 Direitos de importação, despesas consulares e portuárias	-	-	-	-
5 Gastos de Estiva	-	-	-	-
6 Impostos (Formulário PRE-4.3)	101.875,37	-	-	101.875,37
7 Execução de Infra-estrutura básica e instalação de sinalização semafórica	-	-	-	-
Preço DPB (local conforme subcláusula 14.6 (a) (i) das IAO	347.341,95	-	-	347.341,95

**INPA - Comércio e Serviços Ltda.**  
**Sergio Ruggeri - Procurador**  
**Identidade nº 6.544.118 - SSP/SP.**

Av. Casa Grande, 404 - sala 02 - Diadema/SP - CEP 09961-350- Fone : (11) 4066-6861

LPI nº 001/2007-URBS





**INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

À: URBS – Urbanização de Curitiba S.A. – Município de Curitiba

**FORMULÁRIO PRE-4.2  
RELAÇÃO DE PREÇOS SEM IMPOSTOS**

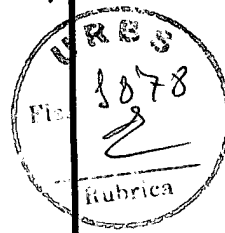
Data: 30/05/2008

Página: 1/2

ADL Nº 001/2007-URBS LPI Nº 001/2007-URBS

Lote: 02 Estruturas Metálicas Semafóricas

Item ou Código	Bens, Serviços Correlatos ou componentes	% de (1) Origem Nacional	País de Origem	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (2)		Totais Parciais
						Valor	Valor por extenso, na moeda	
<b>Parcelas de Preços em moeda nacional brasileira – Reais (R\$)</b>								
Lote 2	Fornecimento de COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	100	Brasil	Ud.	234	R\$ 606,35	Seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos.	R\$ 141.885,90
Lote 2	Fornecimento de COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	100	Brasil	Ud.	98	R\$ 305,29	Trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos.	R\$ 29.918,42
Lote 2	Fornecimento de BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 5,00 m	100	Brasil	Ud.	64	R\$ 349,11	Trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos.	R\$ 22.343,04
Lote 2	Fornecimento de BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 4,00 m	100	Brasil	Ud.	166	R\$ 303,17	Trezentos e três reais e dezessete centavos.	R\$ 50.326,22
Lote 2	Fornecimento de BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00 m	100	Brasil	Ud.	4	R\$ 248,25	Duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos.	R\$ 993,00



Av. Casa Grande, 404 – sala 02 - Diadema/SP - CEP 09961-350- Fone : (11) 4066-6861



# INPA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A: URBS - Urbanização de Curitiba S.A. - Município de Curitiba

## FORMULÁRIO PRE-4.2 RELAÇÃO DE PREÇOS SEM IMPOSTOS

Página: 2/2

Data: 09/05/2008

ADL Nº 001/2007-URBS LPI Nº 001/2007-URBS

Lote: 02 Estruturas metálicas semaforicas

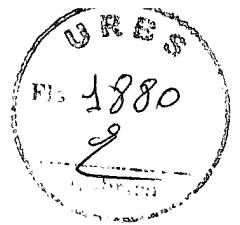
Item ou Código	Bens, Serviços Correlatos ou componentes	% de (1) Origem Nacional	País de Origem	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (2)		Totais Parciais
						Valor	Valor por extenso, na moeda	
Parcelas de Preços em moeda nacional brasileira - Reais (R\$)						Sub-total em R\$		Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos
								R\$ 245.466,58

Total do Preço dos Bens a serem fornecidos, cotados fora da fábrica (preço sem impostos)

Sergio Ruggieri, Na qualidade de procurador  
 Identidade nº 6.544.118 - SSP/SP  
 Devidamente autorizado a assinar a Oferta por e em nome de: INPA - Comércio e Serviços Ltda.  
 Avenida Casa Grande, 404 - sala 02, Diadema, São Paulo, Brasil  
 Aos nove dias do mês de maio de 2008.



Av. Casa Grande, 404 - sala 02 - Diadema/SP - CEP 09961-350- Fone : (11) 4066-6861

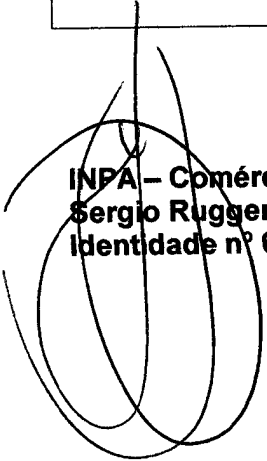
**FORMULÁRIO PRE-4.3****DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE IMPOSTOS**

Data: 30/05/2008  
ADL Nº: 001/2007-URBS  
LPI Nº: 001/2007-URBS  
Página: 1 de 1

Lote: 02 Estruturas Metálicas Semafóricas

INPA – Comércio e Serviços Ltda., neste ato representada por Sergio Ruggeri, abaixo assinado, DECLARA que todos os Bens ofertados para o Lote acima mencionado, para o qual apresenta Oferta, têm inclusos, nos preços ofertados de acordo com o Formulário PRE-4.1, os seguintes impostos:

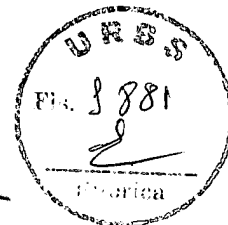
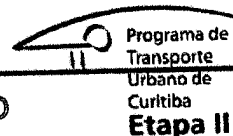
Nome ou Sigla do Imposto	Base de Cálculo dos Impostos			Valor do Imposto (R\$)
	Discriminação da Base	Valor da base (R\$)	Alíquota (%)	
ICMS	Lote 02	347.341,95	18	62.521,55
PIS	Lote 02	347.341,95	0,65	2.257,72
COFINS	Lote 02	347.341,95	3	10.420,25
IRPJ	Lote 02	347.341,95	4,80	16.672,41
CSLL	Lote 02	347.341,95	2,88	10.003,44
<b>Total dos Impostos:</b>				<b>101.875,37</b>



INPA – Comércio e Serviços Ltda.  
Sergio Ruggeri – Procurador  
Identidade nº 6.544.118 – SSP/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel.: (41) 3350-9847 / 3350-9757  
**FAX – (41) 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 29 de maio de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Att.:** Sr<sup>a</sup>. Lúcia Maria Garanito - Procuradora

**Ref.:** LPI 001/07-URBS – SEMAFORIZAÇÃO  
EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTES – TRECHOS 1, 2, 3 e 4 e  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – TRECHO 1

A seguir encaminhamos Ofício CELI nº 012/08, e solicitamos o envio da resposta o mais breve possível, via fax.

O original do Ofício CELI, será enviado via correio, bem como o original da sua resposta.

Atenciosamente,

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

29 MAY. 2008 03:15PM

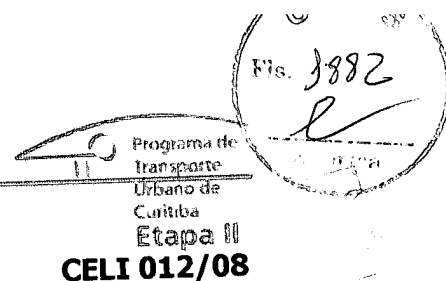
NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	PARANA DEPOSITAR	29 MAY. 03:14PM	01'23	TRANS	02	OK



Curitiba, 29 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



À  
**MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

**Assunto:** LPI 001/2007–URBS - Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte e da Av. Mal. Floriano Peixoto Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Mal. Floriano Peixoto Trecho 1

**Att.** Lúcia Maria Garanito  
Procuradora

De acordo com o estabelecido no Edital na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4, as propostas de preços da empresa MENG Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. referentes aos lotes 03, 04 e 05 foram analisadas quanto a eventuais erros aritméticos conforme indicado nas alíneas (a), (b) e (c) do referido item, bem como foram analisadas e corrigidas na forma de apresentação da proposta, nos termos da sub-cláusula IAO 34.1 da Seção II – Dados da Licitação.

As propostas foram corrigidas no que tange a eliminação da 3ª casa decimal com a manutenção do truncamento do resultado, eliminando-se, desta forma, o arredondamento no Formulário PRE-4.3 – Declaração de Inclusão de Impostos.

Assim sendo, em relação ao lote 03, o valor apresentado neste formulário passou de R\$ 188.011,28 (cento e oitenta e oito mil, onze reais e vinte e oito centavos) para R\$ 188.011,27 (cento e oitenta e oito mil, onze reais e vinte e sete centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 1.249.025,34 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 1.249.025,33 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Em relação ao lote 04, o valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 54.873,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 54.873,89 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 364.546,81 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

Em relação ao lote 05, o valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 29.352,69 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 29.352,64 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de **R\$ 195.000,23 (cento e noventa e cinco mil reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil reais e dezoito centavos)**.

Deste modo, solicitamos confirmar os novos preços globais das ofertas para os lotes 03, 04 e 05, conforme estabelecido na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) - item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5.

Atenciosamente,

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



**meng**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



# FAX

Data: 30/05/2008

nº folhas: 01

## DESTINATÁRIO

## REMETENTE

<b>Prefeitura Municipal de Curitiba / URBS</b>	<b>Meng Engenharia Com. e Ind. Ltda.</b>
<b>Daniel Rodrigues Sousa – Presidente CELI</b>	<b>Luis Gustavo Montoro</b>
<b>Fone: (41) 3350-9847</b>	<b>Fone: (11) 3385-5600</b>
<b>Fax: (41) 3350-9841</b>	<b>Fax.: (11) 3208-2958</b>

**Ref.: Ofício CELI nº 012/08**

**Assunto:** LPI 001/2007 – URBS – Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte e da Av. Mal. Floriano Peixoto – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Mal. Floriano Peixoto – Trecho 1

Prezados Senhores,

Em resposta ao **Ofício CELI nº 012/08**, confirmamos e concordamos com os novos preços globais das ofertas para os lotes 03, 04 e 05, conforme segue abaixo:

**Lote 03: R\$ 1.249.025,33 (Hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos).**

**Lote 04: R\$ 364.546,78 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

**Lote 05: R\$ 195.000,18 (Cento e noventa e cinco mil reais e dezoito centavos).**

Atenciosamente,

Meng Engenharia Com. e Ind. Ltda  
Luis Gustavo Montoro  
Diretor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel.: (41) 3350-9847 / 3350-9757  
**FAX – (41) 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 29 de maio de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** POSTFER INDÚSTRIA E, COMÉRCIO DE POSTES LTDA.

**Att.:** Sr<sup>a</sup>. Lúcia Maria Garanito - Procuradora

**Ref.:** LPI 001/07-URBS – SEMAFORIZAÇÃO  
EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTES – TRECHOS 1, 2, 3 e 4 e  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – TRECHO 1

A seguir encaminhamos Ofício CELI nº 013/08, e solicitamos o envio da resposta o mais breve possível, via fax.

O original do Ofício CELI, será enviado via correio, bem como o original da sua resposta.

Atenciosamente,

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

29 MAY. 2008 03:20PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	NNNNNNNNNTDA/PI	29 MAY. 03:18PM	01'27	TRANS	02	OK





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II

1885  
2

CELI 013/08

Curitiba, 29 de maio de 2008.

À  
**POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.**

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

**Assunto:** LPI 001/2007-URBS - Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte e da Av. Mal. Floriano Peixoto – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Av. Mal. Floriano Peixoto Trecho 1.

**Att.** Rosaldo de Souza Bello  
Procurador

De acordo com o estabelecido no Edital na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4, as propostas de preços da empresa POSTEFER Indústria e Comércio de Postes Ltda. referentes aos lotes 02, 03 e 04 foram analisadas quanto a eventuais erros aritméticos conforme indicado nas alíneas (a), (b) e (c) do referido item, bem como foram analisadas e corrigidas na forma de apresentação da proposta, nos termos da sub-cláusula IAO 34.1 da Seção II – Dados da Licitação.

As propostas foram corrigidas no que tange a eliminação da 3ª casa decimal com a manutenção do truncamento do resultado, eliminando-se, desta forma, o arredondamento e, também, com relação a erros matemáticos no Formulário PRE-4.2 – Relação de Preços Sem Impostos e no Formulário PRE-4.3 – Declaração de Inclusão de Impostos.

Assim sendo, em relação ao lote 02, o valor apresentado no Formulário PRE-4.2 passou de R\$ 362.187,67 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 362.187,66 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 29.578,33 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 29.578,28 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 391.766,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis reais) para **R\$ 391.765,94 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Em relação ao lote 03, o valor apresentado no Formulário PRE-4.2 passou de R\$ 1.196.571,10 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos) para R\$ 1.196.569,80 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 97.718,89 (noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 99.450,06 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 1.294.290,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais) para **R\$ 1.317.219,86 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).**

Em relação ao lote 04, o valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de 30.577,50 (trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 30.576,96 (trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para **R\$ 404.993,28 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**

Deste modo, solicitamos confirmar os novos preços globais das ofertas para os lotes 02, 03 e 04, conforme estabelecido na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) - item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5.

Atenciosamente,

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente

A  
Prefeitura Municipal de Curitiba  
Programa de Transporte Urbano de Curitiba  
Rua Emilio de Menezes, 450 – São Francisco  
Curitiba – Pr  
83510-320

Att.: Daniel Rodrigues de Souza  
Presidente da CELI

Ref.: Oficio CELI 013/08.

Em resposta ao oficio acima referendado, cabe-nos confirmar os valores de n/  
proposta, conforme abaixo:

- Lote 2: R\$ 391.765,94 ( Trezentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos ).
- Lote 3: R\$ 1.317.219,86 ( Hum Milhão, Trezentos e Dezessete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos).
- Lote 4: R\$ 404.993,28 ( Quatrocentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos )

Atenciosamente

POSTEFER Ind Com de Postes Ltda

  
Julio C. Marres  
Socio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de Transporte Urbano de Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel.: (41) 3350-9847 / 3350-9757  
**FAX – (41) 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 03 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** Consórcio ETT - INDRA

**Att.:** Sr. Edinilson José Kovaleski - Procurador

**Ref.:** LPI 001/07-URBS – SEMAFORIZAÇÃO  
EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTES – TRECHOS 1, 2, 3 e 4 e  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – TRECHO 1

A seguir encaminhamos Ofício CELI nº 015/08, e solicitamos o envio da resposta o mais breve possível, via fax.

O original do Ofício CELI, será enviado via correio, bem como o original da sua resposta.

Atenciosamente,

【 REPORTE DE TRANSMISION 】

03 JUN. 2008 03:16PM

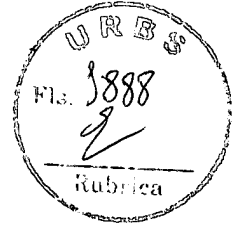
NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	41 3330 4202	03 JUN. 03:15PM	01'11	TRANS	02	OK



Curitiba, 03 de junho de 2008.

**CELI 015/08**

**Ao**  
**CONSÓRCIO ETT- INDRA**  
**Esteio Tecnologia de Trânsito Ltda. e**  
**INDRA Sistemas S/A.**



**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** LPI 001/2007–URBS - Semaforização  
Eixo Metropolitano de Transporte Trechos 1, 2, 3 e 4 e  
Av. Mal. Floriano Peixoto – Trecho 1  
**Att.** Sr. Edinilson José Kovaleski  
Procurador

De acordo com o estabelecido no Edital na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4, a proposta de preços do consórcio ETT – Esteio Tecnologia de Trânsito Ltda. / INDRA Sistemas S/A. referente ao lote 01 foi analisada quanto a eventuais erros aritméticos conforme indicado nas alíneas (a), (b) e (c) do referido item, bem como foi analisada e corrigida na forma de apresentação da proposta, nos termos da sub-cláusula IAO 34.1 da Seção II – Dados da Licitação.

A proposta foi corrigida no que tange a eliminação da 3ª casa decimal com a manutenção do truncamento do resultado, eliminando-se, desta forma, o arredondamento e, também, com relação a erros matemáticos no Formulário PRE-4.3 – Declaração de Inclusão de Impostos. Assim, o valor apresentado neste formulário passou de R\$ 395.470,55 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 395.598,96 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 1.955.381,31 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) para **R\$ 1.955.509,72** (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Deste modo, solicitamos confirmar o novo preço global da oferta, conforme estabelecido na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) - item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5.

Atenciosamente,

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



Curitiba, 03 de junho de 2008.

**CELI 014/08**

À  
**Secretaria Municipal das Finanças  
Departamento de Contabilidade**



**Assunto:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Ref.:** Protocolo nº 132/2007-ULI/DTR  
LPI nº 001/07-URBS - Semaforização  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1  
**Att.: Antonio de Oliveira**  
Diretor

Em atendimento a solicitação da URBS, a PUC/PR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná emitiu parecer relativamente a capacidade econômico-financeira do Consórcio ETT-INDRA, que apresentou proposta no Lote 1 do Edital em referência.

Assim, solicitamos a manifestação desse Departamento quanto ao conteúdo do documento, visando subsidiar esta Comissão no julgamento da proposta apresentada por aquele Consórcio.

Outrossim, pedimos que tal pronunciamento seja nos encaminhado o mais breve possível, tendo em vista a necessidade de atendimento às demandas.

Atenciosamente,

Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Gabinete da Corregedoria-Geral**



Curitiba, em 3 de junho de 2008.

- OFÍCIO Nº. 456/08 - GCG
- REF. AO PROCESSO Nº. 256353/08 - TC
- ASSUNTO: Representação da Lei Nº 8666/93
- ORIGEM: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

Senhor Presidente

Informo que este Tribunal recebeu representação, fundamentada no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93, em virtude de eventuais irregularidades existentes no procedimento de licitação internacional nº. 001/2007, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bens de semaforização e/ou a execução de serviços de instalação no Eixo Metropolitano de Transportes e na Avenida Marechal Floriano Peixoto, de responsabilidade de Vossa Senhoria - protocolo acima indicado.

Atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, foi concedido, conforme despacho de fls. 89/90, o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de Vossa Senhoria ou ratificação da manifestação já apresentada nos autos às fls. 61 a 88, a título de defesa e/ou justificativas quanto aos fatos, sendo que, se pretender produzir prova documental, a mesma deve ser juntada aos autos no mesmo prazo, ou seja, com o oferecimento da peça de defesa.

Por oportuno, esclareço que conforme os artigos 55 e 56, da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar 113/2005), o prazo será contado a partir da juntada aos autos do aviso de recebimento.


Finalmente comunico que:

a) a partir desta intimação, e nos termos da Lei Estadual nº 14.704, de 1º de junho de 2005, Vossa Senhoria será intimado dos atos emitidos neste processo através de publicação no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná", de circulação semanal, às sextas-feiras, pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, disponível também no site deste Tribunal.<sup>1</sup>

b) havendo intimação regular, os autos seguirão o seu trâmite, independentemente de haver ou não resposta ao presente ofício. Em caso de resposta o expediente deverá ser dirigido ao Corregedor Geral, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, com a indicação do número do presente ofício e do processo acima referido.

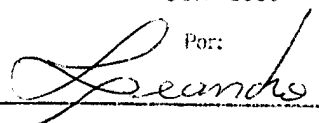
c) os autos encontram-se à sua disposição, para consulta e eventual extração de cópias que desejar, nas dependências do Gabinete da Corregedoria Geral, no 6º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8: 00 h às 17: 00 h.

Respeitosamente,

  
Cristina Teresa Iwersen  
Gabinete da Corregedoria-Geral

0001.049877-5

ILMO. SR.  
**PAULO SCHMIDT**  
Presidente da Urbanização de Curitiba S.A. – URBS  
**CURITIBA-PR**  
Ci / wwmc

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A DJU - DIRETORIA JURÍDICA Recebido em:  06 JUN 2008 Por: 
--

<sup>1</sup> A disposição no endereço eletrônico do TCE-PR ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br))



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete da Corregedoria Geral



PROCESSO N°:  
ASSUNTO:  
ORIGEM:

256353/08  
Representação da Lei N° 8666/93  
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA



*Vistos e examinados,*

Atendidas as providências preliminares necessárias à apreciação do pedido de suspensão do procedimento de licitação pública internacional n° 001/2007, da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., formulado pela representante DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., com as manifestações da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e da própria representada, conforme determinado pela decisão de fls. 43-46, retornam estes autos de representação.

As manifestações de caráter instrutivo acostadas aos autos impedem o reconhecimento dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* no presente caso, considerando, em especial, que:

1. quanto à matéria técnica, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, por meio do opinativo juntado às fls. 47-55, não acatou quaisquer das alegações da representante;
2. intimada para esclarecimentos preliminares, a URBS mencionou outros equipamentos cujas especificações técnicas atenderiam o exigido no instrumento convocatório, acrescentando ainda que “segundo informações do INMETRO, são cinco empresas no Brasil que receberam homologação para fornecimento de antenas e transponder para identificação veículas e todas estão padronizadas na mesma especificação técnica”;
3. a representada também comprovou que sua Comissão Especial de Licitação apreciou todas as questões levantadas pela representante, em resposta a impugnação administrativa colacionada às fls. 64-81, cujos fundamentos demonstram, em juízo de cognição sumária, que as exigências editalícias são razoáveis;
4. o artigo 30, § 1º, inciso I (o representante equivocadamente invocou o inciso I do § 2º do mesmo dispositivo), com efeito, impede a exigência de quantitativos mínimos e prazos máximos, mas tão somente com relação à capacitação técnico-profissional, ou seja, me parece que a vedação não abrange a exigência de comprovação de experiência para fins de qualificação técnico-operacional;
5. a princípio, a licitação parece bem servida de competidores, considerando a complexidade do objeto licitado.

Por tais razões, **indefiro** o pedido de suspensão cautelar do procedimento licitatório.

Publicado em AOTC n°. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ass.:

7



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete da Corregedoria Geral

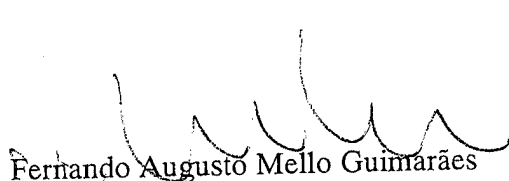


Para cumprimento dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **intime-se** a representada para que, no prazo de quinze dias, apresente novas justificativas ou esclarecimentos quanto ao objeto desta representação, ou reiterar os argumentos já apresentados.

Publique-se.

GCG, em 3 de junho de 2008.

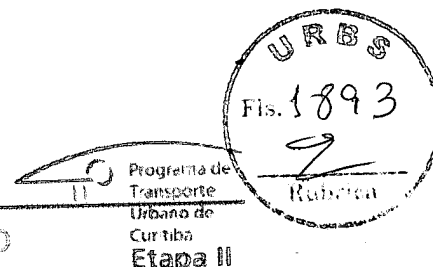


  
Fernando Augusto Mello Guimarães  
Corregedor-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel.: (41) 3350-9847 / 3350-9757  
**FAX – (41) 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 04 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Sr. Júlio César de Almeida - Representante

**Ref.:** LPI 001/07-URBS – SEMAFORIZAÇÃO  
EIXO METROPOLITANO DE TRANSPORTES – TRECHOS 1, 2, 3 e 4 e  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – TRECHO 1

A seguir encaminhamos Ofício CELI nº 016/08, e solicitamos o envio da resposta o mais breve possível, via fax.

O original do Ofício CELI, será enviado via correio, bem como o original da sua resposta.

Atenciosamente,

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

04 JUN. 2008 03:45PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	00211147073777	04 JUN. 03:44PM	01'14	TRANS	02	OK



Curitiba, 04 de junho de 2008.

**CELI 016/08**



À  
**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

**Ref.:** Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II

**Assunto:** LPI 001/2007–URBS

Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte Trechos 1, 2, 3 e 4

Av. Mal. Floriano Peixoto Trecho 1

**At.** Sr. Júlio César de Almeida

Representante

De acordo com o estabelecido no Edital na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4, as propostas de preços da empresa Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda. referentes aos lotes 03 e 05 foram analisadas quanto a eventuais erros aritméticos conforme indicado nas alíneas (a), (b) e (c) do referido item, bem como foram analisadas e corrigidas na forma de apresentação da proposta, nos termos da sub-cláusula IAO 34.1 da Seção II – Dados da Licitação.


As propostas foram corrigidas no que tange a eliminação da 3ª casa decimal com a manutenção do truncamento do resultado, eliminando-se, desta forma, o arredondamento no Formulário PRE-4.3 – Declaração de Inclusão de Impostos.

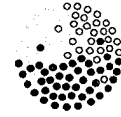
Assim sendo, em relação ao lote 03, o valor apresentado neste formulário passou de R\$ 293.995,13 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos) para R\$ 293.995,08 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 1.228.563,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais) para **R\$ 1.228.562,95 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Em relação ao lote 05, o valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 47.420,65 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 47.420,61 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 198.164,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais) para **R\$ 198.163,96 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

Deste modo, solicitamos confirmar os novos preços globais das ofertas indicados acima, conforme estabelecido na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) - item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5

Atenciosamente,

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



**Indra**



Curitiba, 04 de junho de 2008.

Ao  
**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
**A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI)**  
**Rua Emílio de Menezes 450**  
**Curitiba – Paraná - Brasil**

Ref:  
**LPI Nº 001/2007-URBS – LOTE 01**  
**OFÍCIO CELI Nº 015/08**

Prezados Senhores:

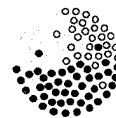
O **Consórcio ETT – INDRA** em atendimento ao seu **OFÍCIO CELI Nº 015/08** vem por meio desta confirmar o novo preço global da oferta referente à licitação **LPI Nº 001/2007-URBS – LOTE 01**, em função da correção no Formulário PRE 4.3 – Declaração de Inclusão de Impostos, com a eliminação da 3ª casa decimal com a manutenção do truncamento do resultado, eliminando-se desta forma o arredondamento e também com relação a erros matemáticos.

Valor Global da Oferta: **R\$ 1.955.509,72 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

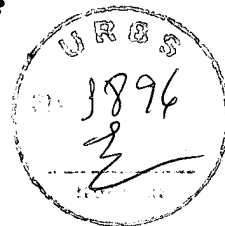
Segue, em anexo, os Formulários ADI-5.2 e PRE-4.3, devidamente corrigidos.

Atenciosamente,

**Consórcio ETT – INDRA**  
**ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda**  
**INDRA Sistemas SA**  
Paulo José Villas Bôas Szundy  
Representante Legal  
Identidade Nº 7.212.648 SSP/SP



Indra



**Formulário ADI-5.2**  
**Apresentação da Oferta**

Data: 09/05/2008  
ADL N<sup>o</sup>: 001/2007-URBS  
LPI N<sup>o</sup>: 001/2007-URBS  
Alternativa n<sup>o</sup> "ÚNICA"  
Página: 01 de 03

**Ao: Município de Curitiba, através da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**

Os abaixo-assinados apresentam Oferta para fornecer os Bens e Serviços correlatos referentes ao **Lote 01** da LPI acima mencionada, e declaram que:

(a) Examinaram e não têm reservas quanto aos Documentos de Licitação, inclusive os adendos publicados em conformidade com o previsto na Cláusula 8 das IAO: "Não há adendos".

(b) De acordo com os Documentos de Licitação e conforme o plano de entrega especificado no Programa de Fornecimentos, se comprometem a fornecer os seguintes Bens e Serviços correlatos:

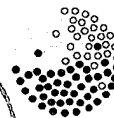
Lote 01: Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI - Programa de Fornecimento;

(c) O preço total da Oferta, sem considerar qualquer desconto oferecido no item (d) abaixo, é:

**Lote 01: R\$ 1.955.509,72** (Hum milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são: "nenhum desconto é oferecido para este Lote".

(e) A Oferta estará vigente por um período de 180 dias, contado a partir da data limite fixada para a apresentação de Ofertas, de acordo com o disposto na Cláusula 24 das IAO, mantendo a Ofertante obrigada durante esse período.



(f) Se a Oferta for aceita, se comprometem a apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com os Documentos de Licitação, no valor de:

R\$ 97.769,07 (Noventa e sete mil e setecentos e sessenta e nove mil e sete centavos), referente ao Lote N° 01; para assegurar o fiel cumprimento do Contrato.

(g) O Ofertante, inclusive Subcontratados e fornecedores de qualquer parte do Contrato resultante deste processo de Licitação, têm ou terão as nacionalidades dos países elegíveis, em conformidade com a Subcláusula 4.2 das IAO: nacionalidade do Ofertante: brasileira, nacionalidade dos membros da SPCA - ETT - Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda: brasileira, INDRA Sistemas SA: espanhola;

(h) Os abaixo-assinados, inclusive Subcontratados e fornecedores de qualquer parte do Contrato resultante desta Licitação, não têm qualquer conflito de interesses e, especificamente, não participam como Ofertantes de mais de uma Oferta neste processo de Licitação, exceto no caso de Ofertas alternativas, em conformidade com a Cláusula 4 das IAO;

(i) Os abaixo-assinados, inclusive Subcontratados e fornecedores de qualquer parte do Contrato resultante desta Licitação, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, e não são uma entidade governamental ou, se o são, cumprem os requisitos da Subcláusula 4.7 das IAO;

(j) A seguir estão relacionados as comissões, bonificações, gratificações ou honorários pagos ou a serem pagos por nós a agentes com relação a esta Oferta e com a execução do Contrato, caso este nos seja adjudicado: "nenhum".

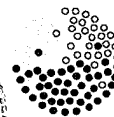
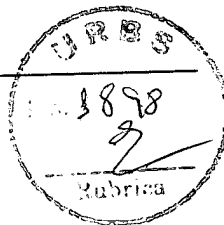
Nome do Beneficiário	Endereço	Propósito	Valor

(k) Entendem que esta Oferta, juntamente com sua aceitação por escrito incluída na notificação de adjudicação, constitui uma obrigação contratual, até a preparação e execução do Contrato formal;

(l) Entendem que a Entidade Contratante não está obrigada a aceitar a Oferta avaliada como a mais baixa, nem qualquer outra das Ofertas que receba.

(m) Anexam a este Formulário o comprovante de prestação de Garantia de Manutenção de Oferta requerida na forma da Subcláusula 21.1 das IAO, quais sejam:


Lote 01: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) – Carta Fiança n° 481501;



**Indra**

Página: 03 de 03

(n) Aceitam que os preços e valores da Oferta possam ser considerados como os de uma empresa nacional do Brasil para todas as finalidades decorrentes da LPI, inclusive para fins de Contrato e pagamento.

  
**Paulo José Villas Bôas Szundy**, na qualidade de representante legal  
Identidade Nº 7.212.648 SSP/SP  
Devidamente autorizado a assinar a Oferta por e em nome de:

**CONSÓRCIO ETT – INDRA**  
**ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda**  
**INDRA Sistemas SA**

Endereço: Rua Dr. Reynaldo Machado, 1056, Curitiba, Paraná, Brasil

Aos 09 dias do mês de Maio de 2008.

1899  
2

**Formulário PRE-4.3**  
**Declaração de Inclusão de Impostos**



**Indra**

Data: 09 de maio de 2008  
ADL N.º: 001/2007-URBS  
LPI N.º: 001/07-URBS

**Lote 01 : Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento**

O Consórcio ETT INDRA, neste ato representado por Paulo José Villas Boas Szundy, abaixo assinado, DECLARA que todos os Bens ofertados para o Lote acima mencionado, para o qual apresenta Oferta, têm inclusos, nos preços ofertados de acordo com o Formulário PRE-4.1, os seguintes impostos:

Nome ou Sigla do Imposto	Base de Cálculo dos Impostos			Valor do Imposto (R\$)	
	Discriminação da base	Valor da Base	Alíquota		
		(R\$)	(%)		
1.1	ICMS	Fornecimento de Conjunto MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL	549.880,45	12,00%	65.985,65
	PIS	Fornecimento de Conjunto MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL	483.894,95	1,65%	7.984,26
	COFINS	Fornecimento de Conjunto MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL	483.894,95	6,00%	29.033,69
1.2	PIS	Fornecimento de Licença de Software de Controle Semafórico HERMES, em tempo real, com prioridade para o transporte público	219.027,67	1,65%	3.613,95
	COFINS	Fornecimento de Licença de Software de Controle Semafórico HERMES, em tempo real, com prioridade para o transporte público	219.027,67	6,00%	13.141,66
	IR	Fornecimento de Licença de Software de Controle Semafórico HERMES, em tempo real, com prioridade para o transporte público	219.027,67	16,00%	35.044,42
1.3	IPI	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI fabricação ETT, completo, com comunicação por GPRS, para 4 fases	198.025,60	10,00%	19.802,56
	ICMS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI fabricação ETT, completo, para 4 fases	198.025,60	12,00%	23.763,07
	PIS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI fabricação ETT, completo, para 4 fases	154.459,93	1,65%	2.548,58
	COFINS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI fabricação ETT, completo, para 4 fases	154.459,93	6,00%	9.267,59
1.4	IPI	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, com comunicação por GPRS, para 8 fases	166.511,80	10,00%	16.651,18
	ICMS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, para 8 fases	166.511,80	12,00%	19.981,41
	PIS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, para 8 fases	129.879,23	1,65%	2.143,00
	COFINS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, para 8 fases	129.879,23	6,00%	7.792,75
1.5	IPI	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, com comunicação por GPRS, para 16 fases	237.328,64	10,00%	23.732,86
	ICMS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, para 16 fases	237.328,64	12,00%	28.479,43
	PIS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, para 16 fases	185.116,48	1,65%	3.054,42
	COFINS	Fornecimento de CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca Indra Modelo RSI Fabricação ETT, completo, com comunicação por GPRS, para 16 fases	185.116,48	6,00%	11.106,98

1900


1.6	ISS	Implantação de LAÇOS DETETORES DE VEÍCULOS, com ligação ao controle e ajuste de sensibilidade, com fornecimento de insumos	22.945,12	5,00%	1.147,25
	PIS	Implantação de LAÇOS DETETORES DE VEÍCULOS, com ligação ao controle e ajuste de sensibilidade, com fornecimento de insumos	21.797,82	1,65%	359,66
	COFINS	Implantação de LAÇOS DETETORES DE VEÍCULOS, com ligação ao controle e ajuste de sensibilidade, com fornecimento de insumos	21.797,82	6,00%	1.307,86
1.7	ICMS	Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL para grupo focal de pedestre em coluna semafórica com confecção de máscara	357,92	12,00%	42,95
	PIS	Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL para grupo focal de pedestre em coluna semafórica com confecção de máscara	314,96	1,65%	5,19
	COFINS	Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL para grupo focal de pedestre em coluna semafórica com confecção de máscara	314,96	6,00%	18,89
1.8	ISS	Implantação de PEDESTAL para controlador de tráfego, com fornecimento de insumos	15.122,92	5,00%	756,14
	PIS	Implantação de PEDESTAL para controlador de tráfego, com fornecimento de insumos	14.366,89	1,65%	237,05
	COFINS	Implantação de PEDESTAL para controlador de tráfego, com fornecimento de insumos	14.366,89	6,00%	862,01
1.9	ISS	Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	35.909,64	5,00%	1.795,48
	PIS	Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	34.114,86	1,65%	562,89
	COFINS	Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA, h = 5,20 m	34.114,86	6,00%	2.046,89
1.10	ISS	Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	18.251,52	5,00%	912,57
	PIS	Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	17.339,14	1,65%	286,09
	COFINS	Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, h = 4,50 m	17.339,14	6,00%	1.040,34
1.11	ISS	Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m	23.708,88	5,00%	1.185,44
	PIS	Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m	22.522,50	1,65%	371,62
	COFINS	Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m	22.522,50	6,00%	1.351,35
1.12	ISS	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico	48.608,64	5,00%	2.430,43
	PIS	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico	46.178,73	1,65%	761,94
	COFINS	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico	46.178,73	6,00%	2.770,72
1.13	ISS	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica	52.126,20	5,00%	2.606,31
	PIS	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica	49.518,42	1,65%	817,05
	COFINS	Implantação de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica	49.518,42	6,00%	2.971,10
1.14	ISS	Implantação de GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica	52.126,20	5,00%	2.606,31
	PIS	Implantação de GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica	49.518,42	1,65%	817,05
	COFINS	Implantação de GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica	49.518,42	6,00%	2.971,10
1.15	ISS	Implantação de MÓDULO de SISTEMA LED d=200mm, vermelho, amarelo ou verde	85.019,40	5,00%	4.250,97
	PIS	Implantação de MÓDULO de SISTEMA LED d=200mm, vermelho, amarelo ou verde	80.768,43	1,65%	1.332,67
	COFINS	Implantação de MÓDULO de SISTEMA LED d=200mm, vermelho, amarelo ou verde	80.768,43	6,00%	4.846,10
1.16	ISS	Implantação de CABO CONDUTOR 2 x 4,0 mm2, para ligação de energia elétrica A/C, 127 V	5.155,20	5,00%	257,76
	PIS	Implantação de CABO CONDUTOR 2 x 4,0 mm2, para ligação de energia elétrica A/C, 127 V	4.896,00	1,65%	80,78
	COFINS	Implantação de CABO CONDUTOR 2 x 4,0 mm2, para ligação de energia elétrica A/C, 127 V	4.896,00	6,00%	293,76
1.17	ISS	Implantação de CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal de pedestres	32.799,15	5,00%	1.639,95
	PIS	Implantação de CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal de pedestres	31.214,65	1,65%	515,04
	COFINS	Implantação de CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal de pedestres	31.214,65	6,00%	1.872,87
1.18	ISS	Implantação de CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal principal	70.029,90	5,00%	3.501,49
	PIS	Implantação de CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal principal	66.559,95	1,65%	1.098,23
	COFINS	Implantação de CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm2, para ligação de grupo focal principal	66.559,95	6,00%	3.993,59

8



1901  
9

1.19	ISS	Implantação de CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL, 50 x 02p	1.562,40	5,00%	78,12
	PIS	Implantação de CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL, 50 x 02p	1.486,80	1,65%	24,53
	COFINS	Implantação de CABO DE SINCRONISMO, CCE-APL, 50 x 02p	1.486,80	6,00%	89,20
1.20	ISS	Implantação de BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara	584,08	5,00%	29,20
	PIS	Implantação de BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara	554,88	1,65%	9,15
	COFINS	Implantação de BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara	554,88	6,00%	33,29
1.21	ISS	Implantação de ATERRAMENTO, com fornecimento de material	24.584,25	5,00%	1.229,21
	PIS	Implantação de ATERRAMENTO, com fornecimento de material	23.355,00	1,65%	385,35
	COFINS	Implantação de ATERRAMENTO, com fornecimento de material	23.355,00	6,00%	1.401,30
1.22	ISS	Implantação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO	22.647,20	5,00%	1.132,36
	PIS	Implantação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO	21.514,80	1,65%	354,99
	COFINS	Implantação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO	21.514,80	6,00%	1.290,88
1.23	ISS	Implantação de conjunto MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL	44.325,75	5,00%	2.216,28
	PIS	Implantação de conjunto MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL	42.109,55	1,65%	694,80
	COFINS	Implantação de conjunto MÓDULO RECEPTOR BI-DIRECIONAL	42.109,55	6,00%	2.526,57
1.24	ISS	Implantação de LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A/C 127 V, aérea, com cabo 2 x 4,0 mm2, com fornecimento de insumos.	17.521,42	5,00%	876,07
	PIS	Implantação de LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A/C 127 V, aérea, com cabo 2 x 4,0 mm2, com fornecimento de insumos.	16.645,30	1,65%	274,64
	COFINS	Implantação de LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A/C 127 V, aérea, com cabo 2 x 4,0 mm2, com fornecimento de insumos.	16.645,30	6,00%	998,71
1.25	ICMS	Fornecimento de ADESIVOS DE PEDESTRE, padrão PMC, afixado.	11.221,36	12,00%	1.346,56
	PIS	Fornecimento de ADESIVOS DE PEDESTRE, padrão PMC, afixado.	9.874,56	1,65%	162,93
	COFINS	Fornecimento de ADESIVOS DE PEDESTRE, padrão PMC, afixado.	9.874,56	6,00%	592,47
<b>Total dos Impostos:</b>					<b>395.598,96</b>

  
 Consórcio ET INDRA  
 Paulo José Villas Boas Szundy - Diretor  
 Identidade N° RG 7.212.648 SSP SP



Jandira, 05 de Junho de 2008.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI**  
Rua Emílio de Menezes, 450 – São Francisco.  
80510-320 Curitiba – PR



**Ref.: Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II**  
**Assunto: LPI 001/2007 – URBS**  
**Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte Trechos 1, 2, 3 e 4.**  
**Av. Mal. Floriano Peixoto Trecho 1**  
**At. Sr. Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI.**

Prezados Senhores,

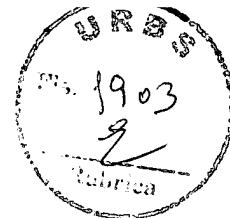
A Empresa Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda. confirma os novos preços globais das ofertas indicadas no Ofício CELI enviado dia 04 de Junho de 2008, conforme estabelecido na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO); Item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – Subitem 29.1, e Item 31 – Desvios, Erros e Omissões – Subitem 31.5:

**Lote 03: R\$ 1.228.562,95 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

**Lote 05: R\$ 198.163,96 (Cento e Noventa e Oito Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).**

Atenciosamente

**Julio César de Almeida**  
Sócio – Diretor



AOT/UOT/847/08

Curitiba, 06 de Junho de 2008.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Comissão Especial de Licitação - CELI

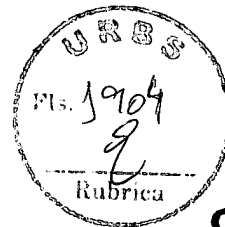
At.: Sr. DANIEL RODRIGUES DE SOUSA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram entregues, analisadas e aprovadas pelo UOT- Unidade de Operação e Controle de Trânsito, as amostras de equipamentos de semaforização relacionados aos lotes 02 (INPA Comércio e Serviços Ltda.), 03 (Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda.), 04 e 05 (Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.) referente ao Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II – LPI001/2007- Semaforização do Eixo Metropolitano de Transporte (EMT) e Av. Marechal Floriano Peixoto.

Atenciosamente,

  
ENGº PEDRO DARCI DA SILVA JUNIOR  
Unidade de Operação e Controle de Trânsito



**CURITIBA**  
A CIDADE DA GENTE

Curitiba, 06 de junho de 2008

ALI/DV/287/2008

À  
**UTAG**  
A/c Sr. Daniel

Ref.: Cartas de Fiança/Apólice

Prezado Senhor:

Informamos o recebimento das cartas fianças/apólice, conforme abaixo:

- 1) Carta Fiança nº 482206, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 2) Carta Fiança nº 482218, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 3) Carta Fiança nº 482247, R\$ 1.700,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 4) Carta Fiança nº 482211, R\$ 19.600,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 5) Apólice nº 061312008000107450021236-000000, R\$ 25.500,00, Companhia Mutual de Seguros, empresa TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA, validade 05/12/2008;
- 6) Carta Fiança nº 483843, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;
- 7) Carta Fiança nº 483854, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;
- 8) Carta Fiança nº 483849, R\$ 3.900,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;

Seguem anexos xerox das cartas fianças/apólice citadas.

Esclarecemos que as originais ficarão sob a guarda da Área Financeira, guardadas no cofre da URBS até o término do processo.

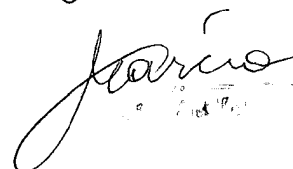
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**Celso Bernardo**  
Pregoeiro

RECEBIDO

06 06 08





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**Licitação Pública Internacional (LPI)**

**LPI N. 001/2007-URBS  
SEMAFORIZAÇÃO**

**DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMDP

**OFERTA**

SMDP 3.1 09 Mai 2008 11:46 001136

Controle Interno: 009A96075B9E

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

0001.048831-1

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482206 - R\$10.100,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$10.100,00 (dez mil e cem reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 03, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente

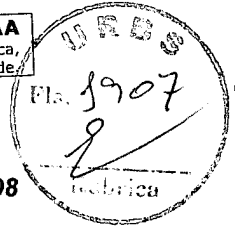
Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Controle Interno: 009A96075BAA

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade/](http://www.pottencial.com.br/autenticidade/)

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482218 - R\$5.900,00**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 04, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Setasa Certificadora Digital

**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

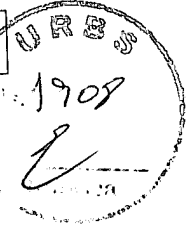
Certificado Digital emitido Pela Setasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

**Art 1º** - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Controle Interno: 009A96075BC7

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008.

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482247 - R\$1.700,00**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 05, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital

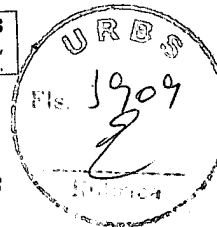


Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

**Art 1º** - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Controle Interno: 009A96075BA3

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482211 - R\$19.600,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 01, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

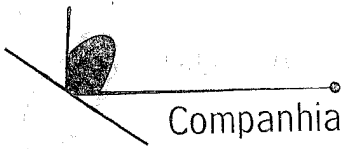
  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Companhia Mutual de Seguros



APÓLICE/ENDOSSO: 061312008000107450021236-000000 Vig: 24H de 09/05/2008 até 24H de 05/12/2008  
SEGUARADO: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
CNPJ: 76.417.005/0001-86 Tipo Documento: Apólice  
ENDEREÇO: RUA EMILIO MENEZES,450 - CURITIBA - PR

0001.048815-0

TOMADOR: TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA  
CNPJ: 06.061.515/0001-88  
ENDEREÇO: RUA ADRIANO AUGUSTO,435 - BARUERI - SP

12 NOV '08 09:43

A COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGUARADO" de acordo com as Condições Gerais e Especiais anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos cobertos, tudo de acordo com as Condições Gerais e Especiais anexas.

Importância Segurada: R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fica ainda declarado que esta apólice é prestada para o seguinte objetivo: Garantia de Manutenção de proposta para Lote 1: Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI - Programa de Fornecimento. e Lote 4: Módulos de sistema LED para grupos focais principais.  
LICITAÇÃO LPI (LICITAÇÃO PUBLICA INTERNACIONAL) Nº 001/2007.

MODALIDADE: Concorrente (Licitante)

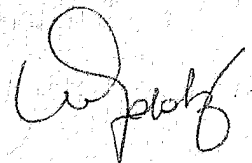
OBJETO DA MODALIDADE

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.



  
Mauricio Tadeu Di Giorgio  
Diretor



  
Cláudia M. B. Zalaf  
Diretora

São Paulo, 7 DE MAIO DE 2008

COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - CNPJ: 75.170.191/0001-39

595261019688600 - ORLA ADM CORRETAGEM DE SEGUROS SC LTDA

"Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.com.br".

VIA SEGUARADO  
SUSEP No. 15414.100104/2003-80

A-0035558



Controle Interno: 009A99076203  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2008

**A**  
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**

**CARTA DE FIANÇA Nº. 483843 - R\$5.900,00**

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.060.190/0001-92, sediada à RUA ALTO PARANÁ, Nº 1205- VILA PERNETA- PINHAIS/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI-001/2007, objetivando módulos de sistema Led P/ Led Grupos focais principais

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, a importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA** ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia **05/11/2008**.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

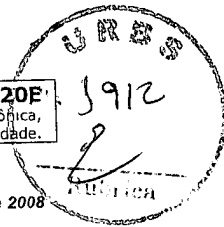
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

0001.048884-2

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

AV. AFONSO PENA, 4100, 12º ANDAR • B. CRUZEIRO • BELO HORIZONTE • MG  
CEP 30130 009 • TEL: (31) 2121 7788 • [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br)

Controle Interno: 009A990762DE  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica,  
podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).



Belo Horizonte, 09 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

CARTA DE FIANÇA Nº. 483854 - R\$10.100,00

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.060.190/0001-92, sediada à RUA ALTO PARANÁ, Nº 1205- VILA PERNETA- PINHAIS/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI-001/2007, objetivando grupos focais semaforicos

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, a importância de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia 05/11/2008.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente  
Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital

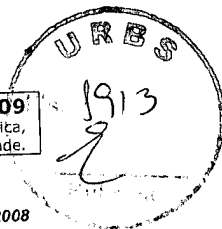


Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

AV. AFONSO PENA, 4100. 12º ANDAR • B. CRUZEIRO • BELO HORIZONTE • MG  
CEP 30130 009 • TEL.: (31) 2121 7788 • [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br)



Belo Horizonte, 09 de Maio de 2008

**À**  
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**

**CARTA DE FIANÇA Nº. 483849 - R\$3.900,00**

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.060.190/0001-92, sediada à RUA ALTO PARANÁ, Nº 1205- VILA PERNETA- PINHAIS/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI-001/2007, objetivando estrutura semaforica

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia **05/11/2008**.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente  
Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.  
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

AV AFONSO PENA 4100, 12º ANDAR • B CRUZEIRO • BELO HORIZONTE • MG  
CEP 30130 009 • TEL.: (31) 2121 7788 • [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br)



Curitiba, 06 de junho de 2008

ALI/DV/287/2008

À  
**UTAG**  
A/c Sr. Daniel



Ref.: Cartas de Fiança/Apólice

Prezado Senhor:

Informamos o recebimento das cartas fianças/apólice, conforme abaixo:

- 1) Carta Fiança nº 482206, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 2) Carta Fiança nº 482218, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 3) Carta Fiança nº 482247, R\$ 1.700,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 4) Carta Fiança nº 482211, R\$ 19.600,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 5) Apólice nº 061312008000107450021236-000000, R\$ 25.500,00, Companhia Mutual de Seguros, empresa TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA, validade 05/12/2008;
- 6) Carta Fiança nº 483843, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;
- 7) Carta Fiança nº 483854, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;
- 8) Carta Fiança nº 483849, R\$ 3.900,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;

Seguem anexos xerox das cartas fianças/apólice citadas.

Esclarecemos que as originais ficarão sob a guarda da Área Financeira, guardadas no cofre da URBS até o término do processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**Celso Bernardo**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**Licitação Pública Internacional (LPI)**

**LPI N. 001/2007-URBS  
SEMAFORIZAÇÃO**

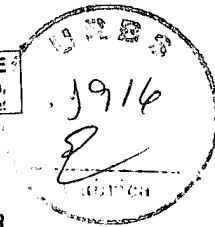
**DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOF

**OFFERTA**

SMOF 3.1 09 Mai 2008 11446 001136

Controle Interno: 009A96075B9E

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade/](http://www.pottencial.com.br/autenticidade/)

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008

**A**  
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

0001.048831-1

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482206 - R\$10.100,00**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$10.100,00 (dez mil e cem reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 03, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
 Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Controle Interno: 009A96075BAA  
 A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica,  
 podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).



Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008

À  
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

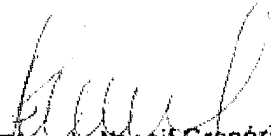
**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482218 - R\$5.900,00**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 04, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
 Gerente

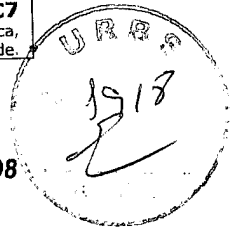
Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Controle Interno: 009A96075BC7

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482247 - R\$1.700,00**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 05, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Controle Interno: 009A96075BA3

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 482211 - R\$19.600,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº. 49.670.524/0001-89, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA TAGUÁ, NºS 206 E 208, até o limite de **R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional nº 001/2007-URBS - Lote 01, objetivando aquisição de bens no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - Etapa II - (Programa BID II).

A presente fiança é válida pelo prazo de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir de **09/05/2008**, vencendo-se no dia **15/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

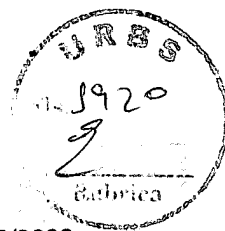
  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



APÓLICE/ENDOSSO: 061312008000107450021236-000000

Vig: 24H de 09/05/2008 até 24H de 05/12/2008

SEGURADO: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

CNPJ: 76.417.005/0001-86

Tipo Documento: Apólice

ENDEREÇO: RUA EMILIO MENEZES,450 - CURITIBA - PR

0001.048815-0

TOMADOR: TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA

CNPJ: 06.061.515/0001-88

ENDEREÇO: RUA ADRIANO AUGUSTO,435 - BARUERI - SP

12 MAY '08 09:13

A COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais e Especiais anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos cobertos, tudo de acordo com as Condições Gerais e Especiais anexas.

Importância Segurada: R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fica ainda declarado que esta apólice é prestada para o seguinte objetivo: Garantia de Manutenção de proposta para Lote 1: Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI - Programa de Fornecimento. e Lote 4: Módulos de sistema LED para grupos focais principais.

LICITAÇÃO LPI (LICITAÇÃO PUBLICA INTERNACIONAL) Nº 001/2007.

MODALIDADE: Concorrente (Licitante)

OBJETO DA MODALIDADE

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.



Maurício Tadeu Di Giorgio  
Diretor



Cláudia M. B. Zalaf  
Diretora

São Paulo, 7 DE MAIO DE 2008

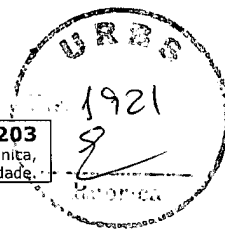
COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - CNPJ: 75.170.191/0001-39

595261019688600 - ORLA ADM CORRETAGEM DE SEGUROS SC LTDA

"Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.com.br".

VIA SEGURADO  
SUSEP No. 15414.100104/2003-80

A-0035558



Controle Interno: 009A99076203

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

**CARTA DE FIANÇA Nº. 483843 - R\$5.900,00**

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.060.190/0001-92, sediada à RUA ALTO PARANÁ, Nº 1205- VILA PERNETA- PINHAIS/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI-001/2007, objetivando módulos de sistema Led P/ Led Gruos focais principais

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, a importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato, de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA** ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia 05/11/2008.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

0001.048884-2

0001.048884-2

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

AV AFONSO PENA, 4100, 12º ANDAR • B CRUZEIRO • BELO HORIZONTE • MG  
CEP 30130 009 • TEL: (31) 2121 7788 • [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br)



Controle Interno: 009A990762QE  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade)

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

CARTA DE FIANÇA Nº. 483854 - R\$10.100,00

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.060.190/0001-92, sediada à RUA ALTO PARANÁ, Nº 1205- VILA PERNETA- PINHAIS/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI-001/2007, objetivando grupos focais semaforicos

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, a importância de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia 05/11/2008.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

AV. AFONSO PENA, 4100. 12º ANDAR • B. CRUZEIRO • BELO HORIZONTE • MG  
CEP 30130 009 • TEL. (31) 2121 7788 • [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br)

Controle Interno: 009A99076209

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2008



À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

CARTA DE FIANÇA Nº. 483849 - R\$3.900,00

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.060.190/0001-92, sediada à RUA ALTO PARANÁ, Nº 1205- VILA PERNETA- PINHAIS/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI-001/2007, objetivando estrutura semaforica

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia 05/11/2008.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

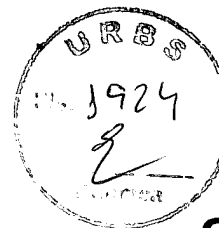
**BANCO POTTENCIAL S.A.**

AV AFONSO PENA, 4100. 12º ANDAR • B CRUZEIRO • BELO HORIZONTE • MG  
CEP 30130 009 • TEL.: (31) 2121 7788 • [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br)

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS-Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
80060-090 Jardim Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ 75.076.836/0001-79 Inscr Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**CURITIBA**  
A CIDADE DA GENTE

ALI/DV/297/2008

Curitiba, 09 de junho de 2008

À  
**UTAG**  
A/c Sr. Daniel

Ref.: Cartas de Fiança

Prezado Senhor:

Informamos o recebimento das cartas fianças/apólice, conforme abaixo:

- 1) Carta Fiança nº 481241, R\$ 1.700,00, Banco Potencial S/A, empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, validade 31/12/2008;
- 2) Carta Fiança nº 481242, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, validade 31/12/2008;
- 3) Carta Fiança nº 481724, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, validade 31/12/2008;
- 4) Carta Fiança nº 481501, R\$ 19.600,00, Banco Potencial S/A, empresa ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA, validade 05/12/2008;
- 5) Carta Fiança nº 481708, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA, validade 05/12/2008;

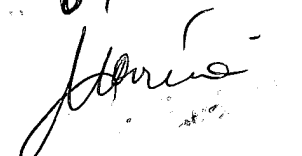
Seguem anexos xerox das cartas fianças.

Esclarecemos que as originais ficarão sob a guarda da Área Financeira, guardadas no cofre da URBS até o término do processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**Celso Bernardo**  
Pregoeiro

RECEBIDO  
09 06 08  




Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS-Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária Bloco Central  
80060-090 Jardim Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ALI/DV/297/2008

Curitiba, 09 de junho de 2008

À  
**UTAG**  
A/c Sr. Daniel

Ref.: Cartas de Fiança

Prezado Senhor:

Informamos o recebimento das cartas fianças/apólice, conforme abaixo:

- 1) Carta Fiança nº 481241, R\$ 1.700,00, Banco Potencial S/A, empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, validade 31/12/2008;
- 2) Carta Fiança nº 481242, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, validade 31/12/2008;
- 3) Carta Fiança nº 481724, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, validade 31/12/2008;
- 4) Carta Fiança nº 481501, R\$ 19.600,00, Banco Potencial S/A, empresa ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA, validade 05/12/2008;
- 5) Carta Fiança nº 481708, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA, validade 05/12/2008;

Seguem anexos xerox das cartas fianças.


Esclarecemos que as originais ficarão sob a guarda da Área Financeira, guardadas no cofre da URBS até o término do processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**Celso Bernardo**  
Pregoeiro

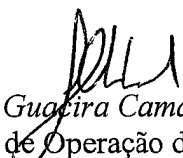


 URBS	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	DATA 12/05/2008	CÓDIGO AOT/006/08
DESTINATÁRIO ARF/UTE		ASSUNTO Guarda Carta Fiança	

Solicitamos a guarda de cartas fiança do Banco Pottencial em favor da empresa FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., destinada à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/07, conforme abaixo:

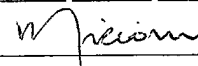
Número	Valor	Lote nº	Validade	Protocolo URBS nº
481241	R\$1.700,00	05	31/12/2008	1.048744-7
481242	R\$10.100,00	03	31/12/2008	1.048746-3
481724	R\$5.900,00	04	31/12/2008	1.048745-5

Atenciosamente

  
Engª Guacira Camargo A. Civolani  
Área de Operação do Trânsito

RECEBIDO EM:

12, 05, 2008



Belo Horizonte, 02 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 481241 - R\$1.700,00



Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº. 05.534.501/0001-71, com sede em JANDIRA/SP, à RUA JOSÉ MILANES, Nº 81, até o limite de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI Nº. 001/07 - URBS- Lote 05, fornecimento de bens e serviços correlatos.

A presente fiança é válida pelo prazo de **236 (duzentos e trinta e seis) dias**, contados a partir de 09/05/2008, vencendo-se no dia **31/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

Antônio Eugênio Cleto  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis  
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

9 MAY 2008 8:57

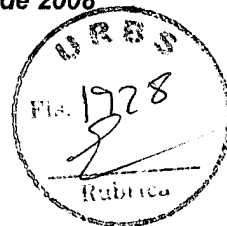
0001.048744-7

URBS

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 481242 - R\$10.100,00



Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº. 05.534.501/0001-71, com sede em JANDIRA/SP, à RUA JOSÉ MILANES, Nº 81, até o limite de **R\$10.100,00 (dez mil e cem reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI Nº. 001/07 - URBS- Lote 03, fornecimento de bens e serviços correlatos.

A presente fiança é válida pelo prazo de **236 (duzentos e trinta e seis) dias**, contados a partir de 09/05/2008, vencendo-se no dia **31/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

Antônio Eugênio Cleto  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis  
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

9 MAY '08 0:58

0001.048746-3

URBS



Controle Interno: 009A950759BC  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade)

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2008

À  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 481724 - R\$5.900,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº. 05.534.501/0001-71, com sede em JANDIRA/SP, à RUA JOSÉ MILANES, Nº 81, até o limite de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, destinado à garantia de participação na Concorrência Pública Internacional LPI Nº 001/07 - URBS, objetivando fornecimento de Bens e Serviços Correlatos. Lote 04.

A presente fiança é válida pelo prazo de **236 (duzentos e trinta e seis) dias**, contados a partir de 09/05/2008, vencendo-se no dia **31/12/2008**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
Ricardo Nassif Gregório  
Gerente  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Carlos Ferreira Quick  
Gerente  
Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

9 MAY '08 09:57

0001.048745-5

URBS



## Recibo

Recebemos em 02/05/2008 da empresa ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda, inscrita no CNPJ 08.860.211/0001-06, sediada à Rua Dr. Reynaldo Machado, nº 1056 – Prado Velho – Curitiba / PR, carta fiança 481501, do Banco Pottencial S/A no valor de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) relativo à participação em processo licitatório, Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/2007 URBS – Lote 01, objetivando equipamentos eletrônicos / implantação de sinalização semafórica na Av. Mal. Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na seção VI – Programa de Fornecimento.

José Rubens Dalazuana  
Chefe da Unidade de Tesouraria  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A



B A N C O  
**P O T T E N C I A L**

**Controle Interno: 009A920758DD**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

**Belo Horizonte, 02 de Maio de 2008**

**À**  
**URBS- URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**CARTA DE FIANÇA Nº. 481501 - R\$19.600,00**

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da **ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.211/0001-06, sediada à RUA DR. REYNALDO MACHADO, Nº 1056- PRADO VELHO- CURITIBA/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI Nº 001/2007 URBS - Lote 01, objetivando equipamentos eletrônicos/implantação de sinalização semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI -Programa de Fornecimento.

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.**, a importância de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.** como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **URBS- Urbanização de Curitiba S.A.**

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**, face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.** ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$12.758.371,68 (doze milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia **05/12/2008**.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

**Antônio Eugênio Cleto**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

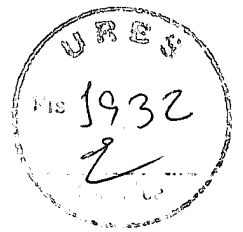
**Elias Mendes Abecassis**  
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



## Recibo

Recebemos em 06/05/2008 da empresa ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda, inscrita no CNPJ 08.860.211/0001-06, sediada à Rua Dr. Reynaldo Machado, nº 1056 – Prado Velho – Curitiba / PR, carta fiança 481708, do Banco Pottencial S/A no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) relativo à participação em processo licitatório, Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/2007 URBS – Lote 04, objetivando Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais.

José Rubens Dalazuana  
Chefe da Unidade de Tesouraria  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A





B A N C O  
**P O T T E N C I A L**

**Controle Interno: 009A950759AC**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no endereço [www.pottencial.com.br/autenticidade](http://www.pottencial.com.br/autenticidade).

**Belo Horizonte, 05 de Maio de 2008**

**A**  
**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**CARTA DE FIANÇA Nº. 481708 - R\$5.900,00**

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, sediado à Av. Afonso Pena, 4100/12º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.253.448/0001-17, por si diretamente e seus eventuais sucessores, obriga-se perante a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.211/0001-06, sediada à RUA DR. REYNALDO MACHADO, Nº 1056- PRADO VELHO- CURITIBA/PR, pela manutenção, pela afiançada, das condições propostas em sua Oferta apresentada para participação na Concorrência Pública Internacional LPI nº 001/2007 URBS - Lote 04, objetivando módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais.

Em consequência da presente Carta de Fiança obriga-se o Banco fiador a pagar a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., a importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), se a afiançada :

- 1- retirar a sua Oferta durante o período de validade da Oferta indicado no formulário de Apresentação da Oferta, à exceção do disposto na Subcláusula 20.2 das IAO; ou
- 2- se o Ofertante, tendo sido notificado sobre a aceitação de sua Oferta pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A., como Entidade Contratante, e durante o período de validade da Oferta, faltar ou recusar-se a:
  - (a) assinar o Contrato; de acordo com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (b) apresentar a Garantia de Execução Contratual, de conformidade com a Subcláusula 32.1 das IAO; ou
  - (c) aceitar a correção da sua Oferta feita pela Entidade Contratante, de acordo com a Cláusula 28 das IAO;

Compromete-se outrossim o Banco a efetuar os pagamentos que sob tais circunstâncias lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A..

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., face ao disposto nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação bancária aplicável, que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador, que o Capital Social é de R\$17.758.371,68 (dezesete milhões, setecentos cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido Organismo Federal.

A presente Fiança é válida até dia **05/12/2008**.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

**BANCO POTTENCIAL S.A.**

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Carlos Ferreira Quick**  
Gerente

Certificado Digital emitido Pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS OFERTAS APRESENTADAS PELAS OFERTANTES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/2007-URBS, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2008.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Emílio de Menezes, 450, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, esteve reunida a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 1249 de 23 de agosto de 2005, os Senhores(as), Daniel Rodrigues de Sousa, Ivan Crocetti, Siegmair Bostelmann, Oniflor Stedile Wozniak e Elza Kazue Ishida Saita como Presidente, Membros e Secretária, respectivamente, bem como, conforme Art. 2º do Decreto 1249, para capacitar tecnicamente a Comissão Especial de Licitação, como Grupo de Apoio, os quais foram encarregados da análise técnica das ofertas, os representantes da UTAG - Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento, Gerenciadora do Programa Consórcio Concremat-Vega, da URBS – Urbanização de Curitiba S/A. e Secretaria Municipal de Finanças – SMF, os senhores Bley Maia Filho, Renato Bucenko, João A. Mateus de Oliveira e Guacira Camargo Assunção Civolani, para análise das ofertas apresentados pelos ofertantes na Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – (Programa BID II), LPI Nº 001/2007-URBS – compreendido de 05 lotes cuja relação sumária dos Bens a adquirir e a instalar é:

Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;

Lote2: Estruturas metálicas semafóricas;

Lote 3: Grupos focais semafóricos;

Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;

Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo

Protocolaram suas ofertas as ofertantes a seguir relacionadas:

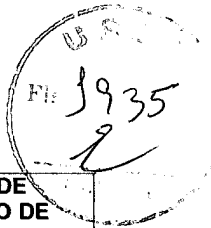
**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

LOTE	OFERTA – R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.950.024,55	Sem desconto	1.950.024,55	19.600,00
03	1.249.025,34	Sem desconto	1.249.025,34	10.100,00
04	364.546,81	Sem desconto	364.546,81	5.900,00
05	195.000,23	Sem desconto	195.000,23	1.700,00



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**



LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
03	1.228.563,00	Sem desconto	1.228.563,00	10.100,00
04	587.640,00	Sem desconto	587.640,00	5.900,00
05	198.164,00	Sem desconto	198.164,00	1.700,00

**POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
02	391.766,00	Sem desconto	391.766,00	3.900,00
03	1.294.290,00	Sem desconto	1.294.290,00	10.100,00
04	597.600,00	32,23% sobre o preço do lote 4 se nos for também adjudicado os contratos para o lote 4.	404.993,52	5.900,00

**SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
04	448.200,00	Sem desconto	448.200,00	5.900,00

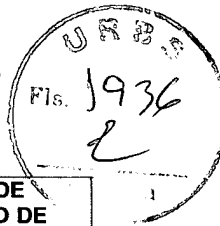
**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
02	347.342,00	Sem desconto	347.342,00	3.900,00

Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS.

**TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.768.678,70	Sem desconto	1.768.678,70	19.600,00
04	338.640,00	Sem desconto	338.640,00	5.900,00



**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	4.491.306,33	Sem desconto	4.491.306,33	19.600,00

**CONSÓRCIO ETT-INDRA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.955.381,31	Sem desconto	1.955.381,31	19.600,00

A Comissão de licitação iniciou os trabalhos, verificando as ofertas apresentadas pelos ofertantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital principalmente no tocante às condições estabelecidas na Seção I - Instruções aos Ofertantes - letra E - Avaliação e Comparação de Ofertas - 31 Desvios, Erros e Omissões - subcláusula 31.4, na Seção II - Dados da Licitação - DDL - C - Elaboração de Ofertas, IAO 11.1(i), 12.1, 14.6, 20.1, 21.1 e 21.2 - E - Avaliação e Comparação de Ofertas, IAO 31.3, 31.4 e 36.6 e na Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação, ou seja:

**Seção II - Dados da Licitação - DDL**  
**IAO 11.1 (i)**

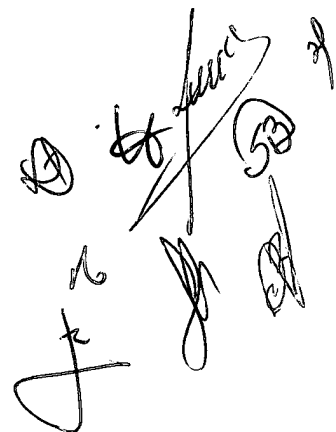
O Ofertante deverá apresentar a documentação requerida nos Documentos de Licitação na seguinte ordem, anexando à sua Oferta os documentos adicionais adiante relacionados:

Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

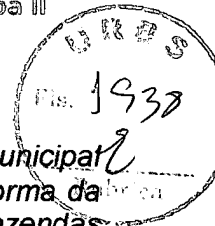
1937  
2

**I – Documentação requerida para as Empresas brasileiras:**

- 1 Carta de Credenciamento, requerida na Subcláusula 11.1 (d) das IAO, de acordo com o Formulário ADI-5.1.
- 2 Apresentação da Oferta, requerida na Subcláusula 11.1 (a) das IAO, de acordo com o Formulário ADI-5.2 e Garantia de Manutenção de Oferta, conforme requerida na Subcláusula 11.1 (b) das IAO, apresentada em anexo ao citado formulário.
- 3 Lista de Preços dos Bens e Serviços Correlatos, requerida na Subcláusula 11.1 (a) das IAO, de acordo com o Formulário PRE-4.1.
- 4 Relação dos Preços Sem Impostos, de acordo com o Formulário PRE-4.2.
- 5 Declaração de Inclusão de Impostos, de acordo com o Formulário PRE-4.3.
- 6 Declaração de Origem dos Bens, requerida na Subcláusula 11.1 (f) das IAO, de acordo com o Formulário ADI-5.3.
- 7 Autorização do Fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento pelo Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.4.
- 8 Informações sobre o Ofertante, de acordo com o Formulário ELE-1.1 e, no caso de SPCA ou Subcontratado, também o Formulário ELE-1.2, e respectivos documentos anexos requeridos nos citados formulários.
- 9 Descrição da estrutura do Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.7.
- 10 Relação da Diretoria em exercício e dos Responsáveis Técnicos, de acordo com o Formulário ADI-5.8, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, inclusive com poderes de representação legal da sociedade. No caso de Sociedade Anônima ou de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada documentação comprovando a eleição de seus administradores, devidamente publicada e arquivada na Junta Comercial.
- 11 Declaração de atendimento aos Documentos de Licitação, conforme Formulário ADI-5.11;
- 12 Documentação de Regularidade Fiscal, constituída pelos seguintes documentos:
  - 12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ com validade na data estabelecida para apresentação das Ofertas conforme a Cláusula 24 das IAO);
  - 12.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS



12.3 *Certidão de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Empresa, ou outra forma equivalente, na forma da Lei. Para efeito de habilitação, as provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e de Falência ou Concordata serão consideradas válidas pelo período especificado nesses documentos; inexistindo período de vigência, as provas serão consideradas válidas pelo período de 3 (três) meses anteriores à data limite indicada para a apresentação das Ofertas; como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões:*

- (a) *Certidão de quitação de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;*
- (b) *Certidão de quitação de tributos estaduais mobiliários e imobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda da sede da Empresa, ou Certidão Negativa de Débito relativa ao ICMS;*
- (c) *Certidão de quitação de tributos municipais mobiliários e imobiliários emitida pela Prefeitura Municipal da sede da Empresa, ou Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;*

12.4 *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data estabelecida para apresentação das Ofertas conforme a Cláusula 17 das IAO, constituída por:*

- (a) *Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;*
- (b) *Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.*

13 *Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho quanto à observância das disposições contidas no artigo 70, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, que prevê a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Formulário ADI-5.13.*

14 *Declaração de Qualificação Econômica, de acordo com o Formulário ADI-5.12, acompanhada de Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data estabelecida para apresentação das Ofertas conforme a Cláusula 17 das IAO, acompanhada por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do local de sua sede, referente ao número de distribuidores habilitados ao fornecimento da certidão de pedido de falência ou concordata.*

15 *Informações sobre a Situação Financeira, conforme o Formulário FIN-3.1.*



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS.

16 Documentação relativa à Habilitação Técnica, constituída pelos seguintes documentos:

16.1 Especificações completas dos Bens a serem fornecidos, demonstrando que o equipamento oferecido atende a todos os requisitos das especificações contidas no **item 2 da Seção VI** – Programa de Fornecimento, como requerido na Subcláusula 11.1 (g) das IAO, conforme o Formulário ADI-5.3.

16.2 Declaração de Assistência Técnica, conforme o Formulário ADI-5.5, de que o Ofertante garante:

(a) assistência técnica integral e completa para os Bens ofertados, durante os períodos mínimos de garantia especificados **no item 2 da Seção VI - Subitens 2.4.p), 2.6.1.e), 2.7.f), 2.8.f), 2.9.t), 2.11.i) e 2.12.b)** – Programa de Fornecimento;

(b) que é de inteira responsabilidade do Ofertante arcar com os custos de equipamentos, mão-de-obra e quaisquer outros insumos e encargos necessários ao perfeito atendimento dos Bens no município de Curitiba.

16.3 Relação dos Principais Clientes, conforme o Formulário ADI-5.6, demonstrando que equipamentos similares aos propostos estão ou estiveram em operação por período **não inferior a 6 (seis) meses** em determinado local, relação esta que deverá vir acompanhada de atestados, certidões ou declarações dos clientes, afirmando que os equipamentos vêm operando ou operaram satisfatoriamente durante o citado período.

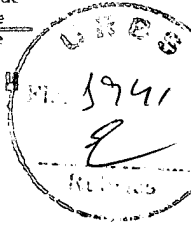
16.4 Declaração de atendimento às exigências técnicas, conforme o Formulário ADI-5.10.

**II – Documentação requerida para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil:**

Para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil, a documentação requerida é constituída pelos mesmos documentos relacionados nos itens 1 a 16 do inciso I, acrescida do seguinte documento:

17 Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionar no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

### **IAO 12.1**

**Em complemento ao Formulário ADI-5.2 (Apresentação da Oferta), deverá ser descrita pormenorizadamente a solução proposta para prioridade do transporte coletivo, bem como do tráfego geral nos sistemas de controle semafórico à Av. Marechal Floriano Peixoto e ao Eixo Metropolitano de Transporte.**

### **IAO 14.6**

*Na elaboração e apresentação das Ofertas, os preços unitários e valores respectivos dos Bens e Serviços correlatos que o Ofertante se propuser a fornecer deverão ser lançados, nos formulários apropriados, observando as seguintes disposições:*

*(a) para Bens e Serviços correlatos oriundos do país da Entidade Contratante*

*(i) indicação dos preços dos Serviços correlatos e dos Bens cotados fora da fábrica, excluídos todos os direitos de importação e outros impostos já pagos ou a serem pagos sobre os componentes e a matéria-prima*

*utilizados na fabricação ou montagem dos Bens cotados fora da fábrica (preço sem impostos), indicando-os no Formulário PRE-4.2;*

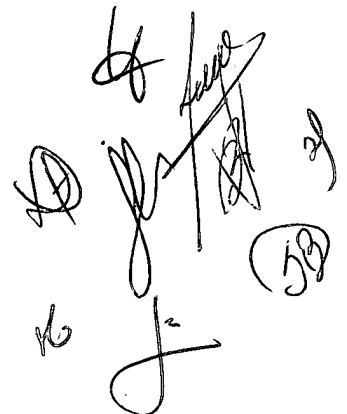
*(ii) indicação dos direitos de importação, dos impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), incorporados ao custo dos bens, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;*

*(iii) indicação dos encargos referentes ao transporte terrestre, seguros e outros custos locais pertinentes à entrega dos bens até o seu destino final, discriminando-o no Formulário PRE-4.1;*

*(iv) observância, na cotação de preços dos Bens, sempre que cabível, com referência ao ICMS, do que estabelece o inciso IV do Artigo 1º da Lei Complementar nº 04 de 2 de dezembro de 1969, e com referência ao IPI, do que estabelece o Decreto-Lei nº 2.433 de 19 de maio de 1988 e alterações subseqüentes;*

*(v) inclusão dos custos referentes à instalação dos equipamentos, como especificado no item 1 da Seção VI – Programa de Fornecimento, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;*

*(vi) indicação, no Formulário PRE-4.1, do preço dos Bens e Serviços correlatos, cotados DDP (preço contratual) para a entrega no local indicado conforme a Subcláusula 14.6 (a) (i) das IAO, incluindo todos os itens de custos acima considerados.;*





Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

- (b) para Bens e Serviços correlatos oriundos de país membro do BID que não seja o da Entidade Contratante:
- (i) indicação dos preços dos Serviços correlatos e dos Bens cotados no local de embarque (preço no local de embarque), indicando-os no Formulário PRE-4.2;
  - (ii) indicação dos preços do frete e dos seguros, para o transporte até o país da Entidade Contratante, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;
  - (iii) indicação dos preços dos direitos de importação, despesas consulares e portuárias, os gastos de estiva e o transporte local, do porto ou da fronteira até o local de entrega (em Curitiba), discriminando-os no Formulário PRE-4.1;
  - (iv) inclusão dos custos referentes à instalação dos equipamentos, como especificado no item 1 da Seção VI – Programa de Fornecimento, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;
  - (v) indicação, no Formulário PRE-4.1, do preço dos Bens e Serviços correlatos, cotados DDP (preço contratual) para a entrega no local indicado conforme a Subcláusula 14.6 (a) (i) das IAO, incluindo todos os itens de custos acima considerados;
- (c) a separação dos componentes do preço unitário do Ofertante, de acordo com o disposto neste item, terá como única finalidade facilitar a compreensão das Ofertas pela Entidade Contratante, e de maneira alguma limitará o direito de contratar em termos e condições diferentes.
- (d) os preços dos bens deverão vir separados dos preços dos serviços correlatos.

### **IAO 20.1**

O período de validade da Oferta será de 180 (cento e oitenta) dias.

### **IAO 21.1**

Será requerida uma Garantia de Manutenção de Oferta.

A Garantia de Manutenção de Oferta requerida é:

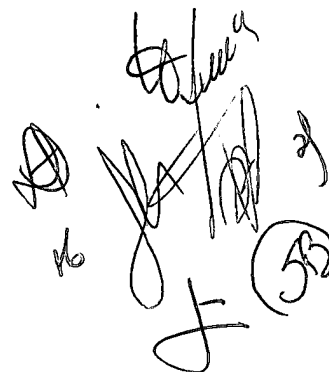
**Lote 1: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);**

**Lote 2: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);**

**Lote 3: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais);**

**Lote 4: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);**

**Lote 5: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).**



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

*Para a participação em mais de um lote, o Ofertante deverá apresentar a garantia com o somatório da garantia exigida para os lotes que estiver participando.*

### **IAO 21.2**

*A Garantia de Manutenção de Oferta poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:*

- (a) dinheiro, na moeda corrente do país;*
- (b) fiança bancária, emitida por escolha do Ofertante, por um banco situado no Brasil, aceitável pela Entidade Contratante, conforme modelo do Formulário ADI-5.14, ou outro substancialmente similar;*
- (c) seguro-garantia, sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma companhia seguradora situada no Brasil, escolhida pelo Ofertante e aceitável pela Entidade Contratante, conforme modelo do Formulário ADI-5.15, ou outro substancialmente similar.*

*Quando em dinheiro, a Caução de Garantia da Oferta deverá ser devidamente recolhida no **Banco Itaú, Agência nº 4.132, conta corrente nº 1064-8 em nome da PMC/DIRETRAN (CNPJ 76.417.005/0001-86), exclusivamente aberta para este fim, devendo uma cópia do recibo do depósito, devidamente autenticada, ser anexada aos documentos que compõem a Oferta.***

*Quando a Caução de Garantia da Oferta for feita em Seguro Garantia ou Fiança Bancária, uma cópia do documento da modalidade escolhida, devidamente autenticada, deve ser anexada aos documentos que compõem a Oferta. O título original deverá ser entregue, até o final do expediente do dia seguinte ao da realização da licitação, no protocolo da URBS, no endereço indicado nos DDL, sob a Subcláusula 24.1 das IAO. Estes documentos produzirão efeito somente após a sua validação pela URBS e a sua invalidação será causa de desclassificação da Oferta.*

### **IAO 31.3**

*A metodologia de ajuste de preços para refletir a falta ou desconformidade de um item ou componente é:*

- (a) qualquer item ou componente que estiver faltando será considerado como de preço nulo, ou seja, considerar-se-á que seu custo estará rateado dentro dos custos dos demais itens ou componentes;*
- (b) o item ou componente que estiver fora dos padrões ou em desacordo com o especificado terá seu preço corrigido pela Entidade Contratante;*
- (c) caso o Ofertante não aceite a correção efetuada pela Entidade Contratante, sua Oferta será recusada.*

Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

### **Seção I – Instruções aos Ofertantes - IAO**

#### **IAO 31.4**

*Sempre e quando uma Oferta se ajustar substancialmente aos Documentos de Licitação, a Entidade Contratante corrigirá erros aritméticos da seguinte maneira:*

- (a) *se existir discrepância entre um preço unitário e o preço total que seja obtido multiplicando esse preço unitário pelas quantidades correspondentes, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido quando, a critério da Entidade Contratante, existir um erro óbvio na colocação da vírgula decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total cotado, corrigindo-se o preço unitário;*
- (b) *se existir um erro no preço total em consequência da soma ou subtração de subtotais, prevalecerão os subtotais e o preço total será corrigido; e*
- (c) *se existir discrepância entre valores por extenso e cifras, prevalecerão os valores por extenso, salvo se o valor por extenso tiver relação com um erro matemático, caso em que prevalecerá o valor em cifras sujeito aos parágrafos (a) e (b) acima.*

### **Seção II – Dados da Licitação-DDL**

#### **IAO 31.4**

*Na elaboração e apresentação das Ofertas, os custos unitários ou preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais (centavos). Uma vez determinados os custos ou preços unitários, todas as demais operações matemáticas que resultem na determinação de valores pecuniários apresentarão os resultados das operações expressos com 2 (duas) casas decimais, truncando-se as frações inferiores.*

#### **IAO 36.6**

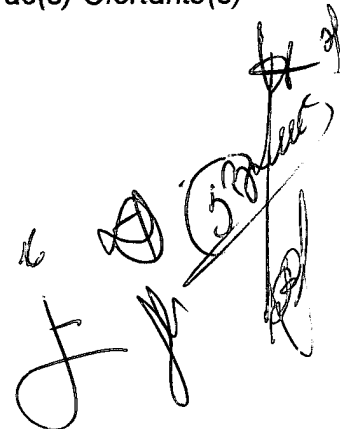
*Na avaliação das Ofertas, atendidas todas as demais condições estabelecidas nos Documentos de Licitação, será avaliada como a mais baixa aquela Oferta que apresentar o menor preço da Oferta, a qual será classificada em primeiro lugar; no caso de Licitação em Lotes, será avaliada como a mais baixa e classificada em primeiro lugar, para cada Lote, a Ofertante que apresentar o menor preço da Oferta para o Lote, observados os eventuais descontos ofertados e as condições sob as quais tais descontos são oferecidos.*



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 3944 and a signature.

Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

- (a) se um Ofertante, aplicadas as disposições das Subcláusulas 34.1, 36.1, 36.2, 36.3 e 36.4, tiver Ofertas classificadas em primeiro lugar em mais de um Lote, ele será declarado vencedor apenas naqueles Lotes para os quais atenda, de forma agregada e conjunta, aos requisitos indicados na Cláusula 19 das IAO;
- (b) se o Ofertante referido no item (a) acima não atender às citadas exigências de forma agregada e conjunta para todos os Lotes nos quais teve Ofertas classificadas em primeiro lugar, a Entidade Contratante selecionará, como vencedoras, as Ofertas mais baixas, substancialmente adequadas, que atendam no conjunto aos seguintes critérios:
- (i) inicialmente o Ofertante será declarado vencedor nos Lotes em que ele for o único Ofertante classificado;
  - (ii) em seguida, a Entidade Contratante selecionará, como Ofertas vencedoras para os demais Lotes, as Ofertas mais baixas, substancialmente adequadas, que resultem no menor custo global, considerando todos os Lotes da Licitação em conjunto;
  - (iii) em caso de empate entre duas ou mais Ofertas, a classificação entre as Ofertas empatadas se fará por ordem de mérito, considerando-se como de mérito mais elevado a Oferta que apresentar:
    - (iii.1) o maior prazo oferecido de garantia para os Bens, acima do mínimo requerido conforme o **item 2 da Seção VI – Programa de Fornecimento**, especificado pelo Ofertante no Formulário ADI-5.5;
  - (iv) persistindo o empate, a classificação entre as Ofertas empatadas se fará por sorteio, em ato público a ser realizado em data, hora e local a serem divulgados pela Entidade Contratante mediante notificação por escrito aos Ofertantes e publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – Atos do Município de Curitiba, na presença dos representantes dos Ofertantes que desejem assistir, utilizando sistema de extração aleatória de esferas numeradas inseridas em globo giratório.
- O(s) Ofertante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos equipamentos relacionados **no item 2 da Seção VI – subitens 2.6.1.d), 2.7.e), 2.8.e), 2.9.s), 2.11.j) e 2.12.c) – Programa de Fornecimento**, em até 15 (quinze) dias da data da solicitação formulada pela Entidade Contratante. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação por não atender ao projeto e às especificações técnicas, implicarão na desclassificação da oferta em relação ao lote correspondente. Neste caso, a Entidade Contratante convocará o Ofertante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente. Caso as amostras estejam de acordo com as especificações, a Entidade Contratante emitirá um Laudo de Aprovação da Amostra e tomará as medidas legais necessárias visando a adjudicação do(s) contrato(s) ao(s) Ofertante(s) vencedor(es) do certame.



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

Inicialmente, foi confirmada a validade por parte da URBS da garantia de manutenção de Oferta apresentada pelos Ofertantes, conforme estabelecido na Seção II – Dados de Licitação (DDL) – C. Elaboração de Ofertas, subcláusulas IAO 21.1 e IAO 21.2, já relacionadas anteriormente.

Na seqüência, verificaram-se as ofertas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital no tocante a:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Regularidade Fiscal
- 3 - Relação da Diretoria em exercício e dos Responsáveis Técnicos
- 4 - Habilitação Técnica (Solução proposta para a prioridade do transporte coletivo em complemento ao Formulário ADI-5.2 – Apresentação da Oferta).

Em seguida, procedeu-se a verificação detalhada das condições estabelecidas na Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação no tocante a:

- 1 - Elegibilidade
- 2 - Histórico de descumprimento de Contratos
- 3 - Situação Financeira

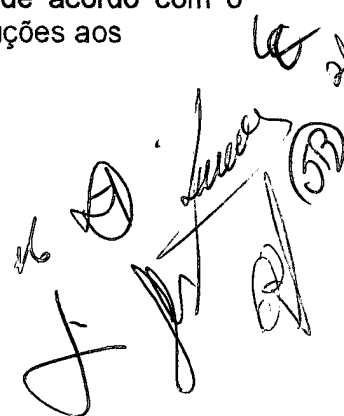
Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação concluiu que as Ofertantes atenderam aos requisitos descritos, exceto em relação às ofertas das seguintes empresas/consórcio participantes dos Lotes 01 e 04:

Lote 01:

**MENG:** - a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento pelo Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.4, conforme exigência da Seção I – Instruções aos Ofertantes – cláusula 32 Exame Preliminar das Ofertas – subcláusula 32.2(c) e da Seção II – Dados da Licitação – subcláusula IAO 11.1(i)7;

- a empresa não apresentou em complemento ao Formulário ADI-5.2 a solução proposta para a prioridade do transporte coletivo, conforme determina a subcláusula IAO 12.1 da Seção II – Dados da Licitação e, em consequência, não atendeu às especificações técnicas mínimas exigidas na Seção VI – Programa de Fornecimento, itens 2.1 - Sistema de Controle Semafórico de Tráfego que propicie a otimização do controle com ênfase no transporte coletivo; 2.2 – Software de Controle Semafórico Centralizado em tempo real com primazia ao transporte coletivo e, 2.4 – Controladores de Tráfego.

**TESC:** - a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento pelo Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.4, conforme exigência da Seção I – Instruções aos



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

- Ofertantes – cláusula 32 Exame Preliminar das Ofertas – subcláusula 32.2(c) e da Seção II – Dados da Licitação – subcláusula IAO 11.1(i)7;
- a empresa não atendeu às especificações técnicas mínimas exigidas na Seção VI – Programa de Fornecimento, item 2.2 - Software de Controle Semafórico Centralizado em tempo real com primazia ao transporte coletivo – subitem 2.2.3 – Sistema de Controle Semafórico de Tráfego em tempo real.

Lote 04:

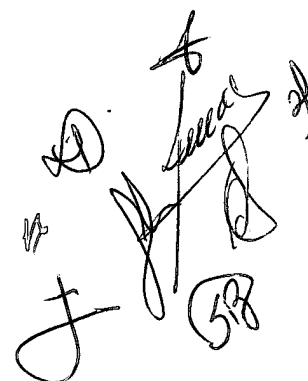
TESC: - a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento pelo Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.4, conforme exigência da Seção I – Instruções aos Ofertantes – cláusula 32 Exame Preliminar das Ofertas – subcláusula 32.2(c) e da Seção II – Dados da Licitação – cláusula IAO 11.1(i)7;

Assim sendo, foram habilitadas as seguintes empresas nos respectivos lotes, conforme quadro a seguir:

LOTES	EMPRESAS
01	ETT/INDRA NOVAKOASIN
02	INPA POSTEFER
03	FOKUS MENG POSTEFER
04	FOKUS MENG POSTEFER SINALISA
05	FOKUS MENG

Dando seqüência à análise das Ofertas, passou-se a verificar, em detalhes, as propostas de preços. De acordo com o estabelecido no Edital na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4, as propostas de preços foram analisadas quanto a eventuais erros aritméticos conforme indicado nas alíneas (a), (b) e (c) do referido item, bem como foram analisadas e corrigidas na forma de apresentação da proposta, nos termos da subcláusula IAO 31.4 da Seção II – Dados da Licitação. As propostas foram corrigidas no que tange a eliminação da 3ª casa decimal com a manutenção do truncamento do resultado, eliminando-se, desta forma, o arredondamento.

No que concerne aos preços ofertados pelas empresas **FOKUS** (lotes 03 e 05), **INPA** (lote 02), **MENG** (lotes 03, 04 e 05) e **POSTEFER** (lotes 02, 03 e 04), e pelo consórcio **ETT/INDRA** (lote 1), verificou-se a ocorrência de discrepâncias, as quais foram sanadas da seguinte maneira:



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

**FOKUS:**

Lote 03: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 (Declaração de Inclusão de Impostos) passou de R\$ 293.995,13 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos) para R\$ 293.995,08 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 1.228.563,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais) para R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lote 05: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 47.420,65 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 47.420,61 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 198.164,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais) para R\$ 198.163,96 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

**INPA:**

Lote 02: o valor apresentado no Formulário PRE-4.2 (Relação de Preços Sem Impostos) passou de R\$ 245.466,59 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) para R\$ 245.466,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 101.875,41 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 101.875,37 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 347.342,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) para R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**MENG:**

Lote 03: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 188.011,28 (cento e oitenta e oito mil, onze reais e vinte e oito centavos) para R\$ 188.011,27 (cento e oitenta e oito mil, onze reais e vinte e sete centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 1.249.025,34 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.249.025,33 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Lote 04: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 54.873,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 54.873,89 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 364.546,81 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

Lote 05: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 29.352,69 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 29.352,64 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 195.000,23 (cento e noventa e cinco mil reais e vinte e três centavos) para R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil reais e dezoito centavos).

**POSTEFER:**

Lote 02: O valor apresentado no Formulário PRE-4.2 passou de R\$ 362.187,67 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 362.187,66 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 29.578,33 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 29.578,28 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 391.766,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis reais) para R\$ 391.765,94 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Lote 03: o valor apresentado no Formulário PRE-4.2 passou de R\$ 1.196.571,10 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos) para R\$ 1.196.569,80 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 97.718,89 (noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 99.450,06 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 1.294.290,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais) para R\$ 1.317.219,86 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Lote 04: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 30.577,50 (trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 30.576,96 (trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para R\$ 404.993,28 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

**ETT/INDRA:**

Lote 01: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 395.470,55 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 395.598,96 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 1.955.381,31 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.955.509,72 (um





Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Em atendimento ao disposto na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) - item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5, foram solicitadas às empresas **FOKUS, INPA, MENG e POSTEFER** e ao consórcio **ETT/INDRA** a confirmação dos novos preços globais das Ofertas em virtude das correções efetuadas. As Ofertantes aceitaram as correções propostas através de ofícios encaminhados à Comissão Especial de Licitação – CELI.

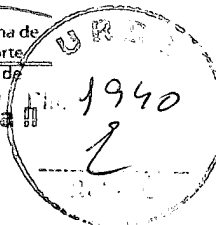
Para os ofertantes que apresentaram oferta para mais de um lote, foi realizada a verificação quanto ao atendimento das condições estabelecidas na Seção II – Dados da Licitação (DDL) – E. Avaliação e Comparação de Ofertas, IAO 36.6 (subcláusula já relacionada anteriormente).

#### 4. RESULTADO

Após o levantamento e análise das informações apresentadas pelas Ofertantes e, aplicando-se o contido na subcláusula 36.6 da Seção II, a Comissão Especial de Licitação – CELI, instruída pelo Decreto nº 1249 de 23 de agosto de 2005, classificou as Ofertantes conforme quadro a seguir:

Lotes	Classificação	Empresas/Consórcio	Valor Inicial (R\$)	Valor Final (R\$)(*)
<b>01</b>	<b>1º lugar</b>	<b>ETT/INDRA</b>	1.955.381,31	<b>1.955.509,72</b>
	2º lugar	NOVAKOASIN	4.491.306,33	4.491.306,33
<b>02</b>	<b>1º lugar</b>	INPA	347.342,00	<b>347.341,95</b>
	2º lugar	POSTEFER	391.766,00	391.765,94
<b>03</b>	<b>1º lugar</b>	FOKUS	1.228.563,00	<b>1.228.562,95</b>
	2º lugar	MENG	1.249.025,34	1.249.025,33
	3º lugar	POSTEFER	1.294.290,00	1.317.219,86
<b>04</b>	<b>1º lugar</b>	MENG	364.546,81	<b>364.546,78</b>
	2º lugar	POSTEFER	405.000,00	404.993,28
	3º lugar	SINALISA	448.200,00	448.200,00
	4º lugar	FOKUS	587.640,00	587.640,00
<b>05</b>	<b>1º lugar</b>	MENG	195.000,23	<b>195.000,18</b>
	2º lugar	FOKUS	198.164,00	198.163,96

(\*) – Valor Final corrigido de acordo a Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4 e com a Seção II – Dados da Licitação - subcláusula IAO 31.4.



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

**III – Documentação requerida para as Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil:**

Para as Empresas Estrangeiras não estabelecidas no Brasil, a documentação requerida é constituída pelos mesmos documentos relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15 e 16, com os seguintes esclarecimentos em relação aos itens 10 e 11:

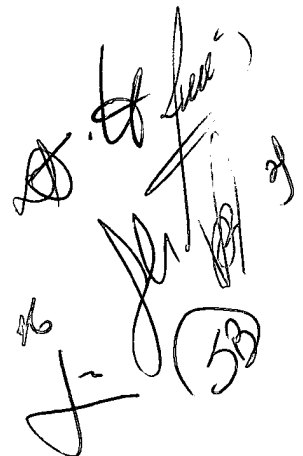
*Item 10: No caso de empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documentos equivalentes, devidamente publicada ou arquivada no órgão próprio do país de origem da Empresa, conforme a legislação aplicável desse país, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.*

*Item 11: No caso de empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, deverá ser incluído no Formulário ADI-5.11 de atendimento aos Documentos de Licitação, a declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira, de renúncia expressa a qualquer reclamação por via diplomática e de compromisso de apresentação, se vencedora da Licitação, de documentação necessária para funcionar no Brasil, de registros na Junta Comercial, de inscrição no CNPJ e demais exigências legais brasileiras.*

Quando requerida, nos Formulários da Oferta, a anexação de documentos que comprovem as informações prestadas nos formulários, deverão ser obrigatoriamente anexadas aos respectivos formulários cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, constituídos, conforme apropriado, por publicações oficiais, contratos, atestados, certidões, acervos ou outro documento similar, observando, além de outras disposições específicas apontadas em cada caso, as seguintes disposições gerais:

- (a) se uma mesma prova serve à comprovação para mais de um Formulário, ela deverá ser apresentada novamente, para cada um deles, ou, nos casos em que os Formulários assim os indiquem, ser informado o Formulário ao qual a prova já foi anexada, dispensando duplicidade de apresentação;
- (b) no caso de Empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, os atestados e certidões poderão ser fornecidos por órgãos equivalentes aos acima citados, do país sede da Empresa.

Os Ofertantes deverão apresentar os exemplares que constituem os documentos da Oferta contendo sumários, com folhas numeradas, com as folhas das vias em original devidamente rubricadas por pessoas credenciadas dos Ofertantes, preferencialmente encapados e encadernados com dispositivo de fixação dos documentos que permita o seu fácil manuseio sem risco de perda.



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

Conforme estabelecido na Seção II – Dados da Licitação - IAO 36.6 foram solicitadas amostras dos equipamentos aos licitantes classificados em 1º lugar, relacionados no item 2 da Seção VI - subitens 2.6.1.d), 2.7.e), 2.8.e), 2.9.s), 2.11.j) e 2.12.c) – Programa de Fornecimento. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data de solicitação, as empresas classificadas em 1º lugar nos lotes referidos, a saber, ETT/INDRA, INPA, FOKUS, MENG e MENG encaminharam as amostras à Entidade Contratante, a qual, na seqüência, emitiu os respectivos Laudos de Aprovação das Amostras.

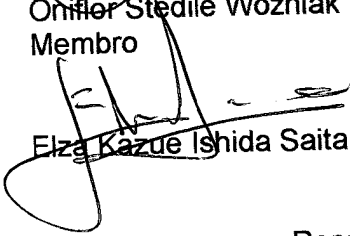
De acordo com o estabelecido na Seção I - Instruções aos Ofertantes – letra E – Avaliação e Comparação de Ofertas, item 38 – Pós Qualificação do Ofertante, subitem 38.4, a CELI recomenda a adjudicação do Contrato para as empresas primeiras classificadas nos respectivos lotes.

Assim decidido, a Comissão Especial de Licitação, após a aprovação desta Ata pelo BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, comunicará o resultado da presente licitação, através de aviso a ser publicado na forma estabelecida no Edital de Licitação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pela Comissão Especial de Licitação e representantes da UTAG, Gerenciadora, URBS e SMF

Comissão de Licitação

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente


  
Oniflor Stedile Wozniak  
Membro

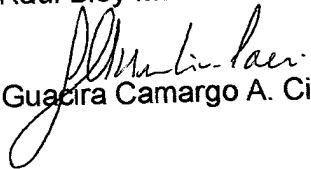
  
Elza Kazue Ishida Saita Secretária

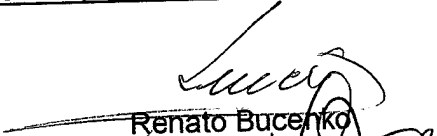
  
Ivan Crocetti  
Membro

  
Siegmor Bostelmann  
Suplente de Presidente

Representantes UTAG, Gerenciadora, URBS e SMF

  
Raul Bley Maia Filho

  
Guacira Camargo A. Civolani

  
Renato Bucenko

  
João A. Mateus de Oliveira

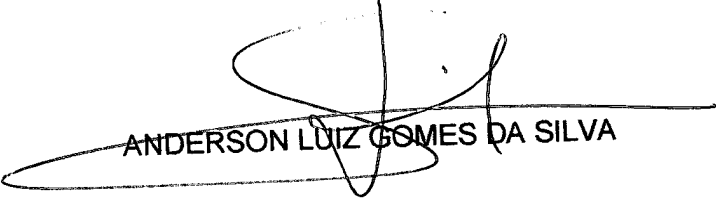


ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI) -  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS

**ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA**, pessoa física, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, 2910, nesta Cidade de Curitiba, portador do CPF Nº 921.491.469-91, e do documento de identidade Nº 6.092.319-1 SSP/PR, vem respeitosamente à presença desta Douta Comissão Especial de Licitação, com fundamento no art. 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **requerer**, vistas ao procedimento licitatório em referência, inclusive da documentação das empresas proponentes.

Curitiba, 09 de junho de 2008.

  
ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA



**CURITIBA**  
A CIDADE DA GENTE

## RECIBO

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos as cartas fianças/apólice, conforme abaixo:

- 1) Carta Fiança nº 482206, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 2) Carta Fiança nº 482218, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 3) Carta Fiança nº 482247, R\$ 1.700,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 4) Carta Fiança nº 482211, R\$ 19.600,00, Banco Potencial S/A, empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, validade 15/12/2008;
- 5) Apólice nº 061312008000107450021236-000000, R\$ 25.500,00, Companhia Mutual de Seguros, empresa TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA, validade 05/12/2008;
- 6) Carta Fiança nº 483843, R\$ 5.900,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;
- 7) Carta Fiança nº 483854, R\$ 10.100,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;
- 8) Carta Fiança nº 483849, R\$ 3.900,00, Banco Potencial S/A, empresa POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, validade 15/11/2008;

Curitiba, 9 de junho de 2008.

**JOSÉ RUBENS DALAZUANA**

Coordenador da Unidade de Tesouraria  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

UTAG - Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



Curitiba, 10 de junho de 2008.

**UTAG 072/08**

Ao  
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID  
Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802  
Conjunto F – Lote 39 – Asa Norte  
CEP 70800-400  
Brasília – DF

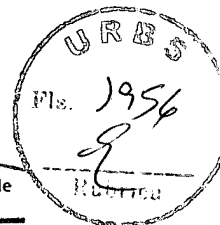
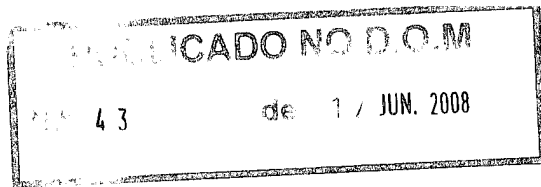
**Ref.:** Contrato de Empréstimo nº 1526/OC-BR (BR-0375)  
Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II  
**Assunto:** Relatório sobre a Análise e Julgamento das Propostas das  
Ofertantes Habilitadas - LPI nº 001/07-URBS – Semaforização  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1  
**Att.** Paulo Carvalho  
Especialista Local de Transportes

Pelo presente, encaminhamos para análise e aprovação, Relatório sobre a Análise e Julgamento das Propostas apresentadas pelas Ofertantes Habilitadas na LPI nº 001/07-URBS, visando a contratação de empresas para aquisição de Bens e Serviços Correlatos de Semaforização para o Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4 e Avenida Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1, integrante do Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II.

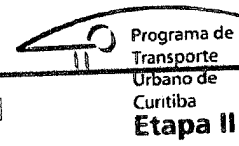
Atenciosamente,

  
Wilson Justus Soares  
Coordenador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

## COMUNICADO

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

A Comissão Especial de Licitação – CELI, designada pelo Decreto nº 1.249 de 01/09/2005, torna público, para conhecimento dos interessados que, cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento das ofertas apresentadas na licitação acima mencionada, foram classificadas as empresas na seguinte ordem:

Lotes	Classificação	Empresas/Consórcio	Valor Inicial (R\$)	Valor Final (R\$)
01	1º lugar	ETT/INDRA NOVAKOASIN	1.955.381,31	<b>1.955.509,72</b>
	2º lugar		4.491.306,33	4.491.306,33
02	1º lugar	INPA POSTEFER	347.342,00	<b>347.341,95</b>
	2º lugar		391.766,00	391.765,94
03	1º lugar	FOKUS MENG POSTEFER	1.228.563,00	<b>1.228.562,95</b>
	2º lugar		1.249.025,34	1.249.025,33
	3º lugar		1.294.290,00	1.317.219,86
04	1º lugar	MENG POSTEFER SINALISA FOKUS	364.546,81	<b>364.546,78</b>
	2º lugar		405.000,00	404.993,28
	3º lugar		448.200,00	448.200,00
	4º lugar		587.640,00	587.640,00
05	1º lugar	MENG FOKUS	195.000,23	<b>195.000,18</b>
	2º lugar		198.164,00	198.163,96

Em cumprimento ao disposto no item 42.1 (IAO) do Edital, esta Comissão manda publicar o presente resultado e anexar no quadro de avisos da URBS – Urbanização da Curitiba S.A. Comunicamos ainda que cópia da Ata de Julgamento encontra-se à disposição das Ofertantes.

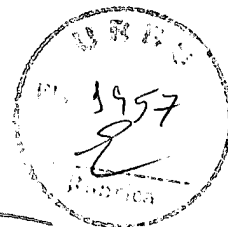
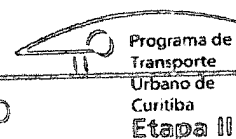
Curitiba, 12 de junho de 2008.

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Att.:** Lúcia Maria Garanito - Representante Comercial em Curitiba

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

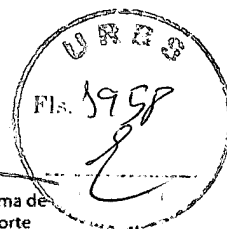
12 JUN. 2008 11:17AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	PARANA DEPOSITAR	12 JUN. 11:16AM	01'10	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** Consórcio ETT/INDRA

**Att.:** Edinilson José Kovaleski – Procurador

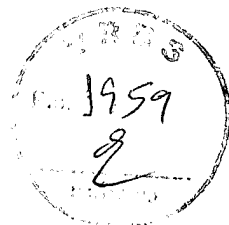
**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

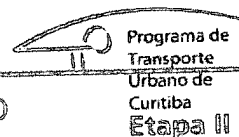
**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

12 JUN. 2008 11:05AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	41 3330 4202	12 JUN. 11:04AM	01'10	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Att.:** Sérgio Rugeri - Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

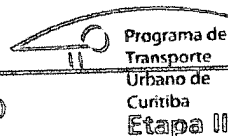
[ REPORTE DE TRANSMISION ]

12 JUN. 2008 11:12AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	5511 40666988	12 JUN. 11:11AM	01'28	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.

**Att.:** Rosaldo de Souza Bello - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

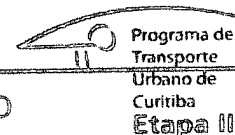
**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

12 JUN. 2008 11:15AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	NNNNNNNNNTDA/PI	12 JUN. 11:13AM	01'12	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** NOVAKOASIN – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

**Att.:** Zareh Barekjian – Diretor / Departamento de Tráfego e Transporte

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

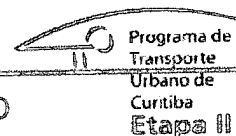
**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

12 JUN. 2008 11:19AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	11 5525 3028	12 JUN. 11:18AM	01'10	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.

**Att.:** Clóvis Teodoro Martins - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

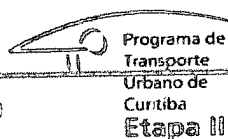
[ REPORTE DE TRANSMISION ]

12 JUN. 2008 11:33AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	11 55052209	12 JUN. 11:32AM	01'12	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Wilson Florêncio da Silva - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

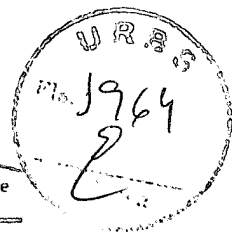
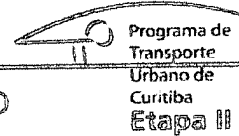
12 JUN. 2008 11:42AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	00211168133901	12 JUN. 11:40AM	01'28	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**

Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9827 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 12 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Júlio César de Almeida – Diretor Comercial

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

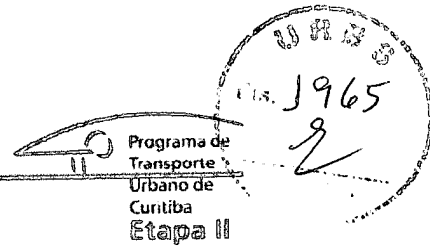
12 JUN. 2008 10:57AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	00211147073777	12 JUN. 10:56AM	01'08	TRANS	02	OK





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



**RECIBO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL  
LPI Nº 001/07-URBS  
SEMAFORIZAÇÃO**

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI, cópia da Ata de Reunião de Julgamento das Ofertas apresentadas pelas ofertantes participantes da Licitação Pública Internacional acima mencionada, realizada em 09 de junho de 2008.

Curitiba, 12 de Junho de 2008.

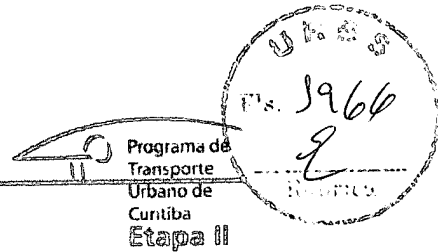
JESC  
Empresa

[Signature]  
Recebido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



## RECIBO


### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

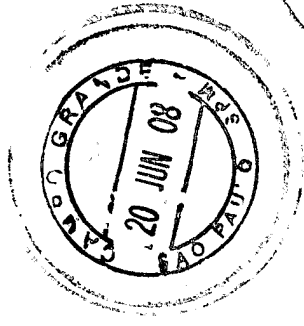
Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI, cópia da Ata de Reunião de Julgamento das Ofertas apresentadas pelas ofertantes participantes da Licitação Pública Internacional acima mencionada, realizada em 09 de junho de 2008.

Curitiba, 16 de 06 de 2008.

NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LDA.  
Empresa

  
Recebido por

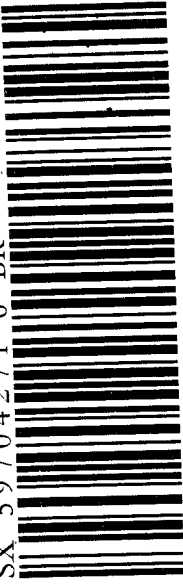
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**Sr. Daniel Rodrigues Sousa**  
**Presidente da Comissão**  
**Rua Emilio de Menezes, 450**  
**São Francisco - Curitiba - PR**  
**Cep.: 80510-320**



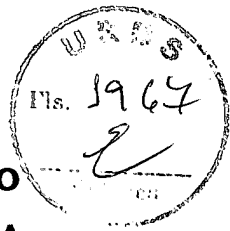
PESO (kg)

**SEDEX**

SX 59704271 6 BR



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S/A



**Edital de Licitação Pública Internacional - nº 001/07**

**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**, empresa privada estabelecida na Avenida Eugenio Stevaux, 1247 - Jurubatuba - CEP.: 04696-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.324.033/0001-44, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **PROTESTO**, em face da decisão que classificou o **CONSÓRCIO ETT/INDRA**, consoante o abaixo exposto:

O Município de Curitiba através da URBS - Urbanização de Curitiba S/A deu início ao processo licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SUDP  
SUDP 3.1.19 Jun 2008 10:50 001693



internacional LPI nº 001/07 para aquisição e instalação dos bens e serviços abaixo elencados:

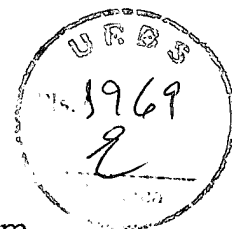
- **Lote 01:** Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Avenida Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitanos de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;
- **Lote 02:** Estruturas Metálicas Semafóricas;
- **Lote 03:** Grupos Focais Semafóricos;
- **Lote 04:** Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;
- **Lote 05:** Cabos e Condutores/Cabo para Sincronismo.

Sendo que, para que o lote 01 as empresas que apresentaram ofertas foram: MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA., NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. e CONSÓRCIO ETT-INDRA.

Com efeito, as empresas MENG ENGENHARIA E TESC SISTEMA foram inabilitadas no presente certame pela não apresentação de autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento.

Dessa forma, foram abertas as propostas de preço e restaram classificadas a empresa NOVAKOASIN e o consórcio ETT-INDRA, sendo que o consórcio ficou em 1º lugar e a Novakoasin em 2º lugar.

Contudo, o consórcio ETT-INDRA deverá ser desclassificado pelo não cumprimento de requisitos técnicos exigidos no ato convocatório, bem como, pela Lei nº 8.666/93. Verifica-se.



O artigo 30 da Lei de Licitação, assim determina:

*“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:*

*...*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*...*

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitados às exigências a:*

*I - capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível*



*superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.”*

De igual forma, dispôs o ato convocatório na Seção II, IAO 11.1, item 16.3:

“O Ofertante deverá apresentar a documentação requerida nos Documentos de Licitação na seguinte ordem, anexando à sua Oferta os documentos adicionais adiante relacionados:

...

16 Documentação relativa à Habilitação Técnica, constituída pelos seguintes documentos:

...

**16.3 Relação dos Principais Clientes, conforme o Formulário ADI - 5.6, demonstrando que equipamentos similares aos propostos estão ou estiveram em operação por período não inferior a 6 (seis) meses em determinado local, relação esta que deverá vir acompanhada de atestados , certidões ou declarações dos clientes, afirmando**



**que os equipamentos vêm operando ou operam satisfatoriamente durante o período supra citado.**”(grifa-se)

Ocorre que, o consórcio ETT-INDRA não cumpriu tal exigência do ato convocatório, que decorre de lei, como visto.

Observa-se que os documentos apresentados pelo Consórcio **NÃO** se referem a sistemas de controle adaptativo de tráfego em tempo real, e **NEM AO MENOS** de sistemas que priorizam o transporte coletivo.

Ora Julgador, o que o Consórcio apresentou foram atestados que se referiam à gestão de tráfego em túneis, em rodovias, e de sistema de gestão de tráfego urbano, SEM SEREM DO TIPO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL e SEM ÊNFASE NO TRANSPORTE COLETIVO.

Os objetos são distintos, e pior não existe a condição do edital de “TEMPO REAL”, o Consórcio não apresentou nenhum atestado de sistema em tempo real, não comprovando assim que já implantou este sistema anteriormente.

O item 16.3, é claro fala em sistemas similares e não serviços prestados de forma similar, ou seja, a empresa Ofertante teria que comprovar que já havia prestado o mesmo serviço a ser adquirido para outra empresa, seja ela de direito público ou privado. E ASSIM NÃO O FEZ!!!

Como exemplificou Marçal Justen Filho em sua obra Comentários a Lei de Licitação: “UMA PONTE DE MIL



METROS DE EXTENSÃO NÃO É IGUAL A DUAS PONTES DE QUINHETOS METROS” (p. 332).

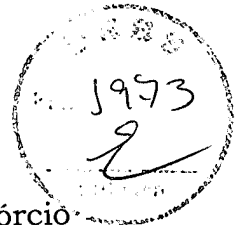


DE IGUAL FORMA, TEM-SE A LICITAÇÃO EM TELA: SISTEMA DE GESTÃO DE TRÁFEGO URBANO SEM SER EM TEMPO REAL (apresentado pelo Consórcio) E **ADAPTATIVO EM TEMPO REAL COM ÊNFASE NA PRIORIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO** (apresentado pela Novakoasin) **SÃO TOTALMENTE DIFERENTES!!!!**

Com efeito, a qualificação técnica deve ser obedecida, pois assim foi imposta pela legislação pátria, para que a Administração Pública possa constatar que a empresa concorrente tem condições de executar o objeto a ser contratado, detendo conhecimento e habilidades teóricas e práticas.

Preleciona Marçal Justen Filho, na obra supra citada, p. 323:

“Alude-se, à qualificação técnica real. Significa que a qualificação técnica a ser investigada é não apenas aquela teórica, mas também a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. **Em vez de exame teórico do exercício da atividade, as exigências voltam-se para a efetiva condição prática de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado.**”(grifa-se)



Dessa forma, verifica-se que o Consórcio não comprovou a exigência do ato convocatório de ter prestado o serviço, com os equipamentos apresentados, de controle ADAPTATIVO DE TRÁFEGO EM TEMPO REAL.

Portanto, inexistente a comprovação através de seus atestados que o Consórcio detém habilidades técnicas e principalmente prática de executar o objeto licitado - CONTROLE ADAPTATIVO DE TRÁFEGO URBANO EM TEMPO REAL COM ÊNFASE NA PRIORIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO.

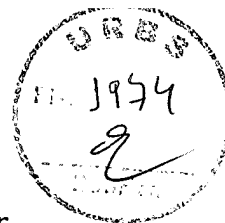
Sendo assim, em razão do descumprimento do item 16.3 do edital e da legislação pátria o Consórcio deverá ser DESCALSSIFICADO!!!

Não obstante, o Consórcio não demonstrou como atenderá aos requisitos de controle adaptativo de tráfego e sistema que dará prioridade ao transporte coletivo, como assim exigido no edital.

O não atendimento ao item 16.1 da IAO 11.1 é latente, pois não foi apresentada pelo Consórcio a especificação completa dos bens e seu atendimento a Seção VI.

Por fim, ao observar o Formulário PRE-4.2 apresentado pelo Consórcio é possível verificar que os controladores apresentados nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 da referida planilha são 100% (cem por cento) de origem nacional.

Contudo, deve ser considerado que a empresa ETT não apresentou nenhum atestado de fornecimento de controlador para o mercado nacional e que a empresa INDRA (empresa



espanhola) apresentou as características técnicas de seu controlador. Assim, questiona-se: QUAL O EQUIPAMENTO QUE SERÁ FORNECIDO PELO CONSÓRCIO???

Pois, tem-se que se o equipamento for nacional – NÃO HÁ ATESTADO – e se for estrangeiro – ESTÁ EM DESACORDO COM O FORMULÁRIO PRE-4.2 DO EDITAL.

Assim, conclui-se que o Consórcio deverá ser **desclassificado**, visto que: **por primeiro, NÃO APRESENTOU OS ATESTADOS CONFORME SOLICITADO NO EDITAL; por segundo,** não demonstrou como atenderá os requisitos de controle adaptativo de tráfego e o sistema que priorizará o transporte coletivo; **por terceiro,** os controladores apresentados no Formulário PRE-4.2, ou não detêm atestados, ou está em desacordo com o edital.

**Isto posto**, deverá ser julgado totalmente procedente o presente PROTESTO, desclassificando o Consórcio ETT-INDRA e conseqüentemente qualificando a empresa NOVAKOASIN como classificada e vencedora do certame, visto ter apresentado todos os atestados e demais documentos em total atendimento ao ato convocatório e legislação pátria.

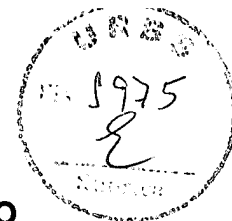
São Paulo, 18 de junho de 2008.

**Haim V. V. Hamaoui**

**Diretor-Presidente**

**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

**N/Ref.: NK/103/TT/08**



**ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DA URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – Nº. 001/07**

**TESC – SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.,** estabelecida na Rua Adriano Augusto, 435 – Aldeia de Barueri – Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.061.515/0001-88, representada pelo seu Diretor Geral, Geraldo Ribeiro de Souza Lima, portador do RG 5.669.479-9 e do CPF 555.938.018-00, INCONFORMADA COM A DECISÃO DA DIGNA. COMISSÃO JULGADORA QUE RESOLVEU INABILITÁ-LA NO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor:

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A promove o Processo Licitatório Internacional - LPI nº. 001/07 para aquisição e instalação dos bens e serviços a seguir mencionados:

- **Lote 01: Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Avenida Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitanos de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI – Programa de Fornecimento;**
- **Lote 02: Estruturas Metálicas Semafóricas;**
- **Lote 03: Grupos Focais Semafóricos**
- **Lote 04: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;**
- **Lote 05: Cabos e Condutores/Cabo para Sincronismo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - S/A

SIMP 3.1.19 Jun 2008 14:00 00:694



A TESC, empresa brasileira de reconhecida competência e seriedade, **apresentou propostas e deveria ter sido declarada a vencedora, pois foi ela que ofertou o menor preço, para fornecimento dos equipamentos mencionados nos lotes 01 e 04.**

Para surpresa da recorrente, foi ela inabilitada nos dois lotes, pelos seguintes motivos:

**LOTE 01 – “a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento.....”**

**- a empresa não atendeu às especificações técnicas mínimas exigidas na Seção IV – Programa de Fornecimento, item 2.2 -.Software de Controle Semafórico Centralizado em tempo real com primazia ao transporte coletivo – subitem 2.2.3 - }Sistema de Controle Semafórico de Tráfego em tempo real.”**

**LOTE 04 – “a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento.....”**

Ora, essa decisão é, no mínimo, contraditória. Vejamos: para o caso dos equipamentos que estão sendo adquiridos no Lote 01, a TESC é a própria fabricante dos controladores e já forneceu para a própria Prefeitura de Curitiba, inúmeros controladores de trânsito de características semelhantes aos que estão sendo licitados E QUE PODEM TRABALHAR PERFEITAMENTE DE ACORDO COM A REDE DE CONTROLADORES EXISTENTES.

Em relação ao SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO CENTRALIZADO EM TEMPO REAL COM PRIMAZIA AO TRANSPORTE COLETIVO, é no mínimo estranho que, a Comissão inabilite a TESC e ao mesmo tempo classifique em 1º. lugar, a proposta apresentada pelo Consórcio ETT-INDRA, que não apresentou prova de já ter fornecido sistema



semelhante ao licitado e nem sequer deixou claro na sua proposta quais seriam os equipamentos e sistemas por ela ofertados.

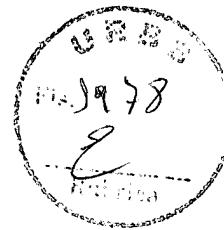
Nos Atestados apresentados pelo Consórcio (gestão de tráfego em túneis e rodovias, e de sistema de gestão de tráfego urbano) não existe a comprovação de que ela possui as habilidades técnicas e práticas para executar o objeto licitado – CONTROLE ADAPTATIVO DE TRÁFEGO URBANO EM TEMPO REAL COM ÊNFASE NA PRIORIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO.

É de se concluir que, se a TESC não comprovou capacidade técnica por não mencionar detalhadamente o software de controle que pretende utilizar (note que ela informou que utilizaria o software da sua própria central), o Consórcio ***também não demonstrou como atenderia os requisitos de controle adaptativo de tráfego em tempo real com prioridade ao transporte coletivo.***

O não atendimento ao item 16.1 da IAO 11.1 é patente, pois o Consórcio NÃO APRESENTOU A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS BENS e seu atendimento a Seção VI.

Finalmente, ao analisar os termos da proposta apresentada pelo Consórcio é possível verificar que os controladores apresentados na planilha são mencionados apenas como sendo 100% (cem por cento) nacionais.

**Contudo, deve ser considerado pela Digna Comissão Julgadora que a empresa ETT não apresentou nenhum atestado de fornecimento de controlador para o mercado nacional e que a empresa INDRA apresentou as características técnicas de seu controlador. Diante disso, perguntamos: QUAL É O EQUIPAMENTO QUE SERÁ POR ELE EFETIVAMENTE FORNECIDO?**



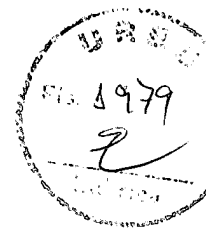
Se o controlador ofertado for fabricado no Brasil – NÃO FOI APRESENTADO ATESTADO. Se, por outro lado, o controlador ofertado for de origem estrangeira, a proposta estará em desacordo com o FORMULÁRIO PRE-4.2.

**EM RELAÇÃO AO LOTE 04 - MÓDULOS DE SISTEMA LED PARA GRUPOS FOCAIS PRINCIPAIS, A TESC DEIXOU ABSOLUTAMENTE CLARO, SEJA ATRAVÉS DE CATÁLOGOS E MESMO PELA ENTREGA DE AMOSTRAS, QUAL ERA O PRODUTO QUE ESTAVA SENDO POR ELA OFERTADO.**

*Apesar disso, é preciso esclarecer que a TESC é a única distribuidora autorizada para o Brasil desde 2003 (vide contrato anexo) das lâmpadas led da marca GE (GE LED TRAFFIC SIGNALS), módulos esses de qualidade e durabilidade indiscutível.*

**Saliente-se que, a montagem final dos módulos e a sua adaptação às exigências do mercado brasileiro (em relação à voltagem, por exemplo, 110 ou 220 volts e, ainda em relação à sua adaptação aos mais diversos modelos de porta focos existentes no Brasil) são realizadas nas dependências da TESC com autorização da GE.**

**Deve-se ainda mencionar que, um dos motivos que levou a GE, empresa modelo mundial, a escolher a TESC como distribuidora de seus leds no Brasil, foi o alto grau de especialização da empresa na questão semafórica, fato esse que permite que as lâmpadas sejam mais facilmente adaptadas aos diversos controladores instalados no mercado nacional e sejam rapidamente resolvidas questões relativas às variações de corrente que interferem diretamente no funcionamento dos LEDs.**



Falar da qualidade dos produtos GE e das vantagens que a Administração teria ao adquirir esses produtos - **E AINDA POR UM PREÇO MAIS BAIXO COMO OCORREU NESTE CERTAME LICITATÓRIO** - seria desnecessário, pois, a marca e os produtos que ela fornece diretamente ou através de seus distribuidores (como é o caso em tela) é reconhecida internacionalmente.

A TESC, repetimos, única empresa credenciada para o fornecimento de LEDs da marca GE está sendo inabilitada por motivo fútil e irrelevante que, ***absolutamente não interfere nem prejudica a URBS ou os demais concorrentes. Muito pelo contrário. A URBS está adquirindo produtos da mais alta qualidade pelo menor preço ofertado.***

É conveniente mencionar que a Lei e o próprio instrumento editalício fazem previsão de que a Comissão Julgadora pode, a qualquer tempo, realizar diligências ou exigir documentação complementar que permitam esclarecer dúvidas surgidas no decorrer do procedimento licitatório.

**O QUE A TESC PRETENDE AO APRESENTAR ESTE RECURSO NÃO É TUMULTUAR O PROCESSO LICITATÓRIO MAS SIM, A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

Ou seja, se ela está sendo julgada com todo o rigor e foi inabilitada pela não apresentação de um documento (LOTES 01 e 04) ou mesmo por não ter comprovado capacitação técnica para a realização do objeto (LOTE 01), porque outro concorrente, no caso o Consórcio ETT-INDRA, não está sendo igualmente inabilitado pelo mesmo motivo uma vez que, como já citado e ao contrário da TESC, **NÃO APRESENTOU QUALQUER INDÍCIO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE PRETENDE FORNECER PARA A URBS.**





Esse mesmo Consórcio, cuja proposta está sendo aceita pela URBS, não comprovou através dos documentos apresentados, sequer já ter fornecido sistemas semelhantes aos que estão sendo adquiridos e também não disse como pretende atender e quais serão os produtos que estará utilizando para cumprir as exigências do Edital, principalmente em relação ao citado a seguir:

**“ 2.4 Controladores de tráfego:**

*Os controladores de tráfego deverão ter capacidade de integrar-se a uma rede (grupo) de semáforos existentes, utilizando uma rede de comunicação de dados sem fio, além de aproveitar a rede já existente, comunicando-se com o software de controle de tráfego...*

Pelo que se sabe, a cidade de Curitiba possui redes de controladores das marcas TESC, Dataprom e Philips, fabricantes esses que não foram citados na proposta apresentada pelo Consórcio, que também não informou a marca dos equipamentos que pretende implantar, não apresentando carta de qualquer fabricante.

**A IGUALDADE OU ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES É UM DOS MAIS IMPORTANTES PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS.**

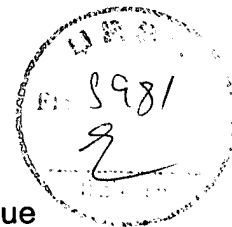
A própria definição de licitação (artigo 3º. da Lei 8.666/93) estabelece como fundamental o princípio da igualdade entre os participantes ao mencionar explicitamente que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia.

Esse princípio está previsto na Constituição Federal de 1988 - artigo 5º. - menciona tacitamente que **“TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.....”**

Também, no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição:

.....

**“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.....” (grifamos).**



É exatamente o princípio da isonomia que proíbe ao administrador incluir cláusulas ou critérios de julgamento que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

É claro que a Administração deve tomar providências para impedir à contratação daquele que não tenha as condições mínimas para a execução do objeto. Porém, o rigorismo excessivo e o apego a particularidades irrelevantes para o julgamento, fazem com que o número de concorrentes fique restrito e que a Administração tenha menos alternativas para realizar as suas compras.

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO E COMO MEDIDA DA MAIS INTEIRA JUSTIÇA, É IMPRESCINDÍVEL QUE A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES REFORME A SUA DECISÃO, E CONSIDERE A TESC HABILITADA E TENHA SUAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS PARA O FORNECIMENTO DOS BENS CITADOS NOS LOTES 01 E 04 DA LICITAÇÃO.**

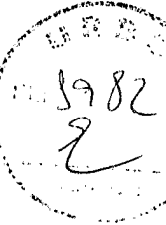
Termos em que,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 19 de junho de 2008.

**TESC – SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.**

  
**Geraldo Ribeiro de Souza Lima**  
**Diretor-Geral**

COPIE



GELCORE, LLC  
DISTRIBUTOR AGREEMENT

This Agreement is entered into as of the 6 day of January, 2003 by and between GELcore, LLC, a Delaware limited liability company ("GELcore") and TESC SISTEMAS DE CONTROLE, a BRAZIL corporation ("Distributor").

SECTION I. APPOINTMENT, TERRITORY AND TERM

A. APPOINTMENT OF DISTRIBUTOR

GELcore, having its principal business address at:  
6180 Halle Drive, Valley View, Ohio 44125 USA hereby appoints:

Distributor, having its principal business address at:

TESC SISTEMAS DE CONTROLE

Rua Guilherme Barboza de Mello, 85/87, Brooklin, São Paulo, SP, CEP: 04571-160 BRAZIL as its authorized distributor for the following lines of products listed on Schedule A (the "Products").

B. TERRITORY

The geographical area listed on Schedule A (the "Territory") is the territory in which Distributor shall fulfill the responsibilities specified in this Agreement.

C. TERM

The term of this Agreement shall be effective from the date hereof for one (1) year unless renewed in accordance with Section IV(H) or sooner terminated as hereinafter provided.

SECTION II. GELCORE RESPONSIBILITIES

GELcore hereby agrees that, during the term of this Agreement, it will:

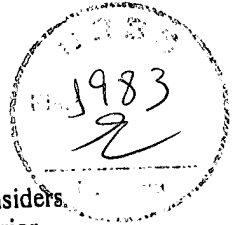
- A. Sell Products to Distributor for resale by it.
- B. Use reasonable efforts to supply such Products to Distributor in the quantities and at the times specified by Distributor in its purchase orders on the terms and conditions set forth in this Agreement.
- C. Sell Products to Distributor at such prices as shall be established by GELcore from time to time and which are in effect at the time of shipment. GELcore's current prices are set forth in Schedule A.
- D. Provide to Distributor information and advice in relation to marketing, advertising and packaging.

SECTION III. DISTRIBUTOR RESPONSIBILITIES

The Distributor hereby agrees that, during the term of this Agreement, it will:

- A. Use its best efforts to advertise and promote the sale and use of Products throughout the Territory.
- B. Order and maintain adequate stocks of Products to meet the needs of its customers and include a representative list of Products in catalogs and line cards issued by it.

1



- C. Not design, manufacture, sell, provide, market or advertise in the Territory any products that GELcore considers competitive with the Products during the term of this Agreement and for one (1) year thereafter, without the prior written consent of GELcore.
- D. Furnish GELcore such financial statements and such information relating to sales, service and inventory in such manner and at such times as GELcore may from time to time request.
- E. Keep GELcore fully informed of all governmental, commercial and industrial activities and plans that do or could affect the sale of Products to customers in the Territory.
- F. Provide market information to GELcore on customers' and competitors' activities to the extent permitted by law.
- G. Effect or secure all necessary governmental permits, licenses, registrations and approvals required in connection with the importation, as applicable, and resale of Products in the Territory.
- H. Not assign, transfer or subcontract any rights or obligations, or services to be rendered under this Agreement without the prior written consent of GELcore.
- I. Support GELcore's sales promotion and training programs, as requested, and promptly resolve claims involving GELcore's products.
- J. Make no representations or warranties on behalf of GELcore to any third party except to the extent specifically authorized by GELcore and consult with GELcore before making representations and warranties concerning the Products in its own name.
- K. Transmit to all customers warnings and instructions furnished by GELcore, and be absolutely liable for any failure to do so.

SECTION IV. GENERAL CONDITIONS OF DISTRIBUTION

A. STANDARD CONDITIONS

- 1. All sales made by GELcore of the Products to Distributor shall be subject to the provisions of this Agreement, as amended from time to time, and to the provisions of the "Standard Terms and Conditions of Sale" attached hereto as Schedule B, as may be amended from time to time, including, but not limited to, provisions as to payment, title transfer, delivery and risk of loss, and any subsequent modifications of said Standard Terms and Conditions of Sale in effect at the time of sale. Any additional or different terms proposed by Distributor, whether in a purchase order, order acknowledgement, acceptance or any other manner in the purchase and sale of the Product shall be deemed null and void and shall not be binding upon the parties unless specifically and expressly agreed to by GELcore in writing.
- 2. All sales contracts entered into by Distributor with its customers shall contain terms and conditions that provide GELcore with the protections of the warranties and limitations of liability contained in the Standard Terms and Conditions of Sale.

B. PRODUCT AVAILABILITY, CHANGES, DELETIONS

- 1. GELcore reserves the right to allocate its available Products as it may determine in the exercise of its business judgment, and GELcore shall not in any event be obligated to make deliveries in excess of those required by Distributor to maintain a reasonable inventory for its current sales, or to make deliveries in any calendar month in excess of the average monthly deliveries to Distributor in the immediately preceding six months.

SH



2. GELcore reserves the right from time to time in its absolute discretion, without thereby incurring any liability to Distributor to (a) discontinue, or to limit its production of any Products except to the extent GELcore has otherwise committed to sell such Products pursuant to an acknowledged purchase order, (b) terminate or limit deliveries of any Products, the production of which is so discontinued or limited except to the extent GELcore has otherwise committed to sell such Products pursuant to an acknowledged purchase order, (c) alter the design or construction of any such Products except to the extent GELcore has otherwise committed to sell such Products pursuant to an acknowledged purchase order, or (d) add new or additional Products to its line.

3. GELcore shall have the right from time to time in its absolute discretion and either with or without advance notice to Distributor to change the prices, discounts, or Standard Terms and Conditions of Sale except with respect to purchase orders previously acknowledged by GELcore.

### C. COMPLIANCE WITH LAWS, BUSINESS PRACTICES

The Distributor further agrees as follows:

1. In carrying out its responsibilities under this Agreement, it and its employees shall comply (a) with all applicable laws of any country, state, province or locality in which it operates, including, without limitation, laws and regulations regarding anti money laundering, illegal payments, gifts and gratuities, customs and taxes, (b) with the Foreign Corrupt Practices Act of the United States and (c) with the requirements and principles of General Electric Company's Policies relating to business practices generally (including anti-bribery) and standards of conduct for transactions with governments, receipt of copies of such Policies are hereby acknowledged. Such compliance includes (but is not limited to) the obligation not to pay, offer or promise to pay, or authorize the payment directly or indirectly of any moneys or anything of value to any person (whether a government official or private individual or corporation) for the purpose of illegally or improperly inducing or rewarding any favorable action by a governmental official or a political party or official thereof or private individual or corporation to make a buying decision or illegally or improperly to assist Distributor in obtaining or retaining business, or to take any other action favorable to Distributor. Distributor has confirmed its agreement with this provision by signing the Acknowledgement concerning GE Policy 20.4 attached hereto as Schedule D.

2. No owner, partner, officer, director or employee of Distributor or an affiliate of Distributor is or will become, during the term of this Agreement, an official or employee of the government or an owner, partner, investor, officer, director or employee of or a consultant to a competitor to GELcore during the term hereof without the prior written consent of GELcore.

3. If GELcore has reason to believe that a breach of the covenants and undertakings set out in this Section IV(C) has occurred or may occur, GELcore may withhold further delivery of Products until such time as it has received confirmation to its satisfaction that no breach has occurred or will occur and GELcore will not be liable to Distributor for any claim, losses or damages whatsoever related to its decision to withhold delivery under this provision.

4. If GELcore has reason to believe that a breach of the covenants and undertakings set out in this Section IV(C) has occurred or may occur, GELcore shall have the right to audit Distributor in order to satisfy itself that no breach has occurred or will occur. The Distributor shall fully cooperate in any audit conducted by or on behalf of GELcore.

5. In the event GELcore concludes in its sole and absolute discretion that Distributor has failed to meet its obligations under this Section, this Agreement may be immediately terminated by GELcore upon the effective service of written notice to Distributor, as provided in Section IV(L). Distributor shall indemnify and hold GELcore harmless against any and all claims, losses or damages arising from or related to such breach or the termination of this Agreement, or both.

SA

1985  
2

#### D. TRADE NAME AND TRADEMARKS

The Distributor acknowledges that the words "GELcore" and the initials "GE" are the dominant feature of the trade names of the General Electric Company and GELcore and that the marks GE, GELcore, and g are principal trademarks for Products manufactured and sold by GELcore. The Distributor expressly agrees that it will not use any of General Electric Company's or GELcore's trademarks or trade names without the prior written consent of GELcore, and that if it is permitted to use any such trademarks and trade names, it will comply at all times with the instructions of General Electric Company and GELcore with respect thereto. Further, Distributor agrees that it will not publish or cause to be published any statement, or encourage or approve any advertising or practice which might mislead or deceive the public or might be detrimental to the good name, trademarks, goodwill or reputation of General Electric Company or GELcore or the Products and Distributor further agrees, upon request, to withdraw any statement and discontinue any advertising or practice deemed by GELcore or General Electric Company to have such effect.

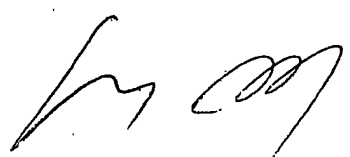
#### E. CONFIDENTIAL INFORMATION

1. The Distributor shall maintain in confidence and safeguard all technical and business information including but not limited to inventions, disclosures, processes, systems, technical data, costs of production, volume of sales, promotional methods and marketing plans, which becomes available to Distributor in connection with this Agreement and which is not intended to be disclosed to others. This obligation of Distributor is valid during the term of this Agreement and shall continue for five (5) years after expiration or termination of this Agreement.
2. Knowledge or information of any kind disclosed by Distributor to GELcore shall be deemed to have been disclosed without obligation of GELcore to hold the same in confidence, and GELcore shall have full right to use and disclose such information without any compensation to Distributor beyond that specifically provided by this Agreement; provided, however, that GELcore will maintain the confidentiality of Distributor's financial statements.
3. This Section IV(E) shall survive any termination or expiration of this Agreement.

#### F. RELATIONSHIP OF PARTIES AND CONTROLLING LAWS

1. This Agreement and the distributor relationship created hereby are exclusive. GELcore reserves the right to sell any Products directly or indirectly to any purchaser in the Territory. In the event GELcore so sells, Distributor may receive compensation in an amount determined entirely by GELcore, only if in the absolute discretion of GELcore such may be warranted due to the assistance rendered by Distributor in making any such sale or by the services which Distributor is called upon by GELcore to provide in connection therewith and as may be justified by the price obtained.
2. The Distributor is an independent contractor to GELcore. It is understood and agreed by the parties that Distributor and/or its agents, subsidiaries, affiliates, and employees are in no way the legal representative, agent or employees of GELcore for any purposes whatsoever and have no right or authority to assume or create, in writing, or otherwise, any obligation of any kind, expressed or implied, in the name of or on behalf of GELcore. GELcore reserves the right to determine in its sole discretion the acceptability of any order or contract provision proposed by Distributor.
3. All costs and expenses incurred by Distributor shall be the sole responsibility of Distributor and no claim for reimbursement or other payment shall be made against GELcore.
4. Distributor shall indemnify GELcore and hold it harmless from any claims, demands, liabilities, suits or expenses of any kind arising out of Distributor's business activities or its performance under this Agreement. This provision shall survive the expiration or termination of this Agreement.

SA



3986  
2

5. This Agreement is not intended to be construed as a "franchise" agreement under any present or future state or Federal laws, and if it is so construed by any court or governmental agency having jurisdiction, GELcore may terminate this Agreement forthwith upon one day's written notice, whereupon all rights and obligations of the parties hereunder shall terminate (except for those provisions hereof that otherwise survive termination of this Agreement as provided herein and the right to obtain payment of any amount due for products sold and delivered by GELcore).

6. This Agreement is subject to and shall be governed by the applicable laws and regulations of the State of New York. Any international treaties or conventions dealing with the sale of goods are expressly excluded (including, without limitation, the United Nations Convention on the International Sale of Goods). The parties irrevocably agree for the exclusive benefit of GELcore that the competent courts of New York have jurisdiction to settle any disputes which may arise in connection with this Agreement; notwithstanding the foregoing, GELcore is entitled to bring proceedings in connection with this Agreement in any other court of competent jurisdiction including without limitation the jurisdiction for the domicile of the Distributor. The parties hereto waive any right to have a dispute hereunder heard by a jury.

#### G. WARRANTY; LIMITATION OF LIABILITY

1. The warranty applicable to Products purchased hereunder is attached hereto as Schedule C.

2. The total liability of GELcore on any and all claims, whether in contract, warranty, tort (including negligence or patent infringement), delict, quasi-delict, strict liability or otherwise, arising out of, connected with or resulting from the performance or non-performance of this Agreement or from the manufacture, sale, delivery, resale, repair, replacement or use of any Product or the furnishing of any service, shall not exceed the price allocable to the Product or service which gives rise to the claim. Except as to title, any such liability shall terminate upon the expiration of the warranty period specified in the Standard Terms and Conditions of Sale.

3. In no event, whether as a result of breach of contract, indemnity, warranty, tort (including negligence), delict, quasi-delict, strict liability or otherwise shall GELcore be liable for lost profit or revenues or any special, consequential, incidental or exemplary damages; or claims of customers of Distributor for any of the foregoing items. Distributor will indemnify GELcore against any such claims from its customers.

4. The provision of this Section IV(G) shall prevail over any conflicting or inconsistent provisions contained in any of the documents comprising this Agreement, except to the extent that such provisions further restrict GELcore's liability.

#### H. RENEWAL

If not earlier terminated in accordance with Section IV(I) below, this Agreement shall automatically renew upon the termination of the term set forth in Section I(C) no more than two additional terms of one (1) year each unless either party shall give written notice of termination to the other party at least thirty (30) but no more than one hundred twenty (120) days prior to the expiration date. If not earlier terminated in accordance with Section IV(I) below, this Agreement shall automatically expire upon the termination of the second one (1) year renewal term unless either party shall give written notice of renewal to the other party at least thirty (30) but no more than one hundred twenty (120) days prior to the expiration date, which renewal shall only be effective upon the written approval by both parties to the terms and conditions of the renewed agreement.

#### I. TERMINATION

This Agreement may be terminated:

1. By an agreement in writing between GELcore and Distributor;
2. By either party with or without cause, upon not less than sixty (60) days written notice; or

SA  
H. M.

1987  
2

3. By GELcore upon one (1) day's notice in the event that Distributor (a) attempts to assign this Agreement or any rights hereunder without GELcore's prior written consent, (b) there is a change in the control or management of Distributor which is unacceptable to GELcore, (c) Distributor ceases to function as a going concern or ceases to conduct its operation in the normal course of business as a Distributor, (d) a receiver for Distributor is appointed, or Distributor otherwise takes advantage of or is subject to any insolvency law, (e) Distributor breaches this Agreement or acts in any manner deemed by GELcore to be detrimental to the best interest of GELcore, or (f) Distributor provides notice of termination of this Agreement. The foregoing events shall, without limitation, be deemed to be just cause for termination by GELcore. Distributor shall inform GELcore in writing in advance of any change of control. In the event of an assignment by or change of control of Distributor, the assignee or new owner shall be fully bound by all terms and conditions of this Agreement as if this Agreement had been made with such other entity in the first instance.

#### J. RIGHTS AND OBLIGATIONS UPON EXPIRATION OR TERMINATION

1. Upon expiration of this Agreement, Distributor shall cease to use the trade name and trademarks of GELcore and General Electric Company and its affiliates, and shall remove such name and trademarks from all business cards and letterhead of Distributor and all buildings under the control of Distributor, and shall ensure such cessation of use and removal by all persons claiming to have received the right to such use from Distributor; provided, however, that Distributor shall have no right to allow any use of any of the trade names or trademarks of GELcore or the General Electric Company by any third party. Distributor shall turn over to GELcore in accordance with GELcore's instructions and free of charge, all Distributor's sales, product and service records, customer lists and other records and data relating to the sale and service of Products.

2. The acceptance of any order from, or the sale of any Products to, Distributor after the expiration or termination of this Agreement shall not be construed as a renewal or extension hereof nor as a waiver of termination but all such transactions shall be governed by provisions identical to the applicable provisions of this Agreement.

3. Neither GELcore nor Distributor shall be liable by reason of termination, expiration, or non-renewal of this Agreement to the other for compensation, reimbursement or damages on account of the loss of prospective profits on anticipated sales or on account of expenditures, investments, leases or commitments in connection with the business or goodwill of GELcore or Distributor or otherwise.

#### K. FAILURE TO ENFORCE

The failure of either party to enforce at any time or for any period of time the provisions hereof in accordance with its terms shall not be construed to be a waiver of such provisions or of the rights of such party thereafter to enforce each and every such provision.

#### L. NOTICES

Notices and other communications between the parties shall be in English language and shall be deemed to be validly given if transmitted by first class mail, facsimile transmission (with confirmation of transmission) or personal delivery to the other party at the address indicated in Section IV(I), above of this Agreement and shall be deemed to be validly given and effectively served upon the earlier of actual receipt or the fifth day following the date such notice is sent by personal delivery or upon being mailed postage prepaid, or upon confirmed transmission by facsimile to the other party. Either party may change its address for notification by giving written notice thereof to the other party.

#### M. EXPORT CONTROLS

Distributor agrees that it will comply fully with all applicable export control laws and regulations, including those of the United States Government, with respect to the sale, resale or any other disposition of the Products and the commercial and technical data and information supplied by GELcore. Accordingly, Distributor hereby gives the assurance that it shall not export, directly or indirectly, US origin Products or technical data furnished by GELcore

SA  
[Handwritten signatures]





unless explicitly permitted by US export control laws and regulations. The obligations of Distributor under this provision shall survive any termination of this Agreement.

N. EXECUTION AND MODIFICATION

1. This Agreement, including the Schedules attached hereto, contains the entire and only agreement between the parties respecting the sale to and the purchase, distribution and servicing by Distributor of any Products, and any representations, terms or conditions relating thereto or in connection herewith not incorporated herein shall not be binding upon either party. In the event of any inconsistency between the printed text of this Agreement and any Schedule(s) attached hereto, the terms of this Agreement shall control and the rights and obligations of the parties shall be governed hereby. This Agreement wholly cancels, terminates and supersedes any agreement heretofore entered into between the parties except as expressly otherwise provided herein.

2. No change, modification, extension, renewal, ratification, rescission, termination, notice of termination, discharge, abandonment, or waiver of this Agreement or any of the provisions hereof nor any representation, promise or condition relating to this Agreement shall be binding upon GELcore unless made in writing and signed by an authorized signatory of GELcore.

O. CREDIT

GELcore may, but shall not be bound to, extend credit to Distributor, and it may in its absolute discretion change or withdraw at any time any credit terms previously extended by it to Distributor. As a condition to the grant of such credit, GELcore may require Distributor to execute a security agreement and financing statement and/or a chattel mortgage. In the event that any indebtedness owing by Distributor to GELcore shall be past due, GELcore may at its option withhold further shipments or deliveries to Distributor until all indebtedness to GELcore shall have been fully paid; and in the event that any such indebtedness shall be more than thirty days past due, GELcore may at its election terminate this Agreement upon one day's notice, as provided in Section IV(L) or GELcore may at its option assess an interest penalty on the amount of indebtedness based on the New York Prime interest rate (Chase Manhattan Bank, NA) plus 1% from the date payment is due up to the actual date of payment. In the event this Agreement is terminated, all indebtedness of what ever nature of Distributor to GELcore shall become due and owing upon the date of such termination, regardless of the terms previously agreed to with respect to such indebtedness and shall incur interest at the above rate until paid.

IN WITNESS WHEREOF, this Agreement has been executed by both parties hereto.

GELcore, LLC

Signature: Scott Hearn  
Name: M. Scott Hearn  
Title: President  
Date: 3/11/03

~~TEC SISTEMAS S/A DE CONTROL~~

Signature: [Signature]  
Name: M. Geraldo Ribeiro de Souza Lima  
Title: Director  
Date: \_\_\_\_\_

Signature: [Signature]  
Name: M. Mario Plat Junior  
Title: Director  
Date: Jan 9, 2003



**SCHEDULE A  
PRODUCTS AND TERRITORY**

**PRODUCTS**

GE LED Traffic Signals

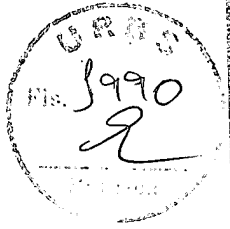
**TERRITORY**

BRAZIL

**PRICE LIST**

To follow

*St*  
*h*

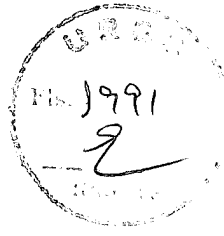


SCHEDULE B

TERMS AND CONDITIONS OF SALE

Terms of payment Net 30 days.  
Special conditions can be apply on major project.

SA  
M m



SCHEDULE C

GELCORE WARRANTY

The performance of GE LED Traffic Signals is warranted for a period of sixty (60) months from the date of shipment.

GELcore shall repair or replace any GE LED traffic signal module that fails due to workmanship within the first sixty (60) months of operation.

Additionally, GELcore shall repair or replace any GE LED traffic signal module that fails to meet applicable ITE intensity specifications within the first sixty (60) months of operation.

SA  
M



SCHEDULE D

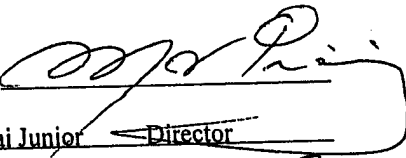
GE POLICY 20.4 ACKNOWLEDGEMENT

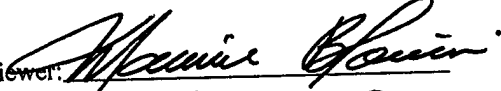
I acknowledge that I have received the GE Policy 20.4, Ethical Business Practices. I understand that my company and its officers, employees and representatives are required to comply with the principles of Policy 20.4.

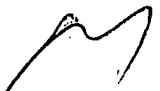
In particular, I acknowledge and affirm that:

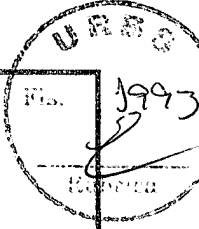
1. My company shall comply with all applicable laws dealing with improper or illegal payments, gifts or gratuities, and my company agrees not to pay, promise to pay or authorize the payment of any money or anything of value, directly or indirectly to any person (whether a governmental official or private individual or corporation) for the purpose of illegally or improperly inducing any governmental official or any political party or official thereof or private individual or corporation to make a buying decision or illegally or improperly to assist my company in obtaining or retaining business, or to take any other action favorable to my company.
2. When I have a concern about a possible violation of a GE Policy, I will report the concern to a GE manager or GE legal counsel.

~~IBSC Sistemas de Control~~

Signature of Authorized Representative:   
Printed Name and Title: M. Mario Piai Junior Director

Signature of GELcore Interviewer:   
Printed Name and Title: MAURICE BLOUIN SALES



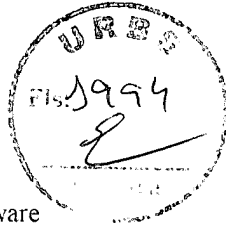


*CONTRATO*

*GELCORE*

*(PORTUGUÊS)*

GELCORE, LLC,  
DISTRIBUIDOR AGREEMENT



Neste Acordo é entrado em a partir do 6 dia de janeiro, 2003 por e entre GELcore, LLC, uma Delaware limitou companhia de responsabilidade (GELcore ") e TESC SISTEMAS DE CONTROLE, uma corporação de BRASIL (o Distribuidor ").

#### SEÇÃO EU. COMPROMISSO, TERRITÓRIO E TERMO

##### UM. COMPROMISSO DE DISTRIBUIDOR

GELcore, tendo seu endereço profissional principal a, :  
6180 Halle Drive, Visão de Vale, Ohio que 44125 E.U.A. designa por este meio, :

Distribuidor, tendo seu endereço profissional principal a, :

##### TESC SISTEMAS DE CONTROLE

\_Rua Guilherme Barbosa de Mello, 83/87 Brooklin, o São Paulo - SP CEP: 04571 - 160 BRASIL como seu distribuidor autorizado para as linhas seguintes de produtos listadas em Anexo UM (os " Produtos ").

##### B. TERRITÓRIO

A área geográfica listou em Anexo UM (o " Território ") é o território no qual o Distribuidor cumprirá as responsabilidades especificado neste Acordo.

##### C. TERMO

O termo deste Acordo será efetivo do hereof de data para um (1) ano a menos que renovado conforme Seção IV(H) ou mais cedo terminou em seguida como contanto.

#### SEÇÃO II. RESPONSABILIDADES DE GELCORE

GELcore concorda por este meio que, durante o termo deste Acordo, vai:

Um. Venda Produtos a Distribuidor para revenda por isto.

B. Use esforços razoáveis para prover tais Produtos a Distribuidor nas quantidades e às vezes especificadas por Distribuidor em suas ordens de compra nas condições e condições partidas neste Acordo.

C. Venda Produtos a Distribuidor a tal estima como será estabelecida de vez em quando por GELcore e que estão em efeito na hora de remessa. Os preços atuais de GELcore estão adiante fixos em Anexo UM.

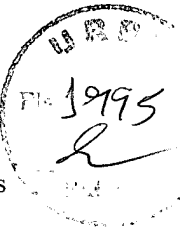
D. Provê a informação de Distribuidor e conselho em relação a comercializar, enquanto anunciando e empacotando.

#### SEÇÃO III. DISTRIBUIDOR RESPONSIBILITIES

O Distribuidor concorda por este meio que, durante o termo deste Acordo, vai:

A. Usar seus melhores esforços para anunciar e promover a venda e uso dos Produtos ao longo do Território.

B. Ordenar e manter ações adequadas dos Produtos para satisfazer as necessidades de seus clientes e incluir uma lista representativa dos Produtos em catálogos e cartões de linha emitida por isto.



C. Não projetar, fabricar, vender, prover, mercantilizar ou anunciar no Território qualquer produto que GELcore considere competitivo com os Produtos durante o termo deste Acordo e para um (1) ano depois disso, sem o prior escrito consentimento de GELcore.

D. Fornecer à GELcore tais demonstrações financeiras e tais informações relativo a vendas, serviço e inventário de tal maneira e nestas ocasiões como pode pedir de vez em quando GELcore.

E. Manter GELcore completamente informada de atividades governamentais, comerciais e industriais e planos que fazem ou poderiam afetar a venda de Produtos a clientes no Território.

F. Prover informação de mercado a GELcore nas atividades de clientes e competidores para a extensão permitida por lei.

G. Efivar ou afiançar licenças governamentais necessárias, licenças, inscrições e aprovações requeridas com relação à importação, como aplicável, e revenda de Produtos no Território.

H. não nomear, transferir ou subcontratar qualquer direito ou obrigações, ou serviços ser feita debaixo deste Acordo sem o prior escritos consentimento de GELcore.

Eu. Apoiar a promoção de vendas de GELcore e programas de treinamento, como pedido, e prontamente solucionar reivindicações que envolvem os produtos de GELcore.

J. Fazer nenhuma representação ou garantias em nome de GELcore para qualquer terceiros exclua o especificamente estenda autorizada por GELcore e consulte com GELcore antes de fazer representações e garantias relativo aos Produtos em seu próprio nome.

K. Transmita a todas as advertências de clientes e instruções fornecidas por GELcore, e seja absolutamente responsável por qualquer fracasso para fazer assim.

#### SEÇÃO IV. CONDIÇÕES GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

##### UM. CONDIÇÕES STANDARDS

1. todas as vendas feitas por GELcore dos Produtos a Distribuidor estarão sujeito às providências deste Acordo, como emendada de vez em quando, e para as providências das " Condições Standards e Condições de Venda " prendidas até aqui como Anexo B, como pode ser emendada de vez em quando, enquanto incluindo, mas não limitou, providências sobre pagamento, transferência de título, entrega e risco de perda, e qualquer modificação subsequente de Condições Standards ditas e Condições de Venda em efeito na hora de venda. Qualquer condição adicional ou diferente proposta por Distribuidor, se em uma ordem de compra, reconhecimento de ordem, aceitação ou qualquer outra maneira na compra e venda do Produto será julgada nulo e sem valor e não estará ligando nas partes a menos que especificamente e expressamente concordada para por GELcore por escrito.

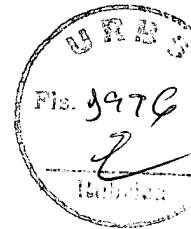
2. todos os contratos de vendas entrados em por Distribuidor com seus clientes conterão condições e condições que proporcionam para GELcore as proteções das garantias e limitações de responsabilidade contidas nas Condições Standards e Condições de Venda.

##### B. DISPONIBILIDADE DE PRODUTO, MUDANÇAS, APAGAMENTOS,

1. GELcore reserva o direito para alocar seus Produtos disponíveis como pode determinar no exercício de seu julgamento empresarial, e GELcore não será obrigado fazer entregas mais desses em todo caso requereu por Distribuidor manter um inventário razoável para suas vendas atuais, ou fazer entregas em qualquer mês civil mais das entregas mensais comuns para Distribuidor no imediatamente precedendo seis meses.

2. GELcore reserva o direito de vez em quando em sua discricção absoluta, sem adquirir alguma responsabilidade assim a Distribuidor para (um) descontinue, ou limitar sua produção de qualquer Produto excluem à extensão GELcore cometeu para vender tal pursuant de Produtos a uma ordem de





compra reconhecida caso contrário, (b) termine ou limite entregas de qualquer Produto, a produção de qual é descontinuada assim ou limitou exclua à extensão GELcore cometeu para vender tal pursuant de Produtos a uma ordem de compra reconhecida caso contrário, (c) altere o desígnio ou construção de qualquer tal Produto exclua à extensão GELcore cometeu para vender tal pursuant de Produtos a uma ordem de compra reconhecida caso contrário, ou (d) acrescente Produtos novos ou adicionais a sua linha.

3. GELcore terá o direito de vez em quando em sua discricão absoluta e ou com ou sem aviso prévio para Distribuidor mudar os preços, descontos, ou Condições Standards e Condições de Venda excluem previamente com respeito a ordens de compra reconhecidas por GELcore.

#### C. COMPLACÊNCIA COM LEIS, PRÁTICAS EMPRESARIAIS

O Distribuidor concorda mais adiante como segue:

1. levando a cabo suas responsabilidades debaixo deste Acordo, concordarão isto e seus empregados (um) com todas as leis aplicáveis de qualquer rural, estado, província ou localidade nas quais opera, enquanto incluindo, sem limitação, leis e regulamentos relativo a anti dinheiro lavar, pagamento ilegal, presente e gratificação, alfândega e imposto, (b) com as Práticas Corruptas Estrangeiras Aja dos Estados Unidos e (c) com as exigências e princípios das Políticas de Companhia Elétrica Geral relativo a práticas de negócio geralmente (inclusive anti-suborno) e padrões de conduta para transações com governos, o recebimento de cópias de tais Políticas é acusado por este meio. Tal complacência inclui (mas não é limitada) a obrigação não para pagamento, oferta ou promessa pagar, ou autoriza o pagamento diretamente ou indiretamente de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor para qualquer pessoa (se um funcionário do governo ou indivíduo privado ou corporação) com a finalidade de ilegalmente ou improperly induzindo ou recompensando alguma ação favorável por funcionário governamental ou um partido político ou thereof de funcionário ou indivíduo privado ou corporação tomar uma decisão comprando ou ilegalmente ou improperly para ajudar o Distribuidor obter ou reter negócio, ou entrar alguma outra em ação favorável para Distribuidor. Distribuidor confirmou seu acordo com esta provisão assinando o Reconhecimento relativo a GE Política 20.4 prendeu até aqui como Anexo D.

2. nenhum dono, sócio, oficial, diretor ou empregado de Distribuidor ou um afiliado de Distribuidor são ou se tornarão, durante o termo deste Acordo, funcionário ou empregado do governo ou um dono, sócio, investidor, oficial, diretor ou empregado de ou consultor para um competidor para GELcore durante o termo hereof sem o prior escrito consentimento de GELcore.

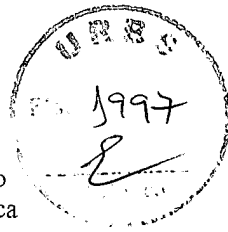
3. se GELcore tem razão para acreditar que uma brecha das convenções e empreendimentos partiu nesta Seção IV(C) aconteceu ou pode acontecer, GELcore pode reter entrega adicional de Produtos até tal tempo como recebeu confirmação a sua satisfação que nenhuma brecha aconteceu ou acontecerá e GELcore não será responsável a Distribuidor por qualquer reivindicação, perdas ou danos que tudo que relacionou a sua decisão para reter entrega debaixo desta provisão.

4. se GELcore tem razão para acreditar que uma brecha das convenções e empreendimentos partiu nesta Seção IV(C) aconteceu ou pode acontecer, GELcore terá o direito para examinar o Distribuidor para se satisfazer que nenhuma brecha aconteceu ou acontecerá. O Distribuidor cooperará completamente em qualquer auditoria administrada por ou em nome de GELcore.

5. no evento GELcore conclui em sua discricão exclusiva e absoluta que o Distribuidor não tem cumprido com suas obrigações debaixo desta Seção, este Acordo pode ser terminado imediatamente por GELcore no serviço efetivo de notificação escrita para Distribuidor, como contanto em Seção IV(L). o Distribuidor indenizará e segurará GELcore inofensivo contra qualquer e todas as reivindicações, perdas ou danos que surgem de ou relacionado a tal brecha ou a terminação deste Acordo, ou ambos.

#### D. NOME DE COMÉRCIO E MARCAS REGISTRADAS

O Distribuidor reconhece que as palavras " GELcore " e as rubricas " que GE " são a característica dominante do comércio nomeia da Companhia Elétrica Geral e GELcore e que as marcas GE, GELcore, e g são marcas registradas principais para Produtos fabricados e venderam por GELcore. O Distribuidor concorda expressamente que não usará nenhum das marcas registradas de Companhia Elétrica Geral ou



GELcore ou nomes de comércio sem o prior escrito consentimento de GELcore, e que se era permitido usar qualquer tal marca registrada e nomes de comércio, obedecerá as instruções de Companhia Elétrica Geral e GELcore a toda tempo com thereto de respeito. Mais adiante, o Distribuidor concorda que não publicará ou causará para ser publicada qualquer declaração, ou encoraja ou aprova qualquer propaganda ou prática que poderiam enganar ou poderiam enganar o público ou poderiam ser mais adiante prejudicial ao nome bom, marcas registradas, benevolência ou reputação de Companhia Elétrica Geral ou GELcore ou os Produtos e Distribuidor concordam, em pedido, retirar qualquer declaração e descontinuar alguma propaganda ou prática julgou por GELcore ou Companhia Elétrica Geral para ter tal efeito.

#### E. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1. o Distribuidor manterá em confiança e salvaguardará informação todo técnica e empresarial que inclui mas não limitará a invenções, revelações, processos, sistemas, dados técnicos, custos de produção, volume de vendas, métodos de promoção e planos comercializando que ficam disponível a Distribuidor com relação a este Acordo e não é pretendida que que é descoberta a outros. Esta obrigação de Distribuidor é válida durante o termo deste Acordo e continuará para cinco (5) anos depois de vencimento ou terminação deste Acordo.
2. serão julgadas conhecimento ou informações de qualquer tipo descobertas por Distribuidor a GELcore para ter sido descoberta sem obrigação de GELcore para segurar o mesmo em confiança, e GELcore terá direito cheio para usar e descobrir tal informação sem qualquer compensação para além de Distribuidor que especificamente proveu por este Acordo; porém, contanto aquele GELcore manterá a confidência das demonstrações financeiras de Distribuidor.
3. esta Seção IV(E) sobreviverá qualquer terminação ou vencimento deste Acordo.

#### F. RELAÇÃO DE parteS E CONTROLANDO LEIS

1. este Acordo e a relação de distribuidor criou por este meio é exclusivo. GELcore reserva o direito para vender qualquer Produto diretamente ou indiretamente a qualquer comprador no Território. No evento GELcore assim vende, o Distribuidor pode receber compensação em uma quantia determinada completamente por GELcore, só se na discrição absoluta de GELcore tal pode ser autorizada devido à ajuda feita por Distribuidor fazendo qualquer tal venda ou pelos serviços que o Distribuidor é chamado por GELcore para prover em therewith de conexão e como pode ser justificada pelo preço obtido.
2. o Distribuidor é um contratante independente a GELcore. É compreendido e de acordo pelas partes que Distribuidor ou seus agentes, subsidiárias, afiliados, e empregados são de nenhuma maneira o representante legal, agente ou empregados de GELcore para qualquer propósito tudo que e têm nenhum certo ou autoridade para assumir ou criar, por escrito, ou caso contrário, qualquer obrigação de qualquer amável, expressou ou insinuou, no nome de ou em nome de GELcore. GELcore reserva o direito para determinar em sua discrição exclusiva que a aceitabilidade de qualquer ordem ou provisão de contrato propôs por Distribuidor.
3. todos os custos e despesas incorridas por Distribuidor serão a responsabilidade exclusiva de Distribuidor e nenhuma reivindicação por reembolso ou outro pagamento será feita contra GELcore.
4. o distribuidor indenizará GELcore e oferecerá isto inofensivo de qualquer reivindicação, demandas, responsabilidades, ternos ou despesas de qualquer surgir amável das atividades de negócio de Distribuidor ou seu desempenho debaixo deste Acordo. Esta provisão sobreviverá o vencimento ou terminação deste Acordo.
5. não é pretendida que este Acordo é interpretado como um " acordo de franquia " debaixo de qualquer presente ou estado de futuro ou leis Federais, e se é interpretado assim por qualquer tribunal ou agência governamental que tem jurisdição, GELcore pode terminar este Acordo em seguida em um dia notificação escrita, ao que todos os direitos e obrigações do hereunder de partes terminarão (com exceção desse hereof de providências como os que caso contrário sobrevivem terminação deste Acordo providos nisto e o direito para obter pagamento de qualquer quantia devido para produtos vendeu e entregou por GELcore).



6. este Acordo é sujeito a e será governado pelas leis aplicáveis e regulamentos do Estado de Nova Iorque. São excluídas qualquer tratado internacional ou convenções que lidam com a venda de bens expressamente (incluindo, sem limitação, a Convenção de Nações Unidas na Venda Internacional de Bens). O irrevocably de partes concordam para o benefício exclusivo de GELcore que os tribunais competentes de Nova Iorque têm jurisdição para resolver qualquer disputa que pode surgir com relação a este Acordo; apesar do anteceder, GELcore é intitulado para trazer procedimentos com relação a este Acordo em qualquer outro tribunal de jurisdição competente que inclui sem limitação a jurisdição para o domicílio do Distribuidor. As partes renunciam a qualquer direito para ter um hereunder de disputa ouvido por um júri até aqui.

#### G. GARANTIA; LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. a garantia aplicável para Produtos comprados hereunder é até aqui fixo como Anexo C.
2. a responsabilidade total de GELcore em qualquer e todas as reivindicações, se em contrato, garantia, delito (inclusive negligência ou infração de patente), delict, quasi-delict, responsabilidade rígida ou caso contrário, surgindo fora de, conectado com ou sendo o resultado do desempenho ou non-desempenho deste Acordo ou do fábrique, venda, entrega, revenda, conserto, substituição ou uso de qualquer Produto ou a mobília de qualquer serviço, não excederá o allocable de preço ao Produto ou serviço que dão origem à reivindicação. Exclua sobre título, qualquer tal responsabilidade terminará no vencimento do periodo de garantia especificado nas Condições Standards e Condições de Venda.
3. em nenhum evento, se como resultado de brecha de contrato, indenização, garantia, delito (inclusive negligência), delict, quasi-delict, responsabilidade rígida ou caso contrário deve GELcore seja responsável por lucro perdido ou rendas ou qualquer dano especial, conseqüente, incidental ou exemplar; ou reivindicações de clientes de Distribuidor para quaisquer dos artigos precedentes. Distribuidor indenizará GELcore contra qualquer tal reivindicação de seus clientes.
4. a provisão desta Seção IV(G) prevalecerá em cima de qualquer providência contraditória ou incompatível contida em quaisquer dos documentos que incluem este Acordo, exclua à extensão que tal abastece mais adiante restrinja a responsabilidade de GELcore.

#### H. RENOVAÇÃO

Se não mais cedo terminou conforme Seção IV(I) debaixo de, este Acordo renovará automaticamente na terminação do termo partida em Seção I(C) não mais que duas condições adicionais de um (1) ano cada a menos que qualquer parte desse aviso prévio pelo menos à outra parte trinta (30) mas não mais que cem vinte (120) dias antes da data de vencimento. Se não mais cedo terminou conforme Seção IV(I) debaixo de, este Acordo expirará automaticamente na terminação do segundo (1) termo de renovação de ano a menos que qualquer parte desse aviso prévio pelo menos à outra parte trinta (30) mas não mais que cem vinte (120) dias antes do vencimento datam que renovação só será efetiva na aprovação escrita através de ambas as partes para as condições e condições do acordo renovado.

#### EU. TERMINAÇÃO

Este Acordo pode ser terminado:

1. por um acordo por escrito entre GELcore e Distribuidor;
2. por ou parte com ou sem causa, em não menos que sessenta (60) dias escritos notificação; ou
3. por GELcore em um (1) dia note no evento que o Distribuidor (um) tenta nomear este Acordo ou qualquer hereunder de propriedade sem o prior de GELcore escrita consentimento, (b) há uma mudança no controle ou administração de Distribuidor que é inaceitável a GELcore, (c) o Distribuidor deixa de funcionar como um andamento interesse ou deixa de administrar sua operação no curso normal de negócio como um Distribuidor, (d) um receptor para Distribuidor é designado, ou o Distribuidor leva vantagem caso contrário de ou está sujeito a qualquer lei de insolvência, (e) o Distribuidor quebra este Acordo ou atos de qualquer maneira julgada por GELcore para ser prejudicial ao melhor interesse de GELcore, ou (f) o Distribuidor provê notificação de terminação deste Acordo. Os eventos precedentes devem, sem limitação, seja julgada para ser só causa para terminação por GELcore. Distribuidor



informará GELcore com antecedência por escrito de qualquer mudança de controle. No caso de uma tarefa por ou mudança de controle de Distribuidor, o assignee ou dono novo será ligada completamente por todas as condições e condições deste Acordo como se este Acordo tivesse sido feito em primeiro lugar com tal outra entidade.

#### J. DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM VENCIMENTO OU TERMINAÇÃO

1. em vencimento deste Acordo, Distribuidor deixará de usar o nome de comércio e marcas registradas de GELcore e Companhia Elétrica Geral e seus afiliados, e removerá tal nome e marcas registradas de todos os cartões de visita e cabeçalho de Distribuidor e todos os edifícios debaixo do controle de Distribuidor, e assegurará tal cessação de uso e remoção por todas as pessoas que reivindicam ter recebido o direito a tal uso de Distribuidor; porém, contanto aquele Distribuidor terá nenhum certo permitir qualquer uso de quaisquer dos nomes de comércio ou marcas registradas de GELcore ou a Companhia Elétrica Geral por qualquer terceiros. Distribuidor se virará para GELcore conforme as instruções de GELcore e grátis, as vendas de todo o Distribuidor, produto e serviço registra, o cliente lista e outros registros e dados relativo à venda e serviço de Produtos.
2. a aceitação de qualquer ordem de, ou a venda de qualquer Produto para, Distribuidor depois que o vencimento ou terminação deste Acordo não fossem interpretadas como uma renovação ou hereof de extensão nem como uma desistência de terminação mas todas as tais transações será governada por providências idêntico para as providências aplicáveis deste Acordo.
3. nem GELcore nem Distribuidor serão responsáveis por causa de terminação, vencimento, ou non-renovação deste Acordo para o outro para compensação, reembolso ou danos por causa da perda de lucros previdentes em antecipado de vendas ou por causa de despesas, investimentos, arrendamentos ou compromissos com relação ao negócio ou benevolência de GELcore ou Distribuidor ou caso contrário.

#### K. FRACASSO PARA OBRIGAR

O fracasso de qualquer parte para obrigar qualquer tempo a ou para qualquer período de tempo não serão interpretados o hereof de providências conforme suas condições para ser uma desistência de tal abastecer ou dos direitos de tal parte depois disso obrigar cada e toda tal provisão.

#### L. NOTIFICAÇÕES

Notificações e outras comunicações entre as partes estarão em idioma inglês e serão julgadas para ser validly dado se transmitiu através de primeiro correio de classe, transmissão de fac-símile (com confirmação de transmissão) ou entrega pessoal para a outra parte ao endereço indicado em Seção IV(I), sobre deste Acordo e será julgada para ser validly dado e efetivamente será servida no mais cedo de recibo atual ou o quinto dia que seguem a data tal notificação é enviada através de entrega pessoal ou ao ser remetida taxa postal pagada, ou em transmissão confirmada, por fac-símile para a outra parte. Qualquer parte pode mudar seu endereço para notificação dando thèeof de notificação escrito à outra parte.

#### M. CONTROLES DE EXPORTAÇÃO

O distribuidor concorda que obedecerá leis de controle de exportação todo aplicáveis e regulamentos completamente, enquanto incluindo esses do Governo de Estados Unidos, com respeito à venda, revenda ou qualquer outra disposição dos Produtos e os dados comerciais e técnicos e informações providas por GELcore. Adequadamente, Distribuidor dá a garantia que não exportará, diretamente ou indiretamente, por este meio EUA origem Produtos ou dados técnicos fornecidos por GELcore a menos que explicitamente permitisse por EUA exportação controle leis e regulamentos. As obrigações de Distribuidor debaixo desta provisão sobreviverão qualquer terminação deste Acordo.

#### N. EXECUÇÃO E MODIFICAÇÃO

1. este Acordo, inclusive os Anexos prendidos até aqui, contém o acordo inteiro e único entre as partes com respeito à venda para e a compra, distribuição e consertando por Distribuidor de qualquer Produto, e qualquer representação, condições ou condições thereto relativo ou em conexão com isto não incorporada nisto não estará ligando em qualquer parte. No caso de qualquer inconsistência entre o texto impresso



deste Acordo e qualquer Schedule(s) predeu até aqui, as condições deste Acordo controlarão e serão governadas os direitos e obrigações das partes por este meio. Este Acordo cancela completamente, termina e substitui qualquer acordo entrado em entre as partes antes exclua expressamente caso contrário como proveu nisto.

2. nenhuma mudança, modificação, extensão, renovação, ratificação, rescisão, terminação, nota de terminação, descarga, abandono, ou desistência deste Acordo ou qualquer do hereof de providências nem qualquer representação, promessa ou condição relativo a este Acordo estará ligando em GELcore a menos que fizesse por escrito e assinou por signatário autorizado de GELcore.

#### O. CRÉDITO

GELcore pode, mas não será ligada, estenda crédito a Distribuidor, e pode em sua mudança de descrição absoluta ou retira a qualquer hora qualquer condição de crédito previamente estendida por isto para Distribuidor. GELcore pode exigir para o Distribuidor que execute um acordo de segurança e declaração financiando ou uma hipoteca de bens móveis como uma condição para a concessão de tal crédito. No evento que qualquer obrigação que deve por Distribuidor a GELcore será dívida passada, GELcore pode a sua opção retenha remessas adicionais ou entregas a Distribuidor até toda a obrigação para GELcore terá sido completamente liquidado; e no evento que qualquer tal obrigação será mais que trinta dias dívida passada, GELcore pode a sua eleição termine este Acordo em um dia notificação, como contanto em Seção IV(L) ou GELcore pode a sua opção avalie uma penalidade de interesse na quantia de obrigação baseado na taxa de juro preferencial de Nova Iorque (Perseguição Banco de Manhattan, NA) mais 1% do pagamento de data é devido até a data atual de pagamento. No evento é terminado este Acordo, toda a obrigação disso que já natureza de Distribuidor para GELcore se tornará devida e devendo na data de tal terminação, embora as condições previamente concordada para com respeito a tal obrigação e incorrerá interesse à anterior taxa até liquidado.

EM TESTEMUNHA WHEREOF, este Acordo foi executado até aqui através de ambas as partes.

GELCORE, LLC,

Assinatura:

Nome: M. Scott Hearn

Título: o Presidente

Data:

TESC SISTEMAS DE CONTROLE

Assinatura: Signature: \_\_\_\_\_

Nome: M. o Geraldo Ribeiro de Souza Lima Name: M. Mario Piai Junior

Título: Diretor Title: o Diretor

Data: Date: \_\_\_\_\_

PROGRAMA UM  
PRODUTOS E TERRITÓRIO

PRODUTOS

GE LED semáforos

TERRITÓRIO

BRASIL

TABELA DE PREÇOS

Seguir



## PROGRAMA B

### CONDIÇÕES E CONDIÇÕES DE VENDA

Condições de Rede de pagamento 30 dias.  
Condições especiais podem ser aplicadas em projeto principal.

## PROGRAMA C

### GARANTIA DE GELCORE

O desempenho de GE LED semáforos estão garantidos para um período de sessenta (60) meses da data de remessa.

GELcore consertará ou substituirá qualquer GE LED módulo de semáforo que falha devido a artesanato dentro do primeiro sessenta (60) meses de operação.

Adicionalmente, GELcore consertará ou substituirá qualquer GE LED módulo de semáforo que não conhece ITE intensidade especificações aplicáveis dentro do primeiro sessenta (60) meses de operação.

## PROGRAMA D

### POLÍTICA DE GE 20.4 RECONHECIMENTO

Eu reconheço que eu recebi o GE Política 20.4, Práticas de Negócio Éticas. Eu entendo que são exigidos para minha companhia e para seus oficiais, empregados e representantes que obedecem os princípios de Política 20.4.

Em particular, eu reconheço e afirmo isso:

1. minha companhia obedecerá todas as leis aplicáveis que lidam com pagamentos impróprios ou ilegais, presentes ou gratificações, e minha companhia concorda em não pagar, prometa pagar ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, diretamente ou indiretamente para qualquer pessoa (se funcionário governamental ou indivíduo privado ou corporação) com a finalidade de ilegalmente ou improperly que induz qualquer funcionário governamental ou qualquer partido político ou thereof de funcionário ou indivíduo privado ou corporação para tomar uma decisão comprando ou ilegalmente ou improperly para ajudar minha companhia obter ou obter negócio, ou entrar alguma outra em ação favorável para minha companhia.

2. quando eu tiver uma preocupação sobre uma possível violação de uma Política de GE, eu informarei a preocupação a gerente de GE ou GE deliberação legal.

### TEC DE DE SISTEMAS CONTROLE

Assinatura de Representante Autorizado:

Nome impresso e Título: M. o Mario o Piai Junior Diretor

Assinatura de Entrevistador de GELcore:

Nome impresso e Título:



## PAGAMENTO IMPRÓPRIO

Pagamentos impróprios

(Política 20.4)

Emitida: 2000 de outubro

Substituí: 1993 de abril

Empregados de GE não deveriam oferecer nada de valor obter qualquer vantagem imprópria vendendo bens e serviços, transações financeiras administrando, ou re p que se ressentem o c o m p os interesses de um ny para autoridades governamentais. Esta política jogos adiante os padrões de GE de conduta e práticas com certeza tipos de pagamentos, entretenimento e contribuições políticas.

GE não deve autorizar, tem que se envolver dentro, ou tem que tolerar qualquer prática empresarial que não segue esta política.

Uma violação desta política pode resultar em penalidades civis e criminais severas, debaixo das leis de mais de um país. Todos os países proibem o suborno dos próprios funcionários públicos deles/delas, e muitos

também proíbam o suborno de funcionários de outros países.

A política de GE vai além destas leis e proíbe pagamentos impróprios em tudo de nossas atividades, ambos com governos e no setor privado.

Extensão:

- que Esta política aplica a todos os empregados de GE ao longo do mundo.
- Controlled os afiliados têm que adotar políticas correspondentes. (Um afiliado controlado é uma subsidiária ou outra entidade na qual GE possui, diretamente ou indiretamente, mais que 50 por cento da votação direitos, ou em qual o poder para controlar a entidade é possesso por ou em nome de GE.)
- Nós temos que encorajar se afiliada mas companhias non-controladas para seguir práticas consistente com esta política.
- que Nós temos que requerer para terceiros independentes que representam GE para fazer isso tão até certo ponto é consistente com esta política. Terceiros independentes incluem: consultores, agentes, representantes de vendas, distribuidores, contratantes e qualquer outro fora de pessoas que agem em uma capacidade onde eles se oferecem ou caso contrário parecem estar representando GE.

Exigências:

Geral

- Never dão, oferecem, ou autorizam a oferta, diretamente ou indiretamente, qualquer coisa de valor (como dinheiro, bens ou um serviço) para cliente ou funcionário do governo obter qualquer impróprio vantagem. As regras para gratificações e pagamentos são diferentes para clientes de non-governo

DT O P

Conteúdos

Extensão

Exigências

Responsabilidades de empregado

Responsabilidades adicionais

de líderes

Penalidades para violações

Políticas relacionadas

Recursos

Perguntas e respostas

DT O P

Trabalhando com Clientes & os Provedores

**PAGAMENTO IMPRÓPRIO M E N T S 2**

que eles são para customers/officials de governo. UMA lista de pagamentos permissíveis é incluída debaixo de. Em todos os casos, deve uma cortesia empresarial, como um presente, contribuição ou entretenimento,

nunca seja oferecida debaixo de circunstâncias que poderiam criar o aparecimento de uma impropriedade.

- Está atento de e obedece leis aplicáveis que relacionam a assuntos cobertas por esta política, enquanto incluindo:

-O EUA Ato de Práticas Corrupto Estrangeiro



-Leis de outros países que proíbem suborno de funcionários do governo estrangeiros  
-Leis de todos os países que proíbem comercial e suborno político dentro das bordas deles/delas.  
Representantes de GE

- Require qualquer pessoa ou empresa que representam GE para fazer assim conforme esta política e para esteja atento de e obedeça as leis aplicáveis dos países norte-americanos e outros relacionadas a assuntos coberta por esta política.

- Exercise diligência devida ao selecionar pessoas ou empresas para representar GE, se lembrando de que GE e seus empregados podem, em algumas circunstâncias, seja segurada responsável para as ações de os agentes de vendas e outros representantes independentes. Por exemplo, um agente de vendas poderia fazer um

pagamento impróprio para um funcionário do governo. O empregado de GE que trabalha com aquele agente, como

bem como a companhia, poderia ser carregada com uma violação criminal do EUA Foreign Corrupto Práticas Agem, e as leis de outros países relacionaram ao suborno de funcionários estrangeiros, se o empregado um) soube sobre o pagamento (ou conscientemente desconsiderou informação que o pagamento

provável acontecida); e b) autorizou isto, explicitamente ou implicitamente.

Ao selecionar uma pessoa ou empresa para representar GE, considere o seguinte:

-Empregue só indivíduos respeitáveis, qualificados e empresas.

-Entenda e obedeça qualquer exigência que governa o uso de representantes de companhia (por exemplo, fundando restrições de agência, ou cliente, país ou proibições de ministério).

-Tem certeza que a compensação é razoável para os serviços providos.

-Siga esta política está implementando procedimentos e suas diretrizes de ' empresariais por selecionar e pagando os representantes.

-Se você mancha algo que poderia indicar uma violação de política potencial que envolve uma pessoa ou empresa que representa GE, tem certeza que é investigado prontamente e solucionou.

-Busque a ajuda de companhia deliberação legal e administração exercitando diligência devida e solucionando preocupações sobre qualquer coisa que poderia indicar uma violação de política potencial.

Pagamentos permissíveis

- Você só pode proporcionar para os clientes usual e entretenimento razoável e presentes se lhes permitem por

-Lei aplicável, e

-As próprias políticas do cliente e procedimentos, e

-O procedimentos de seu componente empresarial.

Esta política não proíbe reembolso legal para razoável e despesas de fide de bona

—por exemplo, viaje e despesas vivas incorreram por clientes e diretamente relacionada para o promoção de produtos ou serviços, ou para a execução de um contrato.

### PAGAMENTO IMPRÓPRIO M E N T S 3

Presentes de • para e entretenimento de funcionários do governo e empregados é altamente regulado e freqüentemente proibida. Não proveja tais presentes e entretenimento a menos que você determinasse que lhe permitem fazer assim por leis aplicáveis e regulamentos, suas políticas de ' empresariais e procedimentos, e as políticas do empregador do recipiente.

Leis de • como o EUA Ato de Práticas Corrupto Estrangeiro que proíbe o suborno de funcionários estrangeiros

não proíba facilitar pagamentos. Pagamentos facilitando são gratificações pagadas a funcionários ou empregados de governos estrangeiros para despachar um serviço ou ação administrativa rotineira que estes indivíduos ordinariamente executam e para qual GE é intitulado debaixo das leis daquele país.

GE desencoraja o uso de facilitar pagamentos fortemente. Em qualquer situação em qual dando um pagamento facilitando fica necessário, você deveria buscar o conselho do Nacional

Executivo ou sua deliberação legal empresarial. Tenha certeza que todos estes pagamentos são claramente e

com precisão refletida em relatórios financeiros.

Contribuições políticas

- Obey leis aplicáveis dos Estados Unidos, o país no qual seu componente empresarial é, localizada e os países nos quais você negocia promovendo posições de GE a governo autoridades e fazendo contribuições políticas.

- contribuições Políticas pela companhia para o EUA federal, estado ou os candidatos locais podem ser proibida ou regulou debaixo das leis de eleição. Qualquer contribuição de fundos de companhia ou outro ativos para propósitos políticos nos Estados Unidos devem ser aprovados com antecedência por GE Vice-presidente para Relações de Governo. Tais contribuições na verdade serão feitas pelo





Vice-presidente para Relações de Governo com faturamento de segundo-classe atrás para o negócio.

- podem ser proibidas contribuições Políticas pela companhia para candidatos em outros países ou regulou através de lei local. Qualquer contribuição de fundos de companhia ou outros ativos para político

propósitos fora dos Estados Unidos devem ser aprovados pelo vice-presidente de ambos GE para Relações de governo e o vice-presidente de GE para direito internacional e Política, ou por o designee deles/delas.

- Never dão ou oferecem, diretamente ou indiretamente, um pagamento ou qualquer coisa de valor (como dinheiro,

bens ou serviços) para qualquer partido político, funcionário de festa, ou qualquer candidato para escritório político

de qualquer rural influenciar ou recompensar qualquer ato governamental ou decisão, ou obter qualquer vantagem imprópria.

Responsabilidades de empregado:

- Understand e mantém em dia em leis aplicáveis, enquanto fundando regulamentos de agência e c u s t o m e r e d e r q u e r e m e n t s d e i r e l a c i o n a r a m a s e u t r a b a l h o e c a d a r e q u e m e n t d e i d e s t a p o l i t i c a . T H E S E

re q u e m e n t s d e i p o d e m s e r c o m p l e x o s , e n ã o s e r i a i n c o m u m p a r a v o c ê t e r p e r g u n t a s

relacionada a uma transação. Se você tem qualquer pergunta relacionada a assuntos cobertos por isto p o l i c y , c o n s u l t e c o m l í d e r e s e m p r e s a r i a i s , o d e s i g n e e s d e l e s / d e l a s , G E d e l i b e r a ç ã o l e g a l , s e u b u s i n e s s

c o m p o n e a s d i r e t r i z e s d e n t , e s t a p o l i t i c a e s t á i m p l e m e n t a n d o a f a v o r d e c e d r e s d e u o u o N a c i o n a l d e G E

Executivo no país no qual você está operando.

- Take todos os passos necessário ter certeza qualquer festa que age no lado de GE entende e concorda seguir os princípios desta política.

DT O P

PAGAMENTO IMPRÓPRIO M E N T S 4

- Carefully assistem por advertir sinais que poderiam indicar atividades ilegais ou violações de GE políticas. Entre eles poderia ser representante de vendas ou outra pessoa ou empresa representando GE ou sendo considerada que representando GE que:

- Foi acusada de práticas de negócio impróprias

- Tem influência na decisão comprando e uma reputação para subornos

- Tem uma relação familiar ou outra que pôde improperly influenciar a decisão do cliente

- Aproximações você se aproxima a decisão de prêmio de um cliente e explica que ele ou ela têm um "arranjo especial" com um funcionário

- Teima em receber um pagamento de comissão antes do cliente anuncia o prêmio decisão

- Um cliente que sugere que um lance de GE seja feito por um representante específico ou sócio

- Qualquer pedido que uma comissão ou outro pagamento seja feito em um terceiro país ou para outro nome

- Uma comissão que parece grande extraordinariamente em relação aos serviços proveu.

Se estes ou qualquer outro sinal de uma possível violação vêm a sua atenção, solucione sua preocupação prontamente antes de proceder com a transação. Resolução deveria incluir administração e GE revisão legal, e deveria ser documentado bem.

- Maintain pontual, registros precisos e completos de todas as despesas de fundos de GE como soletrada fora em Controllershship (Política 30.7).

- Learn e segue o diretrizes de seu componente para viagem e reembolso de despesa vivo, entretenimento empresarial e presentes. Além disso, aprenda e respeite as políticas de clientes e agências de governo relativo a aceitação de entretenimento empresarial e presentes.

- Follow as responsabilidades de empregado básicas comum a todas as políticas que você pode achar on-line, como também em página 5 do GE política guia, Integridade: O Espírito & a Carta de Nosso Compromisso.

Responsabilidades adicionais de líderes:

- não retêm indivíduos ou empresas a menos que você esteja satisfeito que eles cumprirão os princípios de esta política ao representar GE. Os pague razoavelmente por serviços executados. Tenha certeza o processo de seleção inclui uma consideração completa da extensão de atividades, credenciais, fundo, custos e condições de compensação. Deveriam ser obtidas aprovações apropriadas (para exemplo, Executivo Nacional e revisão de administração apropriada). Tenha certeza que a seleção



e processo de pagamento é consistente com esta política está implementando procedimentos ou outro diretrizes de componente pertinentes. Também, veja a política de GE em Dinheiro que Lava Prevenção e suas exigências no “conheça seu cliente” processo.

- Closely monitor e controla entretenimento empresarial e presentes.
- Consult com companhia deliberação legal executando suas responsabilidades debaixo desta política. Se lembre de que operações internacionais freqüentemente elevam assuntos que requerem familiaridade com as leis e regulamentos de outros países.
- Se você descobre que representante de vendas ou outro terceiros que representam GE noivam dentro práticas de negócio impróprias para outras empresas, você deveria consultar com companhia deliberação legal e entra em ação medicinal necessária.

DT O P

#### PAGAMENTO IMPRÓPRIO M E N T S 5

- os gerentes Financeiros têm que ter certeza aqueles registros precisos são mantidos que espetáculo a quantia e propósito de todos os pagamentos. (Veja Controllership [Política 30.7].)
- que Cada CEO empresarial deve:
  - Revisão relatórios financeiros cobertos por esta política com o gerente financeiro responsável
  - Pedido, como revisões exigidas, financeiras de assuntos cobertas por esta política de finanças, gerentes ou o Pessoal de Auditoria Incorporado
  - Revisão, como assuntos exigidos, outros cobertos por esta política com o gerente responsável ou com o Pessoal de Auditoria Incorporado
  - Complacência de revisão interessa ou possíveis violações desta política com companhia legal aconselhe para determinar a resposta de companhia apropriada e exigências de revelação
  - Cuidadosamente considere as responsabilidades da companhia debaixo de leis aplicáveis que proibem suborno de funcionários estrangeiros e suborno comercial em qualquer decisão de investimento
  - Autorize a execução de qualquer representante de vendas internacional novo ou consultor de vendas acordo de serviços que é relacionado a um contrato de governo e envolve comissões, taxas contingentes ou compensação de retentor maior que EUA \$200,000 (valor de contrato total)
  - Autorize (ou designa um oficial de companhia para autorizar) a execução de qualquer internacional conserte acordo ou substituto-contrato que são maior que EUA \$2,000,000 em valor e relacionado para um contrato de governo
  - Claramente delegue a responsabilidade pela aprovação de todos os acordos de terceiros, governo, ou comercial.
- Follow as responsabilidades de liderança básicas comum a todas as políticas que você pode achar on-line, como também em página 6 do GE política guia, Integridade: O Espírito & a Carta de Nosso Compromisso.

Penalidades para violações:

Empregados que violam o espírito ou carta das políticas de GE estão sujeito a ação disciplinar para cima para e inclusive terminação de emprego. Violação desta política também pode significar rompimento a lei, sujeitando o ou a companhia a penalidades criminais (multas ou orações de prisão) ou civil sanções (prêmios de dano ou multas). A companhia também poderia perder seu governo contraindo e privilégios de exportação de defesa.

GE tem que terminar contratos com consultores, representantes de vendas, distribuidores, independente, os contratantes e qualquer outro terceiros que estão pouco dispostos ou incapazes representar GE até certo ponto consistente com esta política.

Políticas relacionadas:

- Conflitos de Interesse (Política 30.5)
- Controllership (Política 30.7)
- Seguindo Comércio Internacional Controla (Política 20.9)
- Dinheiro que Lava Prevenção
- Relações de provedor (Política 30.13)
- Trabalhando com Governos (Política 20.10)

DT O P

DT O P

#### PAGAMENTO IMPRÓPRIO M E N T S 6

Recursos:



Mais informação sobre esta política está disponível de GE deliberação legal ou de Direito internacional incorporado e Política em Washington, D.C., e seu Website a <http://ilp.corporate.ge.com>

#### PERGUNTAS E RESPOSTAS

Representantes de vendas escondendo

Q: Enlate a companhia ou um empregado seja segurado responsável para as ações de um rep de vendas ou distribuidor?

Um: Sim. Se se aparece que um empregado soube, ou teve razão para saber, de um representante de terceiros, atividades proibidas (ou deliberadamente ignorou indicações de atividades proibidas), e por suas ações GE autorizou tais pagamentos, então a companhia e o empregado, implicitamente poderia ser segurada responsável. Um "cabeça-em-o-areia" aproximação para administrar o terceiros é não aceitável. Porém, se a companhia pode demonstrar que administrou dívida adequada diligência e agressivamente investigou e solucionou qualquer coisa relacionada ao terceiros que possa indicar uma violação de política, não será segurado responsável se o terceiros fosse envolvida em alguma atividade ilegítima.

Q: O que preciso eu para fazer para assegurar que eu estou contratando um terceiros que é aceitável para a companhia?

Um: Política de GE exige para seu negócio ter um processo formal por esconder terceiros que represente a companhia. Você tem que seguir esses procedimentos e tem que administrar um completo, documentou

cheque de fundo de todo candidato (veja os procedimentos implementando para isto política). Finalmente, tem certeza que o candidato entende e concorda em agüentar pelo princípios desta política.

Q: O que deveria fazer eu se eu tiver uma preocupação sobre algo que poderia indicar uma violação de política?

Um: Leve sua preocupação a seu gerente ou para seu ' empresarial deliberação legal. Tenha certeza que o possível sinal de advertência é discutido completamente e adequadamente solucionada antes de prosseguir com a transação. Tenha certeza que a resolução foi documentada.

Empregados de governo divertidos

Q: É ilegal para entreter um empregado de governo?

Um: Depende. "Entretendo" ou "provendo qualquer coisa de valor" para qualquer cliente, governo ou comercial, deve ser consistente com leis aplicáveis. Você também tem que respeitar as políticas de o empregador do indivíduo e qualquer outra diretriz aplicável. Se você tiver qualquer dúvida, busque o conselho de administração ou GE deliberação legal antes de entrar em ação.

Leis de outros países

Q: Como eu posso aprender mais sobre as leis de outro rural?

Um: Busque a ajuda de seu GE local deliberação legal e o escritório do Nacional de GE Executivo no país no qual você está interessado.

DT O P

DT O P

#### PAGAMENTO IMPRÓPRIO M E N T S 7

Q: O que é os países que adotaram leis semelhante para o EUA Foreign Corrupto Práticas Agem?

Um: A lista de países pode ser achada no direito internacional Incorporado & Política Website: <http://ilp.corporate.ge.com/>

Contribuições políticas

Q: A companhia é permitida fazer contribuições de campanha federais norte-americanas?

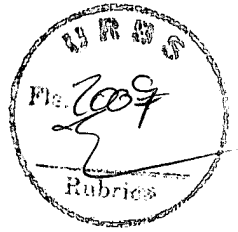
Um: São proibidas contribuições incorporadas para candidatos federais norte-americanos debaixo de lei federal.

Porém, há várias circunstâncias debaixo de lei federal em qual corporações possa fazer contribuições diferente de para candidatos. Por exemplo, companhias podem contribuir para qualquer festa nacional para estado que organiza esforços, ou para certos comitês estatais para tais esforços. Estas contribuições devem ser aprovadas com antecedência pelo vice-presidente, Relações de governo. Lei federal provê que uma companhia pode apoiar um político comitê de ação pelo qual os empregados podem contribuir a candidatos para federal eleição e GE faz assim.

Q: A companhia é permitida fazer contribuições de campanha estatais ou locais?

Um: Alguns estados permitem dirija contribuições incorporadas para declarar e os candidatos locais. Qualquer estado

contribuições políticas em nome da companhia (se para candidato, uma festa, ou uma cédula campanha de iniciativa) deveria ser aprovada com antecedência pelo vice-presidente, Governo, Relações. Estudos de caso relativo a este assunto estão disponíveis de direito internacional Incorporado e Política em Washington, D.C.



**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS OFERTAS APRESENTADAS PELAS OFERTANTES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/2007-URBS, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2008.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Emílio de Menezes, 450, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, esteve reunida a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 1249 de 23 de agosto de 2005, os Senhores(as), Daniel Rodrigues de Sousa, Ivan Crocetti, Siegmarr Bostelmann, Oniflor Stedile Wozniak e Elza Kazue Ishida Saita como Presidente, Membros e Secretária, respectivamente, bem como, conforme Art. 2º do Decreto 1249, para capacitar tecnicamente a Comissão Especial de Licitação, como Grupo de Apoio, os quais foram encarregados da análise técnica das ofertas, os representantes da UTAG - Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento, Gerenciadora do Programa Consórcio Concremat-Vega, da URBS - Urbanização de Curitiba S/A. e Secretaria Municipal de Finanças - SMF, os senhores Bley Maia Filho, Renato Bucenko, João A. Mateus de Oliveira e Guacira Camargo Assunção Civolani, para análise das ofertas apresentados pelos ofertantes na Licitação Pública Internacional para Aquisição de Bens e Serviços Correlatos do Programa de Transporte Urbano de Curitiba - (Programa BID II), LPI Nº 001/2007-URBS - compreendido de 05 lotes cuja relação sumária dos Bens a adquirir e a instalar é:

Lote 1: Equipamentos eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Av. Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte, conforme especificações e quantitativos relacionados na Seção VI - Programa de Fornecimento;

Lote 2: Estruturas metálicas semafóricas;

Lote 3: Grupos focais semafóricos;

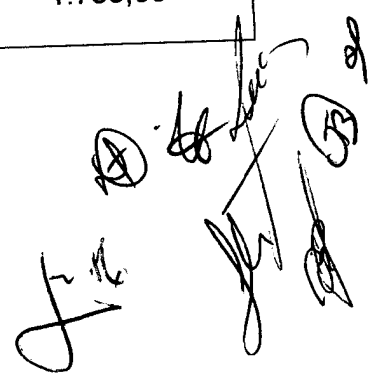
Lote 4: Módulos de Sistema LED para Grupos Focais Principais;

Lote 5: Cabos condutores/Cabos para sincronismo

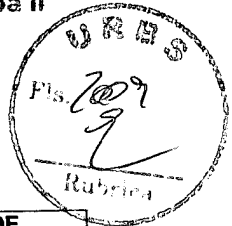
Protocolaram suas ofertas as ofertantes a seguir relacionadas:

**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.950.024,55	Sem desconto	1.950.024,55	19.600,00
03	1.249.025,34	Sem desconto	1.249.025,34	10.100,00
04	364.546,81	Sem desconto	364.546,81	5.900,00
05	195.000,23	Sem desconto	195.000,23	1.700,00



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS



**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
03	1.228.563,00	Sem desconto	1.228.563,00	10.100,00
04	587.640,00	Sem desconto	587.640,00	5.900,00
05	198.164,00	Sem desconto	198.164,00	1.700,00

**POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
02	391.766,00	Sem desconto	391.766,00	3.900,00
03	1.294.290,00	Sem desconto	1.294.290,00	10.100,00
04	597.600,00	32,23% sobre o preço do lote 4 se nos for também adjudicado os contratos para o lote 4.	404.993,52	5.900,00

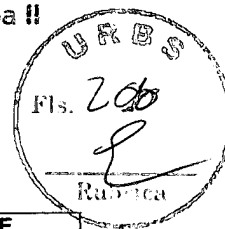
**SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
04	448.200,00	Sem desconto	448.200,00	5.900,00

**INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
02	347.342,00	Sem desconto	347.342,00	3.900,00

Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS.



**TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.768.678,70	Sem desconto	1.768.678,70	19.600,00
04	338.640,00	Sem desconto	338.640,00	5.900,00

**NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	4.491.306,33	Sem desconto	4.491.306,33	19.600,00

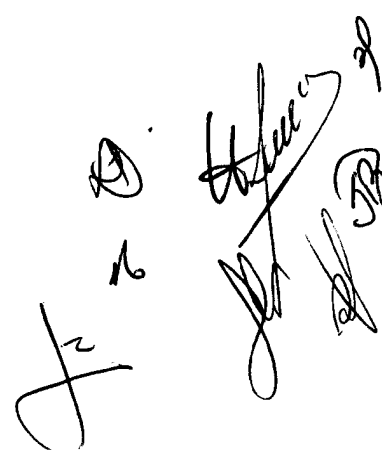
**CONSÓRCIO ETT-INDRA.**

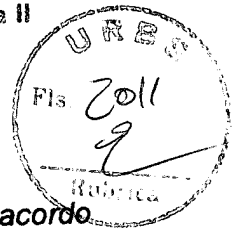
LOTE	OFERTA - R\$	DESCONTO - %	PREÇO COM DESCONTO-R\$	GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE OFERTA-R\$
01	1.955.381,31	Sem desconto	1.955.381,31	19.600,00

A Comissão de licitação iniciou os trabalhos, verificando as ofertas apresentadas pelos ofertantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital principalmente no tocante às condições estabelecidas na Seção I - Instruções aos Ofertantes - letra E - Avaliação e Comparação de Ofertas - 31 Desvios, Erros e Omissões - subcláusula 31.4, na Seção II - Dados da Licitação - DDL - C - Elaboração de Ofertas, IAO 11.1(i), 12.1, 14.6, 20.1, 21.1 e 21.2 - E - Avaliação e Comparação de Ofertas, IAO 31.3, 31.4 e 36.6 e na Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação, ou seja:

**Seção II - Dados da Licitação - DDL**  
**IAO 11.1 (i)**

O Ofertante deverá apresentar a documentação requerida nos Documentos de Licitação na seguinte ordem, anexando à sua Oferta os documentos adicionais adiante relacionados:

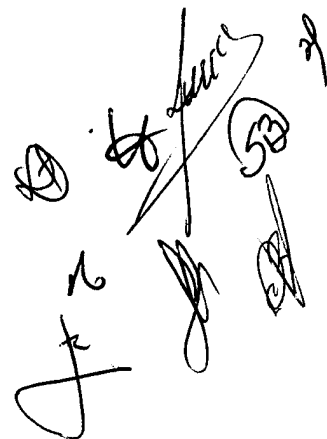




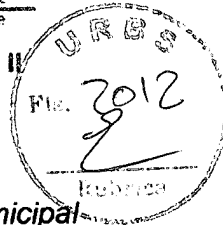
Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

**I – Documentação requerida para as Empresas brasileiras:**

- 1 Carta de Credenciamento, requerida na Subcláusula 11.1 (d) das IAO, de acordo com o Formulário ADI-5.1.
- 2 Apresentação da Oferta, requerida na Subcláusula 11.1 (a) das IAO, de acordo com o Formulário ADI-5.2 e Garantia de Manutenção de Oferta, conforme requerida na Subcláusula 11.1 (b) das IAO, apresentada em anexo ao citado formulário.
- 3 Lista de Preços dos Bens e Serviços Correlatos, requerida na Subcláusula 11.1 (a) das IAO, de acordo com o Formulário PRE-4.1.
- 4 Relação dos Preços Sem Impostos, de acordo com o Formulário PRE-4.2.
- 5 Declaração de Inclusão de Impostos, de acordo com o Formulário PRE-4.3.
- 6 Declaração de Origem dos Bens, requerida na Subcláusula 11.1 (f) das IAO, de acordo com o Formulário ADI-5.3.
- 7 Autorização do Fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento pelo Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.4.
- 8 Informações sobre o Ofertante, de acordo com o Formulário ELE-1.1 e, no caso de SPCA ou Subcontratado, também o Formulário ELE-1.2, e respectivos documentos anexos requeridos nos citados formulários.
- 9 Descrição da estrutura do Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.7.
- 10 Relação da Diretoria em exercício e dos Responsáveis Técnicos, de acordo com o Formulário ADI-5.8, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, inclusive com poderes de representação legal da sociedade. No caso de Sociedade Anônima ou de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada documentação comprovando a eleição de seus administradores, devidamente publicada e arquivada na Junta Comercial.
- 11 Declaração de atendimento aos Documentos de Licitação, conforme Formulário ADI-5.11;
- 12 Documentação de Regularidade Fiscal, constituída pelos seguintes documentos:
  - 12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ com validade na data estabelecida para apresentação das Ofertas conforme a Cláusula 24 das IAO);
  - 12.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;







Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

**12.3 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Empresa, ou outra forma equivalente, na forma da Lei. Para efeito de habilitação, as provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e de Falência ou Concordata serão consideradas válidas pelo período especificado nesses documentos; inexistindo período de vigência, as provas serão consideradas válidas pelo período de 3 (três) meses anteriores à data limite indicada para a apresentação das Ofertas; como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões:**

- (a) **Certidão de quitação de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- (b) **Certidão de quitação de tributos estaduais mobiliários e imobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda da sede da Empresa, ou Certidão Negativa de Débito relativa ao ICMS;**
- (c) **Certidão de quitação de tributos municipais mobiliários e imobiliários emitida pela Prefeitura Municipal da sede da Empresa, ou Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;**

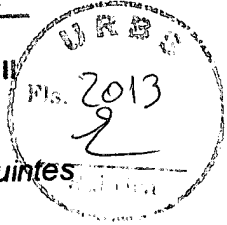
**12.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data estabelecida para apresentação das Ofertas conforme a Cláusula 17 das IAO, constituída por:**

- (a) **Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**
- (b) **Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

**13 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho quanto à observância das disposições contidas no artigo 70, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, que prevê a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Formulário ADI-5.13.**

**14 Declaração de Qualificação Econômica, de acordo com o Formulário ADI-5.12, acompanhada de Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data estabelecida para apresentação das Ofertas conforme a Cláusula 17 das IAO, acompanhada por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do local de sua sede, referente ao número de distribuidores habilitados ao fornecimento da certidão de pedido de falência ou concordata.**

**15 Informações sobre a Situação Financeira, conforme o Formulário FIN-3.1.**



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS.

16 Documentação relativa à Habilitação Técnica, constituída pelos seguintes documentos:

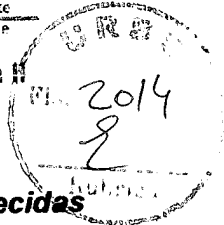
- 16.1 Especificações completas dos Bens a serem fornecidos, demonstrando que o equipamento oferecido atende a todos os requisitos das especificações contidas no **item 2 da Seção VI – Programa de Fornecimento**, como requerido na Subcláusula 11.1 (g) das IAO, conforme o Formulário ADI-5.3.
- 16.2 Declaração de Assistência Técnica, conforme o Formulário ADI-5.5, de que o Ofertante garante:
- (a) assistência técnica integral e completa para os Bens ofertados, durante os períodos mínimos de garantia especificados **no item 2 da Seção VI - Subitens 2.4.p), 2.6.1.e), 2.7.f), 2.8.f), 2.9.t), 2.11.i) e 2.12.b)** – Programa de Fornecimento;
  - (b) que é de inteira responsabilidade do Ofertante arcar com os custos de equipamentos, mão-de-obra e quaisquer outros insumos e encargos necessários ao perfeito atendimento dos Bens no município de Curitiba.
- 16.3 Relação dos Principais Clientes, conforme o Formulário ADI-5.6, demonstrando que equipamentos similares aos propostos estão ou estiveram em operação por período **não inferior a 6 (seis) meses** em determinado local, relação esta que deverá vir acompanhada de atestados, certidões ou declarações dos clientes, afirmando que os equipamentos vêm operando ou operaram satisfatoriamente durante o citado período.
- 16.4 Declaração de atendimento às exigências técnicas, conforme o Formulário ADI-5.10.

**II – Documentação requerida para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil:**

Para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil, a documentação requerida é constituída pelos mesmos documentos relacionados nos itens 1 a 16 do inciso I, acrescida do seguinte documento:

- 17 Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionar no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

**III – Documentação requerida para as Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil:**

Para as Empresas Estrangeiras não estabelecidas no Brasil, a documentação requerida é constituída pelos mesmos documentos relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15 e 16, com os seguintes esclarecimentos em relação aos itens 10 e 11:

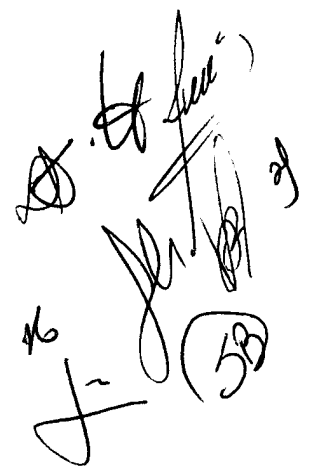
**Item 10:** No caso de empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documentos equivalentes, devidamente publicada ou arquivada no órgão próprio do país de origem da Empresa, conforme a legislação aplicável desse país, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.

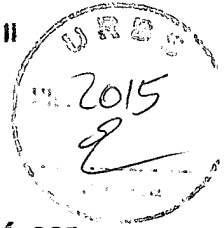
**Item 11:** No caso de empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, deverá ser incluído no Formulário ADI-5.11 de atendimento aos Documentos de Licitação, a declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira, de renúncia expressa a qualquer reclamação por via diplomática e de compromisso de apresentação, se vencedora da Licitação, de documentação necessária para funcionar no Brasil, de registros na Junta Comercial, de inscrição no CNPJ e demais exigências legais brasileiras.

Quando requerida, nos Formulários da Oferta, a anexação de documentos que comprovem as informações prestadas nos formulários, deverão ser obrigatoriamente anexadas aos respectivos formulários cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, constituídos, conforme apropriado, por publicações oficiais, contratos, atestados, certidões, acervos ou outro documento similar, observando, além de outras disposições específicas apontadas em cada caso, as seguintes disposições gerais:

- (a) se uma mesma prova serve à comprovação para mais de um Formulário, ela deverá ser apresentada novamente, para cada um deles, ou, nos casos em que os Formulários assim os indiquem, ser informado o Formulário ao qual a prova já foi anexada, dispensando duplicidade de apresentação;
- (b) no caso de Empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, os atestados e certidões poderão ser fornecidos por órgãos equivalentes aos acima citados, do país sede da Empresa.

Os Ofertantes deverão apresentar os exemplares que constituem os documentos da Oferta contendo sumários, com folhas numeradas, com as folhas das vias em original devidamente rubricadas por pessoas credenciadas dos Ofertantes, preferencialmente encapados e encadernados com dispositivo de fixação dos documentos que permita o seu fácil manuseio sem risco de perda.





**IAO 12.1**

**Em complemento ao Formulário ADI-5.2 (Apresentação da Oferta), deverá ser descrita pormenorizadamente a solução proposta para prioridade do transporte coletivo, bem como do tráfego geral nos sistemas de controle semaforico à Av. Marechal Floriano Peixoto e ao Eixo Metropolitano de Transporte.**

**IAO 14.6**

**Na elaboração e apresentação das Ofertas, os preços unitários e valores respectivos dos Bens e Serviços correlatos que o Ofertante se propuser a fornecer deverão ser lançados, nos formulários apropriados, observando as seguintes disposições:**

**(a) para Bens e Serviços correlatos oriundos do país da Entidade Contratante**

**(i) indicação dos preços dos Serviços correlatos e dos Bens cotados fora da fábrica, excluídos todos os direitos de importação e outros impostos já pagos ou a serem pagos sobre os componentes e a matéria-prima**

**utilizados na fabricação ou montagem dos Bens cotados fora da fábrica (preço sem impostos), indicando-os no Formulário PRE-4.2;**

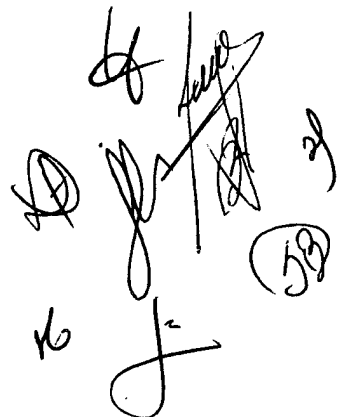
**(ii) indicação dos direitos de importação, dos impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), incorporados ao custo dos bens, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;**

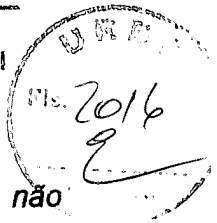
**(iii) indicação dos encargos referentes ao transporte terrestre, seguros e outros custos locais pertinentes à entrega dos bens até o seu destino final, discriminando-o no Formulário PRE-4.1;**

**(iv) observância, na cotação de preços dos Bens, sempre que cabível, com referência ao ICMS, do que estabelece o inciso IV do Artigo 1º da Lei Complementar nº 04 de 2 de dezembro de 1969, e com referência ao IPI, do que estabelece o Decreto-Lei nº 2.433 de 19 de maio de 1988 e alterações subseqüentes;**

**(v) inclusão dos custos referentes à instalação dos equipamentos, como especificado no item 1 da Seção VI – Programa de Fornecimento, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;**

**(vi) indicação, no Formulário PRE-4.1, do preço dos Bens e Serviços correlatos, cotados DDP (preço contratual) para a entrega no local indicado conforme a Subcláusula 14.6 (a) (i) das IAO, incluindo todos os itens de custos acima considerados.;**





Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

- (b) para Bens e Serviços correlatos oriundos de país membro do BID que não seja o da Entidade Contratante:
- (i) indicação dos preços dos Serviços correlatos e dos Bens cotados no local de embarque (preço no local de embarque), indicando-os no Formulário PRE-4.2;
  - (ii) indicação dos preços do frete e dos seguros, para o transporte até o país da Entidade Contratante, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;
  - (iii) indicação dos preços dos direitos de importação, despesas consulares e portuárias, os gastos de estiva e o transporte local, do porto ou da fronteira até o local de entrega (em Curitiba), discriminando-os no Formulário PRE-4.1;
  - (iv) inclusão dos custos referentes à instalação dos equipamentos, como especificado no item 1 da Seção VI – Programa de Fornecimento, discriminando-os no Formulário PRE-4.1;
  - (v) indicação, no Formulário PRE-4.1, do preço dos Bens e Serviços correlatos, cotados DDP (preço contratual) para a entrega no local indicado conforme a Subcláusula 14.6 (a) (i) das IAO, incluindo todos os itens de custos acima considerados;
- (c) a separação dos componentes do preço unitário do Ofertante, de acordo com o disposto neste item, terá como única finalidade facilitar a compreensão das Ofertas pela Entidade Contratante, e de maneira alguma limitará o direito de contratar em termos e condições diferentes.
- (d) os preços dos bens deverão vir separados dos preços dos serviços correlatos.

#### **IAO 20.1**

O período de validade da Oferta será de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **IAO 21.1**

Será requerida uma Garantia de Manutenção de Oferta.

A Garantia de Manutenção de Oferta requerida é:

**Lote 1: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);**

**Lote 2: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);**

**Lote 3: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais);**

**Lote 4: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);**

**Lote 5: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).**



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

*Para a participação em mais de um lote, o Ofertante deverá apresentar a garantia com o somatório da garantia exigida para os lotes que estiver participando.*

### **IAO 21.2**

*A Garantia de Manutenção de Oferta poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:*

- (a) dinheiro, na moeda corrente do país;*
- (b) fiança bancária, emitida por escolha do Ofertante, por um banco situado no Brasil, aceitável pela Entidade Contratante, conforme modelo do Formulário ADI-5.14, ou outro substancialmente similar;*
- (c) seguro-garantia, sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma companhia seguradora situada no Brasil, escolhida pelo Ofertante e aceitável pela Entidade Contratante, conforme modelo do Formulário ADI-5.15, ou outro substancialmente similar.*

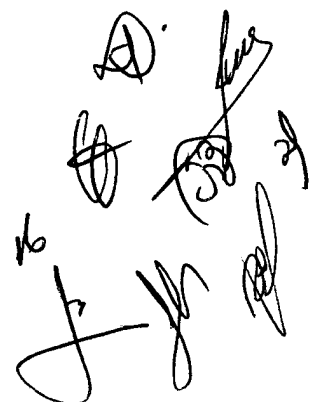
*Quando em dinheiro, a Caução de Garantia da Oferta deverá ser devidamente recolhida no Banco Itaú, Agência nº 4.132, conta corrente nº 1064-8 em nome da PMC/DIRETRAN (CNPJ 76.417.005/0001-86), exclusivamente aberta para este fim, devendo uma cópia do recibo do depósito, devidamente autenticada, ser anexada aos documentos que compõem a Oferta.*

*Quando a Caução de Garantia da Oferta for feita em Seguro Garantia ou Fiança Bancária, uma cópia do documento da modalidade escolhida, devidamente autenticada, deve ser anexada aos documentos que compõem a Oferta. O título original deverá ser entregue, até o final do expediente do dia seguinte ao da realização da licitação, no protocolo da URBS, no endereço indicado nos DDL, sob a Subcláusula 24.1 das IAO. Estes documentos produzirão efeito somente após a sua validação pela URBS e a sua invalidação será causa de desclassificação da Oferta.*

### **IAO 31.3**

*A metodologia de ajuste de preços para refletir a falta ou desconformidade de um item ou componente é:*

- (a) qualquer item ou componente que estiver faltando será considerado como de preço nulo, ou seja, considerar-se-á que seu custo estará rateado dentro dos custos dos demais itens ou componentes;*
- (b) o item ou componente que estiver fora dos padrões ou em desacordo com o especificado terá seu preço corrigido pela Entidade Contratante;*
- (c) caso o Ofertante não aceite a correção efetuada pela Entidade Contratante, sua Oferta será recusada.*



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS



**Seção I – Instruções aos Ofertantes - IAO**

**IAO 31.4**

*Sempre e quando uma Oferta se ajustar substancialmente aos Documentos de Licitação, a Entidade Contratante corrigirá erros aritméticos da seguinte maneira:*

- (a) *se existir discrepância entre um preço unitário e o preço total que seja obtido multiplicando esse preço unitário pelas quantidades correspondentes, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido quando, a critério da Entidade Contratante, existir um erro óbvio na colocação da vírgula decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total cotado, corrigindo-se o preço unitário;*
- (b) *se existir um erro no preço total em consequência da soma ou subtração de subtotais, prevalecerão os subtotais e o preço total será corrigido; e*
- (c) *se existir discrepância entre valores por extenso e cifras, prevalecerão os valores por extenso, salvo se o valor por extenso tiver relação com um erro matemático, caso em que prevalecerá o valor em cifras sujeito aos parágrafos (a) e (b) acima.*

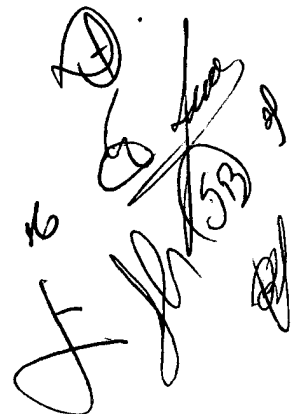
**Seção II – Dados da Licitação-DDL**

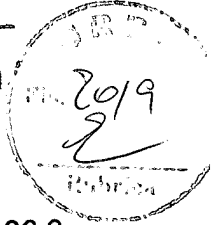
**IAO 31.4**

*Na elaboração e apresentação das Ofertas, os custos unitários ou preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais (centavos). Uma vez determinados os custos ou preços unitários, todas as demais operações matemáticas que resultem na determinação de valores pecuniários apresentarão os resultados das operações expressos com 2 (duas) casas decimais, truncando-se as frações inferiores.*

**IAO 36.6**

*Na avaliação das Ofertas, atendidas todas as demais condições estabelecidas nos Documentos de Licitação, será avaliada como a mais baixa aquela Oferta que apresentar o menor preço da Oferta, a qual será classificada em primeiro lugar; no caso de Licitação em Lotes, será avaliada como a mais baixa e classificada em primeiro lugar, para cada Lote, a Ofertante que apresentar o menor preço da Oferta para o Lote, observados os eventuais descontos ofertados e as condições sob as quais tais descontos são oferecidos.*



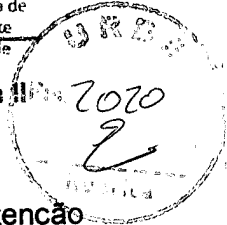


Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

- (a) se um Ofertante, aplicadas as disposições das Subcláusulas 34.1, 36.1, 36.2, 36.3 e 36.4, tiver Ofertas classificadas em primeiro lugar em mais de um Lote, ele será declarado vencedor apenas naqueles Lotes para os quais atenda, de forma agregada e conjunta, aos requisitos indicados na Cláusula 19 das IAO;
- (b) se o Ofertante referido no item (a) acima não atender às citadas exigências de forma agregada e conjunta para todos os Lotes nos quais teve Ofertas classificadas em primeiro lugar, a Entidade Contratante selecionará, como vencedoras, as Ofertas mais baixas, substancialmente adequadas, que atendam no conjunto aos seguintes critérios:
- (i) inicialmente o Ofertante será declarado vencedor nos Lotes em que ele for o único Ofertante classificado;
  - (ii) em seguida, a Entidade Contratante selecionará, como Ofertas vencedoras para os demais Lotes, as Ofertas mais baixas, substancialmente adequadas, que resultem no menor custo global, considerando todos os Lotes da Licitação em conjunto;
  - (iii) em caso de empate entre duas ou mais Ofertas, a classificação entre as Ofertas empatadas se fará por ordem de mérito, considerando-se como de mérito mais elevado a Oferta que apresentar:
    - (iii.1) o maior prazo oferecido de garantia para os Bens, acima do mínimo requerido conforme o **item 2 da Seção VI – Programa de Fornecimento**, especificado pelo Ofertante no Formulário ADI-5.5;
  - (iv) persistindo o empate, a classificação entre as Ofertas empatadas se fará por sorteio, em ato público a ser realizado em data, hora e local a serem divulgados pela Entidade Contratante mediante notificação por escrito aos Ofertantes e publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – Atos do Município de Curitiba, na presença dos representantes dos Ofertantes que desejem assistir, utilizando sistema de extração aleatória de esferas numeradas inseridas em globo giratório.
- O(s) Ofertante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos equipamentos relacionados no **item 2 da Seção VI – subitens 2.6.1.d), 2.7.e), 2.8.e), 2.9.s), 2.11.j) e 2.12.c) – Programa de Fornecimento**, em até 15 (quinze) dias da data da solicitação formulada pela Entidade Contratante. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação por não atender ao projeto e às especificações técnicas, implicarão na desclassificação da oferta em relação ao lote correspondente. Neste caso, a Entidade Contratante convocará o Ofertante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente. Caso as amostras estejam de acordo com as especificações, a Entidade Contratante emitirá um Laudo de Aprovação da Amostra e tomará as medidas legais necessárias visando a adjudicação do(s) contrato(s) ao(s) Ofertante(s) vencedor(es) do certame.







Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

Inicialmente, foi confirmada a validade por parte da URBS da garantia de manutenção de Oferta apresentada pelos Ofertantes, conforme estabelecido na Seção II – Dados de Licitação (DDL) – C. Elaboração de Ofertas, subcláusulas IAO 21.1 e IAO 21.2, já relacionadas anteriormente.

Na seqüência, verificaram-se as ofertas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital no tocante a:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Regularidade Fiscal
- 3 - Relação da Diretoria em exercício e dos Responsáveis Técnicos
- 4 - Habilitação Técnica (Solução proposta para a prioridade do transporte coletivo em complemento ao Formulário ADI-5.2 – Apresentação da Oferta).

Em seguida, procedeu-se a verificação detalhada das condições estabelecidas na Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação no tocante a:

- 1 - Elegibilidade
- 2 - Histórico de descumprimento de Contratos
- 3 - Situação Financeira

Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação concluiu que as Ofertantes atenderam aos requisitos descritos, exceto em relação às ofertas das seguintes empresas/consórcio participantes dos Lotes 01 e 04:

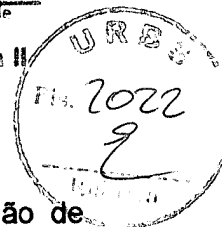
Lote 01:

**MENG:** - a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento pelo Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.4, conforme exigência da Seção I – Instruções aos Ofertantes – cláusula 32 Exame Preliminar das Ofertas – subcláusula 32.2(c) e da Seção II – Dados da Licitação – subcláusula IAO 11.1(i)7;

- a empresa não apresentou em complemento ao Formulário ADI-5.2 a solução proposta para a prioridade do transporte coletivo, conforme determina a subcláusula IAO 12.1 da Seção II – Dados da Licitação e, em consequência, não atendeu às especificações técnicas mínimas exigidas na Seção VI – Programa de Fornecimento, itens 2.1 - Sistema de Controle Semafórico de Tráfego que propicie a otimização do controle com ênfase no transporte coletivo; 2.2 – Software de Controle Semafórico Centralizado em tempo real com primazia ao transporte coletivo e, 2.4 – Controladores de Tráfego.

**TESC:** - a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento pelo Ofertante, de acordo com o Formulário ADI-5.4, conforme exigência da Seção I – Instruções aos





**FOKUS:**

Lote 03: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 (Declaração de Inclusão de Impostos) passou de R\$ 293.995,13 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos) para R\$ 293.995,08 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 1.228.563,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais) para R\$ 1.228.562,95 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lote 05: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 47.420,65 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 47.420,61 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 198.164,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais) para R\$ 198.163,96 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

**INPA:**

Lote 02: o valor apresentado no Formulário PRE-4.2 (Relação de Preços Sem Impostos) passou de R\$ 245.466,59 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) para R\$ 245.466,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 101.875,41 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 101.875,37 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 347.342,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) para R\$ 347.341,95 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**MENG:**

Lote 03: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 188.011,28 (cento e oitenta e oito mil, onze reais e vinte e oito centavos) para R\$ 188.011,27 (cento e oitenta e oito mil, onze reais e vinte e sete centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 1.249.025,34 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.249.025,33 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Lote 04: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 54.873,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 54.873,89 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 364.546,81 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 364.546,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

Lote 05: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 29.352,69 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 29.352,64 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 195.000,23 (cento e noventa e cinco mil reais e vinte e três centavos) para R\$ 195.000,18 (cento e noventa e cinco mil reais e dezoito centavos).

**POSTEFER:**

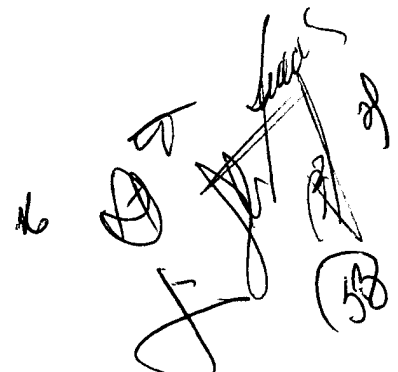
Lote 02: O valor apresentado no Formulário PRE-4.2 passou de R\$ 362.187,67 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 362.187,66 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 29.578,33 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 29.578,28 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 391.766,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis reais) para R\$ 391.765,94 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Lote 03: o valor apresentado no Formulário PRE-4.2 passou de R\$ 1.196.571,10 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos) para R\$ 1.196.569,80 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Em relação ao Formulário PRE-4.3, o valor apresentado passou de R\$ 97.718,89 (noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 99.450,06 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 1.294.290,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais) para R\$ 1.317.219,86 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Lote 04: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de 30.577,50 (trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 30.576,96 (trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Em consequência, o preço final DDP (preço contratual) passou de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para R\$ 404.993,28 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

**ETT/INDRA:**

Lote 01: O valor apresentado no Formulário PRE-4.3 passou de R\$ 395.470,55 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 395.598,96 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Em consequência, o valor final da proposta passou de R\$ 1.955.381,31 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.955.509,72 (um



Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Em atendimento ao disposto na Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) - item 29 – Esclarecimentos sobre Ofertas – subitem 29.1, e item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.5, foram solicitadas às empresas **FOKUS, INPA, MENG e POSTEFER** e ao consórcio **ETT/INDRA** a confirmação dos novos preços globais das Ofertas em virtude das correções efetuadas. As Ofertantes aceitaram as correções propostas através de ofícios encaminhados à Comissão Especial de Licitação – CELI.

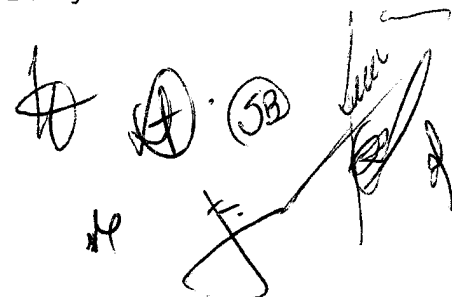
Para os ofertantes que apresentaram oferta para mais de um lote, foi realizada a verificação quanto ao atendimento das condições estabelecidas na Seção II – Dados da Licitação (DDL) – E. Avaliação e Comparação de Ofertas, IAO 36.6 (subcláusula já relacionada anteriormente).

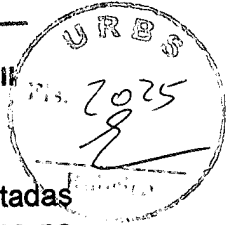
#### 4. RESULTADO

Após o levantamento e análise das informações apresentadas pelas Ofertantes e, aplicando-se o contido na subcláusula 36.6 da Seção II, a Comissão Especial de Licitação – CELI, instruída pelo Decreto nº 1249 de 23 de agosto de 2005, classificou as Ofertantes conforme quadro a seguir:

Lotes	Classificação	Empresas/Consórcio	Valor Inicial (R\$)	Valor Final (R\$)(*)
01	1º lugar	ETT/INDRA NOVAKOASIN	1.955.381,31	<b>1.955.509,72</b>
	2º lugar		4.491.306,33	4.491.306,33
02	1º lugar	INPA POSTEFER	347.342,00	<b>347.341,95</b>
	2º lugar		391.766,00	391.765,94
03	1º lugar	FOKUS MENG POSTEFER	1.228.563,00	<b>1.228.562,95</b>
	2º lugar		1.249.025,34	1.249.025,33
	3º lugar		1.294.290,00	1.317.219,86
04	1º lugar	MENG POSTEFER SINALISA FOKUS	364.546,81	<b>364.546,78</b>
	2º lugar		405.000,00	404.993,28
	3º lugar		448.200,00	448.200,00
	4º lugar		587.640,00	587.640,00
05	1º lugar	MENG FOKUS	195.000,23	<b>195.000,18</b>
	2º lugar		198.164,00	198.163,96

(\*) – Valor Final corrigido de acordo a Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO) – item 31 – Desvios, Erros e Omissões – subitem 31.4 e com a Seção II – Dados da Licitação - subcláusula IAO 31.4.





Cont. ata de 09/06/2008, relativa à Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/2007-URBS

Conforme estabelecido na Seção II – Dados da Licitação - IAO 36.6 foram solicitadas amostras dos equipamentos aos licitantes classificados em 1º lugar, relacionados no item 2 da Seção VI - subitens 2.6.1.d), 2.7.e), 2.8.e), 2.9.s), 2.11.j) e 2.12.c) – Programa de Fornecimento. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data de solicitação, as empresas classificadas em 1º lugar nos lotes referidos, a saber, ETT/INDRA, INPA, FOKUS, MENG e MENG encaminharam as amostras à Entidade Contratante, a qual, na seqüência, emitiu os respectivos Laudos de Aprovação das Amostras.

De acordo com o estabelecido na Seção I - Instruções aos Ofertantes – letra E – Avaliação e Comparação de Ofertas, item 38 – Pós Qualificação do Ofertante, subitem 38.4, a CELI recomenda a adjudicação do Contrato para as empresas primeiras classificadas nos respectivos lotes.

Assim decidido, a Comissão Especial de Licitação, após a aprovação desta Ata pelo BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, comunicará o resultado da presente licitação, através de aviso a ser publicado na forma estabelecida no Edital de Licitação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pela Comissão Especial de Licitação e representantes da UTAG, Gerenciadora, URBS e SMF


Comissão de Licitação

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente

  
Oniflor Stedile Wozniak  
Membro

  
Elza Kazue Ishida Saita Secretária

  
Ivan Crocetti  
Membro

  
Siegmund Bostelmann  
Suplente de Presidente

Representantes UTAG, Gerenciadora, URBS e SMF

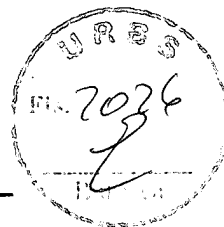
  
Raul Bley Maia Filho

  
Guacira Camargo A. Civalani

  
Renato Bucenko

  
João A. Mateus de Oliveira



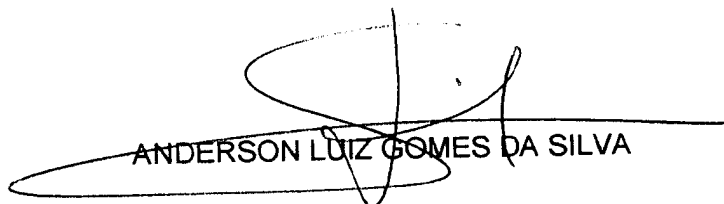


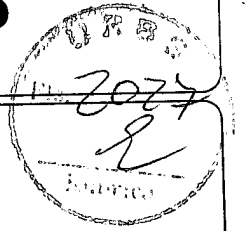
ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI) –  
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ref.: Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS

**ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA**, pessoa física, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, 2910, nesta Cidade de Curitiba, portador do CPF Nº 921.491.469-91, e do documento de identidade Nº 6.092.319-1 SSP/PR, vem respeitosamente à presença desta Douta Comissão Especial de Licitação, com fundamento no art. 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **requerer**, vistas ao procedimento licitatório em referência, inclusive da documentação das empresas proponentes.

Curitiba, 09 de junho de 2008.

  
ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA



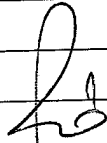
## INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

/ 20

- A ARI :

P/ anexar ao processo licitatório da  
Semafização da linha Verde e Marçal  
uma vez que este parecer foi utili-  
zado p/ resposta às questões de  
análise das propostas técnicas da  
CELLE foi desenvolvido pelo consultor  
Wagner Bonetti, que tem contrato de  
consultoria c/ a URBS.




Eng.ª Rosângela Battistella  
Diretora de Trânsito

16/06/08

A UTAG

Para anexar ao processo.

autílica, 17/06/2008

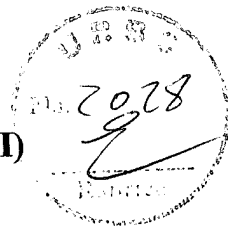


Celso Bernardo  
Área de Licitação

# Análise das Propostas Técnicas do Processo de Licitação Pública Internacional

LPI nº 001/2007 – URBS

Programa de Transporte Urbano de Curitiba – Etapa II (Programa BID II)



## 1. Empresa: Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

A empresa não apresentou documentação exigida no item 32 da Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO). Este item do Edital de Licitação trata do Exame Preliminar das Ofertas, o que não pode ser feito pelo descumprimento das regras previstas.

Em específico, não há documentação técnica que indique as especificações do sistema, não sendo possível a análise pormenorizada da solução proposta para o controle semafórico centralizado, nem mesmo o item de maior importância que é aquele que trata da priorização do transporte coletivo nas redes de controle pertinentes da Av. Marechal Floriano Peixoto e da Linha Verde, tal como exigia o item 32, subitem 32.2 alínea (a) inciso (ii).

Diante da realidade que não existe na oferta da proponente nenhuma documentação que indique as especificações técnicas dos controladores de tráfego, do sistema e do software de controle, a análise pertinente ao conteúdo técnico da Seção VI – Programa de Fornecimento, tal como indica o Objeto do Edital de Licitação.

Especificamente, o que tange ao sistema de controle, software de controle e aos controladores de tráfego, item 2.1, 2.2 e 2.4 respectivamente, da referida seção ficou prejudicada a análise pelo não atendimento às exigências do Edital, podendo-se afirmar que tais itens não foram cumpridos pela empresa ora em tela.

A Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6, indica claramente os Documentos de Licitação que deverão compor a proposta técnica. Na Parte 2 – Fornecimentos Requeridos há indicação clara da Seção VI – Programa de Fornecimento. Por outro lado, tendo como referência, ainda, a Seção I do Edital de Licitação, seu item 30 (Cumprimento das Ofertas), pertencente à Parte E – Avaliação e Comparação das Ofertas é claro quando expõe em seu subitem 30.3 que toda oferta que não estiver substancialmente ajustada ao requerido dos Documentos de Licitação será rejeitada.

Após as análises acima apontadas, consideramos que a empresa Meng Engenharia Comércio e Indústria não atendeu ao exigido no Edital de Licitação no que tange ao requerido tecnicamente.



## 2. Empresa: Tesc Indústria e Comércio Ltda.

A empresa apresentou descrição pormenorizada dos controladores de tráfego que atendem as Especificações contidas no item 2.4 da Seção VI – Programa de Fornecimento. Da mesma forma, a empresa forneceu descrição pormenorizada no sistema de controle, porém de forma mais direcionada ao enfoque operacional e pouco voltado ao que tange às soluções propostas na solução do problema apresentado da priorização do transporte coletivo.

O sistema apresentado tem as operacionalmente características de um modelo de escolha de planos de tráfego de forma automática de uma gama de planos já existentes em um banco de dados.

Estes sistemas, usualmente, são chamados de Seleção Automática de Planos – SAP. Os sistemas centralizados chamados de seleção automática de planos (ou seleção dinâmica de planos) também possuem detecção veicular e parâmetros de controle, tal qual o sistema de monitoração de tráfego. A diferença está na tomada de decisão operacional quando os dados colhidos pelos detectores apontam que os parâmetros de referência foram superados. Neste caso, essa ação é tomada pelo *software* de centralização e não por um operador. O *software* seleciona um plano de tráfego (a tempos fixos) de uma matriz pré-programada *off-line*, de acordo com a combinação dos dados colhidos pelos detectores e o insere nos controladores.

Os planos residem no computador central e aos controladores resta a função de supervisionar a implementação e o funcionamento dos planos inseridos pelo computador central, bem como atuar em caso de falha ou degradação do sistema (os controladores possuem planos locais para garantir-se o modo coordenado *off-line*). Normalmente, a lógica do sistema é apoiada na coleta de dados por um período de tempo (em geral 15 minutos) quando é feita a escolha de um plano que atenda essas medidas, havendo a implementação desse plano escolhido na matriz de planos pré-programados. O processo é repetitivo ao longo do tempo e, portanto, o plano vigente é fruto da coleta de dados do período de tempo anterior.

A aplicação desse tipo de sistema é fundamentalmente voltada a determinadas condições específicas da malha viária e, portanto, deve ser inserido em um contexto apropriado e de condições de contorno conhecidas, o que não é o caso da malha viária da cidade Curitiba, nem tão pouco dos corredores de transporte coletivo que tratam o Processo Licitatório, que efetivamente requer um sistema em tempo real que calcule os tempos do controle semafórico (frações de verde, defasagens e tempos de ciclo), visando o atendimento da oferta do transporte coletivo. O controle em tempo real é aquele onde o processo de informação (coleta de dados) acontece de uma maneira suficientemente rápida de forma que os resultados são disponíveis a tempo de influenciar o processo de controle ou monitoração, no próprio ciclo ou adiante.

A empresa não apresentou documentação do sistema de controle, embora com a apresentação do software dedicado se possa deduzir que o sistema opera efetivamente no modo de Sistema Automático de Planos, o que não vem classificado como a Tempo Real, pois não calcula os tempos de controle semafórico ciclo a ciclo e sim insere um plano pré-calculado residente em um banco de dados do sistema.

As Especificações Técnicas do Sistema de Controle de Tráfego Semafórico em Tempo Real são definidas no Item 2 – Especificações Técnicas contidas na Seção VI – Programa de Fornecimento. Especificamente, no subitem 2.2 estão descritas as funções mínimas que o software de controle ofertado deverá cumprir. A alínea iii impõe a necessidade do dimensionamento dos tempos de verde acontecer em tempo real e a alínea iv requer que o

7029  
2

123

mesmo tratamento seja dado às defasagens. Já a alínea v requer que o software dimensione os períodos de verde a partir do monitoramento dos comprimentos da fila entre as interseções, o que não é possível na oferta da proponente.



Isso significa que os tempos de controle devem ser gerados em tempo real e não podem ser escolhidos de uma planilha pré-programada, contrariando as definições contidas no item 2.2.3.

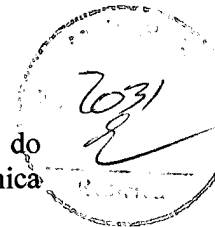
Nesse sentido, a oferta não atende a nenhuma dessas três alíneas do Item 2.2 citadas. Por outro lado, poder-se-ia encarar que a empresa não forneceu o material solicitado para análises técnicas no que tange ao sistema de controle de tráfego semafórico em tempo real, pois apenas apresenta a descrição do software e as análises feitas acima são deduções do material apresentado. Se essa linha for assumida como a mais relevante, então, o item não cumprido seria o da Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6, que indica claramente os Documentos de Licitação que deverão compor a proposta técnica. Na Parte 2 – Fornecimentos Requeridos há indicação clara da Seção VI – Programa de Fornecimento. Por outro lado, tendo como referência, ainda, a Seção I do Edital de Licitação, seu item 30 (Cumprimento das Ofertas), pertencente à Parte E – Avaliação e Comparação das Ofertas é claro quando expõe em seu subitem 30.3 que toda oferta que não estiver substancialmente ajustada ao requerido dos Documentos de Licitação será rejeitada.

Da mesma forma, a alínea b expõe que uma oferta em desacordo afetaria a posição competitiva de outros Ofertantes que houvessem apresentado Ofertas substancialmente ajustadas aos Documentos de Licitação, como é o caso de outras empresas que participam deste certame.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

### 3. Empresa: Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.

A empresa Novakoasin Equipamentos e Sistemas apresenta, em sua proposta, a utilização do software denominado SCOOT (Split Cycle Offsetet Optmisation Technique) que é uma técnica de Otimização dos tempos de controle semafórico (tempos de verde, ciclo e defasagens).



O SCOOT é uma técnica em reposta sensível ao tráfego que gera tempos semafóricos para uma rede de semáforos coordenados em tempo real. Para cada interseção, os fluxos em cada aproximação são medidos e usados para prever os atrasos e comprimentos das filas. As defasagens entre semáforos adjacentes podem ser modificadas em, no máximo, 4 segundos por ciclo a fim de otimizar a progressão do maior fluxo detectado. Finalmente, o tempo de ciclo de um grupo de semáforos pode ser mudado em 4 segundos a cada 2,5 minutos para minimizar o tempo total de viagem, de tal maneira a não haver alterações grandes nos tempos que causem interrupções na progressão dos fluxos.

Em relação ao transporte coletivo, na documentação apresentada, o item 2.2 – Priorização do Transporte Coletivo elucida que a lógica da prioridade do transporte coletivo desenvolvida no SCOOT não depende do método de detecção dos ônibus e garante que o exigido no Edital de Licitação em relação ao processo de detecção conhecido como “tag” ou “transponder” é previsto como recurso no sistema de controle como forma de priorização do transporte coletivo, atendendo ao solicitado tecnicamente.

Ainda segundo o material fornecido, o otimizador de prioridade de transporte coletivo implementa extensões dos tempos de verde mantendo o direito de passagem do ônibus detectado até sua passagem pelo cruzamento, ou a antecipação do estágio que oferece o direito de passagem ao ônibus detectado, diminuindo o tempo de verde dos outros estágios e até mesmo não executando alguns estágios quando permitido. A decisão de fazer uma extensão ou uma antecipação é tomada baseada no grau de saturação ou capacidade reserva da malha viária e, então, faz uso total da capacidade do SCOOT. Após a passagem do ônibus pelo cruzamento, o SCOOT implementa correções nas temporizações semafóricas (técnica de recuperação) para normalização da otimização da região (subárea).

A modelagem da fila é possível através da utilização de detectores locados em pontos estratégicos (a montante) de uma interseção, permitindo a medida da demanda de chegada. O objetivo principal do SCOOT é obter os valores ótimos dos tempos de controle semafórico e que qualquer mudança nestes tempos seja implementada de modo a causar o mínimo distúrbio nos movimentos do tráfego, tal como previsto no Edital de Licitação.

Com a técnica da utilização de perfis de acúmulo da demanda o SCOOT utiliza este modelo para prever o efeito de pequenas mudanças nas temporizações semafóricas. É importante salientar que a linha de projeto do SCOOT é de origem inglesa e, portanto, a base de raciocínio é do controle a tempos fixos. Generalizando a análise para maior compreensão, cada vez que o sistema detecta que há uma tendência de aumentar o tempo de ciclo (pelo aumento da soma dos verdes) a ação tomada é o aumento gradual ciclo a ciclo dos valores dos tempos de verde (geralmente em torno a 4 segundos por ciclo). Entretanto, todos os cálculos são realizados com a premissa do controle a tempos fixos, podendo-se, então, calcularem-se os parâmetros de controle de cada ciclo implementado, definindo-se desta maneira o controle a tempo real.

Para finalizar, consideramos que a proposta técnica atende ao exigido no Edital de Licitação.

A handwritten signature.

#### 4. Empresa: Consórcio ETT-Indra

O consórcio apresenta como solução técnica o sistema HERMES que é baseado em três algoritmos básicos. O primeiro, em função de planos de tráfego a tempos fixos, que conforme o próprio nome já se induz, são valores fixos atribuídos aos tempos de controle semafórico. O segundo, denominado de Seleção Vetorial, que a partir dos dados colhidos nos detectores localizados em campo, os tempos de controle semafórico são obtidos os planos de controle a tempos fixos que mais se adequam à realidade do campo. É importante salientar que este método é semelhante ao método denominado de Seleção Automática de Planos – SAP. O terceiro, denominado de Geração Dinâmica, tem funcionamento automático a partir dos valores aportados pelos detectores.

Uma importante observação em relação ao controle que emprega o segundo algoritmo, ou seja, a Seleção Vetorial, é que há uma diferença fundamental para os outros tipos de controle assemelhados, tal como o SAP, pois o sistema calcula por si só os tempos de controle e agrega o plano de tráfego calculado ao banco de dados. Nos sistemas SAP convencionais o cálculo dos tempos de controle de cada plano de tráfego que é armazenado no banco de dados é um processo off-line, ou seja, independe do sistema e depende das equipes de engenharia, não ocorrendo, portanto, de forma automática.

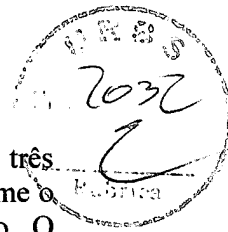
O cálculo do tempo de ciclo, por exemplo, ocorre através de um recurso denominado pela empresa de Radio-Vetor, que é um processo de escolha por alternativas pré-qualificadas de rotas ou percursos prioritários, compondo-se as regiões de controle por uma estratégia consistente com uma região e sua localização geográfica na malha viária da cidade. Em outras palavras, o algoritmo utiliza a técnica de equilíbrio de cargas direcionais no sistema a ser controlado. Há também processos de cálculo similares para os tempos de verde e para defasagens em cada plano de tráfego.

O método de controle denominado de Geração Dinâmica tem um processo que calcula os tempos de controle semafórico em função dos dados dos detectores em cada período de integração. Ao contrário do outro algoritmo descrito que o sistema seleciona um plano de tráfego armazenado em seu banco de dados.

Como o processo de cálculo acontece ciclo a ciclo, o sistema prevê um parâmetro denominado de “Amortecimento de Ciclo” de tal forma a propiciar um fator que amortize os efeitos das mudanças na malha viária, de tal forma a permitir ajustes graduais com a menor perturbação na rede de controle.

Os métodos de cálculo dos tempos de controle semafórico são equivalentes nos dois processos de otimização propostos, seja na Geração Dinâmica ou na Seleção Vetorial, porém a utilização temporal é o diferencial. Enquanto na Seleção Vetorial os tempos de verde, por exemplo, são calculados para se gerar um plano a ser inserido em um banco de dados, na Geração Dinâmica o tempo calculado, em conjunto com os outros tempos de controle calculados, são inseridos a tempo real no controle. Desta forma, o mesmo acontece com o tempo de ciclo e defasagens.

Em cada período de integração do sistema, ou seja, definindo-se o tempo ajustável considerado como tempo real (a cada ciclo), obtém-se uma velocidade de coordenação para os dois sentidos de uma via, e é claro que tratamos de via com duplo sentido de circulação. Este cálculo é feito em função de uma velocidade teórica corrigida acréscimo de intensidade de fluxo que deverá ser atendido pela banda de coordenação.



WB

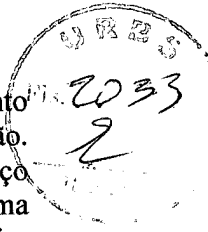
O sistema é, ainda, dotado de recursos que possibilita a micro-regulação aplicada ao atendimento de filas em determinados trechos e eliminação de possíveis bloqueios de curta ou longa duração. A micro regulação possibilita o equilíbrio das demandas saturadas mantendo-se níveis de serviço em patamares aceitáveis operacionalmente. Este processo acontece em tempo real de tal forma que ciclo a ciclo podem ser alterados os tempos de controle, de acordo com as estratégias operacionais requeridas.

Tendo sido abordados os processos de cálculo e tipos de controle possíveis no sistema, há um módulo ofertado, denominado I-Geração, que é o responsável diretamente pelo controle acontecer em tempo real, pois propicia alterações de pequena monta de forma gradual, de tal forma a permitir o ajuste gradual sem que aconteçam perturbações de grande monta na rede controlada. O material fornecido indica que tais ajustes podem acontecer em mais de uma vez por ciclo, o que indicaria uma situação ainda melhor em relação ao já anteriormente definido e, tal como no Edital de Licitação, de ciclo a ciclo.

Em relação ao transporte coletivo, o sistema trata o problema, tal como referido anteriormente, como rotas definidas. Os ônibus serão detectados através do “transponder” ou “Tag”, ou seja, com dispositivos que permitam a identificação de sua aproximação de uma interseção com controle semafórico. Esse processo de detecção permite a identificação diferenciada dos veículos em circulação. O sistema identifica a demanda do veículo do transporte coletivo e adequa em tempo real os tempos de controle semafórico para que aconteça o atendimento dessa demanda.

As alterações são previstas com tempos de antecedência, de tal forma a que sejam enviadas em tempo real aos controladores semafóricos implicados de maneira que os planos de tráfego entrem em funcionamento com a antecipação suficiente à chegada do ônibus aos cruzamentos para que a priorização do transporte seja máxima.

Para finalizar, consideramos que a proposta técnica atende ao exigido no Edital de Licitação.



## 5. Quadro Resumo

Empresa	ELEMENTOS CUMPRIDOS			ITENS NÃO CUMPRIDOS		
	Sistema	Software	Controladores	item 32 da Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO)		
Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.	NÃO	NÃO	NÃO	item 32, subitem 32.2 alínea (a) inciso (ii).	Seção VI – Programa de Fornecimento - itens 2.1, 2.2 e 2.4	Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6,
Tesc Indústria e Comércio Ltda.	NÃO	NÃO	SIM	Seção VI – Programa de Fornecimento. item 2.2, item 2.2.3.	Seção I – Instruções aos Ofertantes (IAO), parte B, item 6,	
Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.	SIM	SIM	SIM	todos os itens foram cumpridos		
Consórcio ETT-Indra	SIM	SIM	SIM	todos os itens foram cumpridos		

  
\_\_\_\_\_

Sistemáforos/Engenharia de Tráfego e Transportes Ltda

Eng. Wagner Bonetti Junior

Mestre em Engenharia de Transportes

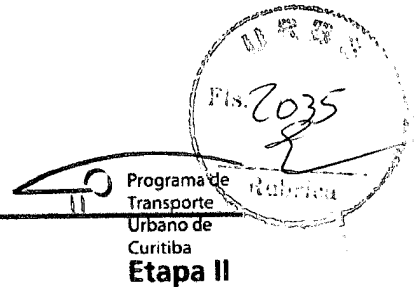
CREASP: 5060807210





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI




Protocolo nº correspondência Dataprom s/nº

À  
**Guacira Civolani**  
Representante da URBS junto à CELI

Informo que a requerente DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., não é participante da LPI nº 001/07-URBS, tendo em vista não ter a mesma apresentado proposta dentro do prazo estabelecido em Edital.

Sendo assim, solicitamos orientação jurídica quanto ao requerido.

CELI, em 20 de junho de 2008.

  
Daniel Rodrigues de Souza  
Presidente



Rua Emílio de Menezes, 450 - São Francisco  
Fone (41) 3350-9827 - Fax 3350-9828

23 JUN '08 9:37

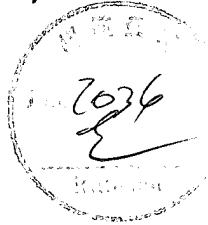
0001.050415-5

URBS

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
3320-3312

*Dr. Dataprom*

**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI) –  
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**



**Ref.: Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS**

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida República Argentina, Nº 2.403, 8º andar – Curitiba/PR, CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, na condição de empresa envolvida, tendo inclusive requerido tempestivamente a impugnação do referido processo licitatório, vem respeitosamente à presença desta Douta Comissão Especial de Licitação, com fundamento no art. 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **requerer**, cópia da Ata de Julgamento das Propostas da LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 001/07 - URBS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOF

SMOP 3.1 20 Jun 2008 16:44 00174

Curitiba, 20 de junho de 2008.



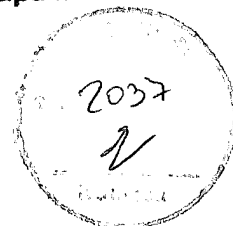
**80.590.045/0001-00**

**DATAPROM EQUIP E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

AV. REP ARGENTINA, 2403 8º AND CJS. 84, 85 E 86  
PORTÃO - CEP 80610-260  
CURITIBA - PARANÁ

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**





**Protocolo nº correspondência Dataprom s/nº**

**À**


**Guacira Civolani**

**Representante da URBS junto à CELI**

Encaminhamos a reiteração da empresa quanto ao pedido anterior.

Informamos que a requerente DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., não é participante da LPI nº 001/07-URBS, tendo em vista não ter a mesma apresentado proposta dentro do prazo estabelecido em Edital.

CELI, em 24 de junho de 2008.



Daniel Rodrigues de Souza  
Presidente

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI) –  
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



Ref.: Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida República Argentina, Nº 2.403, 8º andar – Curitiba/PR, CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, na condição de empresa envolvida, tendo inclusive requerido tempestivamente a impugnação do referido processo licitatório, vem respeitosamente à presença desta Douta Comissão Especial de Licitação, com fundamento no art. 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **reiterar seu pedido de solicitação da cópia da Ata de Julgamento das Propostas da LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 001/07 – URBS**, inicialmente requerido em 20/06/2008.

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**80.590.045/0001-00**

**DATAPROM EQUIP. E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

AV. REP. ARGENTINA, 2403 8º AND. CJS. 84, 85 E 86  
PORTÃO – CEP 80610-260  
CURITIBA – PARANÁ

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SUP  
SNIP 3.1.24 Jun 2008 10:17 001754

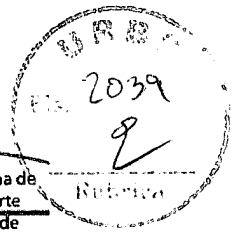


PUBLICADO NO D.O.M.  
N.º 46 de 24 JUN. 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI

Programa de  
Transporte  
Urbano de  
Curitiba  
Etapa II



## COMUNICADO

### LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº 001/07-URBS SEMAFORIZAÇÃO

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

A Comissão Especial de Licitação – CELI, designada pelo Decreto nº 1.249 de 01/09/2005, com base nos itens 45.1 e 45.2 do Edital da LPI nº 001/07-URBS, comunica às participantes da mesma que, as empresas NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., e TESC – SISTEMAS DE CONTROLE LTDA., apresentaram Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão.

Em função do acima comunicado, caso haja interesse das licitantes em impugnar referidos recursos, deverão apresentar suas defesas no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento deste.

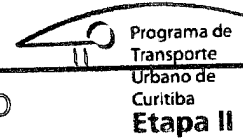
Cópia do referido documento poderá ser retirada na UTAG – Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento, sito na Rua Emílio de Menezes – 450 – Bairro São Francisco, nesta Capital.

Curitiba, 24 de junho de 2008.

  
Daniel Rodrigues de Sousa  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** INPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Att.:** Sérgio Rugeri - Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

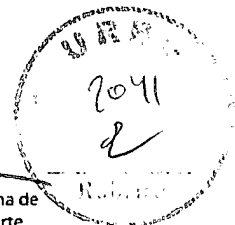
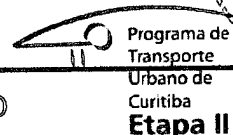
24 JUN. 2008 03:50PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	5511 40666988	24 JUN. 03:48PM	01'25	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Júlio César de Almeida – Diretor Comercial

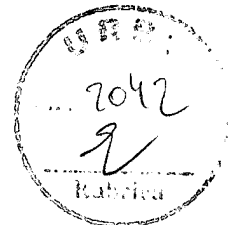
**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

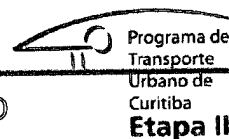
[ REPORTE DE TRANSMISION ]

24 JUN. 2008 03:27PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	00211147073777	24 JUN. 03:26PM	01'02	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.

**Att.:** Rosaldo de Souza Bello - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

【 REPORTE DE TRANSMISION 】

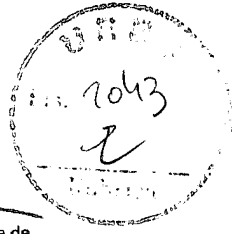
24 JUN. 2008 03:43PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	NNNNNNNNNTDA/PI	24 JUN. 03:42PM	01'02	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

**Att.:** Wilson Florêncio da Silva - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

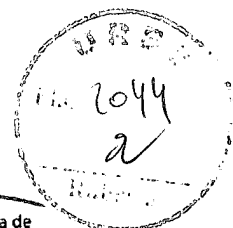
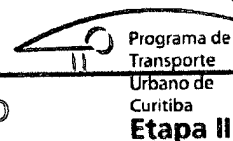
24 JUN. 2008 03:37PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MOD0	PAGINAS	RESULTADO
01	00211168133901	24 JUN. 03:36PM	01'26	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Att.:** Lúcia Maria Garanito – Representante Comercial em Curitiba

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

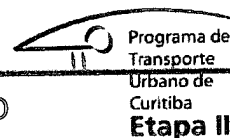
24 JUN. 2008 03:34PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	PARANA DEPOSITAR	24 JUN. 03:33PM	01'01	TRANS	02	OK





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** NOVAKOASIN – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

**Att.:** Zareh Barekjian – Diretor / Departamento de Tráfego e Transporte

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

[ REPORTE DE TRANSMISION ]

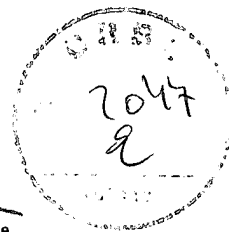
24 JUN. 2008 03:52PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	11 5525 3028	24 JUN. 03:51PM	01'05	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CELI - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO - FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**

Rua Emílio de Menezes nº 450 - São Francisco

Curitiba - Paraná - CEP 80510-320

Tel. 3350-9757 / 3350-9847

**FAX - 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa - Presidente CELI

**Para:** TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA.

**Att.:** Clóvis Teodoro Martins - Representante

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

**[ REPORTE DE TRANSMISION ]**

24 JUN. 2008 03:56PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	032644221	24 JUN. 03:55PM	01'25	TRANS	02	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



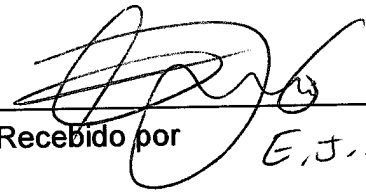
**RECIBO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL**  
**LPI Nº 001/07-URBS**  
**SEMAFORIZAÇÃO**  
Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI, cópia dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda., e TESC Sistemas de Controle Ltda., contra a decisão da CELI, constante da Ata da Reunião de Julgamento das Ofertas realizada em 09 de junho de 2008.

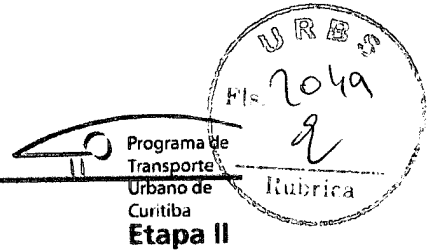
Curitiba, 25 de junho de 2008.

CONSORCIO ETT - INDIA  
Empresa

  
Recebido por E. J. KOWALESKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



**RECIBO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL  
LPI Nº 001/07-URBS  
SEMAFORIZAÇÃO**

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI, cópia dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda., e TESC Sistemas de Controle Ltda., contra a decisão da CELI, constante da Ata da Reunião de Julgamento das Ofertas realizada em 09 de junho de 2008.

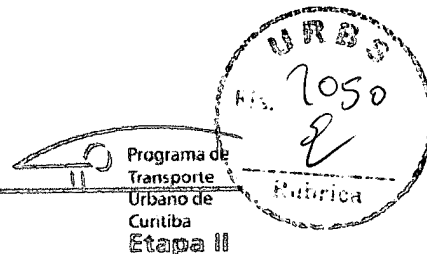
Curitiba, 25 de JUNHO de 2008.

PARANA MING  
Empresa

Jose Luiz de Siqueira  
Recebido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



**RECIBO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL  
LPI Nº 001/07-URBS  
SEMAFORIZAÇÃO**

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1, 2, 3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI, cópia da Ata de Reunião de Julgamento das Ofertas apresentadas pelas ofertantes participantes da Licitação Pública Internacional acima mencionada, realizada em 09 de junho de 2008.

Curitiba, 30 de JUNHO de 2008.

meng  
Empresa

José Luiz da Silva  
Recebido por



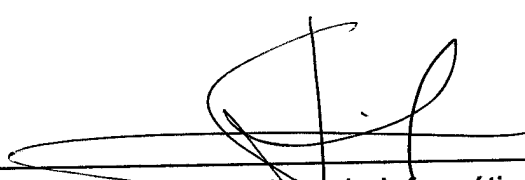
**RECIBO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL  
LPI N° 001/07-URBS  
SEMAFORIZAÇÃO**

Eixo Metropolitano de Transporte – Trechos 1,2,3 e 4  
Av. Marechal Floriano Peixoto – Trecho 1

Recebi da Comissão Especial de Licitação – CELI – cópia da Ata da Reunião de Julgamento das Ofertas realizada em 09 de junho de 2008, conforme solicitado.

Curitiba, 01 de Julho de 2008.

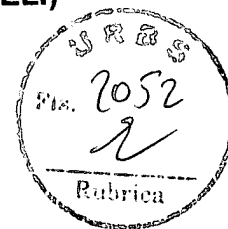


Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática e Industrial LTDA.

Anderson L.G. da Silva

RG. 6.092.319-1 PR.

**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CELI) –  
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**



**Ref.: Licitação Pública Internacional LPI Nº 001/07-URBS**

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida República Argentina, Nº 2.403, 8º andar – Curitiba/PR, CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, na condição de empresa envolvida, tendo inclusive requerido tempestivamente a impugnação do referido processo licitatório, vem respeitosamente à presença desta Douta Comissão Especial de Licitação, com fundamento no art. 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **reiterar seu pedido de solicitação da cópia da Ata de Julgamento das Propostas da LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 001/07 – URBS**, inicialmente requerido em 20/06/2008.

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**80.590.045/0001-00**

**DATAPROM EQUIP. E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

**AV. REP. ARGENTINA, 2403 8º AND. CJS. 84, 85 E 86  
PORTÃO – CEP 80610-260  
CURITIBA – PARANÁ**

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SUP  
SNUP 3.1.1 24 Jun 2008 10:17 001734



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CELI



**Protocolo nº correspondência Dataprom s/nº**

**À**  
**Guacira Civolani**  
**Representante da URBS junto à CELI**

Encaminhamos a reiteração da empresa quanto ao pedido anterior.

Informamos que a requerente DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., não é participante da LPI nº 001/07-URBS, tendo em vista não ter a mesma apresentado proposta dentro do prazo estabelecido em Edital.

CELI, em 24 de junho de 2008.

**Daniel Rodrigues de Souza**  
**Presidente**





DTR/127/2008

Curitiba, 30 de junho de 2008.

Ao Sr.  
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente da  
Comissão Especial de Licitação – CELI da  
Prefeitura de Curitiba  
Nesta

Senhor Presidente:

Em atenção à carta de 20/06/2008, protocolada sob n.º 050415-5, encaminhamos a cópia do parecer DJU/466/2008 que consubstancia o entendimento da URBS acerca do assunto.

Reiterando nossas considerações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA  
Diretora de Trânsito

GUACIRA CAMARGO ASSUNÇÃO CIVOLANI  
Representante da URBS junto à CELI

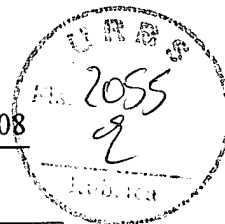
IECV



DJU/466/2007

PARECER

25/06/2008



**DA:** Diretoria Jurídica - DJU  
**PARA:** Diretoria de Trânsito - DTR  
**REF.:** Comissão Especial de Licitação - Município de Curitiba - DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. - Licitação Pública Internacional - LPI nº 001/07-URBS - Cópia Ata de Julgamento das Propostas - Possibilidade - Previsão Legal - Requisitos - URBS nº 0001.050415-5

### *I - Lindes da Análise*

Cuida a consulta da CELI sobre a possibilidade de ser fornecida à empresa acima apontada, cópia da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante do certame epigrafado.

### *II - Legislação*

No que toca à legislação constitucional, de acordo com o contido no inc. XXXIV, do art. 5º, temos que todos têm o inalienável direito de petição à Administração, desde que o requerente identifique-se corretamente e justifique o pedido.

Por sua vez, a Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/93), no § 3º, do art. 3º, é taxativa ao dispor:

*“ Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

(...)

*§ 3º. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. ”*

Diante disto, na fase em que se encontra o procedimento, não pode a Administração furtar-se de fornecer o documento solicitado.



Por outro lado, *mutatis mutandis*, o art. 63 do mesmo Estatuto,  
assim dispõe:

***“ É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos. ” (n.g.).***

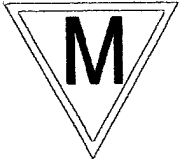
### ***III - Da Conclusão***

Diante do exposto, é forçoso concluir-se que:

- mediante a apresentação de regular requerimento e do pagamento pelas cópias, o fornecimento é a medida que se impõe.

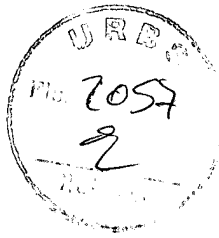
S. m. j., é o Parecer.

**Luiz Fernando Schlichta**  
Coordenador UAC/DJU



**MENG**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



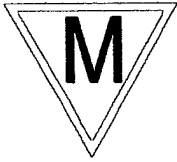
**EXMº SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA URBS-  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2007**

***Contra-Razões de Recurso Administrativo***

**MENG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,**  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.670.524/0001-89 com sede na Rua Taguá, nº 206/208,  
Liberdade, São Paulo/SP, sendo participante do processo licitatório em epígrafe, vem,  
respeitosamente, à presença de V. Sa., para apresentar **CONTRA-RAZÕES** ao recurso  
administrativo interposto pela empresa **TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.,**  
consubstanciado nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

40



**MENG**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



Trata-se de Concorrência Internacional para o fornecimento de bens e serviços correlatos especificados na Seção VI – Programa de Fornecimento do Edital, em lotes, conforme abaixo:

**Lote 01:** Equipamentos Eletrônicos/Implantação de Sinalização Semafórica na Avenida Marechal Floriano Peixoto e no Eixo Metropolitano de Transporte;

**Lote 02:** Estruturas Metálicas Semafóricas;

**Lote 03:** Grupos Focais Semafóricos;

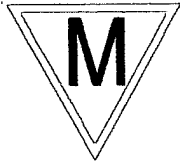
**Lote 04:** Módulos de sistema LED para Grupos Focais Principais;

**Lote 05:** Cabos e Condutores/Cabo para Sincronismo.

A recorrente foi **inabilitada** no presente certame, em relação à disputa dos lotes nº 01 e nº 04, com fundamento no parecer da Comissão julgadora, pelas seguintes falhas:

1. Quanto ao lote 01, a empresa não apresentou a autorização do fabricante e não atendeu às especificações técnicas mínimas quanto ao software de controle semafórico centralizado;
2. Quanto ao lote 04, a empresa não apresentou a autorização do fabricante, confirmando por escrito o compromisso de fornecimento dos módulos de sistema LED para grupos focais principais.

40



**MENG**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



Como esta empresa está na disputa apenas do lote nº 04, estas contra-razões se nortearão exclusivamente quanto aos argumentos do recurso a respeito do citado lote 04.

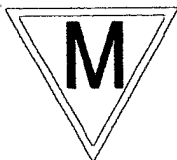
E relativamente a este lote, a decisão da Comissão Julgadora foi técnica e juridicamente correta, e perfeitamente fundamentada, estando em estrito cumprimento das disposições previstas na Lei de Licitações e no Edital.

Antes de mais nada, é forçoso destacar que deve imperar no caso o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ou seja, tanto as licitantes como a Administração devem respeitar todas as cláusulas previstas no Edital.

O artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, ordena que toda licitação seja processada e julgada segundo os princípios nele inseridos:

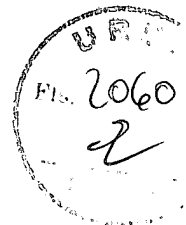
*“Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Por oportuno, traz-se à colação a brilhante lição do Professor HELY LOPES MEIRELLES a respeito da afronta ao consagrado princípio da vinculação ao Edital:



**MENG**®

ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



**“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).**

**Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar a sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto a tramitação, quer quanto ao julgamento”.** (Direito Administrativo Brasileiro, 25ª ed., Malheiros: 2000, p. 256 e 257; g.n.).

Quanto ao princípio da Vinculação ao Edital, leciona ainda o ilustre professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

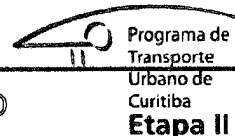
**“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666.”** (Curso de Direito Administrativo; 13ª ed.; Malheiros: 2001; pg. 479; g.n.)

Vejamos, também, o que assevera MARÇAL JUSTEN FILHO em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Ed. Dialética, 1999, página 395, acerca do assunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CELI – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**FOLHA DE ROSTO – FAX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA**  
Rua Emílio de Menezes nº 450 – São Francisco  
Curitiba - Paraná - CEP 80510-320  
Tel. 3350-9757 / 3350-9847  
**FAX – 3350-9841**

nº de folhas enviadas: 02

Curitiba, 24 de junho de 2008.

**De:** Daniel Rodrigues de Sousa – Presidente CELI

**Para:** Consórcio ETT/INDRA

**Att.:** Edinilson José Kovaleski – Procurador

**Ref.:** LPI nº 001/07-URBS

**COMUNICADO**

【 REPORTE DE TRANSMISION 】

24 JUN. 2008 03:32PM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	41 3330 4202	24 JUN. 03:31PM	01'03	TRANS	02	OK